SIMPRESS

2011

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

27/01/11 16:04

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIVISÃO DE AUTUAÇÃO E PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1.00.000.000947/2011-26

TERESSADO:
INISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SUNTO:
EMO/Nº 22/11/SG/STI – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TROS DADOS:

De impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, cópia, gitalização e de transmissão por fax de documentos do MPF.

1ª MOVIMENTAÇÃO		APENSOS/VOLUMES
UNIDADE	DATA	
STI	27/01/11	
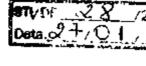
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
SECRETARIA GERAL - SECRETARIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memorando nº 022/11/SG/STI

Brasília-DF., 26 de Janeiro de 2011.

À : Divisão de Autuação e Processamento Administrativo/CCA

DA : Secretaria de Tecnologia da Informação

Assunto: Autuação de processo para contratação de serviço de impressão corporativa

Ref.: Projeto Básico STI/CST/DIPROT nº 03/2010

1. Solicitamos a V. Sa. formalizar processo administrativo relativo ao memorando Nº002/CST/STI/2011, que encaminha Projeto Básico nº 03/2010 para contratação de serviços de de impressão corporativa(*outsourcing* de impressão) para atender às necessidades necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.

2. Após a autuação, solicitamos o envio do processo à esta Secretaria.

Atenciosamente,

MOISÉS JACOBINO DE MORAIS
Secretário de Tecnologia da Informação

270111 15:30
Ana

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO
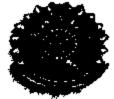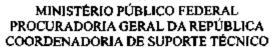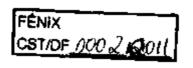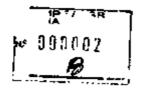
MEMORANDO Nº 002/CST/STI/2011

Brasília, 26 de janeiro de 2011.

À: Secretaria de Tecnologia da Informação

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Projeto Básico nº 03/2010 anexo, que trata da contratação de serviço de impressão corporativa(*outsourcing* de impressão), para vosso conhecimento, aprovação e encaminhamento para a Secretaria de Administração, para as providências cabíveis.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a Procuradoria Regional da República da 1ª Região optou por integrar o nosso projeto como órgão participante, razão pela qual acompanham o presente memorando cópias das mensagens eletrônicas nas quais a referida unidade manifesta e ratifica sua intenção em participar.

Seguem, também, três propostas comerciais para a prestação do serviço, de onde se extraiu, considerando-se a proposta de menor valor, uma estimativa de desembolso mensal para a Procuradoria Geral da República de R$ 81.833,00, e de R$ 15.168,00 para a Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Por fim, encarecemos que Vossa Senhoria solicite à Secretaria de Administração uma especial análise sobre o **ITEM 9. PLANILHA DE CUSTOS** do **Anexo I - Especificações Técnicas**, no sentido de verificar se a forma definida para apuração do vencedor do certame licitatório é a mais adequada.

Atenciosamente,

GUSTAVO FONSECA GONÇALVES DE ALMEIDA
Coordenador de Suporte Técnico

1. OBJETO

Contratação, com ata de registro de preços, de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.

O serviço em questão irá compreender:

- fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
- instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- fornecimento de solução de administração do serviço contratado;
- treinamento e suporte aos usuários da solução.

2. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico para identificação de modelo de serviço de impressão corporativa mais adequado às necessidades da instituição, compreendendo a locação dos equipamentos, a assistência técnica com fornecimento de suprimentos e peças de reposição e o completo gerenciamento de toda a solução.

O objetivo principal é reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão, e oferecer um serviço de qualidade para os usuários do Ministério Público Federal, garantindo, ainda, níveis de controle, de integração e de gerenciamento compatíveis com a melhores práticas atuais de gestão de recursos de tecnologia da informação.

Este documento contempla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para plenamente caracterizar a solução mais vantajosa, a necessidade da contratação, o objeto da contratação e o mecanismo de prestação dos serviços. Este documento foi concebido de modo a assegurar sua viabilidade técnica, a avaliação do custo da contratação, a definição dos métodos, a execução dos serviços associados e as vantagens para a Administração na contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral da República possui parque próprio de impressão composto por 876 impressoras, sendo 247 impressoras do modelo jato de tinta e 629 do modelo laser. Este parque de impressoras foi adquirido em processos de aquisições distintos, e é composto por

equipamentos de 4 fabricantes diferentes. Apenas 18,42% destes equipamentos ainda estão cobertos pela garantia do fabricante, e do total de impressoras, 28 do modelo jato de tinta e 175 do modelo laser estão com defeito, sendo que apenas 14,16% destes equipamentos ainda estão cobertos por garantia do fabricante.

Diferentes modelos de equipamentos trazem enorme dificuldade nos atendimentos de chamados para solução de problemas de impressão, pois cada fabricante possui características distintas, e muitas vezes o problema não pode ser solucionado pelos técnicos da DIAU – Divisão de Atendimento ao Usuário, sendo necessária a intervenção de assistência técnica. Devido ao elevado número de chamados e o pequeno quantitativo de pessoal disponível, ocorrem demoras no atendimento, gerando insatisfação e queda de produtividade para os usuários. Atualmente a maioria dos atendimentos feitos pela DIAU estão relacionados a problemas de impressão.

Grande parte dos defeitos que afetam as impressoras da instituição é decorrente da utilização de consumíveis – cartuchos e *toners* – de baixa qualidade. A aquisição destes consumíveis, com a garantia de qualidade exigida pelos fabricantes dos equipamentos, é extremamente complexa, uma vez que a possibilidade de exigência de suprimentos originais só há pouco tempo foi reconhecida pelos órgãos fiscalizadores, e ainda assim, restrita a consumíveis destinados a equipamentos em garantia. Desta maneira, equipamentos adquiridos pela Procuradoria Geral da República vêm-se desgastando de forma prematura devido à falta de qualidade dos suprimentos utilizados, gerando insatisfação para os usuários, que passam a enfrentar problemas na qualidade das impressões e indisponibilidade dos equipamentos.

A título de exemplo, ao longo dos últimos 2 anos, a DIAU elaborou 7 Relatórios Técnicos elacionados a problemas com a aquisição e uso de *toners* e cartuchos não originais do fabricante, para um único modelo de impressora à *laser*. De um total de 188 equipamentos do modelo analisado, 94 apresentaram problemas. Chega-se ao expressivo percentual de 50% das impressoras da Procuradoria Geral da República que passaram por uma manutenção corretiva em função da baixa qualidade do suprimento adquirido. Todavia, esse número pode ser ainda maior, pois o levantamento não considerou impressoras consertadas mais de uma vez.

Ressalte-se que por falta de subsídios, não foi possível precisar o prejuízo institucional decorrente da aquisição e uso de *toners* não originais dos fabricantes dos equipamentos. Entretanto, sabe-se que o uso dos referidos suprimentos vem causando insatisfação do usuário, desperdício de papel, reimpressão de documentos, reabertura de chamados de impressora, e várias requisições junto ao setor de patrimônio para alocação e realocação de impressoras devido a avarias.
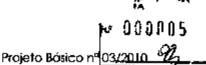
A gestão de consumíveis realizada atualmente baseia-se de forma global no volume de papel, *toners* e cartuchos requisitados ao almoxarifado, e apresenta geralmente estimativas pouco precisas em relação à demanda e ao desperdício destes consumíveis. Esta situação é agravada pois os consumíveis adquiridos, por não serem originais dos fabricantes, geralmente não apresentam o rendimento total especificado, e são descartados de forma precoce, tornando impraticável inclusive a realização de estimativas de consumo.

A alocação dos equipamentos é realizada de maneira padronizada para os gabinetes, de forma que em cada um são alocadas três impressoras a laser e uma impressora a jato de tinta. Para a área administrativa não existe padronização na alocação dos equipamentos, uma vez que o número de usuários varia de setor para setor.

Para a elaboração do presente projeto, foi realizado levantamento englobando impressoras com tecnologia de impressão a *laser* e conectadas à rede local. Foi utilizado *software* que realiza coleta de dados referentes à impressão diretamente nos contadores dos equipamentos, fornecendo o número de páginas impressas até o momento da coleta. Sucessivas medições foram realizadas de forma a permitir o cálculo médio mensal de impressões em cada um dos equipamentos analisados.

Embora a análise não tenha permitido o levantamento em todos os equipamentos, uma vez que existem impressoras; algumas com tecnologia de impressão a *laser* e todas as impressoras a jato de tinta; que não estão conectadas à rede local, foi possível determinar um perfil de uso de impressoras nas áreas administrativa e jurídica da Procuradoria Geral da República. A amostra de equipamentos constituiu-se de 267 equipamentos, ou seja, 58,8% do otal de impressoras a *laser* alocadas, e as coletas foram realizadas no período de outubro/2009 a fevereiro/2010.

Realizando-se uma projeção dos dados obtidos, pôde-se concluir que a média mensal de impressões em um gabinete está em torno de 2.000 a 3.000 impressões. Há grande demanda em setores como a SA/CEOF e SA/CLC, ambas com média superior a 6.500 impressões, nas 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, com médias superiores a 8.000 impressões, na AUDIN, com média superior a 11.000 impressões e na SADP/CRIP e na SRH/CCLP/DIFF com médias próximas a 13.000 impressões.

Finalizada a fase de levantamento da estimativa de impressões, obteve-se junto à Secretaria de Administração dados referentes aos equipamentos de reprografia, objeto de contrato vigente. Foram então propostos dois cenários de contratação; um contemplando somente os equipamentos voltados ao atendimento dos usuários finais, e outro, contemplando também os equipamentos do contrato vigente, para reprografia dos andares e reprografia central.

Após o recebimento das propostas de estimativa de custos, em 27 de julho de 2010, a Secretaria de Tecnologia da Informação realizou reunião com a Secretaria de Administração para que os cenários fossem apresentados, e para que esta última manifestasse o interesse na realização de contratação conjunta. A Secretaria de Administração mostrou-se interessada no modelo de contratação proposto. Houve então a proposição de se estender os serviços contratados para as demais unidades do Ministério Público Federal nas capitais das unidades da federação.

Com base nesta proposição, entre 29 de julho e 06 de agosto, foram encaminhados questionamentos a todas as PR's e PRR's, para que estas, em caso de interesse na contratação, manifestem-se, e enviem os dados estimativos de consumo e de alocação de equipamentos. Finalizada esta nova etapa de levantamento, 19 unidades manifestaram interesse na participação da contratação. Houve, entretanto, diversos questionamentos referentes ao não atendimento das PRM's. De 12 a 20 de agosto, nova consulta foi submetida aos Estados, solicitando que, desta vez, fossem também informadas as necessidades das Procuradorias nos Municípios.

Com todos os dados consolidados, em 31 de agosto, nova consulta foi submetida às empresas prestadoras de serviço de impressão corporativa. Foram apresentados 3 cenários de contratação: o primeiro atendendo a Procuradoria Geral da República, o segundo atendendo todas as unidades interessadas nas capitais e o terceiro atendendo todas as unidades, inclusive nos municípios. As estimativas foram consolidadas conforme apresenta-se abaixo:

Cenário 1	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3		Categoria 4		Resultado
	220	20	40		20		
			P&B	Cor	P&B	Cor	
MR Computer	0,0890	0,5300	0,2750	1,1550	9,0700	9,1600	451,9800
Simpress	0,0677	0,0908	0,0300	0,3031	0,0290	1,1654	**53,9220**
HP	0,1494	0,5189	0,5239	0,7573	4,8603	5,0626	292,9520
StarCompany	0,4700	0,6900	0,2700	0,6000	5,9000	6,0600	391,2000

Cenário 2	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3		Categoria 4		Resultado
	1350	101	222		75		
			P&B	Cor	P&B	Cor	
MR Computer	0,1230	0,4250	0,4350	1,3500	3,9000	4,0600	1.202,2450
Simpress	0,0915	0,1447	0,0300	0,3060	0,0290	0,7531	**271,3892**
HP	0,2603	0,4630	0,6487	0,8820	2,0835	2,2858	1.065,6809
StarCompany	0,8900	0,6000	0,3200	0,6600	2,5500	2,7100	1.874,1600

Cenário 3	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3		Categoria 4		Resultado
	1646	131	315		101		
			P&B	Cor	P&B	Cor	
MR Computer	0,1250	0,4720	0,4350	1,3500	3,8700	4,0570	1.630,4840
Simpress	0,0948	0,1323	0,0300	0,3026	0,0290	0,6298	**344,6799**
HP	0,2692	0,4655	0,6455	0,8788	1,8626	2,0649	1.380,9157
StarCompany	0,9100	0,5900	0,3100	0,6500	2,2700	2,4300	2.352,2500

Estas estimativas foram submetidas à Secretaria Geral, em 21 de outubro, e após a análise dos custos, concluiu-se que os cenários 2 e 3, obrigatoriamente, aumentam os custos de impressão, o que tornaria a contratação de um destes dois cenários desfavorável ao Ministério Público Federal. Foram discutidas também as duas modalidades de contratação mais usuais para este tipo de serviço, quais sejam, o pagamento por página impressa e o pagamento fixo por equipamento mais o valor da página impressa. Este último modelo garante à contratada uma maior proteção do seu investimento, e pode ser mais vantajosa para o contratante na medida em que os riscos para prestação do serviço são menores, e portanto não tem grande impacto nos custos. A Secretaria Geral determinou uma última simulação, prevendo os dois modelos de pagamento, e atendimento às unidades do Ministério Público Federal localizadas no Distrito Federal. Apenas a PRR-1ª Região manifestou interesse na contratação, e encaminhou suas informações no dia 27 de outubro. As empresas foram novamente consultadas, em 28 de outubro, com a solicitação de que apresentassem propostas para dois cenários distintos. O primeiro, denominado **custo variável**, estabelece o pagamento apenas por página efetivamente impressa, nos moldes das simulações anteriormente apresentadas. O segundo, **custo fixo**, prevê o pagamento de uma valor pelo aluguel de cada equipamento, e mais o valor das páginas efetivamente impressas. As propostas apresentadas por três empresas estão consolidadas nas tabelas abaixo.

Custo Variável	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3		Categoria 4		Resultado
	332	22	48		21		
			P&B	Cor	P&B	Cor	
MR Computer	0,1440	0,5300	0,5950	1,2310	5,2800	7,1280	407,6840
Simpress	0,0740	0,0780	0,0300	0,3430	0,0290	0,9750	65,2720
HP	0,1494	0,5189	0,5239	0,7573	4,8603	5,0626	330,8951

Custo Fixo	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4
	332	22	48	21
MR Computer	205,00	1.900,00	450,00	1.350,00
Simpress	158,97	1.118,61	119,84	747,99
HP	405,00	1.800,00	500,00	1.200,00

Valores, [illegible]?

Custo Fixo	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3		Categoria 4		Resultado
	332	22	48		21		
			P&B	Cor	P&B	Cor	
MR Computer	0,0600	0,0800	0,1000	0,7550	0,9700	2,9900	138.161,6000
Simpress	0,0290	0,0210	0,0300	0,2220	0,0290	0,1190	5.821,6985
HP	0,0402	0,0301	0,0545	0,2878	0,0235	0,2445	21.566,0520

Embora o cenário **custo fixo** implique no pagamento de um valor pelo aluguel do equipamento, a redução do valor da página impressa nesse cenário pode representar uma vantagem para o contratante, dependendo do volume mensal de impressões.

Com base nas médias de impressão levantadas, calculou-se a estimativa de desembolso inicial mensal para os dois cenários supracitados:

Desembolso Mensal Custo Variável	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	122.342,40	52.470,00	59.088,00	49 896,00	283.796,40	209.255,91
Simpress	62.870,40	7.722,00	16.464,00	6.825,00	93.881,40	
HP	126.930,24	51 371,10	36.350,40	35.438,20	250.089,94	

Desembolso Mensal Custo Fixo	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	99.356,00	17.420,00	37.456,15	31.730,00	185.962,15	152.899,12
Simpress	62.155,32	7.672,05	14.251,20	6.816,92	90.895,49	
HP	129.733,92	11.979,90	28.814,40	11.311,50	181.839,72	

Observou-se um comportamento idêntico nas propostas apresentadas pelas três empresas. O desembolso mensal foi inferior no cenário **custo fixo** em todas as três propostas, com um valor médio de redução de 26,93%. Com base nas propostas recebidas e nas estimativas de impressão disponíveis, deduz-se que a opção pela contratação com pagamento fixo por equipamento mais o valor da página impressa é a mais vantajosa.

Considerando-se o menor dos valores apresentado nas propostas, de R$ 90.895,49 por mês, da empresa Simpress, extrai-se R$ 11.484,35, referentes a parcela devida pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região, e chega-se a um total de R$ 79.411,14, correspondente ao desembolso mensal da Procuradoria Geral da República. Os custos atuais mensais com serviços de impressão estão em torno de R$ 56.099,31(R$ 34.078,22 com suprimentos e R$ 22.021,09 com o contrato existente de reprografia). Deve-se somar a esse custo, o investimento de renovação do parque de impressoras da Procuradoria Geral da República. Se a opção for por equipamentos do mesmo nível dos que estão sendo exigidos para a prestação do serviço objeto do presente projeto, o investimento de aquisição, considerando as informações prestadas pela empresa Simpress, seria de R$ 1.380.211,20(categoria 1:R$ 950.578,20 + categoria 2:R$ 165.015,00 + categoria 3:R$ 90.007,20 + categoria 4:R$ 174.610,80). Este valor, distribuído mensalmente por um período igual ao previsto para o contrato decorrente do presente projeto básico(36 meses), resultaria em um valor mensal de R$ 38.339,20, que para fins de comparação, deveria ser adicionado ao valor de R$ 56.099,31, perfazendo um total de R$ 94.438,51, superior em 18,92% ao preço mínimo estimado para a prestação dos serviços ora descritos.

Em reunião realizada em dezembro de 2010, entre representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Administração, o titular desta última solicitou que

fosse demonstrada a razão pela qual optou-se por uma contratação por prazo de 36 meses, já que por recomendação da Auditoria Interna do Ministério Público da União, as contratações, salvo quando devidamente justificadas, devem ocorrer por prazo de 12 meses.

Na mesma reunião, houve entendimentos finais sobre as especificações dos equipamentos, em especial a criação de uma nova categoria(1A). Esta nova categoria tem especificações idênticas a da categoria 1, com a adição do recurso de grampeamento automático de folhas, para atender necessidades específicas apontadas pela Secretaria de Administração.

Em atenção à solicitação do Secretário de Administração, nova consulta foi realizada às empresas, com opção de diferentes prazos de contratação inicial, por períodos de 12, 24 e 36 meses. Com base nos valores apresentados nas propostas e nas médias de impressão levantadas, calculou-se a estimativa de desembolso inicial mensal para os três períodos. Conforme demonstrado nas tabelas abaixo, a estimativa de desembolso inicial média para um contrato de 36 meses é 46,59% inferior ao desembolso para um contrato de 12 meses, e 15,49% inferior se comparada ao período de 24 meses.

- 12 meses - Desembolso Mensal	Categoria 1	Categoria 1A	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	139.675,14	51.640,90	21.974,45	58.233,00	29.283,00	300.806,49	
Simpress	53.034,40	15.640,00	7.919,00	14.340,00	7.088,00	98.021,40	241.606,83
HP	191.433,60	38.200,00	24.579,00	49.440,00	22.340,00	325.992,60	

- 24 meses - Desembolso Mensal	Categoria 1	Categoria 1A	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	101.633,12	32.262,10	14.055,05	47.349,90	18.023,64	213.323,81	
Simpress	51.592,40	15.220,00	7.674,00	14.160,00	6.824,00	95.470,40	190.342,27
HP	148.173,60	33.700,00	18.579,00	43.440,00	18.340,00	262.232,60	

- 36 meses - Desembolso Mensal	Categoria 1	Categoria 1A	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	88.795,20	26.680,00	11.412,00	43.726,80	14.269,56	184.883,56	
Simpress	48.502,40	14.290,00	7.124,00	13.830,00	6.240,00	89.986,40	164.614,19
HP	125.513,60	26.200,00	16.079,00	37.440,00	14.340,00	219.572,60	

Tendo em vista as alterações ocorridas no projeto desde a manifestação da PRR-1ª Região de entrar como instituição participante, a nova versão das especificações técnicas foi encaminhada àquela unidade, em 12/01/2011, solicitando que fossem ratificadas a intenção de participar e a quantidade de equipamentos por categoria. A PRR-1ª Região confirmou seu propósito de integrar o projeto e solicitou pequenas alterações de quantidades de equipamentos, e ainda, a inclusão da possibilidade de que o técnico residente da empresa contratada efetuasse atendimentos de primeiro nível. A Procuradoria Geral da República, por meio da Divisão de Atendimento ao Usuário, da Secretaria de Tecnologia da Informação, também fez uma revisão das quantidades inicialmente previstas, implicando em algumas alterações.
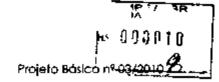
A versão final das especificações técnicas foi enviada às empresas, em 20/01/2011, solicitando que fossem apresentadas propostas para a prestação dos serviços, até 24/01/2011.

As propostas foram encaminhadas pelas empresas dentro do prazo solicitado, e considerando-se as estimativas de impressão, os desembolsos mensais totais e separados pelas instituições participantes do projeto estão apresentados nas tabelas a seguir:

Total

Desembolso Mensal	Categoria 1	Categoria 1A	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	85.260,84	29.952,76	10.888,25	38.332,00	15.393,25	179.827,10	
Simpress	46.776,00	16.162,00	6.725,00	12.185,00	6.915,00	88.763,00	160.905,37
HP	122.520,00	30.046,00	15.180,00	29.540,00	16.840,00	214.126,00	

Procuradoria Geral da República

Desembolso Mensal	Categoria 1	Categoria 1A	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	71.715,92	26.632,30	10.888,25	35.095,12	13.084,00	157.415,59	
Simpress	38.128,00	14.290,00	6.725,00	11.198,00	6.000,00	76.341,00	137.452,20
HP	95.920,00	26.200,00	15.180,00	26.600,00	14.700,00	178.600,00	

Procuradoria Regional da República da 1ª Região

Desembolso Mensal	Categoria 1	Categoria 1A	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	R$/mês	Média
MR Computer	13.544,92	3.320,46	0,00	3.236,88	2.309,25	22.411,51	
Simpress	8.648,00	1.872,00	0,00	987,00	915,00	12.422,00	23.453,17
HP	26.600,00	3.846,00	0,00	2.940,00	2.140,00	35.526,00	

A demonstração apresentada anteriormente, neste mesmo item, sobre a vantagem financeira de adoção do modelo de impressão previsto no presente projeto, teve suas conclusões reforçadas, tendo em vista que o desembolso mensal previsto para a Procuradoria Geral da República reduziu-se para R$ 76.341,00. Essa alternativa torna-se ainda mais vantajosa, se forem considerados outros benefícios desse modelo de impressão corporativa, destacando-se:

- Assistência técnica prestada pela contratada de forma permanente, com substituição constante e de forma pró-ativa dos suprimentos e conserto de equipamentos danificados, proporcionando aos usuários a disponibilidade e a boa qualidade do serviço;
- atendimento mais ágil para as outras demandas dos usuários, uma vez que haverá grande decréscimo dos chamados referentes à impressão abertos na Divisão de Atendimento ao Usuário, que poderá ter suas atividades otimizadas e direcionadas a outros atendimentos;
- melhor gerenciamento e administração de recursos, principalmente papel e energia elétrica, uma vez que haverá maior controle sobre os documentos impressos, e uma consequente conscientização dos usuários;
- os usuários contarão com novas funcionalidades, como cópias protegidas por senha, impressões com marcas d'água, e vários outros recursos não disponíveis, ou de difícil implementação, nos equipamentos do parque próprio.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A empresa que apresentou a proposta de menor custo para a prestação dos serviços foi a Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.. Com base nessa proposta, considerando-se a estimativa de impressões, têm-se um desembolso mensal previsto de **R$ 88.763,00**(oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais), mais **R$ 8.238,00**(oito mil, duzentos e trinta e oito reais) pelos técnicos residentes. Estes valores ficam assim distribuídos pelos órgãos participantes do projeto: **Procuradoria Geral da República – R$ 76.341,00**(setenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais), mais **R$ 5.492,00**(cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais); e **Procuradoria Regional da República da 1ª Região – R$ 12.422,00**(doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais, mais **R$ 2.746,00**(dois mil, setecentos e quarenta e seis reais).

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

Com base nas estimativas de preço apresentadas pelas empresas para os três períodos solicitados(12, 24 e 36 meses), recomenda-se que a duração do contrato seja de 36(trinta e seis) meses, prorrogáveis por um período de 12(doze) meses, até o máximo de 48(quarenta e oito) meses.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços apresenta-se no ANEXO I – Especificações Técnicas deste Projeto Básico.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1. OBJETO

Contratação, com ata de registro de preços, de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.

O serviço em questão irá compreender:

- fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
- instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- fornecimento de solução de administração do serviço contratado;
- treinamento e suporte aos usuários da solução.

ITEM 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela a seguir apresenta as quantidades estimadas para empenho inicial e para registro em ata de cada uma das categorias de equipamentos definidas. Para cada categoria a tabela apresenta também a quantidade estimada mensal de impressões. Estas categorias são baseadas no tipo de equipamento, na velocidade de impressão e nos demais recursos oferecidos, e estão especificadas no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**. Todos os equipamentos deverão permitir a administração com a utilização da solução especificada no **ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Categoria	Tipo do Equipamento	Quantidade Estimada para Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Quantidade Estimada Mensal de Impressões
1	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM**.	204	312	**600.000**
1A	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM**.	36	57	**206.000**
2	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **50 PPM**.	5	22	**99.000**
3	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **20 PPM**.	25	48	**43.000**
4	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM**.	9	23	**7.000**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O pagamento será realizado para cada página efetivamente impressa, acrescido de um custo fixo mensal referente ao aluguel de cada um dos equipamentos alocados. Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento. As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizados para efeito de faturamento. Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos

Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo.

Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres(OCR), para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir, pelo menos, um número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no Anexo II.

CATEGORIA 1 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal mínimo de 50.000(cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);

- digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
- alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;

- características da impressora:
  - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM(trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60(sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m^2, envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual;
  - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250(duzentos e cinquenta) folhas;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 1A - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- todas as características técnicas descritas para o equipamento da **CATEGORIA 1**, acrescidas do seguinte recurso:
  - grampeador automático de cópias/impressões, incorporado ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 30(trinta) folhas.

CATEGORIA 2 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 50 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 999 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75(setenta e cinco) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
  - cópia em frente e verso automático (*duplex*) de originais impressos em dupla face;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;

- deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
- digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* ou *scan-to-email*);
- alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75(setenta e cinco) folhas;
- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;

- características da impressora:
  - velocidade de impressão de, no mínimo, 50 PPM(cinquenta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, Ipv6, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A3, A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m^2, envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m^2;
  - bandeja(s) de alimentação interna(s) com capacidade total para, pelo menos, 3000(três mil) folhas no tamanho até A3, A4, Carta e Ofício;
- alceador e grampeador automáticos de cópias/impressões, incorporados ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 50(cinquenta) folhas;
- senhas individuais para acesso de usuários operadores do equipamento, objetivando a produção de cópia/impressão/digitalização (códigos de usuários);
- deslocamento de margem;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 3 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 20 PPM

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);

- digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
- alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
    - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 20PPM(vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;
    - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
    - deverá suportar a resolução de 600dpi;
    - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
    - interface padrão USB 2.0;
    - protocolos de rede IPv4, SMB;
    - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, ofício e carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
    - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
    - bandeja de alimentação manual;
    - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250(duzentos e cinquenta) folhas;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 4 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
    - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
    - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
    - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
    - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
    - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
    - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características do digitalizador:
    - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
    - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
    - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
    - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
    - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características da impressora:
    - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 30PPM (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;

- memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
- deverá suportar a resolução de 600dpi;
- interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
- interface padrão USB 2.0;
- protocolos de rede IPv4, SMB;
- impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A3, A4, ofício e carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
- linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
- bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m^2
- pelo menos 2(duas) bandejas de alimentação internas, com capacidade total para pelo menos 500 (quinhentas) folhas, e que permitam a utilização de diferentes formatos de papel em cada bandeja;

- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **contratada** deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do **contratante**, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- Realizar inventário automático dos equipamentos;
- verificação da situação do equipamento;
- verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;
- alteração da configuração dos equipamentos;
- contabilização das páginas impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;
- geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos, apresentando, pelo menos:
  - relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;
  - relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.
- integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell eDirectory, nativamente ou por meio do protocolo LDAP;
- definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;

- definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policromática;
- definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários; e geração de relatórios a partir dos mesmos;
- gerar relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão(simplex ou duplex, mono ou policromático), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão(simplex ou duplex, mono ou policromático) e por origem(cópia ou impressão).

Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e *softwares*, estes deverão ser fornecidos pela **contratada**, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo **contratante** para este fim. Estes equipamentos e *softwares* deverão ser previamente homologados pelo **contratante**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Deverá ser facultado a técnicos designados pelo **contratante** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

ITEM 4. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato, em reunião entre os gestores do **contratante** e representantes da **contratada**, serão discutidos:

- a ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;
- definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica do **contratante**;
- requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e
- demais assuntos de interesse.

Com base nas informações prestadas pelo **contratante**, a **contratada** deverá elaborar um plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado no máximo, até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato. Após a aprovação do plano de implantação dos serviços pelo **contratante**, a **contratada** terá um prazo máximo de 90(noventa) dias para conclusão da implantação.

As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **contratante**, sempre acompanhadas de servidor indicado pelo **contratante**. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

A **contratada** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos(categoria 5E). Caberá ao **contratante** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia. As instalações elétricas do **contratante** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA(americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas(NBR-14136). Os pontos elétricos do **contratante** não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **contratada** e submetidos à homologação pelo **contratante**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

A critério do **contratante**, a **contratada** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do **contratante** para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a **contratada** deverá ministrar treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

- Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias e fax);
- solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- troca de suprimentos;
- quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do **contratante** para, pelo menos, 10(dez) participantes, e deverá ter duração mínima de 7(sete) horas. Após a realização do treinamento, a **contratada** deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

Para cada equipamento instalado, o representante da **contratada** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo:

- Alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias, fax e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

Será emitido pelo **contratante**, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

de páginas impressas. As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

A **contratada** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo **contratante** em até 10(dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço. A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no **ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **contratante**, por um período não inferior a 90(noventa) dias.

ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva. A **contratada** deverá prestar assistência técnica no horário de 9:00h às 19:00h nos dias úteis, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o **contratante**, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.

A **contratada** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **contratante.** A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **contratada** de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento. A **contratada** deverá armazenar nas dependências do **contratante** suprimentos suficientes para o consumo de 1(uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no Anexo II.

A **contratada** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **contratada** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados

de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. A critério do **contratante**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **contratante**, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) residente(s) da **contratada**, incluindo, mas não se limitando a:

- Troca de *toner* ou cartucho;
- alimentação de papel nos equipamentos;
- desatolamento de papel;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- configuração e reconfiguração;
- fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do **contratante**);
- configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do **contratante**);
- alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **contratante**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

A critério exclusivo do **contratante**, os atendimentos de primeiro nível poderão ser realizados diretamente pelo(s) técnico(s) residente(s) da **contratada**.

ITEM 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (*SLA*)

ITEM 6.1. Disponibilidade dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis, nas dependências do **contratante**.

A **contratada** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4(quatro) horas após a notificação por parte do **contratante**. O término da manutenção não poderá exceder 8(oito) horas após a notificação por parte do **contratante**. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o

recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **contratada** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **contratante.**

Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 1, 1A e 2:

$$PMM_c = \frac{(C_v x Q_c) + (C_f x q_c)}{q_c}$$

onde:

PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 3 e 4:

$$PMM_c = \frac{(CPB_v x QPB_v + CCOR_v x QCOR_v) + (C_f x q_c)}{q_c}$$

onde:

PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
$CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
$QCOR_v$ = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Excedido o prazo de 8(oito) horas para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso[1]	Percentual de Desconto
de 8:01 a 16:00 horas	25% do PMM_c
de 16:01 a 24:00 horas	50% do PMM_c
de 24:01 a 48:00 horas	100% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	200% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	300% do PMM_c

(1) *As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para a prestação dos serviços de assistência técnica - de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis.*

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM 6.2. Realocação de equipamentos

Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação formal do **contratante**, com exceção dos finais de semana e feriados.

Excedido o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a realocação do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso	Percentual de Desconto
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	100% do PMM_c
de 96:01 a 120:00 horas	200% do PMM_c
de 120:01 a 144:00 horas	300% do PMM_c

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM 7. PAGAMENTO

A **contratada** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal para pagamento e o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos no **ITEM 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (*SLA*)**. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

O pagamento devido para as categorias 1, 1A e 2 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (C_v x Q_c) + (C_f x q_c)$$

onde:

PM_c = Pagamento mensal para a categoria
C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O pagamento devido para as categorias 3 e 4 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (CPB_v \, x \, QPB_v + CCOR_v \, x \, QCOR_v) + (C_f \, x \, q_c)$$

onde:

- PM_c = Pagamento mensal para a categoria
- CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
- QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
- $CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
- $QCOR_v$ = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
- C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
- q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

O valor total da fatura é obtido com o somatório dos valores de PM_c das 5(cinco) categorias de equipamentos.

ITEM 8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de 36(trinta e seis) meses, prorrogável por um período de 12(doze) meses, até um máximo de 48(quarenta e oito) meses.

ITEM 9. PLANILHA DE CUSTOS

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitário da Página Impressa(C)	Quantidade Estimada para Empenho Inicial(D)	Quantidade Registrada(E)	Total (F)=(B+C)xE
1			204	312	
1A			36	57	
2			5	22	
		C1 = Preto e Branco / C2 = Colorida			Total (F) = (B + C1 + C2)xE
3			25	48	
4			9	23	
			Valor Unitário(B)	Quantidade(C)	Total(F)=BxC
Técnico Residente				3	
				Somatório da coluna (F)	

A planilha apresentada acima deverá ser preenchida pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Os valores das colunas **Custo Fixo por Equipamento (B)** e **Valor Unitário da Página Impressa (C)** deverão ser apresentados com 4(quatro) casas decimais. Os valores da coluna **Total (F)** deverão preservar as quatro casas decimais. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório da coluna **Total (F)**.

ITEM 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A quantidade de equipamentos prevista para empenho inicial, objeto deste contrato, será instalada nos endereços relacionados no Anexo II. No caso da Procuradoria Geral da República, a empresa proponente também deverá prever a possibilidade de instalação de até 2(dois) equipamentos em cada uma das dependências do Ministério Público Federal, localizadas na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral e na nova sede do Programa de Saúde e Assistência Social – Plan-Assiste, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte. Todas as dependências citadas acima estão situadas em Brasília/DF.

10.2. A contratada deverá alocar 2(dois) técnicos residentes nas instalações da Procuradoria Geral da República, e 1(um) técnico residente nas instalações da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos endereços relacionados no Anexo II. As atribuições dos técnicos residentes estão descritas no penúltimo parágrafo do **ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

10.3. A Procuradoria Geral da República possui contrato de serviços de reprografia vigente, com data de encerramento em 25 de junho de 2011. Por essa razão, a **contratada** só poderá alocar os equipamentos das categorias 1A e 2 destinados à Procuradoria Geral da República após essa data.

10.4. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do **contratante**.

10.5. A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do **contratante** necessitem de configuração adicional.

10.6. A **contratada** deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

10.7. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**, bem como da solução de reconhecimento ótico de caracteres(OCR) fornecida.

10.8. Deverá ser fornecido pelo menos um conjunto de manuais impressos, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
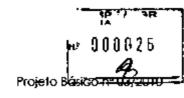
prestação dos serviços contratados.

10.9. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta declaração do(s) fabricante(s) dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**, que é empresa credenciada para comercializar estes equipamentos, seus suprimentos e prestar assistência técnica.

10.10. A **contratada** deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado, ou que esteja prestando, em entidade pública ou privada, serviço de igual natureza ao objeto especificado neste Edital.

ANEXO II
- Cenário DF -

Unidade	Endereço de instalação	Categoria 1			Categoria 1A			Categoria 2			Categoria 3			Categoria 4		
		Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão
PGR	SAF Sul Quadra 04 Conjunto "C" Brasília/DF	152	200	560 000	30	45	200 000	5	20	80 000	22	40	40 000	8	20	5 000
PRR1	SAS Quadra 05 Bloco E Lote 08 Brasília/DF	52	112	40 000	8	12	6 000	0	2	19 000	3	6	3 000	1	3	2 000
	TOTAL	204	312	600.000	38	57	206.000	5	22	99.000	25	46	43.000	9	23	7.000

Gustavo Almeida - Re: Consulta - Outsourcing de impressão

De: "Raquel Vieira Coelho" <Raquel@prr1.mpf.gov.br>
Para: "Gustavo Almeida" <Gustavo@pgr.mpf.gov.br>
Data: Segunda, 25 de Outubro de 2010 17:28
Assunto: Re: Consulta - Outsourcing de impressão
CC: <Mauro@pgr.mpf.gov.br>, "Alexandre Camanho de Assis" <aassis@prr1.mpf.gov.br>, "Frederico Augusto Ribeiro" <FredericoR@prr1.mpf.gov.br>, "Juliana Granja de Albuquerque" <JulianaA@prr1.mpf.gov.br>, "Rodrigo Gonzaga Pinto" <Rodrigo@prr1.mpf.gov.br>
Anexos: Quantidades_PRR1_outsourcing.doc

Caro Gustavo,

A PRR1 tem interesse em participar do projeto de outsourcing da PGR. Após reunião com a Administração, definimos as quantidades de impressoras em anexo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Raquel

RAQUEL VIEIRA COELHO
Coordenadora de Informática
Procuradoria Regional da República da 1ª Região
Telefone: (61) 33174709

>>> "Gustavo Almeida" <Gustavo@pgr.mpf.gov.br> 22/10/2010 18:09 >>>
Senhores e Senhora,

O nosso projeto de *outsourcing* de impressão está em fase de avaliação sobre a melhor forma de realizarmos a contratação, se em âmbito nacional ou localizada. A presente mensagem destina-se a consultar as unidades situadas no Distrito Federal sobre o interesse em participar do projeto.
O documento anexo contém as especificações técnicas do serviço que se pretende contratar, para que essa unidade conheça suas características e avalie se há interesse em integrar o projeto como órgão participante. Em caso afirmativo, solicitamos que Vossa Senhoria manifeste essa intenção de forma explícita, incluindo o endereço de instalação dos equipamentos, e para cada uma das 4(quatro) categorias de equipamentos especificadas, as seguintes informações: quantidade estimada para empenho inicial, quantidade registrada e quantidade estimada mensal de impressões. Caso contrário, solicita-se uma manifestação formal de desinteresse.
Por fim, encarecemos que a resposta nos seja encaminhada até o término do expediente da próxima segunda-feira, 25/10, esclarecendo que o exíguo prazo deve-se ao fato de que o procedimento licitatório dar-se-á ainda no presente exercício.

Gustavo Fonseca G. de Almeida
Coordenador de Suporte Técnico
Secretaria de Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral da República/MPF
3105-5949 / 3105-5950

Gustavo Almeida - Re: Outsourcing de impressão

De: "Raquel Vieira Coelho" <Raquel@prr1.mpf.gov.br>
Para: "Gustavo Almeida" <Gustavo@pgr.mpf.gov.br>
Data: Quinta, 13 de Janeiro de 2011 18:00
Assunto: Re: Outsourcing de impressão
CC: "Mauro Sobrinho" <Mauro@pgr.mpf.gov.br>, <MoisesJ@pgr.mpf.gov.br>, "Fernando Nakashoji" <nakashoji@pgr.mpf.gov.br>, "Marcos Vianna" <Vianna@pgr.mpf.gov.br>, "Rodrigo Gonzaga Pinto" <Rodrigo@prr1.mpf.gov.br>

Gustavo,

Já analisamos as mudanças e nossa intenção continua a mesma em participar do processo de outsourcing da PGR. Gostaria de fazer as seguintes alterações nas nossas quantidades: a) trocar os valores que estão na categoria 1 para a categoria 1A, já que esta possui uma característica a mais interessante e b) na categoria 4, alterar a quantidade registrada para 3.

Além disso, no nosso caso, como temos bem menos atendimentos que a PGR, não seria possível, incluir uma cláusula definindo que o primeiro atendimento em caso de problema nos equipamentos contratados já seria feito pelo técnico da contratada. Senão, temos receio dele ficar muito ocioso por aqui.

Atenciosamente,

Raquel

RAQUEL VIEIRA COELHO
Coordenadora de Informática
Procuradoria Regional da República da 1ª Região
Telefone: (61) 33174709

>>> "Gustavo Almeida" <Gustavo@pgr.mpf.gov.br> 12/01/2011 19:55 >>>
Raquel,

Desde a manifestação dessa PRR1 de participação em nosso projeto de outsourcing, algumas alterações foram realizadas no projeto, em especial a criação de uma nova categoria de equipamentos(1A) e a exigência de técnico residente.
Sendo assim, encaminho os arquivos anexos para o seu conhecimento, solicitando a gentileza de que essa unidade ratifique sua intenção em participar e as quantidades de equipamentos anteriormente informadas.
Antecipadamente grato,

Gustavo Fonseca G. de Almeida
Coordenador de Suporte Técnico
Secretaria de Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral da República/MPF
3105-5949 / 3105-5950

À
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA/MPF

PROPOSTA COMERCIAL

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitário da Página Impressa(C)		Quantidade Estimada para Empenho Inicial(D)	Quantidade Registrada(E)	Total (F)=(B+C)xE
1 Marca: Lexmark Modelo: X464Dn	**204,71**	0,0725		204	312	63.892,14
1A Marca: Lexmark Modelo: X658DFE	**494,41**	0,059		36	57	28.184,73
2 Marca: Lexmark Modelo: X864De +finisher	**1233,65**	0,059		5	22	27.141,60
						Total (F) = (B+C1+C2)xE
3 Marca: Lexmark Modelo: X734De	**447,96**	0,123	0,631	25	48	21538,272
4 Marca: Lexmark Modelo: X945de	**1329,25**	0,194	0,490	9	23	30588,482
				Valor Unitario(B)	Quantidade(C)	Total(F)=BxC
Técnico Residente				2.500,00	3	7.500,00
					Somatório da coluna (F)	**178.845,23**

Nos valores acima descritos estão computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

Mr. Computer Informática Com e Imp. Ltda
- Rua Alexandre Dumas, 2100 CJ 162 – Chácara Santo Antonio - CEP 04717-004 - São Paulo - SP
Fone: (11) 5189-9191 - Fax: - (11) 5189- - www.mrcomputer.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias

Dados da Licitante:
Razão Social: MR Computer - CNPJ: 00.495.124/0001-95
Endereço: Rua Alexandre Dumas, 2100 – cj. 162
Cep: 04717-004 – São Paulo/SP
Tel/Fax: 11-5189-9191 / 5189-9190
e-mail: fernando@mrcomputer.com.br
Banco do Brasil S.A. (001) / Agencia - 722 – 6 / Conta Corrente - 30.174 – 4

São Paulo, 21 de janeiro de 2011.

Fernando Wohnrath Zamur
Gerente de Contas
RG. 27.244.322-0

Mr. Computer Informática Com e Imp. Ltda
- Rua Alexandre Dumas, 2100 CJ 162 - Chácara Santo Antonio - CEP 04717-004 - São Paulo - SP
Fone: (11) 5189-9191 - Fax: - (11) 5189- - www.mrcomputer.com.br

Brasília (DF), 21 de janeiro de 2011.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PROJETO BÁSICO Nº 03/2010

PROPOSTA que faz a empresa **Simpress Comércio, Locação e Serviço S.A**, inscrita no CNPJ n.º 07.432.517/0003-60 e inscrição estadual n.º 623.085.249.114 estabelecida em Rua Texas, nº 111 – Santana do Parnaíba (SP), CEP 065115-200, para contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras para a Procuradoria-Geral do Trabalho, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico nr 03/2010.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: **SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços S.A.**
CNPJ: **07.432.517/0003-60**
Endereço: Rua Texas, n° 111
CEP 06515-200 - Santana do Parnaíba (SP)
Inscr. Est.: 623.085.249.114

Dados do Representante da Empresa em Brasília, para contatos:

Nome: Euler Resende de Almeida
Cargo: Gerente Contasl
Endereço: SCRN Quadra 708/09, Bloco D Loja 6 – Asa Norte
Condominio Olympia Residence
70741-640 Brasília (DF)
Telefones: 61 3327 9660
Fax: 61 3327 9661
E-mail: eralmeida@simpress.com.br

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

VITTORIO DANESI, Italiano, casado, maior, administrador de empresas, CPF nº 008.292.718-99, RNE nº W331048-5, Data de Nascimento: 27/08/1960, Cargo: Diretor Presidente.

Dados Bancários:

Banco: Bradesco - 237
Agência: 3394-4
Conta: 1433-8

Atenciosamente

Euler Resende de Almeida
Gerente Contasl
RG: 1.021.342 – SSP/DF
CPF: 386.344.901-06

Distribuidor Oficial no Brasil
RICOH

PLANILHA DE CUSTOS – Custo por Página
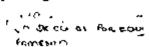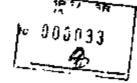
PLANILHA DE CUSTOS – Contrato de 36 meses renovável até um máximo de 48 meses

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitario da Pagina Impressa (C)		Quantidade Estimada para Empenho Inicial (D)	Quantidade Registrada (E)	Total (F)=(B+C)xE
1	**144,00**	0,029 x 1.923,08 = 55,77		204	312	44.937,05 (62.328,24)
1A	**283,00**	0,029		36	57	16.132,65
2	**1.009,00**	0,021		5	22	22.198,46
		C1 – Preto e Branco	C2 - Colorida			Total (F) = (B+C1+C2)xE
3	**109,00**	0,029	0,22	25	48	5.243,95
4	**675,00**	0,029	0,12	9	23	15.528,43
				Valor Unitario (B)	Quantidade (C)	Total (F)=BxC
Técnico Residente				2.746,00	3	8.238,00
					Somatório da coluna (F)	**112.278,54**

[illegible] (1) => F = (144,00 + 55,77) x 312 = 62.328,24

Categoria	Marca	Modelo
1	**Samsung**	**SCX 6545**
1 A	**Samsung**	**SCX 6545**
2	**Ricoh**	**MP 5001**
3	**Ricoh**	**SPC 232 SF**
4	**Ricoh**	**MPC 3300**

Euler Resende de Almeida
Gerente Contas
RG: 1.021.342 – SSP/DF
CPF: 386.344.901-06

Distribuidor Oficial no Brasil
RICOH

Hewlett-Packard Brasil Ltda
Av. das Nações Unidas, 12901
Torre Norte – 23.o Andar CENU
– 04578-910 – Brooklin – São
Paulo – SP – Brasil

Tel.:+551156025000
www.hp.com

Brasília, 24 de janeiro de 2011

A Procuradoria Geral da República

Assunto: Cotação de projeto de Outsourcing de Impressão PGR

Hewlett-Packard Brasil Ltda., vem, respeitosamente, a presença de V.Sra., apresentar um valor estimado para o projeto de outsourcing de impressão para a PGR como solicitado.

PLANILHA DE CUSTOS

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitario da Página Impressa (C)		Quantidade Estimada para Empenho Inicial (D)	Quantidade Registrada (E)	Total (F) = (B+C)xE
1	R$ 480,00	R$ 0,0410		204	312	R$ 149.772,79
1A	R$ 600,00	R$ 0,0410		36	57	R$ 34.202,34
2	R$ 2.700,00	R$ 0,0210		5	22	R$ 59.400,46
		[illegible]				Total (F) = (B+C1+C2)xE
3	R$ 700,00	R$ 0,0500	R$ 0,2800	25	48	R$ 33.615,84
4	R$ 1.700,00	R$ 0,0400	R$ 0,2200	9	23	R$ 39.105,98
				Valor Unitário (B)	Quantidade (C)	Total(F)=BxC
Técnico Residente					3	
					Somatório da coluna (F)	**R$ 316.097,41**

Modelo de Equipamentos constantes nessa proposta
Categoria 1 – HP MFC3035
Categoria 1A – HP MFC4345
Categoria 2 – HP MFC9050
Categoria 3 – HP CM3530fs
Categoria 4 – HP CM6040

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo :**1.00.000.000947/2011-26**
Para :Secretaria de Administração
Assunto :Abertura de procedimento licitatório
Referência:Contratação de serviços de impressão corporativa(*outsourcing)* de impressão),para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente processo com vistas à continuidade das providências referentes à contratação de serviços de impressão corporativa(*outsourcing* de impressão) para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal conforme Projeto Básico nº 03/2010 da CST/STI.

Informamos que se encontra **previsto** nesta Secretaria, para o exercício de 2011, recursos orçamentários estimados no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), plano interno INFORMÁTICA, natureza de despesa 3.3.90.39, para o custeio das despesas com a referida contratação e que para os próximos exercícios a despesa será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao MPF, na LOA..

Ressaltamos a importância dessa Secretaria, conforme encarecido no quarto parágrafo do memorando nº 002/CST/STI/2011(fls. 002), realizar uma especial análise sobre o **ITEM 9. PLANILHA DE CUSTOS do Anexo I - Especificações Técnicas(fls.24)**, no sentido de verificar se a forma definida para apuração do vencedor do certame licitatório é a mais adequada.

Brasília, 28 de janeiro de 2011.

MOISÉS JACOBINO DE MORAIS
Secretário de Tecnologia da Informação

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: *CLC/SA*

Controle: 7261 ***Assunto:*** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitação: Contratação de serviços de impressão corporativa (outsourcing) de impressão , para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal

Origem:	***Referência:***	***Fênix:***	***Data entrada:***
STI		000947/2011-26	01/02/2011

DESPACHO:

Para instruir e adotar as providências necessárias.

Brasília, 01/02/2011

AMAURY DE MATOS RODRIGUES

Secretário de Administração

Missão da SA: Suprir de forma ágil e eficaz as necessidades administrativas do Ministério Público Federal, zelando pela pró-atividade e primando pela melhor aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS
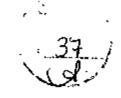
Referência: PA n.º 1.00.000.000947/2011-26
Assunto: Contratação de Serviços
Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação

Á Chefe da DICONT,

Encaminho os autos para elaboração de Minuta de Contrato.

Após, encaminhe-se à Divisão de Compras para demais providências.

Brasília, 01 de fevereiro de 2011.

ANDREA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora Substituta de Logística e Contratos

Michelle Lemes - Re: Minuta contrato Impressão Corporativa

De: Gustavo Almeida
Para: Michelle Lemes
Data: Qui, Maio 5, 2011 19:40
Assunto: Re: Minuta contrato Impressão Corporativa
CC: Fernando Nakashoji; Mauro Sobrinho; Wagner Silva de Araújo

Michelle,

Concordo com as adequações de redação propostas abaixo, já que na verdade o que é importante para nós é que seja preservado o teor das exigências presentes no projeto básico. Quanto a melhor forma de apresentá-las em uma minuta de contrato, entendo que vocês são muito mais competentes do que nós para fazê-lo.
Grato.

Gustavo
>>> Michelle Lemes 19:11 05/05/2011 >>>

Boa noite Gustavo,
Seguem as respostas.

Reitero o que já disse sobre o texto "em regime de empreitada por **preço unitário**". Não sei se está correto pois não domino esse assunto.
Não se preocupe com o texto acima.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir, pelo menos, um número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados no endereço do CONTRATANTE.
(Esse parágrafo estava no item "requisitos mínimos dos equipamentos")
Não vejo problema que esse texto permaneça onde está, mas se ele estava junto aos ***"requisitos mínimos dos equipamentos"***, por que não colocá-lo ao final da **CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**
A Silvana disse que se confundiu com solução de administração dos serviços e que irá retornar o texto para a cláusula quarta.

"Parágrafo Segundo - Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do CONTRATANTE."
O texto acima está em vermelho. Não entendi a razão, já que ele foi transcrito integralmente do item 10 Disposições Gerais, do Projeto Básico.
Você está correto Gustavo, ela apenas mudou o texto de local porque achou que ele ficou melhor aí. E agora está submetendo a análise dessa seção para saber se vocês concordam.

" Parágrafo Terceiro - A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do CONTRATANTE necessitem de configuração adicional."
O texto acima está em vermelho. Não entendi a razão, já que ele foi transcrito integralmente do item 10 Disposições Gerais, do Projeto Básico.
Você está correto Gustavo, ela apenas mudou o texto para implantação dos serviços porque achou que ele ficou melhor aí. E agora está submetendo a análise dessa seção para saber se vocês concordam.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO
O texto acima está em vermelho. Não entendi a razão, já que o que consta na cláusula foi transcrito integralmente do item 4 Implantação do Serviço, do Projeto Básico.
Você está correto Gustavo, ela apenas mudou o texto para a cláusula do treinamento porque achou que ele ficou melhor aí. E agora está submetendo a análise dessa seção para saber se vocês concordam.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço. A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na ***Cláusula Terceira – Da Solução de Administração dos Serviços.***
O texto em negrito acima está em vermelho na minuta. Não entendi a razão, já que foi transcrito integralmente do item 4 Implantação do Serviço, do Projeto Básico, tendo sido feita apenas a adaptação da referência à cláusula da minuta, em lugar do item do projeto básico.
O texto está em vermelho apenas para saber se vocês estão de acordo com a redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL
As atribuições previstas para o técnico residente na minuta estão corretas, exatamente iguais às previstas no projeto básico. No mais, reitero o que já afirmei em minha primeira resposta: *"Não gostaria de opinar sobre esse assunto, pois não temos experiência em contratos com mão de obra de terceiros. Conto com a valiosa colaboração de vocês."*. Gostaria de fazer apenas a seguinte ponderação. No caso da PGR, são dois técnicos residentes(Apenas 1 para a PRR1). Será que não há exigências demais ???? Por exemplo, *"ponto biométrico"* ou ainda *"7.2. apresentar ao Gestor, semestralmente, plano de treinamento e desenvolvimento do pessoal, contendo os cursos previstos, carga horária e conteúdo programático;"* ou *"8.1.1. o registro/controle de freqüência diário dos empregados, por meio do uso de sistema informatizado, deverá ser feito mediante coleta digital dos empregados, o qual poderá, a qualquer tempo, ser diligenciado pelo CONTRATANTE;"*. Não posso opinar, pois talvez algumas exigências sejam legais.
Digo o mesmo sobre as cláusulas 12 e 13, que há uma série de questões sobre as quais não posso opinar.
Gustavo os itens sobre o ponto biométrico e o 8.1.1 são importantes para a contratação, já o 7.2 será retirado.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço a nota fiscal para a efetivação do pagamento, bem como o relatório contendo o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA). Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.
O texto acima é da Cláusula Décima Oitava, que cita a cláusula de Acordo de Nível de Serviço como Décima Oitava, mas na verdade é a Décima Nona.
Faremos a correção.

Att.,
Michelle.

Gustavo
>>> Michelle Lemes 19:49 04/05/2011 >>>
Boa noite Gustavo,
desculpe-me pela demora em respondê-lo.

Com relação a dúvida referente à cláusula segunda, nela constam apenas os itens referentes à descrição dos serviços. A cláusula que irá tratar dos técnicos residentes é a oitava, de assistência e manutenção. Na cláusula segunda este item está englobado pelo treinamento e suporte aos usuários.

Com relação ao Anexo II, nós o retiramos.

E, ainda, peço desculpas com relação ao seu questionamento em relação aos itens que estavam em vermelho na minuta. Eu disse que você não precisaria dar atenção especial a eles. Ocorre que, quem elaborou a minuta foi a servidora Silvana -que estava de atestado e voltou hoje. Fomos conversar sobre as suas dúvidas e ela me disse que as informações que estão em vermelho deveriam sim ser objeto de uma análise mais detalhada por essa seção, tendo em vista que ela fez alguns acréscimos e modificações na redação original do Projeto Básico. Portanto, estou reencaminhando a minuta, já com as alterações na cláusula do preço e remoção do anexo II, para que analise e veja se agora ela atende à seção.

Att.,
Michelle.

>>> Gustavo Almeida 05/04/11 11:25 am >>>
Michelle,

Complementando a mensagem abaixo, enviada ontem.
Considerando a sua afirmação, de que a minuta de contrato diz respeito exclusivamente à PGR, todas as menções ao "Anexo II" ficam sem sentido, na medida em que o Anexo II apresenta os dois órgãos participantes, a PGR e a PRR1.
Deu para entender ???
Grato.

Gustavo
>>> Gustavo Almeida 18:30 03/05/2011 >>>
Michelle,

Grato pelas informações. O arquivo anexo contém as quantidades de equipamentos por categoria para cada um dos órgãos participantes. **Diante da sua resposta, entendo que na minuta de contrato da PGR deve constar apenas o quantitativo de equipamentos respectivo. Certo ??? Se assim for, peço que considere os valores constantes no documento anexo para a PGR, referentes às quantidades para empenho inicial, registrada e da estimativa de impressões.**
Tenho também uma dúvida sobre a Cláusula Segunda, que está assim:
" *CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*
Os serviços de que tratam o presente Contrato deverão ser prestados da seguinte forma:
1. fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior e, em linha de produção;
2. instalação, configuração e assistência técnica de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
3. fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
4. fornecimento de solução de administração do serviço contratado;
5. treinamento e suporte aos usuários da solução."
Não deveria haver uma menção aos técnicos residentes ????
Quanto a tabela de preços, agora está clara. **Sugiro incluir o termo "MENSAL" nas colunas B e G, respectivamente após "FIXO" e "LOCAÇÃO".**
Resta ainda adequar a planilha para os casos das categorias 3 e 4, que são equipamentos policromáticos. Haverá preços unitários distintos para impressão em cores e monocromática, entretanto não temos uma estimativa de impressão separada por cor e mono. Na execução do contrato não haverá problema, pois os equipamentos terão contadores distintos(cor e mono), e assim será pago conforme.

Gustavo
>>> Michelle Lemes 15:39 03/05/2011 >>>
Boa tarde Gustavo,
seguem as respostas as suas perguntas:

Há alguma razão especial para os textos em **vermelho** ??? Devo me concentrar especialmente neles ???
Não você não precisa se preocupar com o texto que está em vermelho. Nós o deixamos porque a minuta será submetida também à Assessoria da SA, depois que sair daí e, só então, a deixaremos na cor preta, que será a versão final.
Tenho dúvida se está correto o seguinte "em regime de empreitada por **preço unitário**". Não domino esse assunto.
Não se preocupe com este termo.

O fato de a PRR1 ser participante no certame não deveria estar mencionado em algum lugar ??? Pergunto pois todas as quantidades mencionadas na minuta de contrato referem-se ao somatório da PGR com a PRR1(vide anexo II do Projeto Básico).
O nosso contrato terá apenas o quantitativo da PGR, a PRR1 fará outro contrato para eles. Apenas o Edital do Pregão deverá mencionar o quantitativo das duas. Portanto, se tiver algum erro na minuta com relação a esses

quantitativos, peço a gentileza de marcar para que possamos corrigir.

O cálculo do preço, na Cláusula Décima Sétima, não está fazendo sentido para mim. Talvez eu não tenha entendido direito. Não entendi a coluna C. O correto para estimar o custo do contrato seria multiplicar o custo fixo por equipamento(B) pela quantidade estimada(F) ou contratada de equipamentos(G) e somar com o produto do valor unitário da página impressa(D) pelo valor total mensal estimado de páginas impressas(E), ou seja, usando as letras das colunas como estão hoje ficaria (Bx[F ou G])+(DxE).
Gustavo, fizemos uma nova tabela que segue abaixo, veja se ficou mais claro para você.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA							
CATEGORIA (A)	CUSTO FIXO POR EQUIPAMENTO (B)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE IMPRESSÕES (C)	VALOR UNITÁRIO DA PÁGINA IMPRESSA (D)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE PÁGINAS IMPRESSAS (E) E= (CxD)	QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS (F)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (G) G=(BxF)	VALOR TOTAL (I) (H)= G + E
1							
1 A							
2							
3							
4							

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (II) (R$)
TÉCNICO RESIDENTE	02		

No mais, parece-me que houve uma transcrição do projeto básico para a minuta de contrato, com exceção do que se refere à mão de obra de terceiros. Não gostaria de opinar sobre esse assunto, pois não temos experiência em contratos com mão de obra de terceiros. Conto com a valiosa colaboração de vocês.
OK.

Sobre isso, lembro-me que, a pedido da PRR1, incluí o seguinte parágrafo no item 5 do projeto básico "A critério exclusivo do contratante, os atendimentos de primeiro nível poderão ser realizados diretamente pelo(s) técnico(s) residente(s) da contratada.". Ou seja, *no caso da PRR1, o técnico residente poderá ter mais essa atribuição.*
Essa informação deverá constar do contrato da PRR1, apenas.

Se houver mais dúvidas estou a disposição.

Att.,
Michelle.

>>> Michelle Lemes 19:21 02/05/2011 >>>
Boa noite Sr Gustavo,
segue, em anexo, minuta de contrato dos serviços de impressão corporativa, para análise e aprovação.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.,

Michelle Rodrigues Lemes

Chefe da Seção de Elaboração de Contratos
Coordenadoria de Logística e Contratos
Tel:(61) 3105-6586
micheller@pgr.mpf.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da República

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO).

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CNPJ n.º 2...715/0050-90, situado no SAF/SUL Quadra 04 Conjunto C – Brasília - DF, representado neste ato pelo seu Secretário de Administração, Senhor **CÁSSIO AMÉRICO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 46, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria de n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu Secretário de Administração - Substituto, Senhor **JASMONE CLAUDINO BRAGA**, brasileiro, solteiro, servidor público, nomeado por meio da Portaria nº 481, de 20 de maio de 2010, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , estabelecida na , neste ato representada pelo(a) seu(sua) (), Senhor(a) , (), (), residente e domiciliado , e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR n.º 1.00.000.000947/2011-, referente ao Pregão Presencial nº , com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº , considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de impressão corporativa (*outsourcing* de impressão), com vistas a atender às necessidades de impressão, cópia, digitalização e transmissão de *fax* de documentos da Procuradoria Geral da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente Contrato deverão ser prestados da seguinte forma:

1. fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior e, em linha de produção;

2. instalação, configuração e assistência técnica de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

3. fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos [illegible] novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

4. fornecimento de solução de administração [illegible] serviço contratado;

5. treinamento e suporte aos usuários da solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá [illegible] solução de administração dos serviços contratados de forma a garantir o atendimento [illegible] dos serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados por meio da rede local do CONTRATA[illegible] protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

1. realizar inventário automático dos equipamentos;

2. ve[illegible]ção da situação do equipamento;

3. verificação da situação dos trabalhos de impressão;

4. verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;

5. alteração da configuração dos equipamentos;

6. contabilização das páginas impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;

7. geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos, apresentando, pelo menos:

7.1. relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;

7.2. relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.

8. integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários *Novell eDirectory,* nativamente ou por meio do protocolo LDAP;

9. definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;

10. definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policromática;

11. definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários, e geração de relatórios a partir dos mesmos;

12. gerar relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão (*simplex* ou *duplex*, mono ou policromático), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;

13. gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão (*simplex* ou *duplex*, mono ou policromático) e por origem (cópia ou impressão).

Parágrafo Primeiro - Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e *softwares*, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo CONTRATANTE para este fim. Estes equipamentos e *softwares* deverão ser previamente homologados pelo CONTRATANTE, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Parágrafo Segundo - Deverá ser facultado a técnicos designados pelo CONTRATANTE acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas e as quantidades estimadas são as especificadas no quadro abaixo e discriminadas na sequência:

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser, led* ou equivalente) de, no mínimo, 30 PPM.	152	300	[illegible]
1A	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser, led* ou equivalente) de, no mínimo, 30 PPM.	30	45	200.000
2	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser, led* ou equivalente) de, no mínimo, 40 PPM.	5	[illegible]	60.000
3	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser, led* ou equivalente) de, no mínimo, 20 PPM.	22	40	40.000
4	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser, led* ou equivalente) de, no mínimo, 30 PPM.	[illegible]	20	5.000

CATEGORIA 1 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser, led* ou equivalente), de 30 PPM.

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora*:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas;

- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

- *Características do Digitalizador:*

  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-*[illegible]
  - alimentador automático de documentos com capa[illegible] [illegible] de 50 (cinquenta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

- *Características da Impr[illegible]ora:*

  - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM (trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo no[illegible];
  - deverá su[illegible]r a resolução de 600dpi;
  - [illegible]mória RA[illegible], no mínimo, 256MBytes;
  - interface de com[illegible] padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;
  - [illegible]ão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (*duplex*), nos formatos A4, Ofício e Carta, [illegible] papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m², envelope[illegible] etiquetas. [illegible] devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e [illegible]dobe PostScript;
  - bandeja de alimentação manual;
  - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) folhas.

- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* XP, Vista, *Windows* 7 (versões de 32 e 64 bits) e *Linux*.

B) <u>CATEGORIA 1A</u> - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente), de 30 PPM.

- todas as características técnicas descritas para o equipamento da CATEGORIA 1, acrescidas do seguinte recurso:

  - o grampeador automático de cópias/impressões, incorporado ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 30 (trinta) folhas.

C) <u>CATEGORIA 2</u> - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente), de 50 PPM.

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - o possibilidade de desativação das funções de cópia [illegible]
- ciclo mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora*:

  - o deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - o ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - o capacidade de realizar até 999 cópias de um mesmo documento original;
  - o alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) folhas;
  - o deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3;
  - o cópia em frente e verso automático (*duplex*) de originais impressos em dupla face.

- *Características do Digitalizador*:

  - o de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - o deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
  - o digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* ou *scan-to-email*);
  - o alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) folhas;
  - o deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3.

- *Características da Impressora*:

- velocidade de impressão de, no mínimo, 50 PPM (cinquenta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
- deverá suportar a resolução de 600dpi;
- memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
- interface de comunicação padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;
- interface padrão USB 2.0;
- protocolos de rede IPv4, Ipv6, SMB;
- impressão em frente e verso automático (*duplex*), nos formatos A3, A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m², envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso d[illegible] reciclados ou timbrados;
- linguagem padrão de impress[illegible] PCL5e, P[illegible] ou su[illegible] e *Adobe PostScript3*;
- bandeja de alimentação [illegible] para uso de di[illegible] tipos de papéis com gramaturas de *até* 220 g/m²;
- bandeja(s) de ali[illegible]ntação interna([illegible] com capacidade total para, pelo menos, 3000 (três mil) folhas no tamanho *até* A[illegible] A4, Carta e Ofi[illegible]

- alceador e gra[illegible]ador automático[illegible] de cópias/impressões, incorporados ao equipamento, com capacidade d[illegible] gram[illegible]nto de até 50 (cinquenta) folhas;
- senhas [illegible]viduais p[illegible]cesso de usuários operadores do equipamento, objetivando a produção de cópia/impressão/digit[illegible] (códigos de usuários);
- deslocamento de margem;
- [illegible]zação de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* XP, Vista, *Windows* 7 (versões [illegible]2 e 64 *bits*) e *Linux*.

CATEGORIA 3 - Multifuncional policromático, com tecnologia [illegible]etrográfica a se[illegible] (*laser*, *led* ou equivalente), de 20 PPM.

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora*:
  - deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);
  - ampliação e redução por *zoom* de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;

- alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;
- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

- *Características do Digitalizador*:

  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);
  - digitalização com formatos de arquivo [illegible], JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

- *Características da Impressora*:

  - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 20PPM (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;
  - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
  - deverá suportar [illegible] de 600dpi;
  - interface de comunicação padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Ofício, Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m², envelopes [illegible]etas. Não [illegible] haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e [illegible]*Script*3;
  - bandeja de alimentação manual;
  - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 25[illegible] (duzentos e cinquenta) folhas.

- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;

- compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* XP, Vista, *Windows* 7 (versões de 32 e 64 *bits*) e *Linux*.

E) CATEGORIA 4 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente), de 30 PPM.

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora*:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em [illegible] policromático);
  - ampliação e redução por *zoom* de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de [illegible]umentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3.

- *Características [illegible] Digitalizador*:
  - [illegible] mesa, [illegible]ado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
  - [illegible] com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
  - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3.

- *Características da Impressora*:
  - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 30PPM (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;
  - memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - interface de comunicação padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (*duplex*), nos formatos A3, A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;

- o linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e *Adobe PostScript3*;
- o bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m^2
- o pelo menos 2 (duas) bandejas de alimentação internas, com capacidade total para pelo menos 500 (quinhentas) folhas, e que permitam a utilização de diferentes formatos de papel em cada bandeja.
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* XP, Vista, *Windows* 7 (versões de 32 e 64 bits) e *Linux*.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir [illegible] número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados no endereço do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do Contrato, em reunião entre o(s) Gestor(es) do CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA, serão discutidos:

- a ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;
- definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica do CONTRATANTE;
- requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e
- demais assuntos de interesse.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, com base nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, deverá elaborar um plano de implantação dos serviços que deverá ser apresentado no máximo, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato. Após a aprovação do

- requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e
- demais assuntos de interesse.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, com base nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, deverá elaborar um plano de implantação dos serviços que deverá ser apresentado no máximo, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato. Após a aprovação do plano de implantação dos serviços pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão da implantação.

Parágrafo Segundo - As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do CONTRATANTE, sempre acompanhadas de servidor indicado pelo CONTRATANTE. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do CONTRATANTE necessitem de configuração adicional.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 5E).

Parágrafo Quinto - Caberá ao CONTRATANTE o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia. As instalações elétricas do CONTRATANTE utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136). Os pontos elétricos do CONTRATANTE não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

Parágrafo Sexto - Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e submetidos à homologação pelo CONTRATANTE. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

Parágrafo Sétimo - A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento à equipe técnica do CONTRATANTE, previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, observando os seguintes aspectos:

- utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias e fax);
- solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- troca de suprimentos;
- quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE para, pelo menos, 10 (dez) participantes, e deverá ter duração mínima de 7 (sete) horas. Após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

Parágrafo Segundo - Para cada equipamento instalado, o representante da CONTRATADA responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo, a alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias, fax, configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE emitirá termo individual de instalação de cada equipamento com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas. As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço. A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula Terceira – Da Solução de Administração dos Serviços.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do CONTRATANTE, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos instalados, durante a vigência do Contrato, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

Parágrafo Primeiro – A assistência técnica deverá ser prestada no horário de 9:00h às 19:00h nos dias úteis, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro - A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser *realizada* pela CONTRATADA de *forma* pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e originais do fabricante do equipamento. A CONTRATADA deverá armazenar nas dependências do CONTRATANTE suprimentos suficientes para o consumo de 1 (uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados no endereço do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Dessa forma, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental.

Parágrafo Quinto - A critério do CONTRATANTE, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Parágrafo Sexto - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas *etc*).

Parágrafo Sétimo - O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do CONTRATANTE, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Parágrafo Oitavo - Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) residente(s) da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a:

- troca de *toner* ou cartucho;
- alimentação de papel nos equipamentos;
- desatolamento de papel;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- configuração e reconfiguração;
- fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do CONTRATANTE);
- configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do CONTRATANTE);
- alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

Parágrafo Nono - Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do CONTRATANTE que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

Parágrafo Décimo - A critério exclusivo do CONTRATANTE, os atendimentos de primeiro nível poderão ser realizados diretamente pelo(s) técnico(s) residente(s) da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - [illegible] DOS EQUIPAMENTOS

Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, com exceção dos finais de semana e feriados.

Parágrafo Primeiro - Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realocação do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

[illegible]	[illegible]
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	100% do PMM_c
de 96:01 a 120:00 horas	200% do PMM_c
de 120:01 a 144:00 horas	300% do PMM_c

Parágrafo Segundo - Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas neste, por inexecução parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A CONTRATADA deverá alocar 2(dois) técnicos residentes nas instalações da Procuradoria Geral da República, em local a ser fornecido pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O quantitativo de pessoal necess[illegible] atendimento ao objeto deste Contrato será:

[illegible]	[illegible]
Técnico (Residente)	

Parágrafo Segundo – [illegible] carga horária d[illegible] trabalho semanal dos empregados da CONTRATADA deverá ser de:

- 44 (quarenta [illegible] quatro) [illegible] Técnico Residente.

Parág[illegible] [illegible] turnos de trabalho estarão compreendidos no intervalo das 9 (no[illegible]e) às 1[illegible] (dezenove) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

P[illegible]afo Quar[illegible] – Os turnos e horários descritos nos parágrafos acima poderão [illegible] alterados [illegible] acordo [illegible]om a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde qu[illegible] exceda a [illegible] horária de trabalho semanal previamente estabelecida, e que a CONTRA[illegible] [illegible]eja infor[illegible]da, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Par[illegible]afo Quinto - Devido à possibilidade de alteração do intervalo de tra[illegible]alho, [illegible]pensável que os empregados possuam flexibilidade de horário.

Parágrafo Sexto – É vedado à CONTRATADA duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados.

Parágrafo Sétimo - Os empregados deverão possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e *stress*, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a eles entregue para a execução do serviço.

Parágrafo Oitavo - Os empregados deverão estar sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo CONTRATANTE, incluindo aptidão para o desempenho de suas atribuições e conduta adequada.

Parágrafo Nono – A frequência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de equipamento de registro de ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, intervalo para refeição e saída.

Parágrafo Décimo – O CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, poderá autorizar a realização de serviços extraordinários mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os técnicos residentes deverão desempenhar as seguintes atribuições:

- troca de *toner* ou cartucho;
- alimentação de papel nos equipamentos;
- desatolamento de papel;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- configuração e reconfiguração;
- fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do CONTRATANTE);
- configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do CONTRATANTE);
- alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS UNIFORMES

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados da seguinte forma:

1. Fornecer, no primeiro dia de vigência do Contrato, 1 (um) conjunto [illegible] a cada empregado no início da execução dos serviços, conforme a categoria profissional;

2. Os uniformes devem ser novos e de primeira uso. Estes deverão ser substituídos, impreterivelmente, após 6 (seis) meses da entrega anterior ou a qualquer tempo, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação oficial e escrita do CONTRATANTE;

3. Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo, individualizado por categoria profissional, que deverá conter: relação nominal dos empregados, especificação e quantitativo de cada peça recebida, data do recebimento e assinatura do profissional;

3.1. O recibo deverá ser apresentado, acompanhado de cópia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao Gestor do Contrato para a fiscalização e controle.

4. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir a entrega dos uniformes aos seus empregados por pecúnia;

5. O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser descontado do salário do empregado, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado, e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato de trabalho;

6. O conjunto completo de uniforme deverá ser co[illegible]posto[illegible] [illegible]eças e especificações descritas no quadro a seguir, conforme a c[illegible]egoria e se[illegible]o do em[illegible]gado, devendo a CONTRATADA submeter o modelo e c[illegible]r, previamente, [illegible] aprovação do CONTRATANTE:

CATEGORIA PROFISSIONAL	[illegible]ANTITATIVO E [illegible]IPO DE PEÇAS
TÉCNICO RESIDENTE	Masculino: • 2 (duas) calç[illegible] sociais; • [illegible]smo tecido da calça social; • 4 (quatro) camisas [illegible] social, mangas longas e fechamento nos punhos com botões; • [illegible] (duas) gravatas; • 1 ([illegible]) cinto social na mesma cor do calçado; • 2 (dois[illegible] pares de sapato social em couro manufaturado para calçado, forro e palmilha em [illegible]uro e solado de borracha; • [illegible](quatro) pares de meia social, em algodão, na mesma cor do calçado

C[illegible]ÁUSU[illegible] [illegible]ÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

1. prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;

2. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

3. assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

4. exercer a fiscalização dos serviços contratados;

5. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômica-financeira;

6. recusar qualquer profissional apresentado pela CONTRATADA que não preencha as condições exigidas e necessárias para o bom desempenho do serviço;

7. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem assim de prevenção de incêndio implantadas no CONTRATANTE;

8. exercer fiscalização sobre os registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS dos empregados da CONTRATADA que laboram na sede do CONTRATANTE;

9. vistoriar e aprovar, previamente a utilização, os materiais de consumo, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, conforme Anexo I deste Instrumento;

10. manter na área gestora do contrato registros próprios relacionados à execução dos serviços;

11. apor assinatura no livro "Diário de Ocorrências" mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros realizados pelo Encarregado-Geral, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;

12. realizar reuniões com o Preposto visando aperfeiçoar a prestação dos serviços;

13. realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros no livro "Diário de Ocorrências", bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades;

14. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;

15. disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para instalação de armários guarda-roupa, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para uso de todos os empregados. Fica vedado, terminantemente, o uso dos locais destinados para atender os empregados da CONTRATADA como alojamento, moradia de pessoas ou para fins diversos do permitido, mesmo que transitório;

16. disponibilizar local apropriado para que os empregados da CONTRATADA possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;

17. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;

18. conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;

19. atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Gestor competente;

20. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os

serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste Instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.

Parágrafo Terceiro – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b. paralisar temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão;

c. recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente.

c.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-lo das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

c.2 Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA [illegible] – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

1. Quanto aos serviços:

1.1. executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

1.2. deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços;

1.3. planejar a execução e a supervisão dos serviços;

1.4. orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

1.5. velar pela regularidade na prestação dos serviços, cuidando da disciplina e controlando a assiduidade e pontualidade dos empregados;

1.6. corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;

1.7. fornecer e manter na Divisão livro *"Diário de Ocorrência"*, no qual o Preposto da CONTRATADA realizará anotações sobre o andamento dos trabalhos, a exemplo do início e término de etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências e outros assuntos pertinentes às atividades previstas no Contrato, devendo, necessariamente, ser apresentado à área gestora para conhecimento, visto e anotações que se fizerem necessárias;

1.8. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

1.9. prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários.

2. Quanto aos Equipamentos e Materiais:

2.1. fornecer todos os materiais e equipamentos conforme discriminados neste Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas;

2.2. disponibilizar armários, prateleiras, estrados, tapete etc, todos novos e de primeiro uso, para guarda e conservação dos materiais, máquinas e equipamentos, os quais serão acondicionados em locais apropriados e estabelecidos pelo CONTRATANTE;

2.3. disponibilizar aos empregados armários de aço individuais, novos, com fechamento por meio de cadeado ou chaves, para guarda de seus pertences, que serão instalados em vestiário disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.4. disponibilizar aos empregados que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE estufa(s) para aquecimento das refeições que será instalada no refeitório disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.5. não retirar qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

2.6. manter o estoque mínimo mensal de materiais e equipamentos, sujeito à fiscalização do CONTRATANTE;

2.7. fornecer outros materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

2.8. fornecer pelo menos um conjunto de manuais impressos, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.

3. Quanto aos Empregados

3.1. selecionar e encaminhar empregados portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.2. orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e urbana;

3.3. orientar seus empregados a manterem sigilo a respeito de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que venham a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

3.4. manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para execução dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, ████ falta ao serviço e demissão;

3.5. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando [illegible] dependências do CONTRATANTE;

3.6. devolver os crachás de identificação ao CONTRATANTE quando houver desligamento de empregado de seu quadro de pessoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal;

3.8. promover a substituição de qualquer empregado ausente, seja por motivo de falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, greve ou demissão, mantendo o efetivo de pessoal estabelecido neste Contrato em sua integralidade, encaminhando à Sede do CONTRATANTE o empregado substituto que deverá ser apresentado formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo de 1 (uma) hora após o início da jornada diária de trabalho do empregado ausente;

3.9. substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), cuja atuação, [illegible] comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pelo preposto ou Encarregados da CONTRATADA, ou pelo Gestor do Cont[illegible]

3.[illegible] assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Encarreg[illegible] inclusive e[illegible] de emergência,

[illegible]13. manter no local da prestação dos serviços cópias dos registros de trabalho dos empregados [illegible] nas dependências do CONTRATANTE.

4. Quanto às Obrigações Trabalhistas:

4.2. efetuar os pagamentos dos salários dos empregados mediante depósito bancário, incondicionalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em convenção coletiva de trabalho.

4.2.1 Os pagamentos dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderão estar vinculados ao recebimento do pagamento dos serviços prestados.

4.3. recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação de seus empregados;

4.4. fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio alimentação/refeição, em quantidade e valores suficientes para uso de cada empregado, durante todo o mês;

4.5. fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio transporte em quantidade e valores suficientes para o trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, durante todo o mês, e/ou disponibilizar transporte próprio, obedecendo-se aos horários de prestação de serviço [illegible] profissional, inclusive nos casos de serviços extraordinários;

4.6. fornecer contracheque a cada empregado lotado na Sede do CONTRATANTE, pelo menos 1 (um) dia antes do pagamento mensal do salário, contendo demonstrativo detalhado de ordenado bruto e respectivas [illegible] ou acréscimos;

4.8. responsabilizar-se pelo [illegible] de seus empregados até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios, [illegible] de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique seu deslocamento, bem como quando escalados para serviços extraordinári[illegible] de horas trabalhadas em regime extraordinário, se for o caso;

[illegible] fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, o quantitativo de uniforme previsto [illegible] Contrato;

4.10. [illegible]ar o pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade e demais v[illegible] legais ou c[illegible]ionais, quando legalmente devido;

[illegible]11. promover a quitação de salário-família a todos os empregados que comprovarem ter [illegible] a tal benefício, a partir do primeiro mês de pagamento da remuneração [illegible] empregados;

4.12. fornecer auxílios alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários nos sábados, domingos ou feriados.

5. <u>Quanto à Segurança e Medicina do Trabalho:</u>

5.1. cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho nº 4, 5, 6, 7 e 9, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional específicos para o Meio Ambiente do Trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

5.2. cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do gestor do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

6. <u>Quanto à Documentação Comprobatória:</u>

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, nos prazos fixados ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias, em especial os documentos abaixo descritos ou aqueles instituídos por legislação superveniente, por meio de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

6.1. guia de pagamento das contribuições previdenciárias – GPS e comprovante de recolhimento, mensalmente;

6.2. guia de pagamento do FGTS – GRF e comprovante de recolhimento, mensalmente;

6.3. certidão negativa de débito-CND, certidão de regularidade do FGTS-CRF, relação de materiais de consumo efetivamente utilizados na execução do serviço e respectiva discriminação, na nota fiscal, de seus custos, termos admissão de empregados, bem como de quaisquer tipos de afastamento, como: licença maternidade, paternidade, médica que leve ao afastamento do empregado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, entre outros afastamentos previstos;

6.4. documentação diária, caso ocorra, referente à falta de empregado e respectiva substituição, com indicação da distribuição e lotação de cada empregado faltante e substituto;

6.5. guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, mensalmente, incluindo:

6.5.1. protocolo de envio de arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

6.5.2. relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por Modalidade Tomador/Obra;

6.5.3. relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

6.5.4. relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);

6.5.5. resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;

6.5.6. comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;

6.5.7. demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção;

6.5.8. recibos de pagamento de salários no prazo previsto em lei, mediante comprovante de quitação da folha de pagamento, emitido pela instituição financeira

responsável pelo crédito, em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, mensalmente;

6.5.9. recibos de fornecimento de auxílios alimentação e transporte, quando cabível, os quais deverão constar: mês de competência, nome e matrícula do empregado, data da entrega, quantidade, valor e assinatura do empregado, até 2 (dois) dias úteis após o fornecimento;

6.5.10. recibos de pagamento do 13º salário, após pagamento;

6.5.11. demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.12. cópia do PPRA e PCMSO, previstos nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE, no prazo de 60 dias após a assinatura do Contrato;

6.5.13. comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.14. comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.15. comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.16. cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.17. demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, quando solicitado;

6.5.18. registros de pontos dos empregados, mensalmente;

6.5.19. demonstrativos de cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato, quando solicitado;

6.5.20. relatório dos empregados contendo cargo e posto, andar que presta serviço, horário de trabalho, avaliação individual, registro de licenças, faltas, respectivas coberturas, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e, ainda, relatório técnico mensal das atividades realizadas, até o segundo dia útil de cada mês, ao CONTRATANTE.

6.5.20.1. A escala nominal de férias deverá ser apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis anteriormente ao usufruto de férias, devendo ser ajustada às necessidades da prestação de serviço ao CONTRATANTE.

7. <u>Quanto à Capacitação dos Empregados:</u>

7.1. manter pessoal em quantidade e capacidade compatíveis com as necessidades da correta execução contratual;

7.2. comprovar, sempre que solicitado, a realização do plano de treinamento, por meio de certificados ou listas de presenças aos cursos.

8. <u>Quanto ao Registro de Presença e Freqüência:</u>

8.1. manter controle de ponto biométrico nas dependências do CONTRATANTE, compatível com a Portaria MTE nº 1510/2009, para registro de ponto eletrônico de seus empregados;

8.2. orientar seus empregados a registrarem a freqüência diariamente, na entrada, nos horários para alimentação e na saída;

8.3. entregar ao Gestor, mensalmente e sempre que solicitado, o *"Relatório Espelho de Ponto Eletrônico"*, de cada empregado.

9. <u>Quanto ao Meio Ambiente:</u>

9.1. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas do CONTRATANTE relativas à proteção ambiental;

10. <u>Quanto às Vedações:</u>

10.1. não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob pena de rescisão contratual;

10.2. [illegible] da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos Membros ou Servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

10.3. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

10.4. não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

10.5. não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

10.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.7. não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

11. Quanto à Responsabilidade Empresarial:

11.1. responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

11.2. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

12. Quanto às Obrigações Gerais:

12.1. manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

12.2. disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

12.3. manter atualizados o endereço comercial, de *e-mail* e o número de telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

1. indicar formalmente seu Preposto ao CONTRATANTE, o qual deverá manter contato constante com o Gestor do Contrato;
2. assegurar o comparecimento do Preposto às reuniões, sempre que formalmente convocado pelo CONTRATANTE;
3. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
4. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, até um máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa [redacted] e [redacted] – Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho [redacted], constante do Orçamento Geral da União, Lei n. 12.381, de 09/02/2011, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 2011NE[redacted].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO

O Valor Total Mensal Estimado d[illegible] s[illegible]iços ora cont[illegible]ados é de R$ [redacted] ([redacted]), calcu[illegible] conform[illegible] Tabela abaixo, perfazendo o Valor Global Estimado em R$ [redacted] ([redacted]).

CATEGORIA (A)	CUSTO FIXO MENSAL POR EQUIPAMENTO (B)	[illegible] EQUI[illegible]ENTOS (C)	[illegible] TOTAL [illegible] LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (D) D = (B x C)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE PÁGINAS IMPRESSAS (E)	VALOR UNITÁRIO DA PÁGINA IMPRESSA (F)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE PÁGINAS IMPRESSAS (G) G= (E x F)	VALOR TOTAL (I) (II) H = D + G
1							
1 A							
2							
[illegible]							
[illegible]							

CA[illegible]GORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (II) (R$)
TÉCNICO R[illegible]DENTE	02		

VAL[illegible] GLOBAL ESTIMA[illegible]O CONTRATO (III)

Parágrafo Primeiro – Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, bem como os relativos à mão-de-obra especializada, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste Termo.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até 10 (dez) dias corridos contados do aceite da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço a nota fiscal para efetivação do pagamento, bem como o relatório contendo o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido para as categorias 1, 1A e 2 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$M_c = (C_v \times Q_c) + (C_f \times q_c)$$

onde:

M_c = Pagamento mensal para a categoria

C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria

Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês

C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria

q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Parágrafo Terceiro - Para o pagamento devido às categorias 3 e 4 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PM\,c = (CPBv \times QPBv + CCORv \times QCORv) + (Cf \times qc)$$

onde:

PM_c	= Pagamento mensal para a categoria
CPB_v	= Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
QPB_v	= Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
$CCOR_v$	= Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
$QCOR_v$	= Quantidade de págs. coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f	= Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c	= Quantidade de equipamentos da categoria

Parágrafo Quarto – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando-se novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0{,}00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo Nono – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro – A fatura mensal poderá sofrer glosas, tendo como base de cálculo o valor que o CONTRATANTE remunera pela categoria profissional, no caso da CONTRATADA:

✓ deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à contratada.

Parágrafo Décimo Segundo – O pagamento da última fatura do Contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do Contrato de trabalho devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria ou a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, sem interrupções, no horário de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis, nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE. O término da manutenção não poderá exceder 8 (oito) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

Parágrafo Segundo - Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 1, 1A e 2:

$$PMM\,c = \frac{(Cv \times Qc) + (Cf \times qc)}{qc}$$

onde:

PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Parágrafo Quarto - Para o pagamento devido às categorias 3 e 4 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PMM\,c = \frac{(CPBv \times QPBv + CCORv \times QCORv) + (Cf \times qc)}{qc}$$

onde:

PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
$CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
$QCOR_v$ = Quantidade de págs. coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Parágrafo Quinto - Excedido o prazo de 8 (oito) horas para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

[illegible]	[illegible]
de 8:01 a 16:00 horas	25% do PMM_c
de 16:01 a 24:00 horas	50% do PMM_c
de 24:01 a 48:00 horas	100% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	200% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	300% do PMM_c

(1) *As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para a prestação dos serviços de assistência técnica - de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis.*

Parágrafo Sexto - Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS TÉCNICOS RESIDENTES

O presente Contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Segundo – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

Parágrafo Terceiro – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a

periodicidade **mínima de 01 (um) ano contada** da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PENALIDADES E RECURSOS</u>

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e [illegible] 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato;

b.2) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o Valor Global do Contrato.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b".

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da

5. subcontratação total do objeto deste Contrato;

6. subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7. associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, *cisão* ou *incorporação que afetem* a boa execução do presente Contrato;

8. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

9. cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;

10. decretação de falência ou dissolução da Sociedade;

11. alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;

12. modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01/2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;

13. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ~~nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993~~.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS

Aprovo.

SECRETÁRIO-GERAL DO MPF

MINISTÉRIO PÚLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

Referência: Processo n.º 1.00.000.000947/2011-26

Senhor Chefe de Divisão de Contratos,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação, minuta de contrato às fls. 42-60, que tem por objeto a prestação dos serviços de impressão corporativa (*outsourcing* de impressão), com vistas a atender às necessidades de impressão, cópia, digitalização e transmissão de fax de documentos da Procuradoria Geral da República.

2. A referida minuta foi elaborada de acordo com o projeto básico às fls. 3-27.

Em, 6/5/2011

MICHELLE RODRIGUES LEMES
Chefe da Seção de Elaboração de Contratos

Missão da SA/SG/MPF: Suprir de forma ágil e eficaz as necessidades administrativas do Ministério Público Federal, zelando pela pró-atividade e primando pela melhor aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade.

PROJETO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

Objeto: Contratação, com ata de registro de preços, de serviço de impressão corporativa (outsourcing) para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.

CONTRATAÇÃO INICIAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Quantidade a ser contratada PGR + PRR1)

Categoria (A)	Custo fixo p/ equip. (B)	V.Unit. Página Impressa (C)	Quant. De . Impr. Serem Contratadas (D)	Quant. Est. Pág. Impr. Mensal (E)	Valor Est. Por Pag. Impressas F (Cx E)	Valor da Locação Impress. G (BxD)	Total (H) = (F + G) (Mensal)
1	144,00	0,029	204	600.000	17.400,00	29.376,00	46.776,00
1A	283,00	0,029	36	206.000	5.974,00	10.188,00	16.162,00
2	1.009,00	0,021	5	99.000	2.079,00	5.045,00	7.124,00
3	109,00	0,22	25	43.000	9.460,00	2.725,00	12.185,00
4	675,00	0,12	9	7.000	840,00	6.075,00	6.915,00
Total			**279**	**955.000**	**35.753,00**	**53.409,00**	**89.162,00**
Técnico Residente			**2.623,00**		**3**		**7.869,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Quantidade a ser contratada PGR)

Categoria (A)	Custo fixo p/ equip. (B)	V.Unit. Página Impressa (C)	Quant. De . Impr. Serem Contratadas (D)	Quant. Est. Pág. Impr. Mensal (E)	Valor Est. Por Pag. Impressas F (Cx E)	Valor da Locação Impress. G (BxD)	Total (H) = (F + G) (Mensal)
1	144,00	0,029	152	560.000	16.240,00	21.888,00	38.128,00
1A	283,00	0,029	30	200.000	5.800,00	8.490,00	14.290,00
2	1.009,00	0,021	5	80.000	1.680,00	5.045,00	6.725,00
3	109,00	0,22	22	40.000	8.800,00	2.398,00	11.198,00
4	675,00	0,12	8	5.000	600,00	5.400,00	6.000,00
Total			**217**	**885.000**	**33.120,00**	**43.221,00**	**76.341,00**
Técnico Residente			**2.623,00**		**2**		**5.246,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Quantidade a ser contratada PRR1)

Categoria (A)	Custo fixo p/ equip. (B)	V.Unit. Página Impressa (C)	Quant. De . Impr. Serem Contratadas (D)	Quant. Est. Pág. Impr. Mensal (E)	Valor Est. Por Pag. Impressas F (Cx E)	Valor da Locação Impress. G (BxD)	Total (H) = (F + G) (Mensal)
1	144,00	0,029	52	40.000	1.160,00	7.488,00	8.648,00
1A	283,00	0,029	6	6.000	174,00	1.698,00	1.872,00
2	1.009,00	0,021	0	0	0	-	-
3	109,00	0,22	3	3.000	660,00	327,00	987,00
4	675,00	0,12	1	2.000	240,00	675,00	915,00
Total			**62**	**51.000**	**2.234,00**	**10.188,00**	**12.422,00**
Técnico Residente			**2.623,00**		**1**		**2.623,00**

Obs. 1 – Para efeito de cálculo foi considerado o valor unitário da página impressa colorida, relativo aos equipamentos de categoria 3 e 4.

RESGISTRO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Quantidade a ser registrada PGR + PRR1)

Categoria (A)	Custo fixo p/ equip. (B)	V.Unit. Página Impressa (C)	Quant. De . Impressoras a ser registr.. (D)	Quant. Est. Pág. Impr. Mensal (E)	Valor Est. Por Pag. Impressas F (Cx E)	Valor da Locação Impress. G (BxD)	Total (H) = (F + G) (Mensal)
1	144,00	0,029	312	917.000	26.593,00	44.928,00	71.521,00
1A	283,00	0,029	57	326.000	9.454,00	16.131,00	25.585,00
2	1.009,00	0,021	22	435.000	9.135,00	22.198,00	31.333,00
3	109,00	0,22	48	82.000	18.040,00	5.232,00	23.272,00
4	675,00	0,12	23	18.000	2.160,00	15.525,00	17.685,00
Total			**462**	**1.757.000**	**64.941,00**	**104.014,00**	**168.955,00**
Técnico Residente			**2.623,00**		**2**		**5.246,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Quantidade a ser registrada PGR)

Categoria (A)	Custo fixo p/ equip. (B)	V.Unit. Página Impressa (C)	Quant. De . Impressoras a ser registr.. (D)	Quant. Est. Pág. Impr. Mensal (E)	Valor Est. Por Pag. Impressas F (Cx E)	Valor da Locação Impress. G (BxD)	Total (H) = (F + G) (Mensal)
1	144,00	0,029	200	588.000	17.052,00	28.800,00	45.852,00
1A	283,00	0,029	45	257.000	7.453,00	12.735,00	20.188,00
2	1.009,00	0,021	20	395.000	8.295,00	20.180,00	28.475,00
3	109,00	0,22	40	68.000	14.960,00	4.360,00	19.320,00
4	675,00	0,12	20	15.600	1.872,00	13.500,00	15.372,00
Total			**325**	**1.323.600**	**49.632,00**	**79.575,00**	**129.207,00**
Técnico Residente			**2.623,00**		**2**		**5.246,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Quantidade a ser registrada PRR1)

Categoria (A)	Custo fixo p/ equip. (B)	V.Unit. Página Impressa (C)	Quant. De . Impressoras a ser registr.. (D)	Quant. Est. Pág. Impr. Mensal (E)	Valor Est. Por Pag. Impressas F (Cx E)	Valor da Locação Impress. G (BxD)	Total (H) = (F + G) (Mensal)
1	144,00	0,029	112	329.000	9.541,00	16.128,00	25.669,00
1A	283,00	0,029	12	69.000	2.001,00	3.396,00	5.397,00
2	1.009,00	0,021	02	19.000	399,00	2.018,00	2.858,00
3	109,00	0,22	08	14.000	3.080,00	872,00	3.952,00
4	675,00	0,12	03	2.400	288,00	2.025,00	2.313,00
Total			**137**	**433.400,00**	**15.309,00**	**24.439,00**	**39.748,00**
Técnico Residente			**2.623,00**		**1**		**2.623,00**

Obs. Estimativa projetada para a quantidade a ser registrada, com base na demanda atual informada no projeto básico (Anexo II).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (exemplificação)

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano): ____/____/____	
Salário de ____________ (1)	
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	
Informar o percentual do adicional de periculosidade (2)	
Quantidade de empregados (3)	
INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
Valor do uniforme (4)	
Valor do vale transporte (5)	
Valor do auxílio-alimentação (6)	
Outros custos por funcionário (especificar) (7)	
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (8)	

PLANILHA DE CUSTOS
Serviço de ____________

Descrição do Item	Custo
Montante A (Mão de Obra)	
Salário	
Valor do adicional de insalubridade	
Valor do adicional de periculosidade	
Encargos Sociais – no máximo 72,11% (9)	
Quantidade de Empregados	
Total Montante A	
Insumos de Mão de Obra	
Valor do uniforme	
Valor do vale transporte (10)	
Valor do auxílio alimentação (11)	
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	
Total dos Insumos de Mão de obra	
Demais componentes	
Taxa de Administração – no máximo 5,31% – incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos (12)	
Lucro – no máximo 7,2% - incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (13)	
Total dos Demais Componentes	
Tributos (14)	
PIS – 0,65%	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

Descrição do Item	Custo
COFINS – 3%	
ISSQN – 5%	
Total dos Tributos (sobre o faturamento) (15)	
Total do Montante B (16)	
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	
Preço mensal dos serviços da categoria (Faturamento x qde. Empregados)	
Fator K (17)	

Observações da planilha de custos e formação de preços:

(1) Informar o salário de um empregado, observando o valor base da categoria estabelecido em convenção coletiva de trabalho.

(2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quando previsto na convenção coletiva de trabalho.

(3) Informar o número de empregados da categoria previsto no termo de referência.

(4) Informar o valor mensal, para um funcionário, considerando o fornecimento de conjuntos completos, por semestre, de acordo com o especificado em convenção coletiva de trabalho e termo de referência.

(5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens de ida e volta de casa ao trabalho para um funcionário.

(6) Informar o valor correspondente ao custo diário previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria para um funcionário.

(7) Inserir o valor mensal de outros insumos, desde que constem no termo de referência ou da convenção coletiva de trabalho.

(8) Utiliza a alíquota do ISSQN prevista na legislação do Distrito Federal.

(9) O percentual de 72,11% é o máximo aceito para cotação, tendo sido definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU (Ver planilha de composição dos encargos sociais abaixo).

(10) Informar o valor mensal de vale transporte a ser pago para um funcionário. O valor correspondente ao custo diário das passagens multiplicado pela quantidade de dias efetivamente trabalhados em um mês, descontado o valor de 6% do salário básico ou vencimento, conforme o art. 9 do Decreto nº 95.247/1987. Para funcionários com jornadas normais de segunda a sexta-feira, considerar 22 dias por mês.

(11) Informar o valor mensal de vale alimentação para um funcionário. O valor corresponde ao custo diário do vale multiplicado pela quantidade de dias efetivamente trabalhados em um mês. Salvo disposição contrária em acordo ou convenção coletiva, para funcionários com jornadas normais de segunda a sexta-feira, considerar 22 dias por mês.

(12) O valor da taxa de administração a ser informado corresponde à incidência do percentual na soma do total montante A (mão de obra), total dos insumos de mão de obra e total de insumos diversos. O percentual de 5,31% é o máximo aceito para cotação, tendo sido definido em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.

(13) O valor do lucro a ser informado corresponde à incidência do percentual na soma do total montante A (mão de obra), total dos insumos de mão de obra, total de insumos diversos e taxa de administração. O percentual de 7,2% é o máximo aceito para cotação, tendo sido definido em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.

(14) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas na IN SRF nº 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

(15) Como os percentuais dos tributos incidem sobre o faturamento, abaixo segue fórmula que se utiliza para calcular o valor total dos tributos.
*Tributos: PIS (0,65%) + CONFINS (3%) + ISSQN (5%) = 8,65%
a) Tributos (%)/100 + To
b) Mão de obra + Insumos + Demais Componentes = Po
c) Po/(1-To) = P1

Descrição do Item	Custo
d) Montante Tributos = P1 - Po	
(16) O valor total do montante B corresponde a soma dos insumos de mão de obra e demais componentes e tributos.	
(17) O fator K constitui indicador de gestão de economicidade aplicável aos contratos de natureza contínua e que envolvam a alocação de mão de obra. O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador – faturamento (remuneração, encargos sociais, insumos, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.	

Observações:

1. **Deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços**, sendo detalhados os preços unitários e o preço global para cada item, conforme o modelo da planilha acima exposto.
2. **A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando a Convenção Coletiva de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços.**
3. A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos, não ensejará a desclassificação da proposta, que estará apta a participar da etapa de lances, desde que o valor global seja inferior ao máximo fixado no edital para a contratação.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – Serviços Continuados
Planilha exemplificativa
(O proponente deverá apresentar os percentuais que representam, efetivamente, os seus custos com a prestação dos serviços)

Encargos sociais sobre o valor da remuneração – Grupo A	
INSS Contribuição Empresa	20,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Risco de Acidente de Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL ENCARGOS GRUPO A	**36,80%**

Encargos sociais sobre o valor da remuneração – Grupo B	
Férias	11,11%
Auxílio Doença	1,39%
Licença Maternidade / Paternidade	0,02%
Faltas legais	0,69%
Acidente de Trabalho	0,33%
Aviso Prévio	1,35%
13º Salário	8,33%
TOTAL ENCARGOS GRUPO B	**23,22%**

Encargos sociais sobre o valor da remuneração – Grupo C	
Aviso prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,08%
FGTS nas rescisões sem justa causa	3,05%
TOTAL ENCARGOS GRUPO C	**3,55%**

Encargos sociais sobre o valor da remuneração – Grupo D	
Incidência dos Enc. Do Grupo A s/ Grupo B	8,54%
TOTAL ENCARGOS GRUPO D	**8,54%**

Referência : Processo nº 000947/2011-26
Assunto : Projeto básico para contratação da impressão corporativa
Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação.

Da: Divisão de Contratos
Para: Coordenadoria de Logística de Contratos

Senhora Coordenadora,

Encaminho a V.Sª. em anexo, minuta de contrato, bem como as estimativas de custos para contratação através de ata de registro de preços dos serviço de impressão corporativa (outsourcing), às fls. 62 e 64, para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.

Os primeiros quadros correspondem às estimativas para contratação a partir de 26/06/2011, e o restante são as estimativas para registro de preços.

Esclareço que as estimativas foram elaboradas com base no projeto básico às fls. 3 a 27 e nas propostas de preços às fls. 30 a 34.

Encaminho ainda planilha de custos e formação de preços, às fls. 64 a 67, que deverá ser um anexo do edital de licitação, para que as empresas licitantes possam detalhar a sua proposta relativa aos técnicos residente.

Diante do exposto, proponho os seguintes encaminhamentos:

1. À DICOM, para pesquisa de mercado;
2. À CCEOF, para informar a disponibilidade orçamentária;
3. À CPL, para elaborar a minuta do Edital;
4. SA, sugerindo análise das minutas do Edital e Contrato e autorização.

Atenciosamente,

Em, 12 de maio de 2011.

EDMILSON MARTINS DE ALCANTARA
Chefe da Divisão de Contratos

De Acordo,

Em, 13 de maio de 2011

KALY MARYQUITO
Coordenadora de Logística e Contratos

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação Nacional de Implantação do Sistema de Gestão de Compras, Contratos, Almoxarifado e Patrimônio

Referência: 1.00.000.000947/2011-26
Assunto: Cadastro de serviço

À CLC,

Encaminho descrição do serviço solicitado com a correspondente conta contábil:

CÓDIGO	CONTA CONTÁBIL	MATERIAL
300003073	3.3.3.9.0.39.83	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Ante o exposto, encaminho os autos para prosseguimento.

Brasília - DF, 16 de maio de 2011.

Atenciosamente,

Eberton Souza Rocha

Eberton Souza Rocha
CNIS/SA

À SAQ/ Júlia
Para cadastramento.
16/05/11.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS
DIVISÃO DE COMPRAS

Referência: PA n.º 1.00.000.000947/2011-26
Assunto: Cadastramento/retificação – códigos de materiais.

Sra. Chefe da Divisão de Compras,

Tendo em vista que o pagamento da contratação em tela será realizado mensalmente, sugiro retorno dos autos ao CONASI, para:

1 – Inserção da unidade de conversão "MENSAL" no item 300003073 ou cadastramento de novo código no caso de impossibilidade de realizar aquela operação;

2 – Indicação de código, também com unidade de medida "MENSAL" , para o serviço do técnico residente que será disponibilizado pela empresa, conforme Minuta de Contrato, às fls. 42/60.

Em suma,

	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO ASIWEB
1.	Serviço de cópia e reprodução de documentos.	MENSAL	
2.	Serviço de suporte de técnico residente.	MENSAL	

Júlia Lima Coelho
Júlia Lima Coelho
Seção de Análise e Especificações

De acordo.
Ao CONASI para providências.
17/05/11.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação Nacional de Implantação do Sistema de Gestão de Compras, Contratos, Almoxarifado e Patrimônio

Referência: 1.00.000.000947/2011-26
Assunto: Classificação contábil de serviço

À CLC,

Encaminho a descrição do serviço solicitado com a respectiva conta contábil:

CÓDIGO	CONTA CONTÁBIL	MATERIAL
300003385	3.3.3.9.0.37.01	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Informo que a unidade de medida "mensal" foi incluída nesse serviço e naquele constante à fl. 69, conforme solicitação dessa coordenadoria.

Ante o exposto, envio os autos para prosseguimento.

Brasília, 18 de maio de 2011.

Atenciosamente,

Eberton Souza Rocha
Eberton Souza Rocha
CNIS/SA

À SAE,
Para prosseguir
18/05/2011.

Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria Geral da República - PGR
Secretaria de Administração

PEDIDO DE AQUISIÇÃO

Material ( ) **Serviço (X)**

(1) Nº de Origem: 2011000417 **(2) Data de Emissão:** 19/05/2011
(4) U.A.: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
(5) Contato: MOISES JACOBINO DE MORAIS **Ramal:** 5959

(6) Item	(7) Especificações do Material ou Serviço	(8) Subelemento	(9) Unid.	(10) Qtde.
1	300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 1 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	333903983	MES	36
2	300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 1A - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30PPM, COM GRAMPEADOR AUTOMÁTICODE CÓPIAS/IMPRESSÕES INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO PARA ATÉ 30 FOLHAS.	333903983	MES	36
3	300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 50 PPM.	333903983	MES	36
4	300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 3 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 20 PPM.	333903983	MES	36
5	300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 4 - MUTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	333903983	MES	36
6	300003385 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES.	333903701	MES	36

19/05/2011 14:04:51

Processo de Compra

Processo: 1.00.000.000947/2011-26

Data de Inclusão: 19/05/2011 **Data de Abertura:** 27/01/2011

Responsável: JÚLIA LIMA COELHO

Objeto: SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO POR FAX DE DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Item	Cód. Material	Descrição/Especificação	Subelemento	UM	Qtde.
1	300003073	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 1 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	333903983	MES	36
2	300003073	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 1A - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30PPM, COM GRAMPEADOR AUTOMÁTICODE CÓPIAS/IMPRESSÕES INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO PARA ATÉ 30 FOLHAS	333903983	MES	36
3	300003073	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 50 PPM.	333903983	MES	36
4	300003073	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 3 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 20 PPM.	333903983	MES	36
5	300003073	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 4 - MUTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	333903983	MES	36
6	300003385	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES.	333903701	MES	36

Observação:

Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria Geral da República - PGR
Secretaria de Administração

Mapa Comparativo (Estimativa)

Item: 6 - - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES. - UM: MES Quantidade: 36,0

Fornecedor	Marca	Modelo	Preço Unitário	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		Valor Médio Estimado:	5 246,0000	188.856,00

Valor Médio Total da Estimativa:	4 840.308,00
[illegible]	[illegible]

Observação(ões):

19/05/2011 - OS VALORES DA ESTIMATIVA DE PREÇOS CONSTAM NA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS FORMULADA PELA DIVISÃO DE CONTRATOS ÀS FLS 63 DOS AUTOS
19/05/2011 - OS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS ITENS 1 A 5 REFEREM-SE AO CUSTO DA LOCAÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSORAS A SEREM REGISTRADAS + CUSTO TOTAL DAS IMPRESSÕES ESTIMADAS.
19/05/2011 - O VALOR MENSAL DO ITEM 6 REFERE-SE AO CUSTO DE 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES

Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria Geral da República - PGR
Secretaria de Administração

19/05/20[illegible] 14:30:17
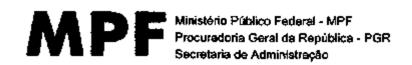
Relatório de Estimativa por Lotes

Processo: 1.00.000.000947/2011-26

Estimativa: 2011000359

Item	Descrição / Especificação	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1 - LOTE 1					
Fornecedor: PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 1 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	MES	36	45.852,00	1.650.672,00
2	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 1A - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30PPM, COM GRAMPEADOR AUTOMÁTICODE CÓPIAS/IMPRESSÕES INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO PARA ATÉ 30 FOLHAS.	MES	36	20.188,00	726.768,00
3	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 50 PPM.	MES	36	28.475,00	1.025.100,00
4	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 3 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 20 PPM.	MES	36	19.320,00	695.520,00
5	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CATEGORIA 4 - MUTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	MES	36	15.372,00	553.392,00
6	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES.	MES	36	5.246,00	188.856,00
				Valor do Lote:	**4.840.308,00**
				Valor Médio do Lote:	**4.840.308,00**
Fornecedor de Menor Valor do Lote: PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**Valor:**	**4.840.308,00**

Observação(ões): 1 - OS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS ITENS 1 A 5 REFEREM-SE AO CUSTO DA LOCAÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSORAS A SEREM REGISTRADAS + CUSTO TOTAL DAS IMPRESSÕES ESTIMADAS.

OBSERVAÇÃO: PARA O CÁLCULO DO FORNECEDOR DE MENOR VALOR DO LOTE E DAS MÉDIAS DE VALORES, SÃO CONSIDERADOS [illegible] ITENS DO LOTE.

1 - OS VALORES DA ESTIMATIVA DE PREÇOS CONSTAM NA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS FORMULADA PELA DIVISÃO DE CONTRATOS ÀS FLS. 63 DOS AUTOS.

Valor Médio Estimado da Licitação: 4.840.308,00

Menor Valor Estimado da Licitação: 4.840.308,00

19/05/2011 14:30:17
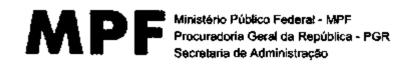
Relatório de Resumo da Estimativa

Processo nº: 1.00.000.000947/2011-26

Subelemento: 333903701 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Item	Nº de Propostas	Nº Propostas Descartadas	Valor Médio	Menor Valor	Fornecedor Menor Valor
300003385 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES.	1	0	R$ 188.856,00	R$ 188.856,00	00.000.000/0036-86 - PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Total por Subelemento: R$ 188.856,00

Subelemento: 333903983 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Nº de Propostas	Nº Propostas Descartadas	Valor Médio	Menor Valor	Fornecedor Menor Valor
300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS CATEGORIA 1 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	1	0	R$ 1.650.672,00	R$ 1.650.672,00	00.000.000/0036-86 - PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS CATEGORIA 1A - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30PPM, COM GRAMPEADOR AUTOMÁTICODE CÓPIAS/IMPRESSÕES INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO PARA ATÉ 30 FOLHAS.	1	0	R$ 726.768,00	R$ 726.768,00	00.000.000/0036-86 - PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS CATEGORIA 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 50 PPM.	1	0	R$ 1.025.100,00	R$ 1.025.100,00	00.000.000/0036-86 - PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS CATEGORIA 3 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 20 PPM.	1	0	R$ 695.520,00	R$ 695.520,00	00.000.000/0036-86 - PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
300003073 - SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS CATEGORIA 4 - MUTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO, TECNOLOGIA ELETROGRÁFICA A SECO, MÍNIMO 30 PPM.	1	0	R$ 553.392,00	R$ 553.392,00	00.000.000/0036-86 - PGR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Total por Subelemento: R$ 4.651.452,00

Total do Processo: R$ 4.840.308,00

Processo nº: 1.00.000.000947/2011-26

Termo de Referência

Processo PGR / MPF nº: 1 00 000 000947/2011-26 **Data:** 19/05/2011 14-30 17

Setor solicitante: STI **Documento nº:**

Descrição do objeto: SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO POR FAX DE DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Enquadramento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - LEI 10 520 de 17/07/2002 **Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO

[illegible]	[illegible]	[illegible]
333903701 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	188 856,00	414 210,42
333903983 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	4 651 452,00	4.651 452,00
VALOR TOTAL	**4.840.308,00**	

Brasília, 19 de Maio de 2011.

Júlia Lima Coelho
Técnico Administrativo
Matrícula. 20.177-4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

Referência: Processo 1.00.000.000947/2011-26
Assunto: Serviço de impressão corporativa.
Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

Sra. Chefe da Divisão de Compras,

Trata este processo de prestação de serviço de impressão corporativa para atender às demandas do Ministério Público Federal relacionadas à impressão, digitalização, cópia e transmissão de documentos via fax.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 4.840.308,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil e trezentos e oito reais)** de acordo com a Planilha de Estimativa de Custos e Relatório de Estimativa por Lotes às fls. 63 e 76, respectivamente.

Insta salientar que a Planilha de Estimativa de Custos, às fls. 63, fora elaborada pela Divisão de Contratos – DICON/CLC – baseada nas informações/valores apresentados pela Secretaria de Tecnologia da Informação no Projeto Básico nº 03/2010 e orçamentos anexos, fls. 03/34. Nesta mesma planilha constam as quantidades/valores estimados para a contratação dos serviços destinados à Procuradoria Regional da República que será órgão participante da licitação.

Ante o exposto e, de acordo com os termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, bem como com o disposto na Lei n.º 8.666/93, sugerimos encaminhar o processo à CPL para procedimento licitatório na modalidade Pregão com sistema de Registro de Preços.

Foram anexados ao presente processo os seguintes documentos:

1. às fls. 72/78, Relatórios do Sistema ASIWEB: Pedido e Processo de Compra; Mapa Comparativo (Estimativa), Relatório de Resumo da Estimativa por Lotes, Relatório de Resumo da Estimativa e Termo de Referência.

Brasília, 19 de maio de 2011.

JÚLIA LIMA COELHO
Seção de Análise e Especificações.

Missão da SA/SG/MPF: Suprir de forma ágil e eficaz as necessidades administrativas do Ministério Público Federal, zelando pela pró-atividade e primando pela melhor aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade.

À CLC,

Com sugestão de envio à CPL para elaboração de minuta de edital.

20/05/2011.
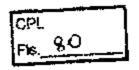
De acordo.

À CPL,

em 20/05/11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do *"caput" e § 1º do art. 4º do Decreto 5.450 de 31/05/2004* justifico a não adoção de Pregão Eletrônico considerando que, esta Administração, após análise dos vários sistemas disponíveis no mercado, buscou aquele que permitisse a integração com o Sistema de Gestão Administrativa – ASIWEB; este estudo, inclusive, subsidiou a decisão contida na 64ª reunião do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, de 23 de setembro de 2008, momento em se decidiu pela implementação de uma solução própria do MPU de forma a não depender de sistemas de terceiros.

Assim sendo, encontra-se em fase de implantação o Sistema de Pregão Eletrônico/PGR como módulo do Sistema de Gestão Administrativa – ASIWEB, o qual em breve estará em pleno funcionamento.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2009

LEOPOLDO KLOSOVSKI FILHO
Secretário de Administração

SA10029/2011

PORTARIA SA/MPF Nº 54, 12 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Portaria SG/MPF n.º 946 de 5 de outubro de 2009, delegadas com base no artigo 23, § 1º do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 591, de 20 de novembro de 2008 e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAÚJO – Assessor/CC-03 e LEONARDO SANTOS DA COSTA** – Analista Administrativo, para exercerem no âmbito da Procuradoria Geral da República as funções de PREGOEIROS.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio dos pregoeiros:

a)SIRLENE FERREIRA SOBRAL – Técnico Administrativo;
b)MARINA LÚCIA DO CHANTAL N. CASTELO BRANCO – Técnico Administrativo;
c)ROBERTO CARLOS MACIEL CARDOSO – FC/01;
d)DANIEL PARRONCHI V. CARVALHO - Técnico Administrativo;
e)JÚLIA LIMA COELHO – Técnico Administrativo;
f)ROSENILDA REZENDE DA SILVA – Técnico Administrativo;
g) EDUARDO MASAYUKI NAKANDAKARI – Técnico Administrativo

Art. 3º - Os Pregoeiros, em seus impedimentos eventuais serão substituídos pela servidora **SIRLENE FERREIRA SOBRAL** – Técnico Administrativo

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO AMÉRICO DA SILVA
Secretário de Administração

DIVISÃO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - CCA/SADP
PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO/MPF Nº 09
DA 1ª QUINZENA DE maio /2011

Fernando Otávio da Silva Júnior
Técnico Administrativo
Matr. 14407-0
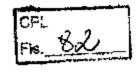
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 54/2011

1. PROCESSO MPF/PGR/Nº *1.00.000.000947/2011-26*	**DATA**: *27/01/2011*
2. ORIGEM: Secretaria de Tecnologia da Informação - STI	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO: *Reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão, oferecer serviço de qualidade para os usuários do MPF, reduzir os consumíveis em estoque, atender normas ambientais com o descarte dos consumíveis, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.*	
4. ESPECIFICAÇÃO CLARA DO OBJETO LICITADO: *Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.*	
5. ORÇAMENTO DETALHADO: Licitação com registro de preços, não há necessidade de orçamento prévio.	
6. ESTIMATIVA DE CUSTOS: *R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).*	
7. PRAZOS DE ENTREGA E CONCLUSÃO: *Contrato com validade de 36 meses, podendo ser prorrogado em até 48 meses.*	
8. OUTRAS INFORMAÇÃO:	

Encaminhe-se à consideração do Senhor Secretário de Administração do MPF, para análise e parecer da Assessoria Jurídica/SA .

Brasília, 24 de maio de 2011

FRANCISCO DE JESUS S. ARAÚJO
PREGOEIRO - PGR
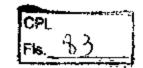
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011
REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: __ de maio de 2011

HORÁRIO: 13:30 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da CPL/PGR, localizada no Edifício-sede, Bloco "B", 2º andar, sala 202, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF.

A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 54 de 12 de maio de 2011, do Senhor Secretário de Administração do Ministério Público Federal, de conformidade com o processo nº 1.00.000.000947/2011-26, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, execução indireta, empreitada por preço unitário, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termo do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, conforme especificações em anexo.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Planilha/Especificações (Anexo I);
- Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo II).
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III).
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo IV);
- Modelo da Ata de Registro de Preços (anexo V);
- Minuta de Contrato (Anexo VI). Anexo VII - planilha de custos

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no

País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a ~~Procuradoria Geral da República,~~ Administração de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

2.3.1.Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF

2.3.2 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/)

2.3.3 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html)

2.3.4 Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.4. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

2.5. É vedado à futura CONTRATADA manter empregados, no âmbito do CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública

2.6. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

2.7. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IV), como condição obrigatória de participação na presente licitação. ***(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).***

2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação, conforme art. 11, do Decreto 6.204/2007. **(Apresentar no momento do credenciamento)**

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e

"Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa* ***(a não comprovação impedirá o credenciamento).***

3.4. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos serviços , conforme anexo ~~do Anexo~~ I;

b) Valor da prestação dos serviços, em moeda nacional, expressos em algarismos.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que prestará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

c) que no preço final estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

e) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

f) que a empresa vencedora, deverá apresentar nova proposta de preços de acordo com os valores do lance final oferecido neste Pregão. A aplicação do fator de redução será linear sobre todos o itens que compõem o lote.

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global mensal, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento

Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global mensal, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

a) no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será (ão) vencedora (s) aquela (s) que ofertar (em) o (s) menor (es) preço (s), sendo a adjudicação realizada por valor global mensal.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, exceto o previsto no item 5.9.

5.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei nº 123/2006).

5.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.11. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado;

5.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 5.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 5.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.14. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.16. Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

a) O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

6.2.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).

6.2.2. Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002.

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

c) Certidão Negativa de Débito das Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo, art. 4º da Lei 8.212; as contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida do INSS e da União por ela administrada.

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado.

e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

OBS: As certidões indicadas nas alíneas "a" e "b", poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos dos Decretos 5.586/2005, 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/2007.

6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.5. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 e 6.2.4.

6.2.6. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.5; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.2.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.8. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou ou executa os serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

Relevância: Impressão corporativa (*outsourcing de impressão*)

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4.1. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VII – DAS PENALIDADES

7.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b"

7.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

7.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Bloco B, Sala 202, em Brasília - DF.

SEÇÃO IX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2. O Gerente de Registro de Preços da PGR/MPF, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Gerente do Registro de Preços.

9.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PGR/MPF registrará o licitante seguinte, mantido a ordem de classificação.

9.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação de serviço conforme artigo 10 do Decreto 3.931/2001.

SEÇÃO X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.931/01.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,

optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As adesões a Ata de Registro de Preços solicitadas por órgãos de outros Estados da Federação serão atendidas por filial da licitante vencedora naquele Estado.

10.4 Havendo remanescente de serviços a serem entregues, inclusive em função do direito de acréscimo previsto no § 3º do Art.8º do Decreto nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 4342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar a PGR a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

SEÇÃO XI - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A Procuradoria Geral da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

11.3. A convocação do Proponente pela PGR, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese acima, a PGR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o paragrafo 3º do art. 8º do Decreto 3.391 de 19/09/2001, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de

redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PGR para a devida alteração do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1. A pedido, quando:

14.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2. Por iniciativa da PGR, quando:

14.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XV - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência.

15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XVI - DA DOTAÇÃO

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e Contrato.

17.2. manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

18.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços/materiais, conforme as especificações;

18.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 ~~dias corridos~~, a ~~contar do recebimento provisório~~, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato em anexo.

19.2. O faturamento no caso de empresas consorciadas, deverá ser feito em nome da operadora que efetivamente presta o serviço na área de sua atuação, conforme contrato de concessão ou termo de autorização da ANATEL.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.4. À Procuradoria Geral da República e aos órgãos participantes fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

20.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará

caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 20.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário de Administração para o procedimento de homologação.

20.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.9. Qualquer esclarecimento relativo ao presente Pregão, poderá ser solicitado, por escrito, à CPL/PGR, em nome do Pregoeiro por meio dos telefones 3105-5863, Fax: 3105-6766, ou para correio eletrônico: licitacao@pgr.mpf.gov.br.

20.10. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

Brasília-DF, __ de maio de 2011

FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO
Pregoeiro/PGR

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, conforme especificações deste anexo.

- fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
- instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- fornecimento de solução de administração do serviço contratado;
- treinamento e suporte aos usuários da solução.

ITEM 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela a seguir apresenta as quantidades estimadas para empenho inicial e para registro em ata de cada uma das categorias de equipamentos definidas. Para cada categoria a tabela apresenta também a quantidade estimada mensal de impressões. Estas categorias são baseadas no tipo de equipamento, na velocidade de impressão e nos demais recursos oferecidos, e estão especificadas no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**. Todos os equipamentos deverão permitir a administração com a utilização da solução especificada no **ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Categoria	Tipo do Equipamento	Quantidade Estimada para Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Quantidade Estimada Mensal de Impressões
1	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM.**	204	312	600.000
1A	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM.**	36	57	206.000
2	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **50 PPM.**	5	22	99.000
3	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **20 PPM.**	25	48	43.000
4	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM.**	9	23	7.000

O pagamento será realizado para cada página efetivamente impressa, acrescido de um custo fixo mensal referente ao aluguel de cada um dos equipamentos alocados. Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento. A contabilização

de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento. As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizados para efeito de faturamento. Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos

Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo.

Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres(OCR), para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir, pelo menos, um número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no Anexo II.

CATEGORIA 1 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal mínimo de 50.000(cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
  - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM(trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60(sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m^2, envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual;
  - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250(duzentos e cinquenta) folhas;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 1A - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- todas as características técnicas descritas para o equipamento da **CATEGORIA 1**, acrescidas do seguinte recurso:
  - grampeador automático de cópias/impressões, incorporado ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 30(trinta) folhas.

CATEGORIA 2 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 50 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 999 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75(setenta e cinco) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
  - cópia em frente e verso automático (*duplex*) de originais impressos em dupla face;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* ou *scan-to-email*);
  - alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75(setenta e cinco) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características da impressora:
  - velocidade de impressão de, no mínimo, 50 PPM(cinquenta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, Ipv6, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A3, A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m^2, envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m^2;
  - bandeja(s) de alimentação interna(s) com capacidade total para, pelo menos, 3000(três mil) folhas no tamanho até A3, A4, Carta e Ofício;
- alceador e grampeador automáticos de cópias/impressões, incorporados ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 50(cinquenta) folhas;
- senhas individuais para acesso de usuários operadores do equipamento, objetivando a produção de cópia/impressão/digitalização (códigos de usuários);
- deslocamento de margem;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 3 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 20 PPM

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resoluçao de 300dpi (em modo policromático);
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;

- capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
- alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
  - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 20PPM(vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;
  - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, ofício e carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual;
  - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250(duzentos e cinquenta) folhas;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 4 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
  - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características da impressora:
  - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 30PPM (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;
  - memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;

- interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
- interface padrão USB 2.0;
- protocolos de rede IPv4, SMB;
- impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A3, A4, ofício e carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
- linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
- bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m^2
- pelo menos 2(duas) bandejas de alimentação internas, com capacidade total para pelo menos 500 (quinhentas) folhas, e que permitam a utilização de diferentes formatos de papel em cada bandeja;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **contratada** deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do **contratante**, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- Realizar inventário automático dos equipamentos;
- verificação da situação do equipamento;
- verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;
- alteração da configuração dos equipamentos;
- contabilização das páginas impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;
- geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos, apresentando, pelo menos:
  - relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;
  - relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.
- integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell eDirectory, nativamente ou por meio do protocolo LDAP;
- definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;
- definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policromática;
- definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários; e geração de relatórios a partir dos mesmos;
- gerar relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão(simplex ou duplex, mono ou policromático), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão(simplex ou duplex, mono ou policromático) e por origem(cópia ou impressão).

Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e *softwares*, estes deverão ser fornecidos pela **contratada**, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo **contratante** para este fim. Estes equipamentos e *softwares* deverão ser previamente homologados pelo **contratante**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Deverá ser facultado a técnicos designados pelo **contratante** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

ITEM 4. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato, em reunião entre os gestores do **contratante** e representantes da **contratada**, serão discutidos:

- a ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica do **contratante**;
- requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e
- demais assuntos de interesse.

Com base nas informações prestadas pelo **contratante**, a **contratada** deverá elaborar um plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado no máximo, até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato. Após a aprovação do plano de implantação dos serviços pelo **contratante**, a **contratada** terá um prazo máximo de 90(noventa) dias para conclusão da implantação.

As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **contratante**, sempre acompanhadas de servidor indicado pelo **contratante**. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

A **contratada** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos(categoria 5E). Caberá ao **contratante** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia. As instalações elétricas do **contratante** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA(americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas(NBR-14136). Os pontos elétricos do **contratante** não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **contratada** e submetidos à homologação pelo **contratante**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

A critério do **contratante**, a **contratada** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do **contratante** para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a **contratada** deverá ministrar treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

- Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias e fax);
- solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- troca de suprimentos;
- quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do **contratante** para, pelo menos, 10(dez) participantes, e deverá ter duração mínima de 7(sete) horas. Após a realização do treinamento, a **contratada** deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

Para cada equipamento instalado, o representante da **contratada** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo:

- Alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias, fax e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

Será emitido pelo **contratante**, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas. As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

A **contratada** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo **contratante** em até 10(dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço. A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **contratante**, por um período não inferior a 90(noventa) dias.

ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva. A **contratada** deverá prestar assistência técnica no horário de 9:00h às 19:00h nos dias úteis, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o **contratante**, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.

A **contratada** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **contratante**. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

A substituição de consumíveis, exceto papel, *ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela*

contratada de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento. A **contratada** deverá armazenar nas dependências do **contratante** suprimentos suficientes para o consumo de 1(uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no ~~Anexo II~~.

A **contratada** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **contratada** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. A critério do **contratante**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **contratante**, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) residente(s) da **contratada**, incluindo, mas não se limitando a:

- Troca de *toner* ou cartucho;
- alimentação de papel nos equipamentos;
- desatolamento de papel;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- configuração e reconfiguração;
- fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do **contratante**);
- configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do **contratante**);
- alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **contratante**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

A critério exclusivo do **contratante**, os atendimentos de primeiro nível poderão ser realizados diretamente pelo(s) técnico(s) residente(s) **da contratada**.

ITEM 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (*SLA*)

6.1. Disponibilidade dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis, nas dependências do **contratante**.

A **contratada** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4(quatro) horas após a notificação por parte do **contratante**. O término da manutenção não poderá exceder 8(oito) horas após a notificação por parte do **contratante**. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **contratada** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **contratante**.

Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 1, 1A e 2:

$$PMM_c = \frac{(C_v x Q_c) + (C_f x q_c)}{q_c}$$

onde:

PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 3 e 4:

$$PMM_c = \frac{(CPB_v \, x \, QPB_v + CCOR_v \, x \, QCOR_v) + (C_f \, x \, q_c)}{q_c}$$

onde:
PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
$CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
$QCOR_v$ = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Excedido o prazo de 8(oito) horas para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso[1]	Percentual de Desconto
de 8:01 a 16:00 horas	25% do PMM_c
de 16:01 a 24:00 horas	50% do PMM_c
de 24:01 a 48:00 horas	100% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	200% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	300% do PMM_c

(1) As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para a prestação dos serviços de assistência técnica - de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis.

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM 6.2. Realocação de equipamentos

Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação formal do **contratante**, com exceção dos finais de semana e feriados.

Excedido o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a realocação do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso	Percentual de Desconto
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	100% do PMM_c
de 96:01 a 120:00 horas	200% do PMM_c
de 120:01 a 144:00 horas	300% do PMM_c

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM 7. PAGAMENTO

A **contratada** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal para pagamento e o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos no **ITEM 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (*SLA*)**. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

O pagamento devido para as categorias 1, 1A e 2 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (C_v \, x \, Q_v) + (C_f \, x \, q_c)$$

onde:

- PM_c = Pagamento mensal para a categoria
- C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
- Q_v = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
- C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
- q_t = Quantidade de equipamentos da categoria

O pagamento devido para as categorias 3 e 4 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (CPB_v \, x \, QPB_v + CCOR_v \, x \, QCOR_v) + (C_f \, x \, q_c)$$

onde:

- PM_c = Pagamento mensal para a categoria
- CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
- QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
- $CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
- $QCOR_v$ = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
- C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
- q_t = Quantidade de equipamentos da categoria

O valor total da fatura é obtido com o somatório dos valores de PM_c das 5(cinco) categorias de equipamentos.

ITEM 8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de 36(trinta e seis) meses, prorrogável por um período de 12(doze) meses, até um máximo de 48(quarenta e oito) meses.

ITEM 9. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS (inciso III do Art. 9º do Decreto 3.931/2001, por se tratar de licitação com registro de preços)

Categoria (A)	Valor máximo para custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Valor Máximo Unitário da Página Impressa (C)	
1	R$ 276,23	R$ 0,0352	
1A	R$ 459,14	R$ 0,0430	
2	R$ 1.647,55	R$ 0,0337	
		C1 - Preto e Branco	C2 - Colorida
3	R$ 418,99	R$ 0,0673	R$ 0,3770
4	R$ 1.234,75	R$ 0,0677	R$ 0,2767
Valor máximo para custo Técnico Residente R$ 2.500,00			

ITEM . 10 – PLANILHA DE PREÇOS

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitário da Página Impresso(C)	Quantidade Estimada para Empenho Inicial(D)	Quantidade Registrada(E)	Total (F)=(B+C)xE
1			204	312	
1A			36	57	
2			5	22	

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		C1 - Preto e Branco	C2 - Colorida			Total (F) (B+C1+C2)xE
3				25	48	
4				9	23	
				Valor Unitário(B)	Quantidade(C)	Total(F)=BxC
Técnico Residente					3	

A planilha apresentada acima deverá ser preenchida pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Os valores das colunas **Custo Fixo por Equipamento (B)** e **Valor Unitário da Página Impressa (C)** deverão ser apresentados com 4(quatro) casas decimais. Os valores da coluna **Total (F)** deverão preservar as quatro casas decimais. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório da coluna **Total (F)**.

O total "F" será utilizado apenas como critério de julgamento das propostas para apuração da classificação final na licitação. O custo mensal da prestação dos serviços será o somatório dos valores de todos os equipamentos alocados, mais o valor das páginas efetivamente impressas para cada categoria.

ITEM 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A quantidade de equipamentos prevista para empenho inicial, objeto deste contrato, será instalada nos endereços relacionados no Anexo II. No caso da Procuradoria Geral da República, a empresa proponente também deverá prever a possibilidade de instalação de até 2(dois) equipamentos em cada uma das dependências do Ministério Público Federal, localizadas na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral e na nova sede do Programa de Saúde e Assistência Social – Plan-Assiste, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte. Todas as dependências citadas acima estão situadas em Brasília/DF.

11.2. A contratada deverá alocar 2(dois) técnicos residentes nas instalações da Procuradoria Geral da República, e 1(um) técnico residente nas instalações da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos endereços relacionados no Anexo II. As atribuições dos técnicos residentes estão descritas no penúltimo parágrafo do **ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

11.3. A Procuradoria Geral da República possui contrato de serviços de reprografia vigente, com data de encerramento em 25 de junho de 2011. Por essa razão, a **contratada** só poderá alocar os equipamentos das categorias 1A e 2 destinados à Procuradoria Geral da República após essa data.

11.4. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do **contratante**.

11.5. A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do **contratante** necessitem de configuração adicional.

11.6. A **contratada** deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

11.7. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**, bem como da solução de reconhecimento ótico de caracteres(OCR) fornecida.

11.8. Deverá ser fornecido pelo menos um conjunto de manuais impressos, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.

11.9. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta declaração do(s) fabricante(s) dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**, que é empresa

credenciada para comercializar estes equipamentos, seus suprimentos e prestar assistência técnica.

11.10. A **contratada** deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado, ou que esteja prestando, em entidade pública ou privada, serviço de igual natureza ao objeto especificado neste Edital.

ITEM 12. DO QUANTITATIVO DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTE

Unidade	Endereço da Instalação	Categoria 1			Categoria 1A			Categoria 2			Categoria 3			Categoria 4		
		Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de impressão
PGR	SAF Sul Quadra 04 Conjunto "C" Brasília/DF	152	200	560 000	30	45	200 000	5	20	80 000	22	40	40 000	8	20	5 000
PRR1	SAS Quadra 05 Bloco E Lote 08 Brasília/DF	52	112	40 000	6	12	6 000	0	2	19 000	3	8	3 000	1	3	2 000
	TOTAL	204	312	600.000	36	57	206.000	5	22	98.000	25	48	43.000	9	23	7.000

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO Nº 054/2011

DECLARAÇÃO (subitem 6.2.1.)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1, do edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. (Declaração exigida somente em caso positivo)

____
____
____
____

etc.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO 053/2011

EU, {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE}, como representante devidamente constituído da Empresa: { IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO} (doravante denominado { Licitante/Consórcio}), para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante/Consórcio}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_________,em___de___________________de____________.

____

Nome do Representante
Nº Identidade................
Nº CPF.......................
(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CONSÓRCIO NESTA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO	
NOME EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF
CARGO:	

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:____
Cargo:____
Órgão de Lotação:_______________________________________
Grau de Parentesco:______________________________________

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 054/2011

PROCESSO Nº 1.00.000.000947/2011-26

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº __/2011

Aos ...., na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR, Sala da CPL/PGR, localizada no Edifício-sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, o Gerente do Registro de Preços/PGR, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 054/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração, as fls. ..... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, conforme anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

LOTE nº 01
Empresa Classificada:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PGR para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PGR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PGR.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 054/2011.

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 054/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 054/2011, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato em anexo.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3. À Procuradoria Geral da República e as unidades participantes fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - CLÁUSULA V - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Edifício – Sede da Procuradoria Geral da República e das unidades participantes.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.2. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do MPF.

7.3. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração da PGR.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Conforme Minuta de Contrato anexa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme minuta de contrato em anexo.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 054/2011 e seus anexos, as propostas das empresas:............................, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, __ de março de 2011

GILSON JORGE TELES MARINHO
Gerente do SRP/PGR

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO (DISPONÍVEL NA PÁGINA DA TRANSPARÊNCIA DA PGR): www.pgr.mpf.gov.br)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 54/2011
REFERÊNCIA: 1.00.000.000947/2011-26
INTERESSADO: STI
ASSUNTO: Pregão e ARP– Impressão corporativa

Senhor Secretário de Administração,

Vieram os presentes autos a esta Assessoria, atendendo ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993, para análise de edital do pregão e ata de registro de preços.

O objeto do procedimento licitatório é a contratação de empresa para prestação de serviço de impressão corporativa

Analisando os autos, verifica-se sua adequação aos requisitos exigidos na legislação, principalmente quanto à caracterização do objeto e justificativa de contratação (fls. 2/26), presença de pesquisa de preços e orçamento estimativo (fls. 30/34), mapa comparativo de preços (fls. 74/75), enquadramento na modalidade adotada (fl. 79), designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 81), justificativa da não utilização do pregão eletrônico (fl.80) e termo de referência (fl. 82), restando a autorização da autoridade competente.

Quanto a existência de disponibilidade orçamentária, a AUDIN/MPU, por meio do PARECER CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 036/2007, firmou entendimento de que não é necessário indicar a dotação orçamentária no edital, para fins de registro de preços. Esta informação somente deverá constar dos autos que efetivarem a baixa da Ata de Registro de Preços.

Analisando a minuta de edital, minuta de contrato e a ata de registro de preços, necessário que se promova as adequações assinaladas. Quanto as demais cláusulas e condições atendem às disposições legais, podendo ser adotadas .

É o entendimento.

Brasília, 20 de maio de 2011.

De acordo.

I – Autorizo o procedimento licitatório.

II – À CLC para adequação de minuta contratual e posteriormente à CPL para prosseguir com a licitação.

CASSIO AMÉRICO DA SILVA
Secretário de Administração

A SELIC, para adequação
em, 30/05/2011

Chefe da Divisão de Contratos

impressão, cópia, digitalização e transmissão de fax de documentos da Procuradoria Geral da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente Contrato deverão ser prestados da seguinte forma:

1. fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior e, em linha de produção;

2. instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

3. fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

4. fornecimento de solução de administração do serviço contratado;

5. treinamento e suporte aos usuários da solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados de forma a garantir o atendimento dos níveis dos serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados por meio da rede local do CONTRATANTE, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

1. realizar inventário automático dos equipamentos;

2. verificação da situação do equipamento;

3. verificação da situação dos trabalhos de impressão;

4. verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;

5. alteração da configuração dos equipamentos;

6. contabilização das páginas impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;

7. geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos, apresentando, pelo menos:

7.1. relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;

7.2. relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.

8. integração dos usuários, para fins de autenticaç[illegible] [illegible]statísticas, com o diretório de usuários *Novell eDirectory*, nativamente ou por meio do p[illegible]ocolo [illegible];

9. definição de perfis e permissões d[illegible]tilização do[illegible]quipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;

10. definição de custos de pág[illegible] impressa por [illegible]egoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policro[illegible]ica;

11. definição de ce[illegible]s de custos [illegible]or equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e p[illegible] grupo[illegible]e usuários; [illegible] geração de relatórios a partir dos mesmos;

12. ge[illegible] conte[illegible] nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipa[illegible]ento, n[illegible]ero de pági[illegible]odo de impressão (*simplex* ou *duplex*, mono ou policromático), tam[illegible]o do pa[illegible] qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;

[illegible] gerar [illegible]atórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por [illegible]de de p[illegible]inas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de pa[illegible] modo de [illegible] (*simplex* ou *duplex*, mono ou policromático) e por origem (cópia ou im[illegible]

Parágrafo Primeiro - Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de [illegible]uaisquer equipamentos e *softwares*, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo CONTRATANTE para este fim. Estes equipamentos e *softwares* deverão ser previamente homologados pelo CONTRATANTE, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Parágrafo Segundo - Deverá ser facultado a técnicos designados pelo CONTRATANTE acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas e as quantidades estimadas são as especificadas no quadro abaixo e discriminadas na sequência:

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA				
1	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente) de, no mínimo, 30 PPM.	152	200	[illegible]
1A	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente) de, no mínimo, 30 PPM.	30	45	200.000
2	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente) de, no mínimo, 50 PPM.	5	20	80.000
3	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente) de, no mínimo, 20 PPM.	[illegible]	40	40.000
4	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente) de, no mínimo, 30 PPM.	8	20	5.000

A) CATEGORIA 1 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente), de 30 PPM.

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora:*
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;

- capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
- alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas;
- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

• *Características do Digitalizador:*

- de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
- deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
- digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
- alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas;
- deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

• *Características da Impressora:*

- velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM (trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
- deverá suportar a resolução de 600dpi;
- [illegible] RAM de, no mínimo, 256MBytes;
- interface de comunicação padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;
- interface padrão USB 2.0;
- protocolos de rede IPv4, SMB;
- impressão em frente e verso automático (*duplex*), nos formatos A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, [illegible] etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
- linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e *Adobe PostScript3*; [illegible]
- bandeja de alimentação manual;
- bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) folhas.

• possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;

• compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* XP, Vista, *Windows* 7 (versões de 32 e 64 bits) e *Linux*.

B) <u>CATEGORIA 1A</u> - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente), de 30 PPM.

- todas as características técnicas descritas para o equipamento da CATEGORIA 1, acrescidas do seguinte recurso:
  - o grampeador automático de cópias/impressões, incorporado ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 30 (trinta) folhas.

C) <u>CATEGORIA 2</u> - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente), de 50 PPM.

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - o possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora*:
  - o deverá suportar a resolução de [illegible]0dpi;
  - o ampliação e redução por zoom de [illegible]25% a 400%;
  - o capacidade de realizar até [illegible] cópias de um mesmo documento original;
  - o alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) folhas;
  - o deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3;
  - o cópia em frente e verso automático (*duplex*) de originais impressos em dupla face.

- *Características do Digitalizador*:
  - o de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - o deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
  - o digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* ou *scan-to-email*);
  - o alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) folhas;
  - o deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3.

- *Características da Impressora*:

o velocidade de impressão de, no mínimo, 50 PPM (cinquenta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;

o deverá suportar a resolução de 600dpi;

o memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;

o interface de comunicação padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;

o interface padrão USB 2.0;

o protocolos de rede IPv4, Ipv6, SMB;

o impressão em frente e verso automático (*duplex*), nos formatos A3, A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m², envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;

o linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e *Adobe PostScript3*;

o bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m²;

o bandeja(s) de alimentação interna(s) com capacidade total para, pelo menos, 3000 (três mil) folhas no tamanho até A3, A4, Carta e Ofício;

- alceador e grampeador automáticos de cópias/impressões, incorporados ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 50 (cinquenta) folhas;
- senhas individuais para acesso de usuários operadores do equipamento, objetivando a produção de cópia/impressão/digitalização (códigos de usuários);
- deslocamento de margem;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* XP, Vista, *Windows* 7 (versões de 32 e 64 *bits*) e *Linux*.

DA CATEGORIA 3 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrofotográfica [illegible] (*laser*, *led* ou equivalente), de 20 PPM.

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - o possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora*:

  - o deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);
  - o ampliação e redução por *zoom* de 25% a 400%;
  - o capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;

o alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;

o deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

- *Características do Digitalizador*:

o de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;

o deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);

o digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);

o alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;

o deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta e Ofício.

- *Características da Impressora*:

o velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 20PPM (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;

o memória RAM de, no mínimo, [illegible]6MBytes;

o deverá suportar a resolução de [illegible]00dpi;

o interface de comunicação padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;

o interface padrão USB 2.0;

o protocolos de rede IPv4, SMB;

o impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m², envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;

o linguagem padrão de impressão PCL5c, PCL6 ou superior e *Adobe PostScript3*;

o bandeja de alimentação manual;

o bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) folhas.

- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;

- compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* XP, Vista, *Windows* 7 (versões de 32 e 64 *bits*) e *Linux*.

E) <u>CATEGORIA 4</u> - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (*laser*, *led* ou equivalente), de 30 PPM.

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia.

- *Características da Copiadora*:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
  - ampliação e redução por *zoom* de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até [illegible] cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3.

- *Características do Digitalizador*:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
  - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30 (trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, Carta, Ofício e A3.

- *Características da Impressora*:
  - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 30PPM (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;
  - memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - interface de comunicação padrão *Ethernet* 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (*duplex*), nos formatos A3, A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta)

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento à equipe técnica do CONTRATANTE, previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, observando os seguintes aspectos:

- utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias e fax);
- solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- troca de suprimentos;
- quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE para, pelo menos, 10 (dez) participantes, e deverá ter duração mínima de 7 (sete) horas. Após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

Parágrafo Segundo - Para cada equipamento instalado, o representante da CONTRATADA responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo, a alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias, fax e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE [illegible] termo individual de instalação de cada equipamento, com medição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas. As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço. A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula Terceira – Da Solução de Administração dos Serviços.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do CONTRATANTE, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos instalados, durante a vigência do Contrato, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

Parágrafo Primeiro – A assistência técnica deverá ser prestada no horário de 9:00h às 19:00h nos dias úteis, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro - A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento. A CONTRATADA deverá armazenar nas dependências do CONTRATANTE suprimentos suficientes para o consumo de 1 (uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados no endereço do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Dessa forma, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

Parágrafo Quinto - A critério do CONTRATANTE, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Parágrafo Sexto - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas *etc*).

Parágrafo Sétimo - O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do CONTRATANTE, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Parágrafo Segundo - Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas neste, por inexecução parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A CONTRATADA deverá alocar 2(dois) técnicos residentes nas instalações da Procuradoria Geral da República, em local a ser fornecido pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O quantitativo de pessoal necessário para atendimento ao objeto deste Contrato será:

CAT[illegible]	PGR
Técnico (Residente)	02

Parágrafo Segundo – A carga horár[illegible] trabalho semanal dos empregados da CONTRATADA deverá ser de:

- **44** (quaren[illegible] quatro[illegible] Técnico Residente.

Parágr[illegible] [illegible] turnos de trabalho estarão compreendidos no intervalo das 9 (nove) às 1[illegible]zenove) [illegible] segunda-feira a sexta-feira.

Parágr[illegible] Qua[illegible] - Os turnos e horários descritos nos parágrafos acima poderão ser [illegible]os de [illegible]rdo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não [illegible] a carg[illegible]orária de trabalho semanal previamente estabelecida, e que a CO[illegible]RATAD[illegible]eja [illegible]mada, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

[illegible]rafo Quinto - Devido à possibilidade de alteração do intervalo de trabalho, [illegible]dispensável que os empregados possuam flexibilidade de horário.

Parágrafo Sexto – É vedado à CONTRATADA duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados.

Parágrafo Sétimo - Os empregados deverão possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e *stress*, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a eles entregue para a execução do serviço.

Parágrafo Oitavo - Os empregados deverão estar sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo CONTRATANTE, incluindo aptidão para o desempenho de suas atribuições e conduta adequada.

Parágrafo Nono – A freqüência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de equipamento de registro de ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, intervalo para refeição e saída.

Parágrafo Décimo – O CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, poderá autorizar a realização de serviços extraordinários mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os técnicos residentes deverão desempenhar as seguintes atribuições:

- troca de *toner* ou cartucho;
- alimentação de papel nos equipamentos;
- desatolamento de papel;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- configuração e reconfiguração;
- fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do CONTRATANTE);
- configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do CONTRATANTE);
- alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS UNIFORMES

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados, da seguinte forma:

1. fornecer, no primeiro dia de vigência do Contrato, 1 (um) conjunto completo, a cada empregado no início da execução dos serviços, conforme a categoria profissional;

2. Os uniformes devem ser novos e de primeira uso. Estes deverão ser substituídos, impreterivelmente, após 6 (seis) meses da entrega anterior ou a qualquer tempo, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação oficial e escrita do CONTRATANTE;

3. Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo, individualizado por categoria profissional, que deverá conter: relação nominal dos empregados, especificação e quantitativo de cada peça recebida, data do recebimento e assinatura do profissional;

3.1. O recibo deverá ser apresentado, acompanhado de cópia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao Gestor do Contrato para a fiscalização e controle.

4. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir a entrega dos uniformes aos seus empregados por pecúnia;

5. O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser descontado do salário do empregado, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado, e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato de trabalho;

6. O conjunto completo de uniforme deverá ser composto das peças e especificações descritas no quadro a seguir, conforme a categoria e sexo do empregado, devendo a CONTRATADA submeter o modelo e cor previamente à aprovação do CONTRATANTE:

[illegible] UNIFORMES	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTITATIVO E TIPO DE PEÇAS**
TÉCNICO RESIDENTE	Masculino: • 2 (duas) calças sociais; • 1 (um) paletó do mesmo tecido da calça social; • 4 (quatro) camisas tipo social, mangas longas e fechamento nos punhos com botões; • 2 (duas) gravatas; • 1 (um) cinto social na mesma cor do calçado; • 2 (dois) pares de sapato social em couro manufaturado para calçado, forro e palmilha em couro e solado de borracha; • 4 (quatro) pares de meia social, em algodão, na mesma cor do calçado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

1. prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;

2. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

3. assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

4. exercer a fiscalização dos serviços contratados;

5. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômica-financeira;

6. recusar qualquer profissional apresentado pela CONTRATADA que não preencha as condições exigidas e necessárias para o bom desempenho do serviço;

7. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem assim de prevenção de incêndio implantadas no CONTRATANTE;

8. exercer fiscalização sobre os registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS dos empregados da CONTRATADA que laboram na sede do CONTRATANTE;

9. vistoriar e aprovar, previamente a utilização, os materiais de consumo, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, conforme Anexo I deste Instrumento;

10. manter na área gestora do contrato registros próprios relacionados à execução dos serviços;

11. apor assinatura no livro "Diário de Ocorrências" mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros realizados pelo Encarregado-Geral, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;

12. realizar reuniões com o [illegible] visando aperfeiçoar a prestação dos serviços;

13. realizar inspeções [illegible] de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros no livro "Diário de Ocorrências", bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades;

14. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;

15. disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para instalação de armários [illegible], que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para uso de todos os empregados. Fica vedado, terminantemente, o uso dos locais destinados para atender os empregados da CONTRATADA como alojamento, moradia de pessoal ou para fins diversos do permitido, mesmo que transitório;

16. disponibilizar local apropriado para que os empregados da CONTRATADA possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;

17. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;

18. conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;

19. atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Gestor competente;

20. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste Instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.

Parágrafo Terceiro – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b. paralisar temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão;

c. recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente.

c.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-lo das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

c.2 os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

<u>**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**</u>

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

1. <u>Quanto aos Serviços:</u>

1.1. executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

1.2. deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços;

1.3. planejar a execução e a supervisão dos serviços;

1.4. orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

1.5. velar pela regularidade na prestação dos serviços, cuidando da disciplina e controlando a assiduidade e pontualidade dos empregados;

1.6. corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;

1.7. fornecer e manter na Divisão livro *"Diário de Ocorrência"*, no qual o Preposto da CONTRATADA realizará anotações sobre o andamento dos trabalhos, a exemplo do início e término de etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências e outros assuntos pertinentes às atividades previstas no Contrato, devendo, necessariamente, ser apresentado à área gestora para conhecimento, visto e anotações que se fizerem necessárias;

1.8. solicitar por escrito e devidamente fundamentada quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

1.9. prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários.

2. <u>Quanto aos Equipamentos e Materiais:</u>

2.1. fornecer todos os materiais e equipamentos conforme discriminados neste Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas;

2.2. disponibilizar armários, prateleiras, estrados, tapume *etc*, todos novos e de primeiro uso, para guarda e conservação dos materiais, máquinas e equipamentos, os quais serão acondicionados em locais apropriados e estabelecidos pelo CONTRATANTE;

2.3. disponibilizar aos empregados armários de aço individuais, novos, com fechamento por meio de cadeado ou chave, para guarda de seus pertences, que serão instalados em vestiário disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.4. disponibilizar aos empregados que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE estufa(s) para aquecimento das refeições que será instalada no refeitório disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.5. não retirar qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

2.6. manter o estoque mínimo mensal de materiais e equipamentos, sujeito à fiscalização do CONTRATANTE;

2.7. fornecer outros materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

2.8. fornecer pelo menos um conjunto de manuais impressos, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.

3. <u>Quanto aos Empregados</u>

3.1. selecionar e encaminhar empregados portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.2. orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e urbana;

3.3. orientar seus empregados a manterem sigilo a respeito de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que venham a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

3.4. manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para execução dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão;

3.5. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

3.6. devolver os crachás de identificação ao CONTRATANTE, quando houver desligamento de empregado de seu quadro de pessoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal;

3.8. promover a substituição de qualquer empregado ausente, seja por motivo de falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, greve ou demissão, mantendo o efetivo de pessoal estabelecido neste Contrato em sua integralidade, encaminhando à Sede do CONTRATANTE o empregado substituto, que deverá ser apresentado formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo de 1 (uma) hora após o início da jornada diária de trabalho do empregado ausente;

3.9. substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), cuja atuação, [illegible] comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pelo preposto ou Encarregados da CONTRATADA, ou pelo Gestor do Contrato;

3.10. assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Encarregados, inclusive em casos de emergência;

3.11. manter no local da prestação dos serviços cópias dos registros de trabalho dos empregados lotados nas dependências do CONTRATANTE.

4. Quanto às Obrigações Trabalhistas:

4.1. apresentar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do início do Contrato, relação, por categoria, dos empregados contratados, bem como a comprovação de vínculo empregatício junto à CONTRATADA por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de original para conferência, nada consta cível, ficha cadastral/registro de cada empregado que labora nas dependências do CONTRATANTE, incluindo dos eventuais substitutos. Esse procedimento deverá ocorrer a cada contratação de empregados a prestarem serviço na Sede do CONTRATANTE;

4.2. efetuar os pagamentos dos salários dos empregados mediante depósito bancário, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em convenção coletiva de trabalho.

4.2.1 Os pagamentos dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderão estar vinculados ao recebimento do pagamento dos serviços prestados.

4.3. recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação de seus empregados;

4.4. fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio alimentação/refeição, em quantidade e valores suficientes para uso de cada empregado, durante todo o mês;

4.5. fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio transporte em quantidade e valores suficientes para o trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, durante todo o mês, e/ou disponibilizar transporte próprio, obedecendo-se aos horários de prestação de serviço de cada profissional, inclusive nos casos de serviços extraordinários;

4.6. fornecer contracheque a cada empregado lotado na Sede do CONTRATANTE, pelo menos 1 (um) dia antes do pagamento mensal do salário, contendo demonstrativo detalhado de ordenado bruto e respectivas deduções ou acréscimos;

4.7. credenciar, junto ao CONTRATANTE, empregados do quadro administrativo da empresa para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder a distribuição de demonstrativo de pagamento – contracheque, auxílios transporte e alimentação e de outras responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, a exemplo de atualização de carteira profissional, pagamento de valores referentes a férias, que deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE;

4.8. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios, em caso de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique o deslocamento, bem como quando escalados para serviços extraordinários ou compensação de horas trabalhadas em regime extraordinário, se for o caso;

4.9. fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, o quantitativo de uniforme previsto neste contrato;

4.10. efetuar o pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade e demais verbas legais ou convencionais, quando legalmente devido;

4.11. promover a quitação de salário-família a todos os empregados que comprovarem ter direito a tal benefício, a partir do primeiro mês de pagamento da remuneração aos seus empregados;

4.12. fornecer auxílios alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários nos sábados, domingos ou feriados.

5. <u>Quanto à Segurança e Medicina do Trabalho:</u>

5.1. cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho nº 4, 5, 6, 7 e 9, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional específicos para o Meio Ambiente do Trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

5.2. cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do gestor do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

6. Quanto à Documentação Comprobatória:

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, nos prazos fixados ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias, em especial os documentos abaixo descritos e aqueles instituídos por legislação superveniente, por meio de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

6.1. guia de pagamento das contribuições previdenciárias – GPS e comprovante de recolhimento, mensalmente;

6.2. guia de pagamento do FGTS – GRF e comprovante de recolhimento, mensalmente;

6.3. certidão negativa de débito-CND, certidão de regularidade do FGTS-CRF, relação de materiais de consumo efetivamente utilizados na execução do serviço e respectiva discriminação, na nota fiscal, de seus custos, termos de admissão de empregados, bem como de quaisquer tipos de afastamento, como licença maternidade, paternidade, médica que leve ao afastamento do empregado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, entre outros afastamentos previstos [illegible];

6.4. documentação diária, caso ocorra, referente à falta de empregado e respectiva substituição, com indicação da distribuição e lotação de cada empregado faltante e substituto;

6.5. guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, mensalmente, incluindo:

6.5.1. protocolo de envio de arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

6.5.2. relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por Modalidade – Tomador/Obra;

6.5.3. relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

6.5.4. relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);

6.5.5. resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;

6.5.6. comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;

6.5.7. demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção;

6.5.8. recibos de pagamento de salários no prazo previsto em lei, mediante comprovante de quitação da folha de pagamento, emitido pela instituição financeira

responsável pelo crédito, em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, mensalmente;

6.5.9. recibos de fornecimento de auxílios alimentação e transporte, quando cabível, os quais deverão constar: mês de competência, nome e matrícula do empregado, data da entrega, quantidade, valor e assinatura do empregado, até 2 (dois) dias úteis após o fornecimento;

6.5.10. recibos de pagamento do 13º salário, após pagamento;

6.5.11. demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.12. cópia do PPRA e PCMSO, previstos nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE, no prazo de 60 dias após a assinatura do Contrato;

6.5.13. comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.14. comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.15. comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.16. cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.5.17. demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, quando solicitado;

6.5.18. registros de pontos dos empregados, mensalmente;

6.5.19. demonstrativos de cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato, quando solicitado;

6.5.20. relatório dos empregados contendo cargo e posto, andar que presta serviço, horário de trabalho, avaliação individual, registro de licenças, faltas, respectivas coberturas, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e ainda relatório técnico mensal das atividades realizadas, até o segundo dia útil de cada mês, ao CONTRATANTE.

6.5.20.1. A escala nominal de férias deverá ser apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis anteriormente ao usufruto de férias, devendo ser ajustada às necessidades da prestação de serviço ao CONTRATANTE.

7. <u>Quanto à Capacitação dos Empregados:</u>

7.1. manter pessoal em quantidade e capacidade compatíveis com as necessidades da correta execução contratual;

7.2. comprovar, sempre que solicitado, a realização do plano de treinamento, por meio de certificados ou listas de presenças aos cursos.

8. <u>Quanto ao Registro de Presença e Freqüência:</u>

8.1. manter controle de ponto biométrico nas dependências do CONTRATANTE, compatível com a Portaria MTE nº 1510/2009, para registro de ponto eletrônico de seus empregados;

8.1.1. o registro/controle de freqüência diário dos empregados, por meio do uso de sistema informatizado, deverá ser feito mediante coleta digital dos empregados, o qual poderá, a qualquer tempo, ser diligenciado pelo CONTRATANTE;

8.2. orientar seus empregados a registrarem a freqüência diariamente, na entrada, nos horários para alimentação e na saída;

8.3. entregar ao Gestor, mensalmente e sempre que solicitado, o *"Relatório Espelho de Ponto Eletrônico"*, de cada empregado.

9. <u>Quanto ao Meio Ambiente:</u>

9.1. cumprir e fazer cumprir a [illegible] e as [illegible] internas do CONTRATANTE relativas à proteção ambiental.

10. <u>Quanto às Vedações:</u>

10.1. não ter como [illegible], gerentes, [illegible] ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes [illegible] colateral [illegible] por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores [illegible] de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob [illegible] contratual;

10.2. [illegible] da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau [illegible] Servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se, no [illegible] restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou [illegible] administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou [illegible];

10.3. não [illegible], divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, [illegible] que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços [illegible] consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

[illegible] não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer [illegible] produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades [illegible] com as previstas neste Contrato;

10.5. não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

10.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.7. não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

11. Quanto à Responsabilidade Empresarial:

11.1. responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

11.2. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

12. Quanto às Obrigações Gerais:

12.1. manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

12.2. disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

12.3. manter atualizados o endereço comercial, de *e-mail* e o número de telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

1. indicar formalmente seu Preposto ao CONTRATANTE, o qual deverá manter contato constante com o Gestor do Contrato;
2. assegurar o comparecimento do Preposto às reuniões, sempre que formalmente convocado pelo CONTRATANTE;
3. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
4. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, até um máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa [illegible] e [illegible] – Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho [illegible], constante do Orçamento Geral da União, Lei n. 12.381, de 09/02/2011, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 2011NE[illegible].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO

O Valor Total Mensal Estimado [illegible] serviços ora contratados é de R$ [illegible] ([illegible]), calculado conforme Tabela abaixo, perfazendo o Valor Global Estimado em R$ [illegible] ([illegible]).

CATEGORIA (A)	CUSTO FIXO MENSAL POR EQUIPAMENTO (B)	[illegible] EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL [illegible] DE EQUIPAMENTOS (D) D = (B x C)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE PÁGINAS IMPRESSAS (E)	VALOR UNITÁRIO DA PÁGINA IMPRESSA (F)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE PÁGINAS IMPRESSAS (G) G= (E x F)	VALOR TOTAL (I) (H) H = D + G
1							
1 A							
[illegible]							
[illegible]							
4							

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (II) (R$)
TÉCNICO RESIDENTE	02		

Parágrafo Primeiro – Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, bem como os relativos à mão-de-obra especializada, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste Termo.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço a nota fiscal para a efetivação do pagamento, bem como o relatório contendo o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO** ([illegible]). Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido para as categorias 1, 1A e 2 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (C_v \times Q_c) + (C_f \times q_c)$$

onde:

PM_c = Pagamento mensal para a categoria
C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Parágrafo Terceiro - Para o pagamento devido às categorias 3 e 4 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PM_c = (CPB_v \times QPB_v + CCOR_v \times QCOR_v) + (C_f \times q_c)$$

onde:

PM_c = Pagamento mensal para a categoria

CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria

QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês

$CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria

$QCOR_v$ = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês

C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria

q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Parágrafo Quarto – A liquidação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0{,}00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo Nono – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro – A fatura mensal poderá sofrer glosas, tendo como base de cálculo o valor que o CONTRATANTE remunera pela categoria profissional, no caso da CONTRATADA:

a) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à contratada.

Parágrafo Décimo Segundo – O pagamento da última fatura do Contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do Contrato de trabalho devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria ou a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, sem interrupções, no horário de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis, nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE. O término da manutenção não poderá exceder 8 (oito) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

Parágrafo Segundo - Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de cálcul[illegible]o valor [illegible] qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de aco[illegible] de nível [illegible] serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula pa[illegible]gorias 1, 1A [illegible]:

$$PMM\ c = \frac{(Cv \times Qc) + (C\ \text{[illegible]}\ qc)}{qc}$$

onde:

PMM_c = Paga[illegible]to médio mensal para a categoria
[illegible] de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quan[illegible] de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da [illegible]egoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

[illegible]rafo Quarto - Para o pagamento devido às categorias 3 e 4 será utilizada a seguint[illegible]rmula:

$$PMM\ c = \frac{(CPBv \times QPBv + CCORv \times QCORv) + (Cf \times qc)}{qc}$$

onde:

PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente

impressas pelos

equipamentos da categoria no mês

$CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria

$QCOR_v$ = Quantidade de págs. coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês

C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria

q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Parágrafo Quinto - Excedido o prazo de [illegible] (oito) horas para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso	Percentual de Desconto
de 8:01 a 16:00 horas	25% do PMM_c
de 16:01 a 24:00 horas	50% do PMM_c
de 24:01 a 48:00 horas	100% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	200% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	300% do PMM_c

(1) *[illegible] especificadas acima consideram o horário estabelecido para a prestação dos serviços de assistência técnica - de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis.*

Parágrafo Sexto - Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do Contrato.

CLÁUSULA [illegible]SIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS TÉCNICOS RESIDENTES

O presente Contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Segundo – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de

documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

Parágrafo Terceiro – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos [illegible] 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/[illegible] [illegible] poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato;

b.2) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o Valor Global do Contrato.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b".

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas *"a"* e *"b"* do *caput* poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso da penalidade prevista na alínea *"c"* e *"d"* do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
3. atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
4. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
5. subcontratação total do objeto deste Contrato;
6. subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
8. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
9. cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;
10. decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
11. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
12. mo[illegible] da sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01/2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
13. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem insolvência da CONTRATADA;
14. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
15. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo PGR/MPF n.º 1.00.000.000947/2011-26, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Termo, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial n.º ;
b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ;
c) Proposta da CONTRATADA, datada ;
d) Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 23, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria nº 591 de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

Parágrafo Único – Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e de seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília - DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS

Aprovo.

SECRETÁRIO-GERAL DO MPF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS
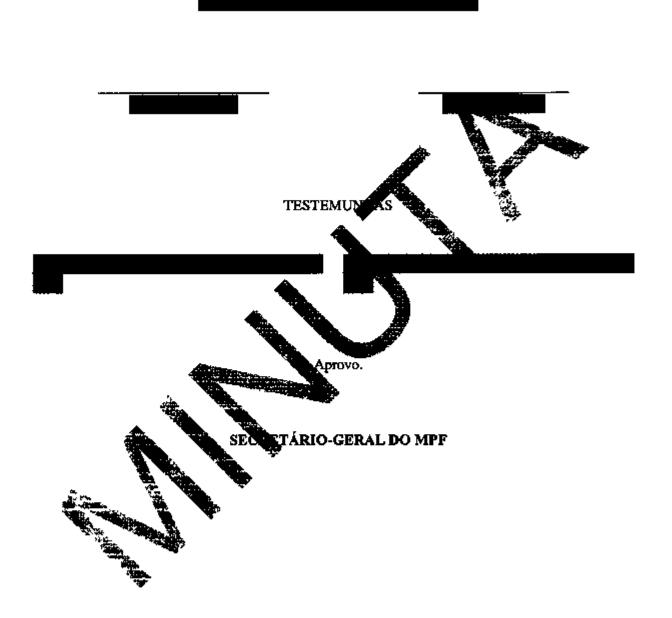
Referência: Processo n.º 1.00.000.000947/2011-28

Assunto: Impressão corporativa (outsourcing de impressão)

Senhor Chefe da Divisão de Contratos,

1. Após adequações na minuta de contrato, solicitadas pela Nota Técnica nº 159/2011, à fl. 99, encaminho o presente Processo para prosseguimento.

Em, 31/05/2011.

RAFAELA MACHADO DINIZ
Seção de Elaboração de Contratos

MICHELLE RODRIGUES LEMES
Chefe da Seção de Elaboração de Contratos

Encaminhe-se à Senhora Coordenadora de Logística e Contratos.

Em, 31/05/2011.

EDMILSON MARTINS DE ALCÂNTARA
Chefe da Divisão de Contratos

De acordo.

1. À CPL, para adequações, nos termos da Nota Técnica nº 159/2011, à fl. 99.

Em, 31/05/11

KALY MARIQUITO
Coordenadora de Logística e Contratos

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
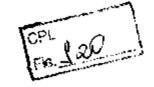
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011
REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2011

HORÁRIO: 13h:30

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da CPL/PGR, localizada no Edifício-sede, Bloco "B", 2º andar, sala 202, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF.

A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 54 de 12 de maio de 2011, do Senhor Secretário de Administração do Ministério Público Federal, de conformidade com o processo nº 1.00.000.000947/2011-26, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, execução indireta, empreitada por preço unitário, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termo do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, sendo a PGR o órgão gerenciador e a PRR da 1ª região o participante, conforme especificações em anexo.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Planilha/Especificações (Anexo I);
- Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo II).
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III).
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo IV);
- Modelo da Ata de Registro de Preços (anexo V);
- Minuta de Contrato (Anexo VI).

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no

País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

2.3.1.Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF

2.3.2 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/)

2.3.3 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html)

2.3.4 Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.4. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

2.5. É vedado à futura CONTRATADA manter empregados, no âmbito do CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública

2.6. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

2.7. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IV), como condição obrigatória de participação na presente licitação. ***(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).***

2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação, conforme art. 11, do Decreto 6.204/2007. **(Apresentar no momento do credenciamento)**

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpôr recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa* ***(a não comprovação impedirá o credenciamento).***

3.4. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos serviços , conforme anexo I;

b) Valor da prestação dos serviços, em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme item 10 do anexo I.

c) cotação de todos os itens que compõem o lote. A não cotação de qualquer um dos itens ensejará a desclassificação licitante.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que prestará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

c) que as quantidades mínimas de unidades a serem cotadas são as indicadas na planilha de preços do item 10 do anexo I);

d) que no preço final estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

f) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

g) que a empresa vencedora, deverá apresentar nova proposta de preços de acordo com os valores do lance final oferecido neste Pregão. A aplicação do fator de redução será linear sobre todos o itens que compõem o lote.

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço total, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

a) no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será (ão) vencedora (s) aquela (s) que ofertar (em) o (s) menor (es) preço (s), sendo a adjudicação realizada por menor valor global.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, exceto o previsto no item 5.9.

5.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, Lei nº 123/2006).

5.10. A fase de lance para efeito do direito de preferência, encerra-se, quando restarem apenas dois licitantes na disputa e qualquer um dois decline do direito de ofertar lance.

5.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.12. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado;

5.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
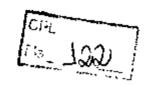
aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.17. Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

a) O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.22. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

6.2.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).

6.2.2. Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002.

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

c) Certidão Negativa de Débito das Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo, art. 4º da Lei 8.212; as contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida do INSS e da União por ela administrada.

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado.

e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

OBS: As certidões indicadas nas alíneas "a" e "b", poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos dos Decretos 5.586/2005, 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/2007.

6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.5. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 e 6.2.4.

6.2.6. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.5; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.2.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.8. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou ou executa os serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

Relevância: Impressão corporativa (*outsourcing de impressão*)

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4.1. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VII – DAS PENALIDADES

7.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1. *poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à* penalidade de multa da alínea "b".

7.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

7.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.6 No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Bloco B, Sala 202, em Brasília - DF.

SEÇÃO IX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2. O Gerente de Registro de Preços da PGR/MPF, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Gerente do Registro de Preços.

9.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PGR/MPF registrará o licitante seguinte, mantido a ordem de classificação.

9.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação de serviço conforme artigo 10 do Decreto 3.931/2001.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.931/01.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As adesões a Ata de Registro de Preços solicitadas por órgãos de outros Estados da Federação serão atendidas por filial da licitante vencedora naquele Estado.

10.4 Havendo remanescente de serviços a serem entregues, inclusive em função do direito de acréscimo previsto no § 3º do Art.8º do Decreto nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 4342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar a PGR a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

SEÇÃO XI - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A Procuradoria Geral da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

11.3. A convocação do Proponente pela PGR, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese acima, a PGR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o paragrafo 3º do art. 8º do Decreto 3.391 de 19/09/2001, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PGR para a devida alteração do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1. A pedido, quando:

14.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2. Por iniciativa da PGR, quando:

14.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XV - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência.

15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XVI - DA DOTAÇÃO

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e Contrato.

17.2. manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

18.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços/materiais, conforme as especificações;

18.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias úteis a após o término da implantação inicial, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato em anexo.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.3. À Procuradoria Geral da República e aos órgãos participantes fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

20.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 20.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário de Administração para o procedimento de homologação.

20.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.9. Qualquer esclarecimento relativo ao presente Pregão, poderá ser solicitado, por escrito, à CPL/PGR, em nome do Pregoeiro por meio dos telefones 3105-5863, Fax: 3105-6766, ou para correio eletrônico: licitacao@pgr.mpf.gov.br.

20.10. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

Brasília-DF, 01 de junho de 2011

FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO
Pregoeiro/PGR

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, conforme especificações deste anexo.

- fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
- instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- fornecimento de solução de administração do serviço contratado;
- treinamento e suporte aos usuários da solução.

ITEM 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela a seguir apresenta as quantidades estimadas para empenho inicial e para registro em ata de cada uma das categorias de equipamentos definidas. Para cada categoria a tabela apresenta também a quantidade estimada mensal de impressões. Estas categorias são baseadas no tipo de equipamento, na velocidade de impressão e nos demais recursos oferecidos, e estão especificadas no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**. Todos os equipamentos deverão permitir a administração com a utilização da solução especificada no **ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Categoria	Tipo do Equipamento	Quantidade Estimada para Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Quantidade Estimada Mensal de Impressões
1	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM.**	204	312	600.000
1A	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM.**	36	57	206.000
2	Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **50 PPM.**	5	22	99.000
3	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **20 PPM.**	25	48	43.000
4	Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, **30 PPM.**	9	23	7.000

O pagamento será realizado para cada página efetivamente impressa, acrescido de um custo fixo mensal referente ao aluguel de cada um dos equipamentos alocados. Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento. As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizados para efeito de faturamento. Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos

Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo.

Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres(OCR), para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir, pelo menos, um número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no item 12 deste anexo.

CATEGORIA 1 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal mínimo de 50.000(cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
  - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM(trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60(sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m^2, envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual;
  - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250(duzentos e cinquenta) folhas;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 1A - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM

- todas as características técnicas descritas para o equipamento da **CATEGORIA 1**, acrescidas do seguinte recurso:
  - grampeador automático de cópias/impressões, incorporado ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 30(trinta) folhas.

CATEGORIA 2 - Multifuncional monocromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 50 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
  - possibilidade de desativação das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 999 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75(setenta e cinco) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
  - cópia em frente e verso automático (*duplex*) de originais impressos em dupla face;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* ou *scan-to-email*);
  - alimentador automático de documentos nos tamanhos até A3, com capacidade mínima de 75(setenta e cinco) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características da impressora:
  - velocidade de impressão de, no mínimo, 50 PPM(cinquenta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, Ipv6, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A3, A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m^2, envelopes e etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m^2;
  - bandeja(s) de alimentação interna(s) com capacidade total para, pelo menos, 3000(três mil) folhas no tamanho até A3, A4, Carta e Ofício;
- alceador e grampeador automáticos de cópias/impressões, incorporados ao equipamento, com capacidade de grampeamento de até 50(cinquenta) folhas;
- senhas individuais para acesso de usuários operadores do equipamento, objetivando a produção de cópia/impressão/digitalização (códigos de usuários);
- deslocamento de margem;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 3 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 20 PPM

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 300dpi (em modo policromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
  - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
  - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 20PPM(vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4, em modo normal;
  - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi;
  - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
  - interface padrão USB 2.0;
  - protocolos de rede IPv4, SMB;
  - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, ofício e carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
  - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
  - bandeja de alimentação manual;
  - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 250(duzentos e cinquenta) folhas;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 4 - Multifuncional policromático, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 30 PPM
- *Funções de impressão, digitalização e cópia;*
  - possibilidade de desativação da função de cópia;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
  - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
  - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
  - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características do digitalizador:
  - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
  - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo policromático);
  - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder*);
  - alimentador automático de documentos em tamanhos até A3, com capacidade mínima de 30(trinta) folhas;
  - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta, ofício e A3;
- características da impressora:
  - velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 30PPM (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4,

em modo normal;

- memória RAM de, no mínimo, 512MBytes;
- deverá suportar a resolução de 600dpi;
- interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45;
- interface padrão USB 2.0;
- protocolos de rede IPv4, SMB;
- impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A3, A4, ofício e carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) g/m^2, envelopes, etiquetas. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
- linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
- bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m^2
- pelo menos 2(duas) bandejas de alimentação internas, com capacidade total para pelo menos 500 (quinhentas) folhas, e que permitam a utilização de diferentes formatos de papel em cada bandeja;
- possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **contratada** deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do **contratante**, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- Realizar inventário automático dos equipamentos;
- verificação da situação do equipamento;
- verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;
- alteração da configuração dos equipamentos;
- contabilização das páginas impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;
- geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos, apresentando, pelo menos:
  - relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;
  - relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.
- integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell eDirectory, nativamente ou por meio do protocolo LDAP;
- definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;
- definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policromática;
- definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários; e geração de relatórios a partir dos mesmos;
- gerar relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão(simplex ou duplex, mono ou policromático), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão(simplex ou duplex, mono ou policromático) e por origem(cópia ou impressão).

Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e *softwares*, estes deverão ser fornecidos pela **contratada**, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo **contratante** para este fim. Estes equipamentos e *softwares* deverão ser previamente homologados pelo **contratante**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Deverá ser facultado a técnicos designados pelo **contratante** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

ITEM 4. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato, em reunião entre os gestores do **contratante** e representantes da **contratada**, serão discutidos:

- a ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;
- definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica do **contratante**;
- requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e
- demais assuntos de interesse.

Com base nas informações prestadas pelo **contratante**, a **contratada** deverá elaborar um plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado no máximo, até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato. Após a aprovação do plano de implantação dos serviços pelo **contratante**, a **contratada** terá um prazo máximo de 90(noventa) dias para conclusão da implantação.

As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **contratante**, sempre acompanhadas de servidor indicado pelo **contratante**. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

A **contratada** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos(categoria 5E). Caberá ao **contratante** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia. As instalações elétricas do **contratante** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA(americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas(NBR-14136). Os pontos elétricos do **contratante** não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **contratada** e submetidos à homologação pelo **contratante**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

A critério do **contratante**, a **contratada** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do **contratante** para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a **contratada** deverá ministrar treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

- Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias e fax);
- solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- troca de suprimentos;
- quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do **contratante** para, pelo menos, 10(dez) participantes, e deverá ter duração mínima de 7(sete) horas. Após a realização do treinamento, a **contratada** deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

Para cada equipamento instalado, o representante da **contratada** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo:

- Alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias, fax e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

Será emitido pelo **contratante**, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas. As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

A **contratada** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo **contratante** em até 10(dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço. A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste anexo.

4.1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **contratante**, por um período não inferior a 90(noventa) dias.

ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção

preventiva e/ou corretiva. A **contratada** deverá prestar assistência técnica no horário de 9:00h às 19:00h nos dias úteis, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o **contratante**, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.

A **contratada** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **contratante**. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **contratada** de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento. A **contratada** deverá armazenar nas dependências do **contratante** suprimentos suficientes para o consumo de 1(uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no item 12 deste anexo.

A **contratada** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **contratada** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. A critério do **contratante**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **contratante**, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) residente(s) da **contratada**, incluindo, mas não se limitando a:

- Troca de *toner* ou cartucho;
- alimentação de papel nos equipamentos;
- desatolamento de papel;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- configuração e reconfiguração;
- fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do **contratante**);
- configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do **contratante**);
- alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **contratante**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

A critério exclusivo do **contratante**, os atendimentos de primeiro nível poderão ser realizados diretamente pelo(s) técnico(s) residente(s) da **contratada**.

ITEM 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (*SLA*)

6.1. Disponibilidade dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis, nas dependências do **contratante**.

A **contratada** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4(quatro) horas após a notificação por parte do **contratante**. O término da manutenção não poderá exceder 8(oito) horas após a notificação por parte do **contratante**. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **contratada** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **contratante**.

Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 1, 1A e 2:

$$PMM_c = \frac{(C_v x Q_c) + (C_f x q_c)}{q_c}$$

onde:
PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria
Será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 3 e 4:

$$PMM_c = \frac{(CPB_v \, x \, QPB_v + CCOR_v \, x \, QCOR_v) + (C_f \, x \, q_c)}{q_c}$$

onde:
PMM_c = Pagamento médio mensal para a categoria
CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
$CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
$QCOR_v$ = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

Excedido o prazo de 8(oito) horas para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso[1]	Percentual de Desconto
de 8:01 a 16:00 horas	25% do PMM_c
de 16:01 a 24:00 horas	50% do PMM_c
de 24:01 a 48:00 horas	100% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	200% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	300% do PMM_c

(1) As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para a prestação dos serviços de assistência técnica - de 8:00h às 20:00h, nos dias úteis.

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM 6.2. Realocação de equipamentos

Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação formal do **contratante**, com exceção dos finais de semana e feriados.

Excedido o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a realocação do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso	Percentual de Desconto
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMM_c
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMM_c
de 72:01 a 96:00 horas	100% do PMM_c
de 96:01 a 120:00 horas	200% do PMM_c
de 120:01 a 144:00 horas	300% do PMM_c

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM 7. PAGAMENTO

A **contratada** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal para

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento e o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos no **ITEM 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (*SLA*)**. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

O pagamento devido para as categorias 1, 1A e 2 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (C_v x Q_c) + (C_f x q_c)$$

onde:

PM_c = Pagamento mensal para a categoria
C_v = Custo unitário de cada página impressa para a categoria
Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

O pagamento devido para as categorias 3 e 4 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (CPB_v x QPB_v + CCOR_v x QCOR_v) + (C_f x q_c)$$

onde:

PM_c = Pagamento mensal para a categoria
CPB_v = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria
QPB_v = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
$CCOR_v$ = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria
$QCOR_v$ = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês
C_f = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria
q_c = Quantidade de equipamentos da categoria

O valor total da fatura é obtido com o somatório dos valores de PM_c das 5(cinco) categorias de equipamentos.

ITEM 8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de 36(trinta e seis) meses, prorrogável por um período de 12(doze) meses, até um máximo de 48(quarenta e oito) meses.

ITEM 9. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS (inciso III do Art. 9º do Decreto 3.931/2001, por se tratar de licitação com registro de preços)

Categoria (A)	Valor máximo para custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Valor Máximo Unitário da Página Impressa (C)	
1	R$ 276,2300	R$ 0,0352	
1A	R$ 459,1400	R$ 0,0430	
2	R$ 1.647,5500	R$ 0,0337	
		C1 – Preto e Branco	C2 - Colorida
3	R$ 418,9900	R$ 0,0673	R$ 0,3770
4	R$ 1.234,7500	R$ 0,0877	R$ 0,2767
Valor máximo para custo Técnico Residente R$ 2.500,00 mensal			

61 3105-5863 - www.pgr.mpf.gov.br
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília/DF

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM . 10 – PLANILHA DE PREÇOS

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitário da Página Impressa(C)		Quantidade Estimada mensal de impressões (D)	Quantidade Registrada(E)	Total (F) = (BxE) + (CxD)
1				600.000	312	
1A				206.000	57	
2				99.000	22	
		C1 - Preto e Branco	C2 - Colorida			Total (F) (B+C1+C2)xE
3				43.000	48	
4				7.000	23	
				Valor Unitário(B)	Quantidade(C)	Total(F) = BxC
Técnico Residente					3	
TOTAL..						

Quantidades estimadas para contratação inicial: impressoras categoria 01 – 204 unidades, categoria 1A – 36 unidades, categoria 2 – 5 unidades, categoria 3 – 25 unidades, categoria 4 – 9 unidades.

A planilha apresentada acima deverá ser preenchida pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Os valores das colunas **Custo Fixo por Equipamento (B)** e **Valor Unitário da Página Impressa (C)** deverão ser *apresentados com 4(quatro) casas decimais.* Os valores da coluna **Total (F)** *deverão preservar as quatro casas decimais.* Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório da coluna **Total (F)**.

ITEM 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A quantidade de equipamentos prevista para empenho inicial, objeto deste contrato, será instalada nos endereços relacionados no item 12 deste anexo. No caso da Procuradoria Geral da República, a empresa proponente também deverá prever a possibilidade de instalação de até 2(dois) equipamentos em cada uma das dependências do Ministério Público Federal, localizadas na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral e na nova sede do Programa de Saúde e Assistência Social – Plan-Assiste, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte. Todas as dependências citadas acima estão situadas em Brasília/DF.

11.2. A contratada deverá alocar 2(dois) técnicos residentes nas instalações da Procuradoria Geral da República, e 1(um) técnico residente nas instalações da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos endereços relacionados no item 12 deste anexo. *As atribuições dos técnicos residentes estão descritas no penúltimo parágrafo do* **ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

11.3. A Procuradoria Geral da República possui contrato de serviços de reprografia vigente, com data de encerramento em 25 de junho de 2011. Por essa razão, a **contratada** só poderá alocar os equipamentos das categorias 1A e 2 destinados à Procuradoria Geral da República após essa data.

11.4. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do **contratante**.

11.5. A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do **contratante** necessitem de configuração adicional.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. A **contratada** deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

11.7. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**, bem como da solução de reconhecimento ótico de caracteres(OCR) fornecida.

11.8. Deverá ser fornecido pelo menos um conjunto de manuais impressos, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.

11.9. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta declaração do(s) fabricante(s) dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no **ITEM 2.1. Requisitos Mínimos dos Equipamentos**, que é empresa credenciada para comercializar estes equipamentos, seus suprimentos e prestar assistência técnica.

11.10. A **contratada** deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado, ou que esteja prestando, em entidade pública ou privada, serviço de igual natureza ao objeto especificado neste Edital.

ITEM 12. DO QUANTITATIVO DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTE

Unidade	Endereço de Instalação	Categoria 1			Categoria 1A			Categoria 2			Categoria 3			Categoria 4		
		Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão	Empenho Inicial	Quantidade Registrada	Estimativa de Impressão
PGR	SAF Sul Quadra 04 Conjunto "C" Brasília/DF	152	200	560 000	30	45	200 000	5	20	80 000	22	40	40 000	8	20	5 000
PRR1	SAS Quadra 05 Bloco E Lote 08 Brasília/DF	52	112	40 000	6	12	6 000	3	2	19 000	3	8	3 000	1	3	2 000
	TOTAL	204	312	600.000	36	57	206.000	8	22	99.000	25	48	43.000	9	23	7.000

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO Nº 054/2011

DECLARAÇÃO (subitem 6.2.1.)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1, do edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. (Declaração exigida somente em caso positivo)

____

____

____

etc. ____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO 053/2011

EU, {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE}, como representante devidamente constituído da Empresa: { IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO} (doravante denominado { Licitante/Consórcio}), para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante/Consórcio}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

__________,em___de____________________de_____________

____

Nome do Representante
Nº Identidade................
Nº CPF.........................
(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CONSÓRCIO NESTA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF
CARGO:	

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:________________________________

Cargo:________________________________

Órgão de Lotação:________________________________

Grau de Parentesco:________________________________

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 054/2011

PROCESSO Nº 1.00.000.000947/2011-26

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº __/2011

Aos ...., na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR, Sala da CPL/PGR, localizada no Edifício-sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, o Gerente do Registro de Preços/PGR, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 054/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração, as fls. ..... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, conforme anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

LOTE nº 01
Empresa Classificada:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, sendo a PGR o órgão gerenciador e a PRR da 1ª região o participante

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido

o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PGR para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PGR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PGR.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 054/2011.

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 054/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 054/2011, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato em anexo.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3. À Procuradoria Geral da República e as unidades participantes fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - CLÁUSULA V - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Edifício – Sede da Procuradoria Geral da República e das unidades participantes.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.2. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do MPF.

7.3. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração da PGR.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Conforme Minuta de Contrato anexa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme minuta de contrato em anexo.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 054/2011 e seus anexos, as propostas das empresas:............................, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, __ de março de 2011

GILSON JORGE TELES MARINHO
Gerente do SRP/PGR

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011
REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral da República por meio de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidas às 13h:30m do dia 15 de junho de 2011, no Auditório da CPL/PGR, localizada no Edifício-Sede, Bloco "B", 2º andar, sala 202, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, propostas, bem como a documentação relativa à habilitação para Contratação de empresa na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, sendo a PGR o órgão gerenciador e a PRR da 1ª região o participante. A cópia do Edital poderá ser obtida pela empresa interessada, no endereço acima mencionado, das 12:00 às 18:00 horas, ou no site *(www.pgr.mpf.gov.br)*.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO
Pregoeiro/PGR

Publicação - http://www.pgr.mpf.gov.br/

Comissão Permanente de Licitação - Questionamento Pregão 054/2011

De: Euler Resende De Almeida <eralmeida@simpress.com.br>
Para: "licitacao@pgr.mpf.gov.br" <licitacao@pgr.mpf.gov.br>
Data: Sex, Jun 3, 2011 16:22
Assunto: Questionamento Pregão 054/2011

Prezados,

É com muito respeito que a empresa **Simpress Comércio, Locação e Serviço S.A**, inscrita no CNPJ n.º 07.432.517/0003-60 e inscrição estadual n.º 623.085.249.114 estabelecida na Rua Texas, nº 111 – Santana do Parnaíba (SP), CEP 065115-200, com escritório situado em Brasília DF na SCRN 708/709 Bloco D Loja 06 – Condomínio Olympia Residence- Asa Norte - CEP 70 741-640, vem solicitar entendimento ao edital de pregão presencial nº 54/2011

Categoria 2 – Multifuncional monocromático

Bandeja de alimentação manual para uso de diferentes tipos de papéis com gramaturas de até 220 g/m2,

Para atendimento do item acima ofertaremos equipamento com capacidade máxima de gramatura de até 216 g/m2, entendemos que essa pequena diferença não trará prejuizo aplicação em questão.

Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Aguardamos posicionamento.

Euler Resende de Almeida
Gerente de Relacionamento
Comercial Filial Brasília

Tel: (61) 3327-9660 (61) 8111-8069
E-mail: eralmeida@simpress.com.br
Web Site: http://www.simpress.com.br
SIMPRESS – Soluções de Impressão e Gestão de Documentos
SCRN Quadra 708/09, , Bloco D, loja 6 - Condominio Olympia Residence - Asa Norte - 70741-6400
Brasília - DF - Brasil - Tel 55 61 3327-9660 - Fax 55 61 3327-9661

SIMPRESS

A CPL, com a resposta ao questionamento, juntamente com as informações extraídas de material dos fabricantes dos equipamentos cotados para a categoria 2 durante a fase de pesquisa de mercado.

Em 8/6/2011

Gustavo Fonseca [illegible]
Coordenador de Suporte Técnico/STI

A STI,
solicitando informação.
Bsb. 06/06/2011

Francisco [illegible]
Pregoeiro/PGR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

STI/CST/DIPROT – Divisão de Prospecção Tecnológica

Destinatário: CST/Coordenadoria de Suporte Técnico

Referência: Contratação de serviço de impressão corporativa
Data: 07/06/11

DESPACHO

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao pedido de questionamento apresentado pela empresa Simpress Comércio, Locação e Serviço S.A., informamos:

O entendimento não está correto.

A gramatura solicitada é decorrente da necessidade apontada pelo setor que utilizará os equipamentos da Categoria 2. Com base nesta necessidade, as especificações técnicas dos equipamentos foram extensivamente verificadas junto a diversos fornecedores, e a gramatura de 220 g/m^2 foi considerada adequada, não sendo admitida gramatura inferior à especificada para a bandeja de alimentação manual para os equipamentos da Categoria 2.

Em consulta aos sítios dos fabricantes HP, Ricoh e Lexmark, que tiveram seus equipamentos ofertados durante a fase de pesquisa do presente processo, pôde-se verificar que todos estes fabricantes possuem em suas linhas de produção equipamentos aderentes às especificações.

Brasília, 7 de Junho de 2011.

Roberto Saud Limeira Filho
Divisão de Prospecção Tecnológica

Impressora multifunções série HP LaserJet M9040/M9050
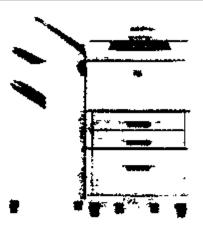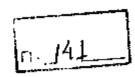
Aumente a produtividade dos utilizadores e melhore o desempenho com ma rápida impressão e cópia A3. Poupe tempo e torne as tarefas de escritório mais eficientes com digitalização para email, transmissão digital e fax opcional, e uma escolha de opções de tratamento de papel e de acabamento.

Uma excelente escolha para departamentos atarefados em grandes e médios negócios, estas MFPs são ideais para grupos de trabalho de 30 até 50 utilizadores que necessitam de impressões e cópias rápidas (e extra rapidas) a um custo efectivo com transmissão digital, digitalização, fax opcional, e acabamento profissional.

Impressora multifunções HP LaserJet M9040

Impressora multifunções HP LaserJet M9050

Simplifica as tarefas diárias do escritório e poupe tempo valioso.
O novo painel de controle de ecrã táctil fornece uma experiencia de utilização intuitiva e consistente em toda a gama HP. Desfrute de uma copia e impressão rapida ate 40 pp; (M9040 MFP[1]) e ate 50 ppm (M9050 MFP[1]). Poupe tempo e integre documentos em fluxos de trabalho com digitalização para email e transmissão digital adicional para uma facil conversão de documentos de papel para formato electronico. Adicione o acessorio de Fax Analogico MFP HP LaserJet 300[2] para enviar e receber documentos com facilidade.

Aumente a produtividade dos utilizadores e melhore o desempenho.
Produza documentos complexos com uma gama de escolhas de acabamento: caixa de correio com 8 tabuleiros para um facil selecção/separação, empilhador para ate 3000 folhas, agrafador/empilhador e acabamento multifunção para criar folhetos. Capture rapidamente imagens a cores de alta qualidade a 600x600 ppp com o digitalizador de cabeça dupla. Aumente a produtividade e poupe papel com impressão, copias e digitalização frente e verso. Aumente as capacidade da MFP ao adicionar soluções avançadas de captura de documentos, contabilização de trabalhos e segurança.

Conte com estas MFP HP LaserJet para fornecer uma experiência consistente e fiavel.
Tenha tranquilidade com a fiabilidade HP LaserJet reconhecida no mercado. Alcance uma impressão consistente, livre de problemas usando os cartuchos de impressao Originais HP LaserJet com a tecnologia de Impressão Inteligente. Produza documentos com um aspecto sensacional com qualidade de impressão de 1200 ppp. Encomende e gira facilmente os consumiveis com o HP SureSupply[3]. Aumente a velocidade dos processos de gestão com o HP Web Jetadmin para configuração remota e gestão de frota pro-activa. Experimente uma partilha fiavel em grande grupos de trabalho com a rede HP Jetdirect.

1 As imagens do produto mostram a impressora com um dos quatro acessorios de saida de papel disponiveis.

2 A capacidade de fax e opcional.
Aquisição em separado.

3 As caracteristicas de programação e a disponibilidade podem variar consoante o pais.
Para mais informação visite www.hp.com/learn/suresupply

Série em resumo
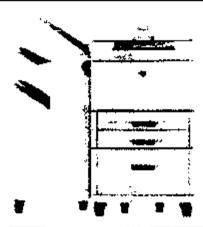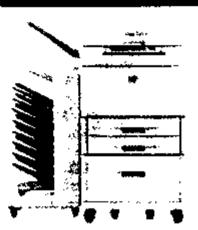
Impressora multifunções HP LaserJet M9040
- Velocidade de impressão e cópia até 40 ppm
- qualidade efectiva de 1200 ppp
- resolução de digitalização de 600x600 ppp
- capacidade de disco rígido de 80GB
- memória de 384MB expansível até 512 B
- processador 533MHz
- conectividade a terceiros através do anfitrião USB
- rede Gigabit
- capacidade de entrada de 3100 folhas com tabuleiro com várias finalidades de 100 folhas dois tabuleiros de entrada de 500 folhas tabuleiro de 2000 folhas com alimentador automático de documentos (ADF) de 100 folhas
- as imagens do produto mostram a impressora com um dos quatro acessórios de saída de papel disponíveis

Impressora multifunções HP LaserJet M9050
- Velocidade de impressão e cópia até 50 ppm
- qualidade efectiva de 1200 ppp
- resolução de digitalização de 600x600 ppp
- capacidade de disco rígido de 80GB
- memória de 384MB expansível até 512 B
- processador 533MHz
- conectividade a terceiros através do anfitrião USB
- rede Gigabit
- capacidade de entrada de 3100 folhas com tabuleiro com várias finalidades de 100 folhas dois tabuleiros de entrada de 500 folhas tabuleiro de 2000 folhas com alimentador automático de documentos (ADF) de 100 folhas
- as imagens do produto mostram a impressora com um dos quatro acessórios de saída de papel disponíveis

Acessórios recomendados

J7951G
Servidor de impressão sem fios HP Jetdirect ew2400 802.11g para Fast Ethernet

J7934G
Servidor de Impressão Fast Ethernet HP Jetdirect 620n

J7961G
Servidor de Impressão HP Jetdirect 635n IPv6/IPsec

J7997G
Servidor de impressão HP Jetdirect 630n IPv6 Gigabit

C8091A
Recarga de agrafos HP

C8092A
5000 Agrafos/Cartucho HP

C9153A
Kit de Manutenção para o Utilizador HP de 220 volts

Q5693A
Caixa de correio 8 tab. HP LaserJet MFP

C8084A
Empilhador de 3000 folhas para MFP HP LaserJet

C8085A
Empilhador/agrafador de 3000 folhas para a MFP HP LaserJet

C8088B
Dispositivo de Acabamento Multifunções HP LaserJet MFP

Q3701A
Acessório de Fax Analógico HP LaserJet MFP 300

Especificações de funcionamento e de garantia

Ambiente de funcionamento	Temperatura de funcionamento 15 até 32,5° C. Temperatura de funcionamento recomendada 17,5 até 25 °C. Humidade de funcionamento 20 a 80% HR. Humidade de funcionamento recomendada 30 a 70% HR. Temperatura de armazenamento 0 a 35° C. Humidade de armazenamento 15 a 90% HR. Níveis de ruído conforme a ISO 9296 potência sonora LwAd7,5 B(A) (activa), 5,6 B(A) (pronta). Pressão sonora LpAm58 dB(A) (activa), 39 dB(A) (pronta)
Certificações	CISPR 22: 2005/EN 55022: 2006 Classe A, EN 61000-3-2: 2000, EN 61000-3-3: 1995, EN 55024: 1998, FCC Título 47 CFR, Parte 15 Classe A/ICES-003, Edição GB9254-1998, GB17625.1-2003, Directiva CEM 2004/108/CE e a Directiva relativa a Baixa Tensão 2006/95/CE, portadora da Marca CE em conformidade. Normas regulamentares Argentina (TUV S Mark-Rs 92/98/Ds 1009/98), Austrália (AS/NZ 3260), Canadá (cULCAN/CSA C22.2 N.º 60950-00), China (GB4943), República Checa (CSN-IEC 60950-IEC 60825-1), Estónia (EEI-EN60950-IEC 60825-1), UE (Marca CE – Directiva relativa a Baixa Tensão 2006/95/CEE), Alemanha (TUV-EN60950-IEC 60825-1), Hungria (MEEI-IEC 60950-IEC 60825-1), Legislação radiofónica japonesa, Lituânia (LS-IEC 60950-IEC 60825-1), México (NOM NYCE-NOM 019 SCFI), Polónia (B Mark- IEC 60950-IEC60825-1), Rússia (GOST R50377), Eslováquia (IEC 60950-IEC60825-1), Eslovénia (SQ-IEC 60950-EN60825-1), África do Sul (IEC 60950-IEC60825-1), EUA (UL/UL 60950, FDA-21 CFR Capítulo 1 Subcapítulo J sobre lasers), Produto Laser/LED Classe 1. ENERGY STAR Não
Garantia	Garantia de 1 ano, dia útil seguinte, no local de instalação

Informações para encomendas

Impressora multifunções HP LaserJet M9040 (CC394A)
MFP HP LaserJet M9040, cabo de alimentação, tinteiro, documentação da impressora, software da impressora em CD-ROM, película para o painel de controlo, dois tabuleiros de 500 folhas de série, tabuleiro com várias finalidades de 100 folhas, tabuleiro de 2000 folhas, opção de dispositivo de manuseamento de papel de saída, módulo para impressão duplex automática (pré-instalado), Servidor de Impressão Incorporado HP Jetdirect, alimentador automático de documentos (ADF). A impressora deve de encomendada com um de quatro acessórios de saída de papel.

Impressora multifunções HP LaserJet M9050 (CC395A)
MFP HP LaserJet M9050, cabo de alimentação, tinteiro, documentação da impressora, software da impressora em CD-ROM, película para o painel de controlo, dois tabuleiros de 500 folhas de série, tabuleiro com várias finalidades de 100 folhas, tabuleiro de 2000 folhas, opção de dispositivo de manuseamento de papel de saída, módulo para impressão duplex automática (pré-instalado), Servidor de Impressão Incorporado HP Jetdirect, alimentador automático de documentos (ADF). A impressora deve de encomendada com um de quatro acessórios de saída de papel.

Acessórios, Consumíveis e Suporte

Acessórios

C8091A	Recarga de agrafos HP
C8092A	5000 Agrafos/Cartucho HP
C9153A	Kit de Manutenção para o Utilizador HP de 220 volts
Q5693A	Caixa de correio 8 tab HP LaserJet MFP
C8084A	Empilhador de 3000 folhas para MFP HP LaserJet
C8085A	Empilhador/agrafador de 3000 folhas para a MFP HP LaserJet
C8088B	Dispositivo de Acabamento Multifunções HP LaserJet MFP
Q3701A	Acessório de Fax Analógico HP LaserJet MFP 300
Q7719A	DIMM DDR, 100 pinos, 256 MB HP
J7989G	Unidade Disco Rígido ATA em série de Alto Desempenho HP
J7972G	Placa paralela HP 1284B

Consumíveis

C8543X	Cartucho de Impressão Preto C8543X para HP LaserJet 30 000 páginas padrão em conformidade com a ISO/IEC 19752

Conectividade

J7951G	Servidor de impressão sem fios HP Jetdirect ew2400 802.11g para Fast Ethernet
J7934G	Servidor de Impressão Fast Ethernet HP Jetdirect 620n
J7961G	Servidor de Impressão HP Jetdirect 635n IPv6/IPsec
J7997G	Servidor de impressão HP Jetdirect 630n IPv6 Gigabit
J3263G	Servidor de impressão HP Jetdirect 300x para Fast Ethernet
J7983G	Servidor de impressão HP Jetdirect 510x para Fast Ethernet

Serviço e suporte

H7700A/E Pacote de Assistência HP, resposta no dia útil seguinte no local, 3 anos
U2019E Pacote de Assistência HP, resposta no mesmo dia útil seguinte no local, 4 horas, 13x5, 3 anos
U4520E Pacote de Assistência HP, resposta no dia útil seguinte no local, 4 anos
U4560E Pacote de Assistência HP, resposta no dia útil seguinte no local, 5 anos
U2020PE Pacote de Assistência Pós HP, após garantia, resposta no dia útil seguinte no local, 1 ano
U2052PE Pacote de Assistência HP, após garantia, resposta no mesmo dia útil no local, 4 horas, 13x5, 1 ano
a HP também oferece Managed Print Services, uma solução expansível que fornece tudo desde dispositivos para imagem e impressão e cartuchos de toner, até instalação, gestão, manutenção e suporte. Para mais informações, queira visitar www.hp.com/go/printservices

Para obter uma lista completa de consumíveis, acessórios e serviços, consulte http://www.hp.com
Para opções de fluxos de trabalho, gestão de dispositivos e outras soluções, visite o catálogo de soluções globais www.hp.com/go/gsc

LEXMARK

X860de, X862de , X864de

Guia do Usuário

Maio de 2011 www.lexmark.com

Tipo(s) de maquina
7500
Modelo(s)
432 632 832

papel e mídia especial

Orientações sobre papel

Características do papel

As seguintes características do papel afetam a qualidade e a confiabilidade da impressão. Considere-as ao avaliar a compra de um novo estoque de papel.

Peso

A impressora alimenta automaticamente papel com peso de 60 a 220 g/m² (16 a 58 lb, encorpado) de fibras longas. O papel com peso inferior a 60 g/m² (16 lb) pode não ser firme o suficiente para ser alimentado adequadamente, causando atolamentos. Para obter um melhor desempenho, use papel de 75 g/m² (20 lb, encorpado) de fibras longas. Para usar papel menor que 182 x 257 mm (7 x 10 pol), recomenda-se que o peso seja de 90 g/m² (24 lb) ou mais.

Nota: A impressão frente e versão é suportada apenas para papel de 60 g/m² a 120 g/m² (16 lb a 32 lb, encorpado).

Curva

Curva é a tendência do papel de se curvar nas bordas. Curvas excessivas podem causar problemas na alimentação de papel. As curvas podem ocorrer depois que o papel passa pela impressora, onde é exposto a altas temperaturas. O armazenamento do papel fora da embalagem em condições de calor, umidade, frio ou ar seco, mesmo nas bandejas, pode contribuir para a ocorrência de curvas antes da impressão, podendo causar problemas de alimentação.

Lisura

A lisura do papel afeta diretamente a qualidade da impressão. Se o papel for muito áspero, o toner não se fundirá no papel adequadamente. Se o papel for liso demais, poderá causar problemas de alimentação ou qualidade de impressão. Sempre use papel entre 100 e 300 pontos Sheffield; no entanto, a lisura entre 150 e 200 pontos Sheffield produz a melhor qualidade de impressão.

Conteúdo de umidade

A quantidade de umidade do papel afeta tanto a qualidade de impressão quanto a capacidade da impressora de alimentar o papel adequadamente. Deixe o papel na embalagem original até a hora de usá-lo. Isso limitará a exposição do papel às variações de umidade que podem degradar seu desempenho.

Condicione o papel antes da impressão armazenando-o em sua embalagem original no mesmo ambiente da impressora por 24 a 48 horas. Prolongue o tempo para vários dias se o ambiente de armazenamento ou transporte for muito diferente do ambiente da impressora. O papel espesso também pode exigir um período de condicionamento mais longo.

Direção das fibras

As fibras referem-se ao alinhamento das fibras do papel em uma folha. O papel pode ter *fibras longas*, estendendo-se ao longo do comprimento do papel, ou *fibras curtas*, estendendo-se ao longo da largura do papel.

Para papel de 60 a 135 g/m² (de 16 a 36 lb, encorpado), o papel de fibras longas é recomendado. Para papéis com peso superior a 135 g/m², recomendam-se fibras curtas.

RICOH
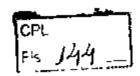
Trabalhe melhor e mais rápido

Aficio™ MP 2851/3351/4001/5001
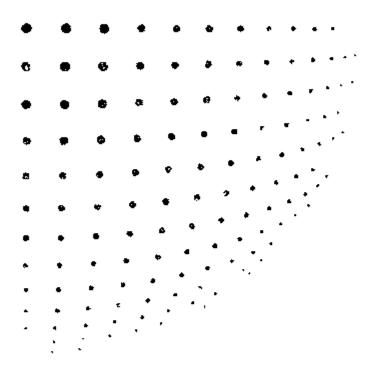
Desempenho multitarefa

Os MP 2851/3351/4001/5001 podem imprimir, copiar, digitalizar em cores, enviar faxes, distribuir e aplicar acabamentos. Além disso, estes equipamentos tudo-em-um trabalham à velocidade de até 50 páginas por minuto. Graças à nova plataforma de software App2Me da Ricoh, você poderá usufruir de maior eficiência profissional e de uma utilização mais facilitada. Personalize a sua interação com o multifuncional baixando Widgets. Nunca foi tão fácil fazer tudo com um único equipamento e, além disso, poupar tempo e custos.

- Produtividade: 28 a 50 páginas por minuto.
- Eficiência: aplicativos para configurações personalizadas.
- Economia de tempo: digitalização (em cores) e distribuição em um único passo.
- Profissionalismo: unidades de acabamento, fax Super G3/IP e IPDS/Postscript®3™ opcionais.
- Segurança e flexibilidade: proteção de dados e suporte a diversas mídias de impressão.

Um universo de possibilidades
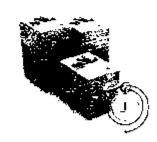
IMPRESSÃO CONTÍNUA

Precisa de documentos rapidamente e em grande quantidade? Com os MP 2851/3351/4001/5001, as impressões são produzidas imediatamente, graças ao pouco tempo de aquecimento e às altas velocidades da primeira impressão. As altas capacidades de papel destes equipamentos – até 4400 folhas – permitem trabalhar de forma ininterrupta. A sua produtividade pode ser aumentada ainda mais, uma vez que as bandejas vazias podem ser reabastecidas durante a impressão.

PREPARADO PARA O APP2ME

Os equipamentos MP 2851/3351/4001/5001 são fornecidos com a plataforma de software App2Me da Ricoh pré-instalada. Esta nova plataforma tecnológica executa Widgets, permitindo aos usuários personalizar o modo como interagem com o seu multifuncional. Estes aplicativos de software monotarefa são automaticamente deletados por qualquer equipamento multifuncional configurado para o App2Me, que esteja instalado em um PC, laptop ou smartphone conectado. Pressione o botão App2Me e os seus Widgets serão mostrados na tela colorida do MFP. Você poderá acessar rapidamente à mais recentes ferramentas e aplicações disponíveis.

AMPLAS OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO

Digitalizar documentos para e-mail, diretório pessoal, pasta de rede ou FTP são operações diretas com os MP 2851/3351/4001/5001. Digitalize em um único passo a partir do painel de operação com o GlobalScan NX opcional: faça a operação de digitalização selecionando um botão no menu e pressione Start.

Aficio MP 2851/3351/4001/5001
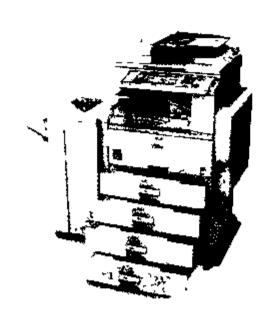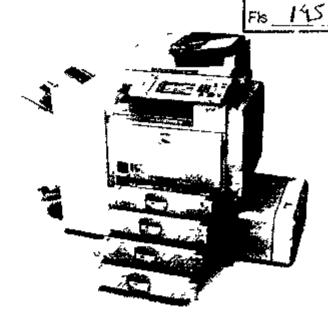
FERRAMENTAS PROFISSIONAIS

- Produza internamente conjuntos furados ou grampeados e folhetos
- Obtenha maior qualidade e maior rapidez no envio de faxes com o fax Super G3 profissional e IP fax opcionais
- Melhore o fluxo de seus dados com o IPDS™ opcional
- Beneficie se de uma melhor qualidade de impressao com o PostScript®3™ opcional

FLEXIBILIDADE

Procura um equipamento que suporte vários tipos de midias de impressao? Crie capas e panfletos em papel grosso de até 157 g/m² (MP 2851/3351) ou 220 g/m² (MP 4001/5001) ou imprima nos envelopes, etiquetas, papeis timbrados e perfurados da sua preferência de A5 a A3

SEGURANÇA

A segurança é uma questao que se tem tornado cada vez mais importante Evite a utilizaçao abusiva de dados apagando as informaçoes temporárias do disco rigido Proteja os documentos contra a sua cópia nao autorizada com a Copy Data Security Unit opcional que adiciona uma marca d água as impressoes Envie faxes de forma protegida com uma funcionalidade de segurança em conformidade com o padrao da industria P2600*, o nivel de certificação mais elevado

RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Na Ricoh trabalhamos para ajudá lo a reduzir o impacto ambiental do seu escritório e baixar seus custos Nossos equipamentos possuem caracteristicas ecológicas e economicas como a impressao e a cópia duplex em alta velocidade modo economia de energia avançado e um maior rendimento do toner Assim poupa se em papel tempo e energia ao mesmo tempo que se corta no desperdicio e em custos Alem disso os produtos Ricoh cumprem com as diretrizes Energy Star Isto significa que é produzido menos CO_2 ao fornecer a energia necessária para o funcionamento dos equipamentos Ricoh

Aficio™ MP 2851/3351/4001/5001

COPIADORA

Processo de cópia	Digitalização com feixe laser e impressão eletrofotográfica
Velocidade de cópia	28/33/40/50 cópias por minuto
Resolução	600 dpi
Tempo de aquecimento	22 segundos
Velocidade da primeira cópia	4,5/4,5/4,1/3,5 segundos
Memória	Máx. 768 MB + disco rígido de 40 GB
Capacidade de entrada de papel	Máx. 3100/3100/4400/4400 folhas
Capacidade de saída de papel	Máx. 3625/1625/3625/3625 folhas
Formato do papel	A5 - A3
Gramatura do papel	52 - 157/157/220/220 g/m²
Dimensões (L x P x A)	MP 2851/3351: 670 x 653 x 709 mm MP 4001/5001: 670 x 677 x 910 mm
Peso	Inferior a 65/65/85/85 kg
Fonte de alimentação	120 V - 60 Hz
Consumo de energia	em Operação: Inferior a 1,4/1,4/1,5/1,5 kW

IMPRESSORA

Velocidade de impressão	28/33/40/50 impressões por minuto
Linguagem da impressora	Padrão: PCL5e, PCL6 Opcional: Adobe® PostScript® 3™, IPDS
Resolução	Máx. 600 x 600 dpi
Interface	Padrão: USB 2.0, Ethernet 10 base-T/100 base-TX. Opcional: IEEE 1284/ECP, Rede Local sem Fio (IEEE 802.11a/g, suporte WPA), Bluetooth, Gigabit Ethernet
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, AppleTalk
Ambientes suportados	Windows® 2000/XP/Vista/7/Server 2003/Server 2008, Novell® NetWare® 3.12/3.2/4.1/4.11/5.0/5.1/6/6.5, UNIX Sun® Solaris 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.x/11.x/11iv2, SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0, RedHat® Linux 6.x/7.x/8.x/9.x/Enterprise, IBM® AIX v4.3/5L v5.1/v5.2/v5.3, Macintosh 8.6 ou posterior (OS X Classic), Macintosh X v10.1 ou posterior (OS X nativo), SAP® R/3® (3.x ou posterior), mySAP ERP2004 ou posterior, NDPS Gateway Netware 5.1 (SP8 ou posterior)/6.0 (SP5 ou posterior)/6.5 (SP3 ou posterior), IBM® iSeries / AS/400 utilizando OS/400 Host Print Transform

SCANNER

Velocidade de digitalização	em Cores: Máx. 37/37/39/39 ppm, tamanho A4 em P/B: Máx. 53/53/69/69 ppm, tamanho A4
Resolução	Máx. 600 dpi (TWAIN: 1200 dpi)
Formato do original	A5 - A3
Drivers incluídos	Network TWAIN
Digitalizar-para-e-mail	SMTP, TCP/IP
Digitalizar para Pasta	Protocolo SMB, FTP, NCP (com segurança de logon)

SOLUÇÕES DE SOFTWARE

SmartDeviceMonitor™, Web SmartDeviceMonitor™, Web Image Monitor, DeskTopBinder™ Lite

FAX (OPCIONAL)

Circuito	PSTN, PBX
Compatibilidade	G3 ITU-T (CCITT), Internet Fax ITU-T (T.37), IP Fax ITU-T (T.38)
Velocidade do modem	Máx. 33,6 Kbps
Velocidade de digitalização	39/39/56/56 cpm (A4/SEF)
Capacidade da memória	32 MB standard, max. 44 MB
Backup de memória	Sim

OUTROS OPCIONAIS

2 bandejas de papel para 500 folhas (MP 2851/3351), 2 bandejas de papel para 550 folhas (MP 4001/5001), LCT para 1200 folhas (MP 4001/5001), LCT para 2000 folhas, Bandeja de saída interna para 125 folhas, Bandeja interna de deslocamento (MP 2851/3351), Un. de Acabamento de 500 folhas (MP 2851/3351), Un. de Acabamento de 1000 folhas, Un. de Acabamento de 3000 folhas (MP 4001/5001), Un. de folhetos para 1000 folhas (MP 2851/3351), Un. de folhetos para 2000 folhas (MP 4001/5001), Un. de furação (2/4 furos), Unidade Ponte, Un. de Segurança por Superposição de Dados (DOSS), Un. de Segurança de Dados de Cópia, Un. de Criptografia do HD, Conversor do Formato de Arquivos, Navegador, Suporte para o Contador Chave, Un. de interface para Contador, GlobalScan NX, Kit de Adaptação para Pessoas com Necessidades Especiais (MP 4001/5001), Cartão do fax 2.ª porta Super G3, Armário inferior, Leitor para autenticação de cartões, Soluções de software profissionais

A Ricoh projetou estes produtos de forma que cumpram com as diretrizes EC ENERGY STAR relativas à eficiência energética.

Para saber mais sobre modelos, opcionais e software disponíveis, consulte a Ricoh.

Certificação ISO9001 e ISO14001

www.ricoh.com.br

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 020/2011-PREG/PGR
REF. Pregão 054 /2011

Brasília, 10 de junho de 2011

DO: Pregoeiro/Procuradoria Geral da República

Prezados Senhores,

Sobre o questionamento dessa empresa informo o seguinte:

Perguntas:

1) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS
"Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo."
Entendemos que todas as categorias de equipamentos deverão ser de um único fabricante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. A exigência de que os equipamentos sejam de um mesmo fabricante refere-se a cada uma das categorias, ou seja, em categorias diferentes, admite-se equipamentos de fabricantes diferentes.

2) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS
"Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir, pelo menos, um número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no item 12 deste anexo."
Entendemos que a solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), deverá ser instalada em Servidor ou PC centralizado cedido pela CONTRATADA com todas as licenças necessárias para funcionamento da solução sem ônus para a CONTRATANTE e permitindo uso para todos os usuários da rede, de forma a efetuar todo processamento da tarefa de OCR, sem interação do usuário no software de OCR, não sendo necessário nenhum processamento na estação do usuário evitando problema de desempenho para o mesmo. Dessa forma o usuário apenas receberá o arquivo final com OCR, por e-mail ou pasta de rede, sem e a necessidade de instalação de cliente ou aplicativo nas estações de trabalho. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento correto é que uma solução corporativa deverá ser instalada em equipamento centralizado, disponível para todos os usuários da rede local do contratante. O licenciamento da solução deverá permitir um número de usuários simultâneos não inferior à

metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no item 12 do Anexo I do Edital.

3) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS
Nas categorias 1, 1A, 2, 3 e 4: linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
Entendemos que será aceito a emulação PostScript nível 3, visto que a mesma é compatível com as mesmas características da linguagem Adobe PostScript 3. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

4)REF. ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
"integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell eDirectory, nativamente ou por meio do protocolo LDAP;"
Para dimensionamento da solução de bilhetagem e autenticação, solicitamos que informem a quantidade de usuários de rede que terão acesso aos equipamentos nas unidades da PGR e PRR.

Resposta: O número de usuários da rede local da Procuradoria Geral da República é de 2.500(dois mil e quinhentos), e da Procuradoria da República da 1ª Região é de 500(quinhentos).

5) REF. ITEM 4. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO
"As instalações elétricas do contratante utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA(americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas(NBR-14136). Os pontos elétricos do contratante não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação."
Solicitamos informar a quantidade estimada de tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) nas localidades da PGR e PRR, essa informação se faz necessária, pois todos os equipamentos e transformadores comercializados no Brasil estão obrigatoriamente no novo padrão de tomadas NBR 14136, dessa forma deveremos ofertar de fabricantes que importam ou confeccionam o cabo no padrão desejado. Dessa forma solicitamos a possibilidade do uso de adaptadores nos transformadores fornecidos nos locais que ainda as tomadas não estiverem no padrão Brasileiro atual, pois todas as máquinas a serem fornecidas são de voltagem 110v.

Resposta: Os proponentes deverão considerar que todos os equipamentos serão instalados em tomadas 2P+T padrão NEMA(americano). Admite-se o uso de adaptadores, entretanto as tomadas da Procuradoria Geral da República são localizadas, em sua maioria, em ilhas embutidas no piso, que por suas dimensões reduzidas, dificultam a utilização de adaptadores rígidos.

6) REF. ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
"A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados."
Entendemos que a responsabilidade de substituição dos consumíveis, exceto papel será realizada pela CONTRATADA nos locais onde terão técnicos residentes, ou seja, nas localidades descritas no item 12 (PGR e PRR), para as outras localidades descritas no item 11.1 a CONTRATANTE *deverá ter pessoas treinadas para tal operação.* Está correto nosso entendimento?

Respostas: Embora não haja obrigatoriedade de alocação de técnico residente nas localidades descritas no item 11.1, a substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.

7) REF. ITEM 10 – PLANILHA DE PREÇOS
a) Entendemos que todos os valores de páginas na planilha estão com referência em tamanho A4 ou Carta. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

b) Solicitamos informar qual a porcentagem estimada de impressão colorida para as categorias 3 e 4. Tal informação se faz necessária para definir a quantidade estimada de suprimentos coloridos dos equipamentos dessas categorias e conseguir definir o custo de impressão colorida corretamente.

Resposta: Para efeito de estimar a quantidade de suprimentos coloridos dos equipamentos das categorias 3 e 4, os proponentes deverão considerar que 100% da estimativa de páginas impressas para as categorias será em cores.

c) Solicitamos alteração da fórmula das categorias 3 e 4, tal alteração se faz necessária para os equipamentos em cores, pois a página colorida já contempla o cartucho preto, dessa maneira não é necessário a soma da pagina color e mono. Também se faz necessário a separação do volume de impressão entre mono e color. Segue exemplo com volume color baseado em 70%:

Resposta: A solicitação de alteração da fórmula não será acatada. A fórmula tal qual está presta-se à apuração da proposta financeiramente mais vantajosa para a administração.
Para efeito de apuração dos pagamentos mensais aos quais fará jus a contratada, deverão ser consideradas as fórmulas constantes no item 7 do Anexo I do Edital.

8) REF. ITEM 11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.3. A Procuradoria Geral da República possui contrato de serviços de reprografia vigente, com data de encerramento em 25 de junho de 2011. Por essa razão, a contratada só poderá alocar os equipamentos das categorias 1A e 2 destinados à Procuradoria Geral da República após essa data.
Entendemos que os equipamentos a serem contratados que atenderão aos serviços de reprografia, serão apenas para a função de impressão, cópia e digitalização; ou seja, não está sendo requisitado nenhum serviço adicional como operador, encadernação, plastificação, guilhotina e afins. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

9) REF. ITEM 6.2. Realocação de equipamentos
Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas

corridas, contadas a partir da solicitação Essa realocação de equipamentos será entre sites? Caso positivo, qual a quantidade de realocação por mês?

Resposta: A realocação de equipamentos somente poderá ocorrer dentro de cada uma das localidades relacionadas no item 12 do Anexo I do Edital. Em nosso entendimento, as dependências relacionadas no item 11.1 fazem parte da Procuradoria Geral da República.

10) Entendemos que, caso a proponente vencedora seja fabricante ou representante legal de fabricante no Brasil, estará dispensada de apresentar a declaração descrita no item 11.9 do Anexo I do Edital. Está correto este entendimento?

Resposta: Caso o proponente seja o fabricante, estará dispensado de apresentar a declaração. A exigência ficará mantida para representantes legais e demais casos.

11) De acordo com a Minuta Contratual, a Contratante aplicará à CONTRATADA penalidade de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
Entendemos que as multas aplicáveis no contrato devem incidir sobre cada item separadamente, ou seja, se o atraso se der na entrega dos equipamentos a multa incidirá sobre o valor do equipamento em atraso; se tratar sobre atraso a um chamado de assistência técnica, a multa incidirá sobre o correspondente ao valor do serviço de suporte. Está correto este entendimento?

Resposta: Em caso de aplicação de multa, será adotado o previsto no item 6 do edital - Acordo de Nível de Serviço (SLA), no demais casos a multa incidirá sobre a parcela inadimplida.

12) Conforme na Cláusula Sétima da Minuta Contratual, será emitido pelo contratante, termo individual de instalação de cada equipamento. Nesse caso, entendemos que o termo individual será considerado como aceite de instalação dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

13) De acordo com a Minuta Contratual, Cláusula Décima Oitava, "A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993."
Considerando o referido texto, entendemos que os serviços prestados serão objeto de ateste e aceites mensais. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

De acordo com o Anexo IV, as licitantes devem declarar que "os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento..."

Para o fim do disposto nesta declaração, e considerando a estrutura societária deste empresa, entendemos que entende-se por "sócios, gerentes ou diretores" os administradores estaturários da empresa, constantes do contrato social da mesma.
Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, a declaração evita o nepotismo.

2) REF. ITEM 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

"Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores."
Entendemos que para todas as impressões monocromáticas realizadas nas impressoras coloridas, deverá ser cobrado pelo custo da página monocromática global, não devendo está impressão ter custo diferenciado dos outros equipamentos somente monocromáticos. Também estendemos que deverá ser ofertada uma solução que permita bloquear impressão colorida, permitindo apenas impressão monocromática em dispositivos coloridos, tendo a possibilidade de bloquear impressão através do nome do usuário e/ou nome da aplicação. Está correto nosso entendimento?

Reposta: Os custos de impressão de página são separados por colorido e monocromático, dentro de cada uma das categorias de equipamentos, portanto, não há a exigência de "*custo da página monocromática global*".
Quanto às características da solução, os proponentes deverão observar as especificações técnicas presentes em todo o Anexo I, e para o caso específico do questionamento, aquelas dispostas no Item 3.

Atenciosamente,

Francisco de Jesus da S. Araújo
Pregoeiro/PGR

À Hewlett-Packard Brasil Ltda.
A/A – Sra. Cláudia Caldeira
Email: claudia.caldeira@hp.com
Tel.: (21) 2142-6449
Fax.: (21) 2295-2195 –

A STI,
Solicitando responder os questionamentos.
Bsb. 08/06/2011

São Paulo 08 de junho de 2011.

A/C : Sr. Francisco de Jesus da Silva Araújo – Pregoeiro/ PGR

Ref. Solicitação de Esclarecimentos – Pregão Presencial No. 054/2011 do Ministério Público Federal

Prezados Senhores,

Interessados em participar do referido Pregão Presencial, vimos através desta, apresentar nossos questionamentos para esclarecimentos conforme segue:

1) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

"Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo."

Entendemos que todas as categorias de equipamentos deverão ser de um único fabricante. Está correto nosso entendimento?

2) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

"Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir, pelo menos, um número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no item 12 deste anexo."

Entendemos que a solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), deverá ser instalada em Servidor ou PC centralizado cedido pela CONTRATADA com todas as licenças necessárias para funcionamento da solução sem ônus para a CONTRATANTE e permitindo uso para todos os usuários da rede, de forma a efetuar todo processamento da tarefa de OCR, sem interação do usuário no software de OCR, não sendo necessário nenhum processamento na estação do usuário evitando problema de desempenho para o mesmo. Dessa forma o usuário apenas receberá o arquivo final com OCR, por e-mail ou pasta de rede, sem e a necessidade de instalação de cliente ou aplicativo nas estações de trabalho. Está correto nosso entendimento?

3) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

Nas categorias 1, 1A, 2, 3 e 4: linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;

À STI, com as respostas dos questionamentos que foram encaminhados por correio eletrônico para (PL) em 9/6/2011
Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida
Coordenador de Suporte Técnico/STI
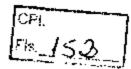
À CPL,
Segue as respostas para os questionamentos em 9/6/11
César
Secretaria de Tecnologia da Informação
Adjunto

À OST.
Para informar
Em 08/06/2011

Entendemos que será aceito a emulação PostScript nível 3, visto que a mesma é compatível com as mesmas características da linguagem Adobe PostScript 3. Está correto nosso entendimento?

4)REF. ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell eDirectory, nativamente ou por meio do protocolo LDAP;"

Para dimensionamento da solução de bilhetagem e autenticação, solicitamos que informem a quantidade de usuários de rede que terão acesso aos equipamentos nas unidades da PGR e PRR.

5) REF. ITEM 4. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

"As instalações elétricas do contratante utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA(americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas(NBR-14136). Os pontos elétricos do contratante não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação."

Solicitamos informar a quantidade estimada de tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) nas localidades da PGR e PRR, essa informação se faz necessária, pois todos os equipamentos e transformadores comercializados no Brasil estão obrigatoriamente no novo padrão de tomadas NBR 14136, dessa forma deveremos ofertar de fabricantes que importam ou confeccionam o cabo no padrão desejado. Dessa forma solicitamos a possibilidade do uso de adaptadores nos transformadores fornecidos nos locais que ainda as tomadas não estiverem no padrão Brasileiro atual, pois todas as máquinas a serem fornecidas são de voltagem 110v.

6) REF. ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

*"A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **contratada** de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados."*

Entendemos que a responsabilidade de substituição dos consumíveis, exceto papel será realizada pela CONTRATADA nos locais onde terão técnicos residentes, ou seja, nas localidades descritas no Item 12 (PGR e PRR), para as outras localidades descritas no Item 11.1 a CONTRATANTE deverá ter pessoas treinadas para tal operação. Está correto nosso entendimento?

7) REF. ITEM 10 – PLANILHA DE PREÇOS

a) Entendemos que todos os valores de páginas na planilha estão com referência em tamanho A4 ou Carta. Está correto nosso entendimento?

b) Solicitamos informar qual a porcentagem estimada de impressão colorida para as categorias 3 e 4. Tal informação se faz necessária para definir a quantidade estimada de suprimentos coloridos dos equipamentos dessas categorias e conseguir definir o custo de impressão colorida corretamente.
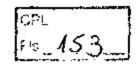
c) Solicitamos alteração da fórmula das categorias 3 e 4, tal alteração se faz necessária para os equipamentos em cores, pois a página colorida já contempla o cartucho preto, dessa maneira não é necessário a soma da pagina color e mono. Também se faz necessário a separação do volume de impressão entre mono e color. Segue exemplo com volume color baseado em 70%:

FORMULA ATUAL:

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitário da Página Impressa (C)		Quantidade Estimada mensal de impressoes (D)	Quantidade Registrada (E)	Total (F) = (BxE)+(CxD)
1	R$ 276,2300	R$ 0,0352		600.000	312	R$ 107.303,76
1A	R$ 459,1400	R$ 0,0430		206.000	57	R$ 35.028,98
2	R$ 1.647,5500	R$ 0,0337		99.000	22	R$ 39.582,40
		Mono (C1)	Color (C2)			Total (F) = (B+C1+C2)xE
3	R$ 418,9900	R$ 0,0673	R$ 0,3770	43.000	48	R$ 20.132,85
4	R$ 1.234,7500	R$ 0,0877	R$ 0,2767	7.000	23	R$ 28.407,63
				Valor Unitário (B)	Quantidade (C)	Total (F) = BxC
Técnico Residente				2.500	3	R$ 7.500,00
TOTAL						**R$ 237.955,62**

FORMULA NOVA:

Categoria (A)	Custo Fixo por Equipamento (B)	Valor Unitário da Página Impressa (C)		Quantidade Estimada mensal de impressoes (D)		Quantidade Registrada (E)	Total (F) = (BxE)+(CxD)
1	R$ 276,2300	R$ 0,0352		600.000		312	R$ 107.303,76
1A	R$ 459,1400	R$ 0,0430		206.000		57	R$ 35.028,98
2	R$ 1.647,5500	R$ 0,0337		99.000		22	R$ 39.582,40
		Mono (C1)	Color (C2)	Volume mono (D1)	Volume Color (D2)		Total (F) = (BxE)+(C1xD1)+(C2xD2)
3	R$ 418,9900	R$ 0,0673	R$ 0,3770	12.900	30.100	48	R$ 32.327,39
4	R$ 1.234,7500	R$ 0,0877	R$ 0,2767	2.100	4.900	23	R$ 29.939,25
				Valor Unitário (B)		Quantidade (C)	Total (F) = BxC
Técnico Residente				2.500		3	R$ 7.500,00
TOTAL							**R$ 251.681,78**

8) REF. ITEM 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

*11.3. A Procuradoria Geral da República possui contrato de serviços de reprografia vigente, com data de encerramento em 25 de junho de 2011. Por essa razão, a **contratada** só poderá alocar os equipamentos das categorias 1A e 2 destinados à Procuradoria Geral da República após essa data.*

Entendemos que os equipamentos a serem contratados que atenderão aos serviços de reprografia, serão apenas para a função de impressão, cópia e digitalização, ou seja, não está sendo requisitado nenhum serviço adicional como operador, encadernação, plastificação, guilhotina e afins. Está correto nosso entendimento?

9) REF. ITEM 6.2. Realocação de equipamentos

Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação

Essa realocação de equipamentos será entre sites? Caso positivo, qual a quantidade de realocação por mês?

10) Entendemos que, caso a proponente vencedora seja fabricante ou representante legal de fabricante no Brasil, estará dispensada de apresentar a declaração descrita no item 11.9 do Anexo I do Edital. Está correto este entendimento?

11) De acordo com a Minuta Contratual, a Contratante aplicará à CONTRATADA penalidade de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Entendemos que as multas aplicáveis no contrato devem incidir sobre cada Item separadamente, ou seja, se o atraso se der na entrega dos equipamentos a multa incidirá sobre o valor do equipamento em atraso; se tratar sobre atraso a um chamado de assistência técnica, a multa incidirá sobre o correspondente ao valor do serviço de suporte. Está correto este entendimento?

12) Conforme na Cláusula Sétima da Minuta Contratual, será emitido pelo contratante, termo individual de instalação de cada equipamento. Nesse caso, entendemos que o termo individual será considerado como aceite de instalação dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

13) De acordo com a Minuta Contratual, Cláusula Décima Oitava, *"A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao* ***atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993."***

Considerando o referido texto, entendemos que os serviços prestados serão objeto de ateste e aceites mensais. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente

Cláudia Caldeira
Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Email: claudia.caldeira@hp.com

Proposal Center
Tel.: (21) 2142-6449
Fax.: (21) 2295-2195

Comissão Permanente de Licitação - Solicitação de Esclarecimentos 02 - Pregao Presencial No. 054/2011 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CPL
Fls. 156

De:	"Caldeira, Claudia" <claudia.caldeira@hp.com>
Para:	"licitacao@pgr.mpf.gov.br" <licitacao@pgr.mpf.gov.br>
Data:	Qua, Jun 8, 2011 18:32
Assunto:	Solicitação de Esclarecimentos 02 - Pregao Presencial No. 054/2011 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CC:	"de Paula, Eduardo" <eduardo.oliveira4@hp.com>, "Souto, Jameson (IPG)" <jameson.souto@hp.com>

Prezado Sr. Pregoeiro Francisco de Jesus da Silva Araújo,

Seguem abaixo para esclarecimentos por parte de V.Sa. nossos questionamentos adicionais para participação no Pregão Presencial em questão:

1) De acordo com o Anexo 'V, as licitantes devem declarar que *"os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento..."*
Para o fim do disposto nesta declaração, e considerando a estrutura societária deste empresa, entendemos que entende-se por *"sócios, gerentes ou diretores"* os administradores estatuários da empresa, constantes do contrato social da mesma.
Nosso entendimento está correto?

2) **REF. ITEM 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
"Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores."

Entendemos que para todas as impressões monocromáticas realizadas nas impressoras coloridas, deverá ser cobrado pelo custo da página monocromática global, não devendo está impressão ter custo diferenciado dos outros equipamentos somente monocromáticos. Também estendemos que deverá ser ofertada uma solução que permita bloquear impressão colorida, permitindo apenas impressão monocromática em dispositivos coloridos, tendo a possibilidade de bloquear impressão através do nome do usuário e/ou nome da aplicação. Está correto nosso entendimento?

Agradecemos desde já, e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Cláudia Caldeira
Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Enterprise Business Operations Brazil
Proposal Center
Tel.: (21) 2142-6449
Fax.: (21) 2295-2195

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

STI/CST/DIPROT – Divisão de Prospecção Tecnológica

Destinatário: CST/Coordenadoria de Suporte Técnico

Referência: Contratação de serviço de impressão corporativa
Data: 09/06/11

DESPACHO

Senhor Coordenador,

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda., informamos:

1) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS
"Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo."
Entendemos que todas as categorias de equipamentos deverão ser de um único fabricante. Está correto nosso entendimento?

O entendimento não está correto. A exigência de que os equipamentos sejam de um mesmo fabricante refere-se a cada uma das categorias, ou seja, em categorias diferentes, admite-se equipamentos de fabricantes diferentes.

2) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS
"Deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), para a língua portuguesa. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir, pelo menos, um número de usuários simultâneos correspondente à metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no item 12 deste anexo."
Entendemos que a solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), deverá ser instalada em Servidor ou PC centralizado cedido pela CONTRATADA com todas as licenças necessárias para funcionamento da solução sem ônus para a CONTRATANTE e permitindo uso para todos os usuários da rede, de forma a efetuar todo processamento da tarefa de OCR, sem interação do usuário no software de OCR, não sendo necessário nenhum processamento na estação do usuário evitando problema de desempenho para o mesmo. Dessa forma o usuário apenas receberá o arquivo final com OCR, por e-mail ou pasta de rede, sem e a necessidade de instalação de cliente ou aplicativo nas estações de trabalho. Está correto nosso entendimento?

O entendimento correto é que uma solução corporativa deverá ser instalada em equipamento centralizado, disponível para todos os usuários da rede local do contratante. O licenciamento da solução deverá permitir um número de usuários simultâneos não inferior à metade do número de equipamentos instalados em cada um dos endereços relacionados no item 12 do Anexo I do Edital.

3) REF. ITEM 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS
Nas categorias 1, 1A, 2, 3 e 4: linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
Entendemos que será aceito a emulação PostScript nível 3, visto que a mesma é compatível com

as mesmas características da linguagem Adobe PostScript 3. Está correto nosso entendimento?

O entendimento está correto.

4)REF. ITEM 3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
"integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell eDirectory, nativamente ou por meio do protocolo LDAP;"
Para dimensionamento da solução de bilhetagem e autenticação, solicitamos que informem a quantidade de usuários de rede que terão acesso aos equipamentos nas unidades da PGR e PRR.

O número de usuários da rede local da Procuradoria Geral da República é de 2.500(dois mil e quinhentos), e da Procuradoria da República da 1ª Região é de 500(quinhentos).

5) REF. ITEM 4. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO
"As instalações elétricas do contratante utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA(americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas(NBR-14136). Os pontos elétricos do contratante não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação."
Solicitamos informar a quantidade estimada de tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) nas localidades da PGR e PRR, essa informação se faz necessária, pois todos os equipamentos e transformadores comercializados no Brasil estão obrigatoriamente no novo padrão de tomadas NBR 14136, dessa forma deveremos ofertar de fabricantes que importam ou confeccionam o cabo no padrão desejado. Dessa forma solicitamos a possibilidade do uso de adaptadores nos transformadores fornecidos nos locais que ainda as tomadas não estiverem no padrão Brasileiro atual, pois todas as máquinas a serem fornecidas são de voltagem 110v.

Os proponentes deverão considerar que todos os equipamentos serão instalados em tomadas 2P+T padrão NEMA(americano). Admite-se o uso de adaptadores, entretanto as tomadas da Procuradoria Geral da República são localizadas, em sua maioria, em ilhas embutidas no piso, que por suas dimensões reduzidas, dificultam a utilização de adaptadores rígidos.

6) REF. ITEM 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
"A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados."

Entendemos que a responsabilidade de substituição dos consumíveis, exceto papel será realizada pela CONTRATADA nos locais onde terão técnicos residentes, ou seja, nas localidades descritas no Item 12 (PGR e PRR), para as outras localidades descritas no Item 11.1 a CONTRATANTE deverá ter pessoas treinadas para tal operação. Está correto nosso entendimento?

Embora não haja obrigatoriedade de alocação de técnico residente nas localidades descritas no Item 11.1, a substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

7) REF. ITEM 10 – PLANILHA DE PREÇOS
a) Entendemos que todos os valores de páginas na planilha estão com referência em tamanho A4 ou Carta. Está correto nosso entendimento?

O entendimento está correto.

b) Solicitamos informar qual a porcentagem estimada de impressão colorida para as categorias 3 e 4. Tal informação se faz necessária para definir a quantidade estimada de suprimentos coloridos dos equipamentos dessas categorias e conseguir definir o custo de impressão colorida corretamente.

Para efeito de estimar a quantidade de suprimentos coloridos dos equipamentos das categorias 3 e 4, os proponentes deverão considerar que 100% da estimativa de páginas impressas para as categorias será em cores.

c) Solicitamos alteração da fórmula das categorias 3 e 4, tal alteração se faz necessária para os equipamentos em cores, pois a página colorida já contempla o cartucho preto, dessa maneira não é necessário a soma da pagina color e mono. Também se faz necessário a separação do volume de impressão entre mono e color. Segue exemplo com volume color baseado em 70%:

A solicitação de alteração da fórmula não será acatada. A fórmula tal qual está presta-se à apuração da proposta financeiramente mais vantajosa para a administração.
Para efeito de apuração dos pagamentos mensais aos quais fará jus a contratada, deverão ser consideradas as fórmulas constantes no item 7 do Anexo I do Edital.

8) REF. ITEM 11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.3. A Procuradoria Geral da República possui contrato de serviços de reprografia vigente, com data de encerramento em 25 de junho de 2011. Por essa razão, a contratada só poderá alocar os equipamentos das categorias 1A e 2 destinados à Procuradoria Geral da República após essa data. Entendemos que os equipamentos a serem contratados que atenderão aos serviços de reprografia, serão apenas para a função de impressão, cópia e digitalização, ou seja, não está sendo requisitado nenhum serviço adicional como operador, encadernação, plastificação, guilhotina e afins. Está correto nosso entendimento?

O entendimento está correto.

9) REF. ITEM 6.2. Realocação de equipamentos
Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação Essa realocação de equipamentos será entre sites? Caso positivo, qual a quantidade de realocação por mês?

A realocação de equipamentos somente poderá ocorrer dentro de cada uma das localidades relacionadas no item 12 do Anexo I do Edital. Em nosso entendimento, as

dependências relacionadas no item 11.1 fazem parte da Procuradoria Geral da República.

10) Entendemos que, caso a proponente vencedora seja fabricante ou representante legal de fabricante no Brasil, estará dispensada de apresentar a declaração descrita no item 11.9 do Anexo I do Edital. Está correto este entendimento?

Caso o proponente seja o fabricante, estará dispensado de apresentar a declaração. A exigência ficará mantida para representantes legais e demais casos.

11) De acordo com a Minuta Contratual, a Contratante aplicará à CONTRATADA penalidade de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
Entendemos que as multas aplicáveis no contrato devem incidir sobre cada item separadamente, ou seja, se o atraso se der na entrega dos equipamentos a multa incidirá sobre o valor do equipamento em atraso; se tratar sobre atraso a um chamado de assistência técnica, a multa incidirá sobre o correspondente ao valor do serviço de suporte. Está correto este entendimento?

Para resposta da CPL.

12) Conforme na Cláusula Sétima da Minuta Contratual; será emitido pelo contratante, termo individual de instalação de cada equipamento. Nesse caso, entendemos que o termo individual será considerado como aceite de instalação dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento está correto.

13) De acordo com a Minuta Contratual, Cláusula Décima Oitava, "A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993."
Considerando o referido texto, entendemos que os serviços prestados serão objeto de ateste e aceites mensais. Nosso entendimento está correto?

O entendimento está correto.

De acordo com o Anexo IV, as licitantes devem declarar que "os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento..."
Para o fim do disposto nesta declaração, e considerando a estrutura societária deste empresa, entendemos que entende-se por "sócios, gerentes ou diretores" os administradores estaturários da empresa, constantes do contrato social da mesma.
Nosso entendimento está correto?

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Para resposta da CPL.

2) REF. ITEM 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

"Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores."
Entendemos que para todas as impressões monocromáticas realizadas nas impressoras coloridas, deverá ser cobrado pelo custo da página monocromática global, não devendo está impressão ter custo diferenciado dos outros equipamentos somente monocromáticos. Também estendemos que deverá ser ofertada uma solução que permita bloquear impressão colorida, permitindo apenas impressão monocromática em dispositivos coloridos, tendo a possibilidade de bloquear impressão através do nome do usuário e/ou nome da aplicação. Está correto nosso entendimento?

Os custos de impressão de página são separados por colorido e monocromático, dentro de cada uma das categorias de equipamentos, portanto, não há a exigência de "*custo da página monocromática global*".
Quanto às características da solução, os proponentes deverão observar as especificações técnicas presentes em todo o Anexo I, e para o caso específico do questionamento, aquelas dispostas no Item 3.

Brasília, 9 de Junho de 2011.

Roberto Saud Limeira Filho
Divisão de Prospecção Tecnológica

De acordo, em 9 de Junho de 2011.

Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida
Coordenador de Suporte Técnico/STI

09/06/2011
18h39

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

Fls. 161

HORA : 06/10/2011 14:33
NOME :
FAX :
TEL :
NÚMERO: D000F8N577917

DIA,HORA	06/10 14:30
NÚMERO DE FAX/NOME	48255356#00212122952195
DURAÇÃO	00:02:20
PÁGINAS	05
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Comissão Permanente de Licitação - ENC: Questionamento Pregão 054/2011

De: Euler Resende De Almeida <eralmeida@simpress.com.br>
Para: "licitacao@pgr.mpf.gov.br" <licitacao@pgr.mpf.gov.br>
Data: Seg, Jun 13, 2011 16:36
Assunto: ENC: Questionamento Pregão 054/2011

Prezados,

É com muito respeito que a empresa **Simpress Comércio, Locação e Serviço S.A**, inscrita no CNPJ n.º 07.432.517/0003-60 e inscrição estadual n.º 623.085.249.114 estabelecida na Rua Texas, nº 111 – Santana do Parnaiba (SP), CEP 065115-200, com escritório situado em Brasília DF na SCRN 708/709 Bloco D Loja 06 – Condominio Olympia Residence- Asa Norte - CEP 70 741-640, vem solicitar entendimento ao edital de pregão presencial nº 54/2011

Categoria 3 – Multifuncional policromático

Características da Impressora
Velocidade máxima de impressão de no mínimo 20 ppm (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

Para atendimento do item acima ofertaremos equipamento com Velocidade mínima de impressão de 20 ppm (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal
Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Categoria 4 – Multifuncional policromático

Caracteristicas da Impressora
Velocidade máxima de impressão de, no mínimo 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

À CPL, com as respostas aos questionamentos que também foram encaminhadas por correio eletrônico. 14/6/2011
Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida
Coordenador de Suporte Técnico/STI

Para atendimento do item acima ofertaremos equipamento com Velocidade mínima de impressão de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal
Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Aguardamos posicionamento.

Euler Resende de Almeida
Gerente de Relacionamento
Comercial Filial Brasília

Tel: (61) 3327-9660 (61) 8111-8069
E-mail: eralmeida@simpress.com.br
Web Site: http://www.simpress.com.br
SIMPRESS – Soluções de Impressão e Gestão de Documentos
SCRN Quadra 708/09, , Bloco D, loja 6 - Condominio Olympia Residence - Asa Norte - 70741-6400
Brasília - DF - Brasil - Tel 55 61 3327-9660 - Fax 55 61 3327-9661

SIMPRESS 10 anos

À STI, solicitando responder.
14/06/2011
Pregoeiro

CPL
Fls 163

Gustavo Almeida - Re: Enc.: ENC: Questionamento Pregão 054/2011

De: Gustavo Almeida
Para: Comissão Permanente de Licitação; Fernando Nakashoji
Data: Terça, 14 de Junho de 2011 15:17
Assunto: Re: Enc.: ENC: Questionamento Pregão 054/2011
CC: Mauro Sobrinho; Wagner Silva de Araújo

Francisco,

Seguem as respostas para as dois questionamentos abaixo. Sugiro que sejam publicadas o quanto antes, acompanhadas das perguntas:

1) Resposta: **O entendimento está correto.**

2) Resposta: **O entendimento está correto.**

Grato.

Gustavo
>>> Comissão Permanente de Licitação 10:13 14/06/2011 >>>

>>> Euler Resende De Almeida <eralmeida@simpress.com.br> 06/13/11 4:33 pm >>>

Prezados,

É com muito respeito que a empresa **Simpress Comércio, Locação e Serviço S.A**, inscrita no CNPJ n.º 07.432.517/0003-60 e inscrição estadual n.º 623.085.249.114 estabelecida na Rua Texas, nº 111 – Santana do Parnaíba (SP), CEP 065115-200, com escritório situado em Brasília DF na SCRN 708/709 Bloco D Loja 06 – Condomínio Olympia Residence- Asa Norte - CEP 70 741-640, vem solicitar entendimento ao edital de pregão presencial nº 54/2011

Categoria 3 – Multifuncional policromático

Características da Impressora

Velocidade máxima de impressão de, no mínimo 20 ppm (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

Para atendimento do item acima ofertaremos equipamento com Velocidade mínima de impressão de 20 ppm (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Categoria 4 – Multifuncional policromático

Características da Impressora

Velocidade máxima de impressão de, no mínimo 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

Para atendimento do item acima ofertaremos equipamento com Velocidade mínima de impressão de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Aguardamos posicionamento.

Euler Resende de Almeida

Gerente de Relacionamento

Comercial Filial Brasília

Tel: (61) 3327-9660 (61) 8111-8069
E-mail: eralmeida@simpress.com.br
Web Site: http://www.simpress.com.br

SIMPRESS – Soluções de Impressão e Gestão de Documentos
SCRN Quadra 708/09, , Bloco D, loja 6 - Condominio Olympia Residence - Asa Norte - 70741-6400
Brasília - DF - Brasil - Tel 55 61 3327-9660 - Fax 55 61 3327-9661

SIMPRESS

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 022/2011-PREG/PGR
REF. Pregão 054 /2011

Brasília, 14 de junho de 2011

DO: Pregoeiro/Procuradoria Geral da República

Prezados Senhores,

Sobre o questionamento dessa empresa informo o seguinte:

Pergunta: Categoria 3 – Multifuncional policromático

Características da Impressora
Velocidade máxima de impressão de, no mínimo 20 ppm (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

Para atendimento do item acima ofertaremos equipamento com Velocidade mínima de impressão de 20 ppm (vinte páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal
Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Pergunta: Categoria 4 – Multifuncional policromático

Características da Impressora
Velocidade máxima de impressão de, no mínimo 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal

Para atendimento do item acima ofertaremos equipamento com Velocidade mínima de impressão de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e colorido em papel A4 em modo normal
Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Resposta: O entendimento está correto.

CPI
Fls. 166

ITEM 9 PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMO ACEITOS
Valor máximo para custo Técnico Residente R$ 2.500,00 mensal
Entendemos que o valor acima se refere-se ao preço unitário, ou seja, o valor máximo aceito será de R$ 2.500,00 x 3 = R$ 7.500,00

Dessa forma questionamos se o nosso entendimento esta correto?

Reposta: O entendimento esta correto.

Atenciosamente,

Francisco de Jesus da S. Araújo
Pregoeiro/PGR

A empresa
SIMPRESS – Soluções de Impressão e Gestão de Documentos
A/C – Sr. Euler Resende de Almeida
Gerente de Relacionamento
Tel: (61) 3327-9660 (61) 8111-8069
E-mail: eralmeida@simpress.com.br
Comercial Filial Brasília
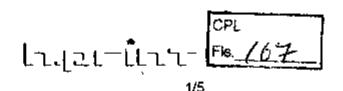
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 54/2011

H.PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.831.964/0001-81, com endereço na Avenida 31 de Março, 1826, Duque de Caxias, 78.040-000, Cuiabá/MT **(DOC. 01)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no Item 8.1 do Edital da Licitação da modalidade Pregão Presencial, apresentar **Impugnação ao ato convocatório** pelos fatos e fundamentos que seguem.

I- DOS FATOS

A **Procuradoria Geral da Republica – PGR**, por intermédio do pregoeiro, tornou pública a intenção de realizar licitação na modalidade Pregão presencial do tipo menor preço total no dia 15.06.2011, às 13h30min. (*horário de Brasília*), *cujo objeto é o* "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, sendo a PGR o órgão gerenciador e a PRR da 1ª região o participante, conforme especificações em anexo".

Todavia, a especificação dos equipamentos constante na categoria 2 do Anexo I, contêm descrição demasiadamente restrita, fato que acaba por diminuir a gama de licitantes/fabricantes que atenda a todas as características, tendo em vista que, os equipamentos que atenda a

integralidade deste processo se restringe, sendo as demais empresas concorrentes possuam equipamentos de porte, capacidade e valor de aquisição muito superior as exigidas no referido edital, o que configura verdadeira limitação ao princípio da competitividade e eventual direcionamento à compra de determinados produtos, afrontando, assim, diversos *princípios* constitucionais que visam à proteção do dinheiro público investido.

Assim sendo, faz imprescindível a anulação do presente Edital e a publicação de outro, ou ao menos, a sua correção, com a modificação das especificações técnicas dos equipamentos.

II – Da Especificação técnica exageradamente restritiva:

Da análise conjunta das características solicitadas do equipamento da categoria 3, indicados no Anexo I do Edital, vislumbra-se a especificação demasiada de cada tipo de maquinário, que, com isso, tem características atendidas por somente duas marcas, a saber: Canon e Ricoh.

Contudo, essa atitude restringe completamente a participação de empresas que não represente tal equipamento e não oportuniza a participação do maior número de licitantes, ofendendo os princípios que primam o cuidado com o trato da coisa pública.

Da leitura das especificações do Edital, resta claro que as indicações lidas em conjunto, apontam para equipamentos de marcas e modelos específicos, já que as demais fabricantes não atendem a todos os requisitos conjuntamente, donde se extrai, com convicção, que o edital não deixa margem para a participação, com competitividade, de outras marcas.

O conjunto das limitações acima descritas se deu sem qualquer referência aos motivos que pudessem determinar a escolha de produto com especificação tão contida em detrimento de outros.

Ou seja, tudo leva a crer que a indicação dos produtos no instrumento editalício se deu apenas pela vontade subjetiva do agente, afetando diretamente os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, da impessoalidade e da competitividade, impedindo quase que completamente a disputa salutar que daria a esse órgão a possibilidade da escolha mais vantajosa, seja pelo preço, seja pelas especificações técnicas dos produtos licitados.

Tal abreviação não pode ser permitida, eis que não se coaduna com as diretrizes ditadas pela Constituição da República e que devem ser seguidas pela Administração Pública, primando sempre pela eficiência, vale dizer, pelo melhor produto ou prestação de serviço com o menor preço possível.

O art. 37, inc. XXI da Carta Magna Nacional determina que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que "*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados* ***mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual* ***somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações***".

Caminha a seu lado a regra do §1º do artigo 3º da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei 10.520/2002:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> ***§ 1º É vedado aos agentes públicos:***

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, dos textos acima citados é possível ver que há proibição a exigências excessivas que frustrem o caráter competitivo da licitação, donde se extrai que o Edital em exame feriu a vedação neles contida quando solicitou equipamentos com especificação técnica restrita, sem qualquer menção à motivação para aquela escolha, beneficiando uma fabricante.

Não se pode admitir a discriminação arbitrária por determinados produtos, fruto de preferências pessoais ou subjetivas do agente, pois a licitação é justamente um instrumento jurídico cujo objetivo é afastar a arbitrariedade na seleção do particular contratante com o Poder Público ou com os órgãos que se utilizam de verbas públicas. "*Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração*".[1]

É certo que o objeto a ser contratado deve atender às suas necessidades. Todavia, se o Órgão Licitante esmiúça exageradamente as características apontadas, à guisa do que o próprio mercado oferece, acaba por reduzir demais o espectro de empresas habilitadas à participação do certame, **impedindo que outros tantos equipamentos, de diferentes fabricantes, mas com qualidades equivalentes e preços menores possam ser oferecidos**.

Pelas razões acima expostas, é forçoso que o Edital publicado pelo Órgão Licitante seja anulado, tendo em vista a afronta aos regramentos constitucionais, principalmente da isonomia, da impessoalidade, da igualdade e da probidade que vedam a restrição injustificada de participantes em licitações, a fim de que novo edital seja publicado, com modificação das

[1] JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed., pág. 44.

especificações técnicas exigidas, ou seja retificado, permitindo, assim, que outras fabricantes possam oferecer seus produtos.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja declarado nulo o presente Edital, uma vez que a especificação técnica do objeto é demasiadamente restritiva ferindo o caráter competitivo do certame e os princípios que regem as licitações e contratos a serem firmados.

Atendido este pedido, requer seja publicado novo edital com adequação das especificações técnicas exigidas, no que diz respeito a bandeja de alimentação manual de 216gm², permitindo, assim, que outras fabricantes possam oferecer seus produtos, para os equipamentos objeto da Categoria 2.

Não *sendo esse o entendimento*, requer sejam revistas as características restritas dos equipamentos, modificando-as, de forma a permitir uma maior participação das empresas e fabricantes interessadas, em homenagem ao princípio da competitividade e da isonomia, caso em que as alterações procedidas deverão ser publicadas no mesmo meio em que o foi o Edital Convocatório.

Nesses termos, pede deferimento.

De Cuiabá para Brasília-DF, 13 de Junho de 2011.

H.PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 06/15/2011 19:26
NOME :
FAX :
TEL :
NÚMERO : D000F8N577917

DIA, HORA	06/15 19:23
NÚMERO DE FAX/NOME	00216530517440
DURAÇÃO	00:02:12
PÁGINAS	05
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIAGERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 054/2011-PREG/PGR
REF. Pregão 054/2011

Brasília, 15 de maio de 2011

DO: Pregoeiro/Procuradoria-Geral da República

Em resposta ao recurso interposto por essa empresa, segue inclusa a decisão.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO
Presidente CPL/PGR

A Empresa H.PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.
Tel- (65) 3051-7418 / 7428 / 7400
e-mail: dalma@hprint.com.b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão nº 054/2011
Processo: 1.00.000.000947/2011-26
Fase: Impugnação de Edital

A Empresa **H.PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA**, interpõe tempestivamente impugnação ao Edital de Pregão supra referenciado pelos motivos a seguir:

1. DOS ARGUMENTOS RESUMIDOS DA IMPUGNANTE

"I- DOS FATOS

"A Procuradoria Geral da Republica – PGR, por intermédio do pregoeiro, tornou pública a intenção de realizar licitação na modalidade Pregão presencial do tipo menor preço total no dia 15.06.2011, às 13h30min. (horário de Brasília), cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos do Ministério Público Federal, sendo a PGR o órgão gerenciador e a PRR da 1ª região o participante, conforme especificações em anexo".

Todavia, a especificação dos equipamentos constante na categoria 2 do Anexo I, contêm descrição demasiadamente restrita, fato que acaba por diminuir a gama de licitantes/fabricantes que atenda a todas as características, tendo em vista que, os equipamentos que atenda a integralidade deste processo se restringe, sendo as demais empresas concorrentes possuam equipamentos de porte, capacidade e valor de aquisição muito superior as exigidas no referido edital, o que configura verdadeira limitação ao princípio da competitividade e eventual direcionamento à compra de determinados produtos, afrontando, assim, diversos princípios constitucionais que visam à proteção do dinheiro público investido.

Assim sendo, faz imprescindível a anulação do presente Edital e a publicação de outro, ou ao menos, a sua correção, com a modificação das especificações técnicas dos equipamentos.

II – Da Especificação técnica exageradamente restritiva:

CPL
Fls. 130

CPL
Fls. 175

Da análise conjunta das características solicitadas do equipamento da categoria 3, indicados no Anexo I do Edital, vislumbra-se a especificação demasiada de cada tipo de maquinário, que, com isso, tem características atendidas por somente duas marcas, a saber: Canon e Ricoh. Contudo, essa atitude restringe completamente a participação de empresas que não represente tal equipamento e não oportuniza a participação do maior número de licitantes, ofendendo os princípios que primam o cuidado com o trato da coisa pública.

Da leitura das especificações do Edital, resta claro que as indicações lidas em conjunto, apontam para equipamentos de marcas e modelos específicos, já que as demais fabricantes não atendem a todos os requisitos conjuntamente, donde se extrai, com convicção, que o edital não deixa margem para a participação, com competitividade, de outras marcas.

O conjunto das limitações acima descritas se deu sem qualquer referência aos motivos que pudessem determinar a escolha de produto com especificação tão contida em detrimento de outros. Ou seja, tudo leva a crer que a indicação dos produtos no instrumento editalício se deu apenas pela vontade subjetiva do agente, afetando diretamente os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, da impessoalidade e da competitividade, impedindo quase que completamente a disputa salutar que daria a esse órgão a possibilidade da escolha mais vantajosa, seja pelo preço, seja pelas especificações técnicas dos produtos licitados.

Tal abreviação não pode ser permitida, eis que não se coaduna com as diretrizes ditadas pela Constituição da República e que devem ser seguidas pela Administração Pública, primando sempre pela eficiência, vale dizer, pelo melhor produto ou prestação de serviço com o menor preço possível.

(...) omissis;

Pelas razões acima expostas, é forçoso que o Edital publicado pelo Órgão Licitante seja anulado, tendo em vista a afronta aos regramentos constitucionais, principalmente da isonomia, da impessoalidade, da igualdade e da probidade que vedam a restrição injustificada de participantes em licitações, a fim de que novo edital seja publicado, com modificação das especificações técnicas exigidas, ou seja retificado, permitindo, assim, que outras fabricantes possam oferecer seus produtos.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja declarado nulo o presente Edital, uma vez que a especificação técnica do objeto é demasiadamente restritiva ferindo o caráter competitivo do certame e os princípios que regem as licitações e contratos a serem firmados.

Atendido este pedido, requer seja publicado novo edital com adequação das especificações técnicas exigidas, no que diz respeito a bandeja de alimentação manual de 216gm², permitindo, assim, que outras fabricantes possam oferecer seus produtos, para os equipamentos objeto da Categoria 2. Não sendo esse o entendimento, requer sejam revistas as características restritas dos equipamentos, modificando-as, de forma a permitir uma maior participação das empresas e fabricantes interessadas, em homenagem ao princípio da competitividade e da isonomia, caso em que as alterações procedidas deverão ser publicadas no mesmo meio em que o foi o Edital Convocatório.

2. DA RESPOSTA DA INSTITUIÇÃO

Inicialmente, cumpre informar a impugnante que a peça impugnatória ficou retida no filtro spam da PGR, o qual só chegou ao conhecimento deste pregoeiro nesta data. (relatório de spam anexo).

Ainda assim, resta a obrigação deste pregoeiro responder a impugnação, deste modo informo a pugnaz que ao revés das alegações elencadas na referida peça, existem no mercado além das empresas citadas: Canon e Ricoh, outras que atendem a todos os itens do objeto licitado, quais sejam: HP e Lexmark. Aliás, o edital ora combatido foi questionado diversas vezes sobre as mais diversas dúvidas. A empresa Simpres questionou o edital informando que entendia poder ofertar equipamento com capacidade máxima de gramatura de até 216 g/m2, em resposta, a Instituição informou que o entendimento não estava correto e arrematou com seguinte, verbis:

> *"Em consulta aos sítios dos fabricantes HP, Ricoh e Lexmark, que tiveram seus equipamentos ofertados durante a fase de pesquisa do presente processo, pôde-se verificar que todos estes fabricantes possuem em suas linhas de produção equipamentos aderentes às especificações"*

A informação e os manuais dos equipamentos foram postados na página da PGR, atendendo o princípio da publicidade.

Ademais, como do conhecimento da irresignada impugnante existe no mercado diversas empresas que representam os fabricantes das máquinas acima citadas, o que aumenta em tese, consideravelmente o universo de participantes, desta maneira, resta demonstrado que o edital não restringe a participação de prováveis interessados no certame.

O que a administração não pode admitir é que, em razão da ampla participação abstenha-se de especificar suas contratações com critérios suficientes que visem, acima de tudo, atender as necessidades mínimas do contratante, até porque o estado não é refém dos interesses privados. O Decreto nº 3.555/2000 que regulamentou a modalidade pregão, em seu art. 4º, § único reforça o entendimento descrito no parágrafo anterior, verbis:

> *"Parágrafo único As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,* ***desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação"****.* *(negrito).*

CPL
Fls 177
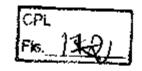
Finalmente, apenas à guisa de informação, a Procuradoria Geral da República durante a instrução de seus procedimentos licitatórios, leva em consideração, sempre que possível, a participação do maior número de empresas, em razão do princípio da ampla competição, esculpido no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, in litteris:

> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo).*

À luz do exposto, informo que este Pregoeiro conheceu da impugnação, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o edital, bem como a data e horário de abertura da sessão licitatória.

Brasília, 15 de junho de 2011.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO
Pregoeiro/PGR

RELATÓRIO SPAM

2011-06-13 16 05 26 650012500 qmail-smtpd 45615 **read error or connection closed**
2011-06-13 16 05 26 650349500 **tcpserver: end** 45615 status 256
172011-06-13 16 32 13 155233500 tcpserver pid **12647** from **200.212.111.5**
2011-06-13 16 32 13 155296500 tcpserver ok 12647 aquila via net br 172 18 20 150 25 200 212 111 5 17959
2011-06-13 16 32 13 158462500 qmail-smtpd 12647 connection from **200.212.111.5** (unknown) to aquila via net br
2011-06-13 16 32 13 158476500 qmail-smtpd 12647 **enabled options**: max msg size 10485760 sanitycheck returnmxcheck rblcheck rcptcheck smtp-auth rejectexecutables smtp550disconnect qmailqueue /var/qmail/bin/simscan
2011-06-13 16 32 13 468649500 qmail-smtpd 12647 **RBL check** with 'sbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 16 32 13 676444500 qmail-smtpd 12647 **RBL check** with 'pbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 16 32 13 800583500 qmail-smtpd 12647 **RBL check** with 'bl spamcop net' no match found, continue
2011-06-13 16 32 13 949378500 qmail-smtpd 12647 **RBL check** with 'spamguard leadmon net' no match found, continue

2011-06-13 16 32 14 083914500 qmail-smtpd 12647 **mail from**: eralmeida@simpress com br
2011-06-13 16 32 14 208086500 qmail-smtpd 12647 **XF**. starting xf_extfork
2011-06-13 16 32 14 208099500 qmail-smtpd 12647 **XF**: host is not RELAYCLIENT 200 212 111 5
2011-06-13 16 32 14 208106500 qmail-smtpd 12647 **XF**. forking next /var/qmail/bin/softfail
2011-06-13 16 32 14 355555500 qmail-smtpd 12647 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /var/qmail/bin/softfail R environment unchanged
2011-06-13 16 32 14 356502500 qmail-smtpd 12647 **XF**: forking next /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes
2011-06-13 16 32 14 357277500 qmail-smtpd 12647 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes R environment unchanged
2011-06-13 16 32 14 358198500 qmail-smtpd 12647 **XF**: forking next /usr/local/bin/qmail-mailparser
2011-06-13 16 32 14 358866500 qmail-smtpd 12647 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /usr/local/bin/qmail-mailparser R environment unchanged
2011-06-13 16 32 14 359810500 qmail-smtpd 12647 **XF**. forking next /usr/local/bin/bks-smtp-fw
2011-06-13 16 32 14 365951500 qmail-smtpd 12647 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /usr/local/bin/bks-smtp-fw R environment unchanged
2011-06-13 16 32 14 366880500 qmail-smtpd 12647 **XF**: forking next /var/qmail/bin/xf-spf
2011-06-13 16 32 14 373669500 qmail-smtpd 12647 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /var/qmail/bin/xf-spf R environment unchanged
2011-06-13 16 32 14 374610500 qmail-smtpd 12647 **rcpt to**: licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 16 32 16 786109500 simscan [12647] **CLEAN** (5 40/7 00) 2 2892s =?iso-8859-1?Q? ENC__Questionamento_Preg=E3o_054/2011?= 200 212 111 5 eralmeida@simpress com br licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 16 32 16 792437500 qmail-smtpd 12647 **message queued**: 1307993536 qp 12676 size 19625 bytes
2011-06-13 16 32 21 987867500 **tcpserver**: **end** 12647 status 0
182011-06-13 17 32 53 403943500 tcpserver pid **81268** from **200.212.111.5**
2011-06-13 17 32 53 403996500 tcpserver ok 81268 aquila via net br 172 18 20 150 25 200 212 111 5 2834
2011-06-13 17 32 53 407013500 qmail-smtpd 81268 connection from **200.212 111.5** (unknown) to aquila via net br
2011-06-13 17 32 53 407021500 qmail-smtpd 81268 **enabled options**: max msg size 10485760 sanitycheck returnmxcheck rblcheck rcptcheck smtp-auth rejectexecutables smtp550disconnect qmailqueue /var/qmail/bin/simscan
2011-06-13 17 32 53 869723500 qmail-smtpd 81268 **RBL check** with 'sbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 17 32 54 041712500 qmail-smtpd 81268 **RBL check** with 'pbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 17 32 54 284400500 qmail-smtpd 81268 **RBL check** with 'bl spamcop net' no match found, continue
2011-06-13 17 32 54 424762500 qmail-smtpd 81268 **RBL check** with 'spamguard leadmon net' no match found, continue
2011-06-13 17 32 54 561345500 qmail-smtpd 81268 **mail from**: eralmeida@simpress com br
2011-06-13 17 32 54 691674500 qmail-smtpd 81268 **XF**: starting xf_extfork
2011-06-13 17 32 54 691689500 qmail-smtpd 81268 **XF**: host is not RELAYCLIENT 200 212 111 5
2011-06-13 17 32 54 691701500 qmail-smtpd 81268 **XF**: forking next /var/qmail/bin/softfail
2011-06-13 17 32 54 834617500 qmail-smtpd 81268 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /var/qmail/bin/softfail R environment unchanged
2011-06-13 17 32 54 835595500 qmail-smtpd 81268 **XF**: forking next /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes
2011-06-13 17 32 54 836444500 qmail-smtpd 81268 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes R environment unchanged
2011-06-13 17 32 54 837385500 qmail-smtpd 81268 **XF**: forking next /usr/local/bin/qmail-mailparser
2011-06-13 17 32 54 837985500 qmail-smtpd 81268 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /usr/local/bin/qmail-mailparser R environment unchanged
2011-06-13 17 32 54 838925500 qmail-smtpd 81268 **XF** forking next /usr/local/bin/bks-smtp-fw
2011-06-13 17 32 54 845118500 qmail-smtpd 81268 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /usr/local/bin/bks-smtp-fw R environment unchanged
2011-06-13 17 32 54 846146500 qmail-smtpd 81268 **XF**. forking next /var/qmail/bin/xf-spf
2011-06-13 17 32 54 851524500 qmail-smtpd 81268 **XF (0)** S 200 212 111 5 F eralmeida@simpress com br Tlicitacao@pgr mpf gov br H mail simpress com br P /var/qmail/bin/xf-spf R environment unchanged
2011-06-13 17 32 54 852436500 qmail-smtpd 81268 **rcpt to**: licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 17 32 56 890887500 simscan [81268] **CLEAN** (5 40/7 00) 1 9073s =?iso-8859-1?Q? ENC__Questionamento_Preg=E3o_054/2011?= 200 212 111 5 eralmeida@simpress com br licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 17 32 56 897152500 qmail-smtpd 81268 **message queued**: 1307997176 qp 81294 size 17523 bytes
2011-06-13 17 33 02 031580500 **tcpserver**: **end** 81268 status 0
192011-06-13 18 04 56 507484500 tcpserver pid **57111** from **200.98.199.38**
2011-06-13 18 04 56 507540500 tcpserver ok 57111 aquila via net br 172 18 20 150 25 200 98 199 38 39319
2011-06-13 18 04 56 510990500 qmail-smtpd 57111 connection from **200 98 199 38** (unknown) to aquila via net br
2011-06-13 18 04 56 511001500 qmail-smtpd 57111 **enabled options**: max msg size 10485760 sanitycheck returnmxcheck rblcheck rcptcheck smtp-auth rejectexecutables smtp550disconnect qmailqueue /var/qmail/bin/simscan
2011-06-13 18 04 56 658625500 qmail-smtpd 57111 **RBL check** with 'sbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 18 04 56 853972500 qmail-smtpd 57111 **RBL check** with 'pbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 18 04 56 989100500 qmail-smtpd 57111 **RBL check** with 'bl spamcop net' no match found, continue
2011-06-13 18 04 57 138509500 qmail-smtpd 57111 **RBL check** with 'spamguard leadmon net' no match found continue
2011-06-13 18 04 57 146891500 qmail-smtpd 57111 **mail from** dalma@hpnnt com br
2011-06-13 18 04 57 146904500 qmail-smtpd 57111 **XF** starting xf_extfork
2011-06-13 18 04 57 146919500 qmail-smtpd 57111 **XF**. host is not RELAYCLIENT 200 98 199 38
2011 06-13 18 04 57 146931500 qmail-smtpd 57111 **XF**. forking next /var/qmail/bin/softfail

2011-06-13 18 04 57 164441500 qmail-smtpd 57111 **XF (0)** S 200 98 199 38 F dalma@hpnnt com br T licitacao@pgr mpf gov br H emls0004 whservidor com P /var/qmail/bin/softfail R environment unchanged
2011-06-13 18 04 57 165377500 qmail-smtpd 57111 **XF.** forking next /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes
2011-06-13 18 04 57 166110500 qmail-smtpd 57111 **XF (0)** S 200 98 199 38 F dalma@hpnnt com br T licitacao@pgr mpf gov br H emls0004 whservidor com P /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes R environment unchanged
2011-06-13 18 04 57 167009500 qmail-smtpd 57111 **XF.** forking next /usr/local/bin/qmail-mailparser
2011-06-13 18 04 57 167559500 qmail-smtpd 57111 **XF (0)** S 200 98 199 38 F dalma@hpnnt com br T licitacao@pgr mpf gov br H emls0004 whservidor com P /usr/local/bin/qmail-mailparser R environment unchanged
2011-06-13 18 04 57 168465500 qmail-smtpd 57111 **XF** forking next /usr/local/bin/bks-smtp-fw
2011-06-13 18 04 57 174260500 qmail-smtpd 57111 **XF (0)** S 200 98 199 38 F dalma@hpnnt com br T licitacao@pgr mpf gov br H emls0004 whservidor com P /usr/local/bin/bks-smtp-fw R environment unchanged
2011-06-13 18 04 57 175150500 qmail-smtpd 57111 **XF:** forking next /var/qmail/bin/xf-spf
2011-06-13 18 04 57 181448500 qmail-smtpd 57111 **XF (0)** S 200 98 199 38 F dalma@hpnnt com br T licitacao@pgr mpf gov br H emls0004 whservidor com P /var/qmail/bin/xf-spf R environment unchanged
2011-06-13 18 04 57 182495500 qmail-smtpd 57111 **rcpt to:** licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 18 04 57 687967500 simscan [57111] **SPAM DROPPED** (9 50/7 00) 0 5044s [SPAM] PR/RP/54/2011 PGR - Pedido de =?ISO-8859-1?Q?Impugna=E7=E3o?= 200 98 199 38 dalma@hpnnt com br licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 18 04 57 716773500 qmail-smtpd 57111 **message queued:** 1307999097 qp 57136 size 178282 bytes
2011-06-13 18 04 58 827829500 qmail-smtpd 57111 **read error or connection closed**
2011-06-13 18 04 58 828041500 **tcpserver: end 57111** status **256**
202011-06-13 18 37 09 063790500 tcpserver pid **37004** from **74.86.33.98**
2011-06-13 18 37 09 063838500 tcpserver ok 37004 aquila via net br 172 18 20 150 25 74 86 33 98 54482
2011-06-13 18 37 09 066848500 qmail-smtpd 37004 connection from **74.86 33.98** (unknown) to aquila via net br
2011-06-13 18 37 09 066858500 qmail-smtpd 37004 **enabled options:** max msg size 10485760 sanitycheck returnmxcheck rblcheck rcptcheck smtp-auth rejectexecutables smtp550disconnect qmailqueue /var/qmail/bin/simscan
2011-06-13 18 37 09 351043500 qmail-smtpd 37004 **RBL check** with 'sbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 18 37 09 622587500 qmail-smtpd 37004 **RBL check** with 'pbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 18 37 09 813527500 qmail-smtpd 37004 **RBL check** with 'bl spamcop net' no match found, continue
2011-06-13 18 37 09 815487500 qmail-smtpd 37004 **RBL check** with 'spamguard leadmon net' no match found, continue
2011-06-13 18 37 09 827639500 qmail-smtpd 37004 **mail from:** www@obcursos br
2011-06-13 18 37 09 827648500 qmail-smtpd 37004 **XF:** starting xf_extfork
2011-06-13 18 37 09 827659500 qmail-smtpd 37004 **XF:** host is not RELAYCLIENT 74 86 33 98
2011-06-13 18 37 09 827666500 qmail-smtpd 37004 **XF.** forking next /var/qmail/bin/softfail
2011-06-13 18 37 09 840166500 qmail-smtpd 37004 **XF (0)** S 74 86 33 98 F www@obcursos br T licitacao@pgr mpf gov br H backup obcursos br P /var/qmail/bin/softfail R environment unchanged
2011-06-13 18 37 09 841099500 qmail-smtpd 37004 **XF:** forking next /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes
2011-06-13 18 37 09 841884500 qmail-smtpd 37004 **XF (0)** S 74 86 33 98 F www@obcursos br T licitacao@pgr mpf gov br H backup obcursos br P /usr/local/bin/mfcheck-smtproutes R environment unchanged
2011-06-13 18 37 09 842782500 qmail-smtpd 37004 **XF:** forking next /usr/local/bin/qmail-mailparser
2011-06-13 18 37 09 843629500 qmail-smtpd 37004 **XF (0)** S 74 86 33 98 F www@obcursos br T licitacao@pgr mpf gov br H backup obcursos br P /usr/local/bin/qmail-mailparser R environment unchanged
2011-06-13 18 37 09 844536500 qmail-smtpd 37004 **XF:** forking next /usr/local/bin/bks-smtp-fw
2011-06-13 18 37 09 850465500 qmail-smtpd 37004 **XF (0)** S 74 86 33 98 F www@obcursos br T licitacao@pgr mpf gov br H backup obcursos br P /usr/local/bin/bks-smtp-fw R environment unchanged
2011-06-13 18 37 09 851359500 qmail-smtpd 37004 **XF:** forking next /var/qmail/bin/xf-spf
2011-06-13 18 37 09 856883500 qmail-smtpd 37004 **XF (0)** S 74 86 33 98 F www@obcursos br T licitacao@pgr mpf gov br H backup obcursos br P /var/qmail/bin/xf-spf R environment unchanged
2011-06-13 18 37 09 857782500 qmail-smtpd 37004 **rcpt to:** licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 18 37 10 103045500 simscan [37004] **SPAM DROPPED** (10 20/7 00) 0 2441s [SPAM] Gran News - Turmas Previstas e Confirmadas 74 86 33 98 www@obcursos br licitacao@pgr mpf gov br
2011-06-13 18 37 10 430790500 qmail-smtpd 37004 **message queued:** 1308001030 qp 37023 size 1031 bytes
2011-06-13 18 37 10 430993500 **tcpserver: end** 37004 status **0**
212011-06-13 22 38 57 374449500 tcpserver pid **7648** from **189 46.97.205**
2011-06-13 22 38 57 374504500 tcpserver ok 7648 aquila via net br 172 18 20 150 25 189 46 97 205 3654
2011 06-13 22 38 57 378336500 qmail-smtpd 7648 connection from **189.46.97 205** (unknown) to aquila via net br
2011-06-13 22 38 57 378346500 qmail-smtpd 7648 **enabled options:** max msg size 10485760 sanitycheck returnmxcheck rblcheck rcptcheck smtp-auth rejectexecutables smtp550disconnect qmailqueue /var/qmail/bin/simscan
2011-06-13 22 38 59 887025500 qmail-smtpd 7648 **RBL check** with 'sbl spamhaus org' no match found, continue
2011-06-13 22 39 00 119158500 qmail-smtpd 7648 **RBL check** with 'pbl spamhaus org' no match found, continue
2011 06-13 22 39 00 347116500 qmail-smtpd 7648 **RBL check** with 'bl spamcop net' no match found continue
2011-06-13 22 39 00 475332500 qmail-smtpd 7648 **RBL check** with 'spamguard leadmon net' no match found continue
2011-06-13 22 39 00 686856500 qmail-smtpd 7648 **mail from** karleenkhadijah@irco com
2011-06-13 22 39 02 233967500 qmail-smtpd 7648 **XF** starting xf_extfork
2011 06-13 22 39 02 234001500 qmail-smtpd 7648 **XF** host is not RELAYCLIENT 189 46 97 205
2011-06 13 22 39 02 234004500 qmail-smtpd 7648 **XF** forking next /var/qmail/bin/softfail
2011-06-13 22 39 02 561342500 qmail-smtpd 7648 qmail-smtpd 7648 **XF (101)** /var/qmail/bin/softfail
2011-06-13 22 39 02 561467500 qmail-smtpd 7648 **XF (101) S.189.46.97.205 F:karleenkhadijah@irco.com T oem010@pgr mpf gov br H:7l3jp97dld 7m94g0x P** /var/qmail/bin/softfail **R.454 temporary failure, softfail policy (greylisting karleenkhadijah@irco com [189 46 97 205] -> oem010@pgr mpf gov.br) (#4.5 4)**
2011-06-13 22 39 05 061405500 qmail-smtpd 7648 **XF** starting xf_extfork
2011-06-13 22 39 05 061421500 qmail-smtpd 7648 **XF** host is not RELAYCLIENT 189 46 97 205
2011-06-13 22 39 05 061424500 qmail-smtpd 7648 **XF** forking next /var/qmail/bin/softfail
2011 06 13 22 39 05 072374500 qmail-smtpd 7648 qmail-smtpd 7648 **XF (101)** /var/qmail/bin/softfail
2011-06-13 22 39 05 072509500 qmail-smtpd 7648 **XF (101) S 189 46.97.205 F karleenkhadijah@irco.com T oem10@pgr mpf gov br H 7l3jp97dld.7m94g0x P /var/qmail/bin/softfail R:454 temporary failure, softfail policy (greylisting karleenkhadijah@irco com [189 46 97 205] -> oem10@pgr.mpf gov.br) (#4.5.4)**
2011-06-13 22 39 06 401645500 qmail-smtpd 7648 **XF** starting xf_extfork
2011-06-13 22 39 06 401654500 qmail-smtpd 7648 **XF.** host is not RELAYCLIENT 189 46 97 205
2011 06 13 22 39 06 401661500 qmail smtpd 7648 **XF:** forking next /var/qmail/bin/softfail

Visitantes das Licitações na Internet

CNPJ/CPF	Nome	Data e Hora de Acesso	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
017 289 437-95	**admikeni loyola nascimento** **Telefone:** 2732116417 **E-mail:** admikeni@hotmail com	03/06/2011 17 49	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
62 541 735/0001-60	**AMC INFORMÁTICA LTDA** **Contato:** Kerolly Piazzi Santos **Telefone:** 11 2103-4555 **E-mail:** kerolly piazzi santos	08/06/2011 16 13	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
788 785 431-87	**Andre** **Telefone:** 99080900 **E-mail:** andrefvalerio@hotmail com	02/06/2011 13 44	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
788 785 431-87	**andre fernandes valerio** **Telefone:** 9908-0900 **E-mail:** andre@mrcomputer com br	15/06/2011 09 10	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
788 785 431-87	**andre fernandes valerio** **Telefone:** 9908-0900 **E-mail:** andre@mrcomputer com br	02/06/2011 11 36	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
182 644 173-53	**c** **Telefone:** c **E-mail:** c	13/06/2011 09 59	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
182 644 173-53	**c** **Telefone:** c **E-mail:** c	13/06/2011 09 57	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
07 171 299/0001-96	**CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** **Contato:** CARLOS ALBERTO FREITAS **Telefone:** 32424433 **E-mail:** comercial@centralit com br	02/06/2011 14 55	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
0[illegible] 635 879/0001-36	**Conlicitação** **Contato:** estrda do jaguare 422 **Telefone:** 37938666 **E-mail:** edital@conlicitacao com br	0[illegible]/06/2011 18 25	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
0[illegible] 185 752/0001-08	**COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA EPP** **Contato:** ANTONIO ALAN **Telefone:** (85)3254-2277 **E-mail:** cetcs@secrel com br	0[illegible]/06/2011 16 02	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf

Exibindo registros de 1 ate 10 de um total de 50

Primeira | Anterior | **Próxima >** | **Última >>**

CPL Fls. 136

CPL Fls. 131

Visitantes das Licitações na Internet

CNPJ/CPF	Nome	Data e Hora do Acesso	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
02 165 752/0001-08	**COPY SYSTEMS SISTEMAS GRAFICOS LTDA-EPP** **Contato:** ANTONIO ALAN CORREIA MONTEIRO **Telefone:** 8532542277 **E-mail:** ccks@secrel com br	03/06/2011 16 15	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
111 111 111-11	**e** **Telefone:** e **E-mail:** e	14/06/2011 14 34	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
334 221 681-68	**Evagria** **Telefone:** 6555 **E-mail:** evagra@pgr mpf gov br	09/06/2011 11 21	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
334 221 681 68	**evagria** **Telefone:** 31056555 **E-mail:** evagra@pgr mpf	01/06/2011 19 47	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao 054-edital pdf
146 137 941-53	**fca** **Telefone:** 5864 **E-mail:** faraujo@v brpgr mpf go	03/06/2011 11 26	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
146 137 941-53	**fca** **Telefone:** 5864 **E-mail:** faraujo@v brpgr mpf go	02/06/2011 14 46	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
146 137 941-53	**fca** **Telefone:** 5864 **E-mail:** faraujo@v brpgr mpf go	02/06/2011 14 45	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
493 024 851-53	**Fernando** **Telefone:** 0 **E-mail:** nakashoji@pgr mpf gov b	14/06/2011 19 56	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
07 637 882/0001-40	**Fórmula Gráfica e Editora S.A** **Contato:** Raimundo Alves **Telefone:** 61 4009-7900 **E-mail:** atendimento@formulaeditora com br	03/06/2011 09 37	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
10 662 197/0001-74	**Fundação Alexandre de Gusmão** **Contato:** Keila **Telefone:** 34119140 **E-mail:** licitacao funag@gmail com	14/06/2011 16 24	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf

Exibindo registros de 11 até 20 de um total de 50

<< Primeira | < Anterior | Próxima > | Última >>
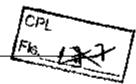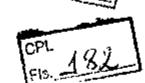
Visitantes das Licitações na Internet

CNPJ/CPF	Nome	Data e Hora do Acesso	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
12 271 051/0001-37	**Grafica e Encadernadora Brasiliense ltda me** **Contato:** Jose Luis **Telefone:** 61 33864710 **E-mail:** graficabrasiliense@gmail com	07/06/2011 21 19	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
256 118 521-49	**Gustavo** **Telefone:** 31055949 **E-mail:** gustavo@pgr mpf gov br	09/06/2011 10 39	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
61 797 924/0002-36	**HP do Brasil** **Contato:** Jameson Souto **Telefone:** 61-99619079 **E-mail:** jameson souto@hp com	02/06/2011 09 46	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
61 797 924/0002-36	**HP do Brasil** **Contato:** Jameson Souto **Telefone:** 61-99619079 **E-mail:** jameson souto@hp com	02/06/2011 09 46	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
61 797 924/0002-36	**HP do Brasil** **Contato:** Jameson Souto **Telefone:** 61-99619079 **E-mail:** jameson souto@hp com	02/06/2011 09 46	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
652 537 953-91	**jeremias** **Telefone:** 61-81761858 **E-mail:** jeremiasarraes@hotmail com	08/06/2011 14 57	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
305 429 521 49	**joão** **Telefone:** 31056565 **E-mail:** eustaquio@pgr mpf gov br	13/06/2011 14 39	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
01 035 211/0001-22	**kcnet** **Contato:** maria lucia **Telefone:** 39611310 **E-mail:** adecaobsb03@kcnet com br	02/06/2011 11 49	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
248 653 701-53	**luiz Pelegrinelli** **Telefone:** 9124-6568 **E-mail:** luizo@cnmp gov br	03/06/2011 08 15	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf
428 323 301-34	**Marcos Vianna Sales Lima** **Telefone:** 61 3105-5948 **E-mail:** vianna@pgr mpf gov br	0?/06/2011 15 48	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital pdf

Exibindo registros de 21 até 30 de um total de 50

<< Primeira | < Anterior | Próxima > | Última >>

Visitantes das Licitações na Internet

CNPJ/CPF	Nome	Data e Hora do Acesso	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
712 622 021-91	**Monica** **Telefone:** 33135653 **E-mail:** monicam@prdf.mpf.gov.br	03/06/2011 16:07	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
308 427 001-53	**paulo alexandre** **Telefone:** 84072844 **E-mail:** alex@prdf.mpf.gov.br	03/06/2011 00:26	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
26.989.715/0058-40	**PRR3** **Contato:** - **Telefone:** 11-2192-8751 **E-mail:** coelho@prr3.mpf.gov.br	03/06/2011 17:19	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
256 229 351-72	**ROBERTO CARLOS** **Telefone:** 31055860 **E-mail:** ROBERTOM@PGR.MPF.GOV.BR	08/06/2011 15:48	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
256 229 351-72	**roberto carlos maciel cardoso** **Telefone:** 31055860 **E-mail:** robertom@pgr.mpf.gov.br	03/06/2011 12:10	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
256 229 351-72	**roberto carlos maciel cardoso** **Telefone:** 31055860 **E-mail:** robertom@pgr.mpf.gov.br	02/06/2011 15:32	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
256 229 351-72	**roberto carlos maciel cardoso** **Telefone:** 31055860 **E-mail:** robertom@pgr.mpf.gov.br	01/06/2011 16:45	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
07.432.517/0001-07	**Simpress Comercio Locação e Serviço S/A** **Contato:** Euler Resende de Almeida **Telefone:** (61)3327 9660 **E-mail:** dbcruz@simpres.com.br	03/06/2011 09:42	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
07.432.517/0001-07	**Simpress Comercio Locação e Serviço S/A** **Contato:** Euler Resende de Almeida **Telefone:** (61)3327 9660 **E-mail:** dbcruz@simpres.com.br	02/06/2011 14:44	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf
07.432.517/0001-07	**Simpress Comercio Locação e Serviço S/A** **Contato:** Euler Resende de Almeida **Telefone:** (61)3327 9660 **E-mail:** dbcruz@simpres.com.br	02/06/2011 14:41	/licitacoes-contratos-e-aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais-2011/pregao-054-edital.pdf

Exibindo registros de 31 ate 40 de um total de 50

<< Primeira | < Anterior | Próxima > | Última >>

Visitantes das Licitações na Internet

CNPJ/CPF	Nome	Data e Hora do Acesso	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
07 432 517/0001 07	**Simpress Comercio Locação e Serviço S/A** **Contato:** Euler Resende de Almeida **Telefone.** (61)3327 9660 **E-mail:** dbcruz@simpres com br	02/06/2011 14 20	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
07 432 517/0001 07	**SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS S.A** **Contato:** EULER RESENDE **Telefone:** 33279660 **E-mail.** eralmeida@simpress com br	14/06/2011 20 02	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
07 313 959/0001 02	**Sosel Soluções em Serviços e Equipamentos Ltda EPP** **Contato.** Debora Soeiro **Telefone:** 11 3319 1827 **E-mail.** licitacao@sosel com br	06/06/2011 13 39	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
00 394 460/0078 20	**SERFB3** **Contato.** MILTON **Telefone.** 8538783549 **E-mail:** milton carvalho@receita fazenda gov br	03/06/2011 09 56	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
05 388 674/0006 33	**Stoque Soluções Tecnologicas ltda** **Contato.** Julio **Telefone:** 61 96540100 **E-mail.** julio@stoque com br	13/06/2011 16 11	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
32 913 188/0001 55	**TECNOLTA** **Contato:** NADJA **Telefone:** 37732799 **E-mail:** licitacao@tecnolta com br	06/06/2011 15 03	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
64 799 539/0001 35	**Tecnoset Informatica Prod e Serv Ltda** **Contato:** Fabio ROmano **Telefone.** 1128087864 **E-mail:** fabio romano@tecnoset com br	02/06/2011 10 42	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
00 520 304/0001 80	**TYPE - MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA** **Contato:** Waldemar de Paula Curado / Andre Luiz Rocha **Telefone:** 3486 9400 **E-mail.** waldemar@type com br andre@type com br	14/06/2011 09 30	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
00 520 304/0001 80	**TYPE - MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.** **Contato.** Waldemar de Paula Curado / Andre Luiz Rocha **Telefone.** 3486 9400 **E-mail.** waldemar@type com br andre@type com br	10/06/2011 11 40	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf
111 111 111 11	**wwww** **Telefone.** 33333 **E-mail.** dddd	07/06/2011 13 03	/licitacoes contratos e aquisicoes/licitacoes/pgr/2011/editais 2011/pregao 054 edital pdf

Exibindo registros de 41 até 50 de um total de 50

<< Primeira | < Anterior | [illegible] | [illegible]

CPL Fls. 185

CPL Fls. 182

Documentação, Observações

Credenciamento

Orgão.

U G.

Nº do Processo: 1.00.000.000947/2011-26 Nº do Pregão:

Objeto

Fornecedores

Razão Social	Porte	Representante	Desclassificar
32.913.188/0001-55 - TECNOLTA			
04.392.420/0001-11 - IT2B TECNC	GRANDE		
62.541.735/0001-80 - AMC INFORI			
07.432.517/0001-07 - SIMPRESS (	GRANDE		
00.520.304/0001-80 - TYPE MAQU			

consulta novo

instaurar excluir relatórios

HP

MR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Controle, Integridade e Transparência

Personalize o Portal:
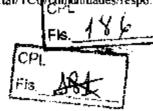
English | Español

Página inicial | Mapa do Portal | Cadastre-se | Fale conosco | Ajuda

Relação de InidÃ´neos

Nome	CNPJ	UF	Processo	ApreciaÃ§Ã£o	PerÃodo da Inidoneidade	
					De	AtÃ©
CONTRUTORA SERRANO	04 605 892/0001-05	MG	012 431/2002-8	AC-969/2008-P	18/8/2010	18/8/2015
A C ARAÚJO COSTA	01 565 871/0001-15	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
A. PERCINIO CONSTRUÇÕES LTDA	01 674 291/0001-66	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	12/2/2010	13/2/2013
AFS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02 489 107/0001-70	SE	013 934/2007-2	AC-204/2011-P	11/3/2011	11/3/2013
AJ FERREIRA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	00 887 274/0001-44	MA	009 445/2006-4	AC-2668/2009-P	4/1/2010	4/1/2015
AJ FERREIRA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	00 887 274/0001-44	MA	009 253/2006-5	AC-1277/2009-P	26/11/2010	26/11/2015
AJ FERREIRA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	00 887 274/0001-44	MA	009 516/2006-8	AC-637/2010-P	29/12/2010	29/12/2015
ALBERTO COM. MOTORES LTDA	04 152 126/0001-32	RO	017 829/2005-9	AC-960/2010-P	30/7/2010	30/7/2013
ANDRADE E ALVES COMÉRCIO LTDA	02 791 064/0001-83	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
AUTOLINE LTDA - ME	00 927 801/000 -05	RN	005 059/2009-4	AC-140/2010-P	6/3/2010	7/3/2013
BEM BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	03 314 307/0001-56	MG	029 341/2007-5	AC-2638/2008-P	27/1/2010	28/1/2015
BIOMED - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	05 149 429/0001-69	MG	016 219/2007-1	AC-1356/2009-P	25/9/2009	26/9/2014
BUREAU BRASIL COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA.	37 143 336/0001-13	DF	004 478/2006-2	AC-1456/2010-P	5/8/2010	5/8/2013
C.V.S. COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA	03 703 639/0001-87	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	12/2/2010	13/2/2013
CASA DO ALUMÍNIO E FERRO LTDA	00 815 962/000 -07	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	23/10/2010	23/10/2012
CASAS MAPE LTDA	41 029 174/0001-64	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	6/1/2010	7/1/2013
CENTERPEL COMERCIAL LTDA - ME	02 046 474/0001-08	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	5/1/2010	6/1/2013
CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA	31 219 389/0001-94	RJ	026 369/2008-0	AC-2463/2009-P	28/11/2009	28/11/2014
CIA. DO LANCHE	02 425 368/0001-38	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	19/12/2010	20/12/2013

CJ CONSTRUÇÕES LTDA	04 445 928/0001 30	MA	009 832/2006-8	AC-778/2009-P	13/8/2009	13/8/2014
CJ CONSTRUÇÕES LTDA	04 445 928/0001-30	MA	009 969/2008-6	AC-858/2009-P	17/8/2009	17/8/2011
CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA	03 681 720/0001-39	RN	001 323/2006-5	AC-1209/2009-P	12/1/2010	12/1/2015
COM E REPRESENTAÇÕES AZARIAS LTDA	04 709 173/0001-34	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	11/1/2011	11/1/2014
COMERCIAL DE ESTIVAS ASA BRANCA LTDA	03 028 539/0001-47	PE	020 443/2003-1	AC-3250/2010-P	3/2/2011	3/2/2016
COMERCIAL DESTRO LTDA	76 062 488/0001-43	PR	024 114/2006-6	AC-2456/2009-P	24/3/2010	24/3/2013
COMERCIAL LICITAR LTDA ME	02 473 787/0001-34	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	19/3/2010	19/3/2013
COMERCIAL PARIS LTDA	05 361 322/0001-80	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	11/3/2011	11/3/2014
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AZARIAS LTDA	04 709 173/0001-34	AL	027 320/2008-4	AC-2134/2009-P	6/11/2009	6/11/2014
CONDO-MAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	03 991 746/0001-00	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
CONIVA CONST, INSTALAÇÕES E VENDAS LTDA	04 285 777/0001-09	RO	017 829/2005-9	AC-960/2010-P	25/8/2010	25/8/2013
CONSTRUTEL TERRAPLENAGEM LTDA	03 317 424/0001-72	RO	018 416/2008-1	AC-1498/2009-P	19/8/2009	19/8/2012
CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA	04 153 192/0001-27	MG	011 453/2004-7	AC-921/2008-P	10/7/2008	11/7/2013
CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA	04 153 192/0001-27	MG	011 450/2004-5	AC-1385/2008-P	20/1/2010	20/1/2015
CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA	04 153 192/0001-27	MG	006 584/2002-1	AC-2082/2004-P	23/5/2010	24/3/2015
CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA	04 153 192/0001-27	MG	002 080/2004-3	AC-1133/2007-P	22/8/2007	22/8/2012
CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA	04 153 192/0001-27	MG	010 754/2004-6	AC-1432/2009-P	4/8/2009	5/8/2014
CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA	04 153 192/0001-27	MG	008 082/2004-5	AC-1264/2007-P	8/8/2007	8/8/2012
CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA	04 153 192/0001-27	MG	010 757/2004-8	AC-1880/2007-P	31/10/2007	31/10/2012
CONSTRUTORA ALYSCON LTDA	05 622 031/0001-06	AL	012 733/2005-3	AC-90/2011-P	1/4/2011	1/4/2014
CONSTRUTORA CASTRO LUZ LTDA	04 092 442/0001-66	MG	011 306/2004-1	AC-2547/2008-P	14/4/2009	14/4/2014
CONSTRUTORA CASTRO LUZ LTDA	04 092 442/0001-66	MG	011 304/2004-7	AC-2419/2009-P	21/11/2009	21/11/2014
CONSTRUTORA CASTRO LUZ LTDA	04 092 442/0001-66	MG	006 584/2002-1	AC-2082/2004-P	4/7/2006	4/7/2011
CONSTRUTORA CASTRO LUZ LTDA	04 092 442/0001-66	MG	008 082/2004-5	AC-1264/2007-P	21/3/2008	21/3/2013
CONSTRUTORA CASTRO LUZ LTDA	04 092 442/0001-66	MG	009 120/2004-2	AC-1809/2007-P	7/7/2009	7/7/2014

CONSTRUTORA CASTRO LUZ LTDA	04 092 442/0001-66	MG	010 933/2004-7	AC-1185/2007-P	26/7/2007	25/7/2012
CONSTRUTORA CASTRO LUZ LTDA	04 092 442/0001-66	MG	010 754/2004-6	AC-1432/2009-P	7/8/2009	8/8/2014
CONSTRUTORA COSTA LTDA	03 273 457/0001-68	PB	018 333/2008-3	AC-92/2011-P	16/3/2011	16/3/2016
CONSTRUTORA DOROTEU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02 389 627/0001-01	PB	009 822/2008-8	AC-1279/2010-P	12/8/2010	12/8/2013
CONSTRUTORA FLORES E CASTRO LTDA	03 198 424/0001-09	MG	010 761/2004-0	AC-1184/2007-P	15/4/2008	16/4/2013
CONSTRUTORA FLORES E CASTRO LTDA	03 198 424/0001-09	MG	010 759/2004-2	AC-2458/2007-P	17/1/2009	18/1/2014
CONSTRUTORA FRANCO E SANTANA LTDA	01 784 185/0001-35	MA	001 025/2002-0	AC-1072/2009-P	30/9/2009	30/9/2012
CONSTRUTORA KAMILLA	01 893 818/0001-34	AC	007 872/2007-2	AC-2301/2010-P	18/10/2010	18/10/2015
CONSTRUTORA KELLY EMPREENDIMENTOS LTDA	01 813 274/0001-62	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	26/12/2010	26/12/2012
CONSTRUTORA MIRANTE LTDA	04 688 999/0001-64	MG	012 435/2002-7	AC-478/2005-P	23/10/2008	23/10/2014
CONSTRUTORA PAU D'ARCO LTDA	06 264 744/0001-08	PB	009 822/2008-8	AC-1279/2010-P	3/8/2010	3/8/2013
CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	05 477 031/000 -51	GO	021 193/2005-8	AC-2557/2007-P	27/2/2010	28/2/2013
CONSTRUTORA PLANUS LTDA	05 132 077/0001-39	MA	011 754/2005-9	AC-2143/2007-P	13/12/2007	13/12/2012
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-90	MG	010 938/2004-3	AC-1912/2008-P	5/5/2010	5/5/2015
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-90	MG	010 899/2004-3	AC-338/2008-P	21/7/2009	21/7/2014
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-90	MG	011 305/2004-4	AC-1345/2008-P	25/2/2010	25/2/2015
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/000 -90	MG	010 758/2004-5	AC-1911/2008-P	14/4/2009	14/4/2014
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-90	MG	010 935/2004-1	AC-339/2008-P	4/11/2008	5/11/2013
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-90	MG	010 756/2004-0	AC-1012/2007-P	20/3/2008	21/3/2013
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-90	MG	010 898/2004-8	AC-1364/2007-P	8/6/2010	8/5/2015
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/000 -00	MG	008 082/2004-6	AC-1264/2007-P	10/12/2008	11/12/2013
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-00	MG	009 133/2004-0	AC-785/2008-P	26/9/2009	27/9/2014
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-00	MG	009 120/2004-2	AC-1808/2007-P	17/9/2008	18/9/2014
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/00 F -90	MG	009 119/2004-1	AC-344/2008-P	23/6/2006	23/6/2011
CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	03 070 571/0001-00	MG	007 699/2004-0	AC-1402/2007-P	12/1/2008	13/1/2013

CONSTRUTORA SGS LTDA	02 915 899/0001-06	MG	003 072/2004-6	AC-730/2006-P	15/6/2007	15/6/2012
CONSTRUTORA SGS LTDA	02 915 899/0001-06	MG	003 098/2004-8	AC-433/2008-P	12/7/2008	12/7/2013
CONSTRUTORA SILVA & LOPES LTDA	03 603 549/0001-69	MG	010 898/2004-6	AC-1384/2007-P	21/5/2010	21/5/2015
CONSTRUTORA SILVA & LOPES LTDA	03 603 549/0001-69	MG	003 130/2004-1	AC-934/2007-P	9/8/2007	10/8/2012
CONSTRUTORA SILVA & LOPES LTDA	03 603 549/0001-69	MG	009 133/2004-0	AC-795/2008-P	26/9/2009	27/9/2014
CONSTRUTORA SILVA & LOPES LTDA	03 603 549/0001-69	MG	010 761/2004-0	AC-1184/2007-P	25/3/2009	26/3/2014
CONSTRUTORA SILVA & LOPES LTDA	03 603 549/0001-69	MG	003 135/2004-8	AC-873/2007-P	14/7/2007	15/7/2012
CONSTRUTORA SILVA & LOPES LTDA	03 603 549/000' 69	MG	010 759/2004-2	AC-2456/2007-P	25/3/2009	25/3/2014
CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA	04 214 702/0001-29	PB	009 822/2008-8	AC-1279/2010-P	3/8/2010	3/8/2013
CONSTRUTORA VIGA LTDA	84 051 960/0001-70	RR	016 668/2003-0	AC-424/2010-P	31/7/2010	31/7/2012
CONSULTEC ENGENHARIA	06 005 638/000 -00	AP	009 808/2006-9	AC-2677/2009-P	3/12/2010	3/12/2012
D I GRÁFICA E EDITORA LTDA	03 718 998/0001-62	RN	001 083/2004-0	AC-1433/2010-P	3/12/2010	3/12/2013
DICACIEL TELEMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES, EQUIP MÉDICOS E INFORMÁTICA LTDA	04 362 741/0001-73	DF	024 273/2008-9	AC-457/2011-P	25/3/2010	25/3/2015
DNA PROPAGANDA	17 397 076/0001-03	DF	013 142/2005-4	AC-172/2009-P	14/3/2009	15/3/2012
E O S GOMES	04 865 850/0001-49	MG	008 102/2004-0	AC-1910/2008-P	25/1/2011	25/1/2016
ECLIPSE CONSTRUÇÕES LTDA	02 561 612/0001-89	MG	003 138/2004-5	AC-343/2006-P	10/7/2008	10/7/2013
EDSON BEZERRA DA SILVA REPRESENTAÇÃO CARUARU - ME	03 130 881/0001-09	PE	005 805/2003-8	AC-1569/2006-P	16/10/2007	16/10/2012
EMPRESA CONSTRUTORA ALVES	05 492 780/0001-58	MA	006 270/2006-2	AC-3478/2009-2	27/4/2010	27/4/2012
ENGEMINAS CONSTRUÇÕES LTDA	03 217 907/0001-03	MG	010 754/2004-6	AC-1432/2009-P	11/9/2009	12/9/2014
ENGEMINAS CONSTRUÇÕES LTDA	03 217 907/0001-03	MG	002 080/2004-3	AC-1133/2007-P	8/7/2008	8/7/2013
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	08 800 611/0001-14	RN	001 083/2004-0	AC-1433/2010-P	2/12/2010	2/12/2013
EXIT COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAT LTDA	84 842 822/0001-00	PR	012 687/2004-0	AC-898/2007-P	15/11/2007	15/11/2012
F L - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	02 867 864/00/1 -60	MA	011 754/2005-9	AC-2143/2007-P	13/8/2010	13/8/2015
FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA TDA	04 304 864/000 -58	DF	003 533/2006-1	AC-926/2008-P	18/2/2011	18/2/2014

FONSECA E CARVALHO LTDA - ME	00 271 996/0001-70	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	29/11/2010	29/11/2012
FRANÇA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	13 947 596/0001-60	SE	003 817/2004-6	AC-395/2011-P	7/4/2011	7/4/2016
FREITAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	01 057 783/0001-02	RR	016 666/2003-0	AC-424/2010-P	26/5/2010	26/5/2012
GENEGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA	03 582 911/0001-62	MG	003 130/2004-1	AC-934/2007-P	5/12/2009	6/12/2014
GENEGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA	03 582 911/0001-62	MG	009 133/2004-0	AC-785/2008-P	4/11/2009	6/11/2014
GENEGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA	03 582 911/0001-62	MG	007 699/2004-0	AC-1402/2007-P	5/12/2007	5/12/2012
GENEGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA	03 582 911/0001-62	MG	003 135/2004-8	AC-873/2007-P	14/7/2007	15/7/2012
GENEGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA	03 582 911/0001-62	MG	009 119/2004-1	AC-344/2008-P	6/7/2006	6/7/2011
GENEGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA	03 582 911/0001-62	MG	010 898/2004-6	AC-1354/2007-P	14/10/2010	14/10/2015
GOMES & CALHEIROS LTDA	08 068 962/0001-49	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
HADASSA COMERCIO LTDA	03 098 771/0001-76	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	12/2/2010	13/2/2013
HERMES A STADLER	04 671 762/0001-70	BA	015 164/2004-2	AC-720/2010-P	12/6/2010	12/6/2015
J FERREIRA & CONSTRUCCOES LTDA	12 409 447/0001-06	AL	012 739/2005-3	AC-90/2011-P	11/3/2011	11/3/2014
J LOURENÇO DA SILVA ALIMENTOS	04 580 951/0001-38	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	19/3/2010	19/3/2013
J M G MACALINI MATERIAIS PEDAGOGICOS	04 438 477/0001-04	BA	015 164/2004-2	AC-720/2010-P	29/5/2010	29/5/2015
JK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	01 886 611/0001-41	RO	016 416/2006-1	AC-1498/2009-P	16/9/2009	16/9/2012
JOSE DE SOUZA BEZERRA	10 694 800/000 -03	RN	001 083/2004-0	AC-1433/2010-P	10/12/2010	10/12/2013
JULIO PRADO VASCONCELOS COM & REP LTDA	13 005 053/0001-47	SE	011 461/2008-1	AC-2539/2010-P	5/4/2011	5/4/2014
K O SANTOS & CIA LTDA	06 156 448/0001-85	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
LAREDO CONSTRUCOES LTDA	02 758 461/00 -34	SE	013 934/2007-2	AC-204/2011-P	11/3/2011	11/3/2013
LEISER - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	05 976 763/0001-96	RO	017 829/2005-9	AC-950/2010-P	30/7/2010	30/7/2013
LIVRARIA E PAPELARIA BOA VISTA LTDA ME	01 478 038/000 -37	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	17/8/2010	17/8/2013
MARCELO AUGUSTO SILVÊRIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	68 616 677/000 -38	PR	012 667/2004-0	AC-898/2007-P	12/10/2007	12/10/2012
MARWIL	14 836 472/0001-93	BA	015 164/2004-2	AC-720/2010-P	27/5/2010	27/5/2015

MD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	04 253 727/0001-31	SE	011 461/2008-1	AC-2539/2010-P	17/2/2011	17/2/2014
METRÓPOLIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03 939 306/0001-04	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
MILÊNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	03 606 843/0001-24	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	3/12/2010	3/12/2012
MILLA EMPREENDIMENTOS. CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	03 151 961/0001-95	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	3/12/2010	3/12/2012
MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01 646 416/0001-44	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	27/11/2010	27/11/2012
MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	12 814 707/0001-77	PB	018 333/2008-3	AC-92/2011-P	5/3/2011	5/3/2013
MR SOARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA -ME	06 926 492/0001-27	SE	021 417/2007-9	AC-1354/2009-P	6/8/2009	7/8/2014
MUNDI - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04 880 636/0001-26	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	14/1/2011	14/1/2014
MYLLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	03 491 147/0001-10	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	3/12/2010	3/12/2013
NAPA SUPERMERCADO	03 957 355/0001-81	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	6/1/2010	7/1/2013
NEIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	02 721 572/0001-85	MG	010 938/2004-3	AC-1912/2008-P	30/3/2010	24/1/2015
NEW MILLENNIUM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	03 735 830/0001-56	SC	013 079/2005-9	AC-2858/2008-P	11/3/2011	11/3/2016
NKS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATRIAIS MÉDICOS LTDA	02 575 367/0001-69	PR	012 812/2006-7	AC-969/2008-P	10/9/2009	10/9/2014
NORTE SUL CULTURAL LTDA	05 050 485/0001-41	BA	015 164/2004-2	AC-720/2010-P	12/6/2010	12/6/2015
NOVA CONSTRUTORA LTDA	02 975 833/0001-40	GO	021 193/2005-8	AC-2557/2007-P	17/3/2010	18/3/2013
NOVA JERUSALEM CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA	37 461 928/0001-83	MT	929 608/1998-4	AC-18/2007-P	14/3/2007	15/3/2012
ODONTO-PLUS COMERCIO LTDA	01 070 984/0001-79	AC	000 543/1999-3	AC-1387/2005-P	13/6/2007	13/6/2012
PAVIMAR - CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	79 569 398/0001-31	PR	005 524/2003-7	AC-2008/2005-P	1/2/2011	1/2/2016
PENTÁGONO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	04 453 342/0001-07	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
PLURAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	08 222 598/0001-10	DF	004 050/2008-6	AC-790/2009-P	15/5/2009	15/5/2014
POLIENG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	01 597 649/0001-02	RR	016 688/2003-0	AC-424/2010-P	4/5/2010	4/5/2014
PONTES E AMORIM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	06 097 146/0001-63	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
PROJET ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	01 275 743/0001-37	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	3/12/2010	3/12/2012

R C REFORMAS E COSNTRUÇÕES LTDA	01 420 830/0001-83	MA	001 025/2002-0	AC-1072/2009-P	14/10/2009	14/10/2012
REPRESENTAÇÕES UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03 354 611/0001-26	SE	003 617/2004-8	AC-395/2011-P	6/4/2011	8/4/2016
REPRO SET INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	77 167 633/0001-13	PR	006 025/2007-4	AC-1360/2008-P	18/5/2010	18/5/2015
REPROMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00 301 390/0001-30	DF	017 305/2000-9	AC-541/2006-P	19/6/2008	20/6/2013
RG RIBEIRO GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	04 556 373/0001-02	MG	012 431/2002-8	AC-969/2008-P	21/10/2010	21/10/2015
RG RIBEIRO GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	04 556 373/0001-02	MG	007 889/2004-5	AC-874/2007-P	22/1/2008	23/1/2013
ROCHA & CUNHA LTDA	08 552 762/0001-02	RN	001 083/2004-0	AC-1433/2010-P	3/3/2011	3/3/2014
RODRIGUES E SANTANA LTDA -ME	16 462 970/0001-49	SE	021 417/2007-9	AC-1364/2009-P	1/8/2009	2/8/2014
RONTEC - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	03 820 201/0001-23	RO	017 829/2005-9	AC-960/2010-P	25/8/2010	25/8/2013
S L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	03 105 552/0001-52	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
S G P SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA	02 751 637/0001-45	RN	001 323/2006-5	AC-1209/2009-P	23/6/2010	23/6/2015
SERBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08 453 296/0001-89	SE	011 461/2008-1	AC-2539/2010-P	18/2/2011	18/2/2014
SETAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	04 168 354/0001-09	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
SEV - SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA	06 813 637/0001-83	AC	007 872/2007-2	AC-2301/2010-P	18/10/2010	18/10/2015
SILVANO SANTOS FERREIRA COM E REP ME	06 087 560/0001-01	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
SOMMA CONSTRUTORA LTDA	02 906 240/0001-85	MG	011 305/2004-4	AC-1345/2008-P	14/5/2010	14/5/2015
SOUTO BRANDÃO LTDA	02 067 931/0001-32	MG	010 941/2004-9	AC-2341/2006-P	19/6/2007	19/6/2012
STRADA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	04 169 345/0001-24	RO	018 416/2006-1	AC-1498/2009-P	29/9/2009	29/9/2012
SUEVIT - TORRES E QUEIROZ LTDA	03 596 089/0001-99	AL	013 206/2008-8	AC-3389/2010-P	15/2/2011	15/2/2014
SUPERALIMENTOS FELIZ LTDA	03 769 432/0001-11	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	19/3/2010	19/3/2013
T LINS DE ALBUQUERQUE TAMANDARE	03 538 721/0001-48	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	19/3/2010	19/3/2013
T G CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03 382 922/0001-07	AL	012 733/2005-3	AC-90/2011-P	12/3/2011	12/3/2014
T E PAPELARIA COMERCIAL LTDA ME	02 845 074/0001-54	PE	016 785/2004-0	AC-2575/2009-P	17/8/2010	17/8/2013

TC3 - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MEIOS LTDA	03 350 200/0001-62	RN	001 323/2006-5	AC-1209/2009-P	24/6/2010	24/6/2015
TETO CONSTRUÇÕES LTDA	02 692 436/0001-14	MG	003 072/2004-6	AC-730/2008-P	14/2/2009	14/2/2014
TETO CONSTRUÇÕES LTDA	02 692 436/0001-14	MG	003 096/2004-8	AC-433/2008-P	15/5/2008	16/5/2013
TORRES E QUEIROZ LTDA	03 596 069/0001-89	AL	027 320/2008-4	AC-2134/2009-P	5/11/2009	6/11/2014
TRINDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA	05 909 764/0001-01	PE	018 703/2008-6	AC-2859/2008-P	28/3/2009	29/3/2014
TROPICAL CONSTRUÇOES LTDA	03 440 031/0001-51	MG	010 757/2004-8	AC-1880/2007-P	12/4/2008	13/4/2013
TROPICAL CONSTRUÇOES LTDA	03 440 031/0001-51	MG	008 082/2004-5	AC-1264/2007-P	29/4/2008	29/4/2013
TUICIAL GRÁFICA E EDITORA LTDA	77 604 163/0001-08	PR	006 025/2007-4	AC-1360/2008-P	15/5/2010	15/5/2015
VEP - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	05 897 361/0001-04	AC	007 872/2007-2	AC-2361/2010-P	18/10/2010	18/10/2015
VERDURAL	18 213 019/0001-58	SE	021 417/2007-9	AC-1354/2009-P	31/7/2009	31/7/2014
VIA DIESEL	01 937 258/0001-81	RN	005 059/2009-4	AC-140/2010-P	6/3/2010	7/3/2013
VIA PAX INFORMÁTICA LTDA	03 599 798/0001-05	PR	024 114/2006-6	AC-2468/2009-P	16/4/2010	16/4/2013
VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA	70 154 968/0001-58	RN	005 059/2009-4	AC-140/2010-P	6/3/2010	7/3/2013
VITÓRIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA	04 232 150/0001-81	SE	013 888/2002-7	AC-2018/2010-P	3/12/2010	3/12/2012
VW ENGENHARIA	04 776 631/0001-58	MG	008 102/2004-0	AC-1910/2008-P	4/8/2009	5/8/2014

Total de Responsáveis: 178 - Atualizado em: 6/5/2011 15:44 hs

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada			Dados da sanção		Orgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 32913188000155.
Data: 15/06/2011 Hora: 15:05:21

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Órgão sancionador

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2011 às 15:06) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 32.913.188/0001-55.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http //www cnj jus br através do número de controle: 6PYD.NJU0.XPH2.HUJM

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada			Dados da sanção		Orgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 07432517000107.
Data: 15/06/2011 Hora: 14:55:40

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Orgão sancionador

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2011 às 15:06) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.432.517/0001-07.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http //www cnj jus br através do número de controle: DDTS.G2X3.ZJNO.XWVX

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada			Dados da sanção		Órgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 62541735000180.
Data 15/06/2011 Hora: 14:58:50

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Órgão sancionador

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2011 às 15:06) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 62.541.735/0001-80.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço http://www.cnj.jus.br através do número de controle POIN YQXH 3L1M F0TE

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada				Dados da sanção		Órgão sancionador		Origem da Informação	
CNPJ/CPF	-	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 00520304000180.
Data: 15/06/2011 Hora: 14:54:07

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Órgão sancionador

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2011 às 14:06) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.520.304/0001-80.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 2MIX.MZ23.QTJ2.G6YZ

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada			Dados da sanção		Orgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 04392420000200.
Data 15/06/2011 Hora: 14:52:30

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Órgão sancionador

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2011 às 14:06) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.392.420/0002-00.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http //www cnj jus br através do número de controle: SHQ0.4IOU.J0ES.VA5A

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada			Dados da sanção		Órgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendem o seguinte critério de busca: 00495124000195.
Data: 15/06/2011 Hora: 14:50:36

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Órgão sancionador

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2011 às 14:06) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.495.124/0001-95.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: TBV6.HWW1.C1AV.WBKZ

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada			Dados da sanção		Orgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 61797924000236.
Data: 15/06/2011 Hora: 14:48:24

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Orgão sancionador

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2011 às 14:06) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 61.797.924/0002-36.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 2OZT.BSQ5.RPJD.TKZT

Máquinas e Serviços Ltda

CNPJ 00 520 304 0001 80 CF/DF 07 32 . 206 051 -

SOLUÇÕES DE ALTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE IMPRESSÃO PARA TODO TIPO DE NECESSIDADE

Revenda Autorizada

RICOH KYOCERA RISO brother
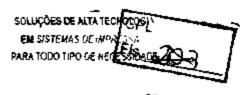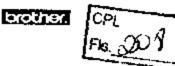
TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço ao Senhor **Waldemar de Paula Curado**, portador da carteira de identidade n° **716.351 SSP/DF, CPF n° 267.357.411-53**, residente e domiciliado nesta Capital, poderes para representar a **Type Máquinas e Serviços Ltda., CNPJ 00.520.304/0001-80**, em qualquer **Concorrência Pública e ou Privada, Licitações, Pregão, Tomadas de Preço, Convites,** podendo para tanto: requerer, alegar, dar lances e assinar o que for preciso, juntar apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, tomar ciência de despachos, participar de reuniões, abertura de propostas e praticar os demais atos aos fins deste mandato.

Substabelecimento válido até 31 de dezembro 2011, a contar de sua assinatura.

Brasília - DF, 14 de junho de 2011

Type - Máquinas e Serviços Ltda.
André Luiz Rocha
RG n° 332.546-SSP/DF
CPF n° 120.242.601-87

CONFERE COM O ORIGINAL EM ___ / ___ / ___ PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSINATURA/CARIMBO

1o. OFICIO DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO ... Bandeirante - DF ... Tabeliao

RECONHECO por SEMELHANCA ... ANDRE LUIZ ROCHA........

Em Testemunho ________ da Verdade Brasilia-DF, 14 de junho de 2011

SELO: TJDFT ... Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Type Máquinas e Serviços Ltda
CNPJ 00 520 304/0001-80 – CF/DF 07 326 206/001-47

Revenda Autorizada

RICOH KYOCERA RISO brother

CPL
Fls. 204

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local da Sessão Pública: Auditório da CPL/PGR – Localizada no Edifício-Sede, Bloco "B", 2º andar – Sala 202, sito, SAF – SUL – Quadra 04 – Conjunto "C".

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 054/2011.

Data da Abertura: 15/06/2011.
Horário: 13:30 (treze horas treze e trinta minutos).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Waldemar de Paula Curado, portador da Carteira de Identidade n° 716.351 SSP/DF e do CPF 267.357.411-53, como representante devidamente constituido da Empresa: Type Máquinas e Serviços Ltda., CNPJ nº 00.520.304/0001-80, sediada no SIBS – Quadra 01 – Conjunto "B" – Lotes 06 e 08 – Núcleo Bandeirante - DF, para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela: Type Máquinas e Serviços Ltda., e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília – DF, 15 de junho de 2010

Waldemar de Paula Curado
Nº Identidade: 716.351 SSP/DF.
Nº CPF: 267.357.411-53.

Revenda Autorizada

RICOH KYOCERA RISO brother

CPL Fls. 205

CPL Fls 210

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local da Sessão Pública: Auditório da CPL/PGR – Localizada no Edifício-Sede, Bloco "B", 2º andar – Sala 202, sito, SAF – SUL – Quadra 04 – Conjunto "C".

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 054/2011.

Data da Abertura: 15/06/2011.
Horário: 13:30 (treze horas treze e trinta minutos).

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

NOME EMPRESA: Type Máquinas e Serviços Ltda.
CNPJ: 00.520.304/0001-80
NOME DO DECLARANTE: Waldemar de Paula Curado
CPF: 267.357.411-53
CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília – DF, 15 de junho de 2010

Waldemar de Paula Curado
Nº Identidade: 716.351 SSP/DF.
Nº CPF: 267.357.411-53.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local da Sessão Pública: Auditório da CPL/PGR – Localizada no Edifício-Sede, Bloco "B", 2º andar – Sala 202, sito, SAF – SUL – Quadra 04 – Conjunto "C".

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 054/2011.
Data da Abertura: 15/06/2011.
Horário: 13:30 (treze horas treze e trinta minutos).

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Type Máquinas e Serviços Ltda., CNPJ nº 00.520.304/0001-80, sediada no SIBS – Quadra 01 – Conjunto "B" – Lotes 06 e 08 – Núcleo Bandeirante - DF, por intermédio de seu representante legal Sr. Waldemar de Paula Curado, portador da Carteira de Identidade nº 716.351 SSP/DF e do CPF 267.357.411-53, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Sem mais firmamos,

Brasília – DF, 15 de junho de 2011

Waldemar de Paula Curado
Nº Identidade: 716.351 SSP/DF.
Nº CPF: 267.357.411-53.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

TAGUATINGA SUL

José Eduardo Guimarães Alves — Tabelião | Harysnoldo Dias Brito — Substituto

QSB 03 - LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL - CEP 72015-530 - FONE (61) 352-6666 - FAX

e-mail 6 oficio_notasdf@uol.com.br - sextooficiodenotasdf@brturbo.com

LIVRO Nº 0636 FOLHA Nº 116

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco **(29/03/2005)**, nesta Cidade de Taguatinga, Distrito Federal, no 6º Ofício de Notas, compareceu como Outorgante, **TYPE - MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 00.520.304/0001-80, estabelecida no SIBS Quadra 01, Conjunto B, Lotes 06 e 08, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, com seu contrato social devidamente registrado na JCDF sob o nº 5320012212-0, em 17.08.1978, com sua 34ª Alteração Contratual arquivada na mesma Junta, sob o nº 20030038642, em 23.05.2003, neste ato representada por seu sócio, **CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CI nº 244.824 SSP-DF, CPF nº 102.520.881-15, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado na SQS 315, Bloco F, Apartamento 304, Brasília-Distrito Federal; reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu procurador, **ANDRE LUIZ ROCHA**, CI nº 332.546 SSP-DF, CPF nº 120.242.601-87, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado no(a) QE 30, Conjunto J, Casa 01, Guará-Distrito Federal; a quem confere poderes para representar a outorgante em quaisquer concorrências públicas e ou privadas, licitações, tomadas de preço, pregões, cartas-convite, podendo, para tanto: requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar, apresentar e retirar documentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos; pedir vistas; cumprir exigências; tomar ciência de despachos; assinar propostas, contratos e orçamentos; formular ofertas e lances de preços; ajustar cláusulas e condições; participar de reuniões, abertura de propostas; concordar e ou discordar; assinar termos, requerimentos e demais papéis, enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, me pediu lhe lavrasse a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina. (Emolumentos R$17,83). Eu, ________, JOÃO DA SILVA REIS, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Tabelião o subscrevo. (a.a.) JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES, CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA. NADA MAIS. Trasladada na mesma data. Eu Tabelião, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO (________) DA VERDADE

JOÃO DA SILVA REIS
Escrevente Notarial

332.546 13/04/2002

ANDRÉ LUIZ ROCHA

Jair Anastacio Rocha
Ilza Damaso Anastacio

Belo Horizonte-MG 15/09/1955

C.Nasc.Nº 5558,Fls.66,Liv.179,
Belo Horizonte/MG
120.242.601-87

CPL
Fls. 210
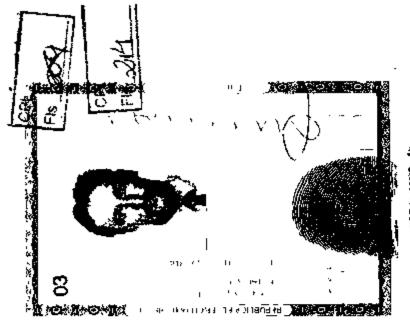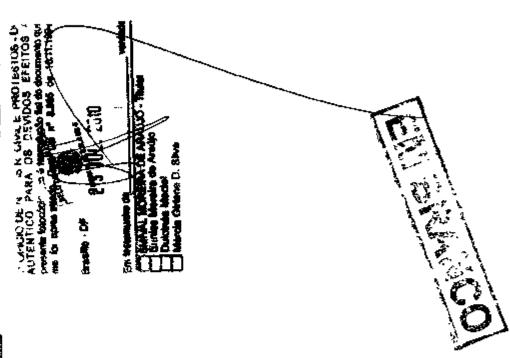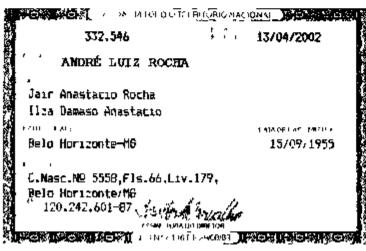
TYPE - MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Trigésima Sexta Alteração Contratual

CPI
Fls. 215

CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, comerciante, nascido em Planaltina - DF., aos 29 de Dezembro de 1.952, filho de Doroteu Gonçalves de Oliveira e de Nelita Levy de Oliveira, portador da carteira de identidade de nº. 244.824 expedida pela SSP-DF., em 20/11/1992 e do CPF-MF nº. 102.520.881-15, residente e domiciliado à QE 15 Conjunto "C" Casa - 25 Guará II - Brasília Distrito Federal, Cep.: 71.050-031;

ROMULO LOBO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no Rio de Janeiro - RJ., à 01 de Março de 1.982, filho de Clayton Gonçalves de Oliveira e de Ana Lúcia Lobo de Almeida Oliveira, portador da carteira de identidade de nº. 2.281.270 expedida pela SSP-DF., em 03/01/2002 e do CPF-MF nº. 985.957.411-15, residente e domiciliado à QE 15 Conjunto "C" Casa - 25 Guará II – Brasília Distrito Federal, Cep.: 71.050-031;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada: TYPE - MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à SIBS Quadra 01 Conjunto B Lotes 06 e 08 – Núcleo Bandeirante - Brasília - Distrito Federal, Cep.: 71.736-102, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.520.304/0001-80. Resolvem alterar e consolidar seu instrumento contratual registrado e arquivado na Junta Comercial do D. F., sob o nº. 532.0012212-0 pôr despacho de 17 de Agosto de 1.978 de conformidade com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - E admitido na sociedade o Sr. CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Brasília - DF., aos 07 de Outubro de 1.990, filho de Clayton Gonçalves de Oliveira e de Isabela Ribeiro de Oliveira, portador da carteira de identidade de nº. 2.700.392 expedida pela SSP-DF., em 08/06/2007 e, do CPF-MF nº. 002.016.861-63, residente e domiciliado à QE 15 Conjunto "C" Casa - 25 Guará II – Brasília - DF. Cep.: 71.050-031.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio Romulo Lobo de Oliveira, possuidor de 50 (cinqüenta) cotas de capital no valor total de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), que cede e transfere ao sócio ora admitido e já qualificado Clayton Gonçalves de Oliveira Filho, bem como todos os seus direitos e obrigações na sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado pôr 5.000 (cinco mil), cotas no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do País, e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº. de Cotas	Valor Total R$	%
CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	4.950	4.950.000,00	99,0
CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	50	50.000,00	1,0
Total	**5.000**	**5.000.000,00**	**100**

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

CLAUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente suas cotas de capital, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência na aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio Clayton Gonçalves de Oliveira, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade e uso empresarial, onerar ou alienar bens imóveis, sendo vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA SEXTA - Ao termino de cada exercício social, em data de 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurado que serão distribuídos ou suportado na proporção de suas respectivas cotas de capital.

CLAUSULA SETIMA - O(s) administrador(es) declaram sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C O N S O L I D A Ç A O

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **TYPE - MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à SIBS Quadra 01 Conjunto "B" Lotes 06 e 08 – Núcleo Bandeirante - Brasília Distrito Federal, Cep: 71.736-102.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1.978.

CLAUSULA SEGUNDA - Seu Objetivo social consiste em: Comercio pôr conta própria e de terceiros de: Material para escritório e expediente, produtos eletrônicos, material para microfilmagem e computação, móveis, maquinas, equipamentos e acessórios para escritório e processamento de dados; Assistência técnica, Locação e manutenção de maquinas e equipamentos para escritório e processamento de dados; Locação de maquinas copiadoras com operadores; Locação de mão de obra de informática, Desenvolvimento de software e treinamento; Compra e Venda de maquinas usadas em geral; Importação e Exportação.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado pôr 5.000 (cinco mil), cotas no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do País, e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº. de Cotas	Valor Total R$	%
CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	4.950	4.950.000,00	99,0
CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	50	50.000,00	1,0
Total	**5.000**	**5.000.000,00**	**100**

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

CLAUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente suas cotas de capital, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência na aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - Ao termino de cada exercício social, em data de 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurado que serão distribuídos ou suportado na proporção de suas respectivas cotas de capital.

PARAGRAFO UNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio Clayton Gonçalves de Oliveira, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade e uso empresarial, onerar ou alienar bens imóveis, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARAGRAFO UNICO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SETIMA - Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) declaram sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Fica eleito o de Brasília Distrito Federal, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim em tudo justos e contratados, assina o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.
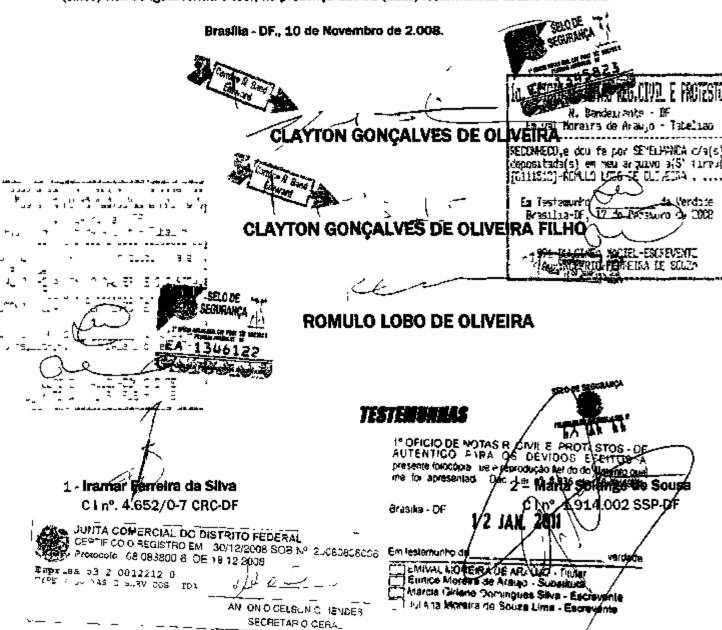
Brasília - DF., 10 de Novembro de 2.008.

CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA

CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO

ROMULO LOBO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

1 - Iramar Ferreira da Silva
C I nº. 4.652/0-7 CRC-DF

2 - Maria Solange de Sousa
C I nº. 1.914.002 SSP-DF

A
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011
PROCESSO Nº 1.00.000.0009447/2011-26
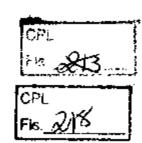
DECLARAÇÃO

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviço junto à Procuradoria Geral da República – PGR, que:

[•] Os sócios da empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 16 de Junho de 2011.

Fernando Wohnrath Zamur
Gerente de Contas
RG.: 27.244.322-0

Mr. Computer Informática Comercio e Importação Ltda
Rua Alexandre Dumas, 2100 - Cj. 162 - Chácara Santo Antonio - CEP 04717-004 - São Paulo - SP
Fone (11) 55189-9191 - Fax (11) 55189-9190 - www.mrcomputer.com.br

A
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011
PROCESSO Nº 1.00.000.0009447/2011-26
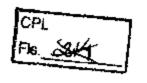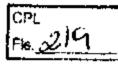
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO PARA HABILITAÇÃO

A empresa **Mr Computer Informática Comércio e Importação Ltda.**, **inscrita no CNPJ sob nº 00.495.124/0001-95, sediada na Rua Alexandre Dumas, 2.100 conjunto 162, Chácara Santo Antônio, CEP: 04717-004, São Paulo-SP, declara**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participar na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

São Paulo, 15 de Junho de 2011

Fernando Wohnrath Zamur
Gerente de Contas
RG.: 27.244.322-0

Mr. Computer Informática Comercio e Importação Ltda
Rua Alexandre Dumas, 2100 - Cj. 162 - Chácara Santo Antonio - CEP 04717-004 - São Paulo - SP
Fone (11) 55189-9191 - Fax (11) 55189-9190 - www.mrcomputer.com.br

A
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011
PROCESSO Nº 1.00.000.0009447/2011-26

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando Wohnrath Zamur, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG.: 27.244.322-0 e CPF nº 269.458.398-93, como representante devidamente constituido da Empresa Mr Computer Informática Comércio e Importação Ltda., para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epigrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Mr Computer Informática Comércio e Importação Ltda., e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer outra pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta elaboração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 15 de Junho de 2011.

Fernando Wohnrath Zamur
Gerente de Contas
RG.: 27.244.322-0

JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA
TABELIÃO

CLAUDIA FONSECA FRANÇA FACCHINI
ROBERTO FONSECA FRANÇA
ANDREA F. FRANÇA DE QUEIROZ PEREIRA
SUBSTITUTOS

LIVRO 2707 - FLS. 282

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **MR. COMPUTER INFORMÁTICA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.-**

Adm-mr-10

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dez **(2010)**, aos seis **(06)** dias do mês de **julho**, do dito ano, nesta cidade e Capital de São Paulo, neste Tabelionato, ante mim escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **MR. COMPUTER INFORMÁTICA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Alexandre Dumas, 2100, 16° andar, conjunto 162, Chácara Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.495.124/0001-95, com seu Contrato Social Consolidado datado de 09/06/2009, registrado na JUCESP sob n° 199.893/09-3, em sessão de 17/06/2009, neste ato representada, nos termos do Capítulo IV, Cláusula 5ª, Parágrafo Segundo, de seu referido contrato social, por seus sócios administradores, **MAURI ABUD WOHNRATH**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - DETRAN-SP registro n° 00864332601, onde consta RG n° 7.690.833-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 060.018.328-97, **PATRICIA DI CROCE WOHNRATH**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 20.146.923-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 148.984.838-01, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Verbo Divino, 1061, apto. 51, Torre 5, Chácara Santo Antonio; reconhecidos como sendo os próprios de que trato, por mim escrevente, e do Tabelião, face aos documentos de identidade mencionados e exibidos em seus originais do que dou fé. E logo perante mim e o Tabelião, pela outorgante, presente na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DÉBORA EIKO UNO**, brasileira, solteira, maior, gerente de contas, portadora da cédula de identidade RG n° 27.678.950-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 299.002.448-42, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Heitor Peixoto, 895, Cambuci; **IRINEU CÉLIO ORTOLAN**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG n° 9.200.306-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 656.660.118-04, residente e domiciliado no município de São Bernardo do Campo, neste Estado, na Rua Miro Vetorazzo, 1000, apto. 103, Bloco 3, Demarchi; **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da cédula de identidade RG n° 18.152.040-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 075.[illegible]32.558-60, residente e domiciliado no município de Francisco Morato, neste Estado, na Rua Alvina Lemes Rodrigues, 93, Vassoura; **FERNANDO WOHNRATH ZAMUR**, brasileiro, casado, gerente de [illegible], portador da cédula de identidade RG n° 27.244.322-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 269.458.398-93, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Coriolano, 631, apto. 22, Vila Romana, e, **ANDRÉ FERNANDES VALÉRIO**, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da cédula de identidade RG n° 3385594-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 788.785.431-87, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal, no

Rua Américo Brasiliense, n° 1663 - Chácara Santo Antonio
SÃO PAULO - SP - CEP 04715-005
FONE / FAX: (11) 5189-5500
internet http://www.quintotab.com.br - E-mail: quintotab@quintotab.com.br
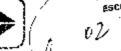
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Condomínio Império dos Nobres, quadra 4, conjunto B, casa 18, Sobradinho; aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, representá-la perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos governamentais em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, cartas convites, pregão presencial e eletrônico, bem como empresas privadas, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; podendo, inclusive, assinar contratos e atas, referentes a licitações, requerer, recorrer e alegar o que necessário for; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR 360 DIAS A CONTAR DE SUA OUTORGA.** E de como assim disse, dá fé o Tabelião, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido em voz alta e clara, achou conforme, aceita e assinam. Os emolumentos devido ao ESTADO, TASJ, bem como a contribuição à Santa Casa de Misericórdia e Tribunal de Justiça, serão recolhidos à repartição competente mediante guia própria. Eu, Oivam Odalvo Boaro Junior, escrevente, a escrevi. Eu, Andrea Fonseca França de Queiroz Pereira, Substituta do Tabelião, a subscrevi. (a.a.) **// MAURI ABUD WOHNRATH // PATRICIA DI CROCE WOHNRATH //** (Devidamente Selada). NADA MAIS. Trasladada em seguida do que, dou fé. Eu,..., 5° Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO .... DA VERDADE

....
TABELIÃO

DESTA	83,50
ESTADO.	23,73
R.CIVIL	4,40
TASJ.	17,58
TRIB.JUST.	4,40
STA.CASA	0,84
TOTAL.	134,45

Pedro Gimenes Netto
ESCREVENTE AUTORIZADO

1038AP720936
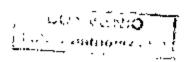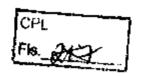
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"MR. COMPUTER INFORMÁTICA – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA"

NIRE nº 35.212.928.944
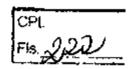
Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo-assinados:

MAURI ABUD WOHNRATH, brasileiro, maior, casado (sob o regime da Comunhão Parcial de Bens), empresário, nascido em Barretos, Estado de São Paulo, aos 10 de Julho de 1959, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Verbo Divino nº 1061 – Apto. 51, Torre 5 – Chácara Santo Antonio – CEP. 04719-002, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.690.833-1 (SSP/SP) e do CPF/MF. nº 060.018.328-97; e,

PATRICIA DI CROCE WOHNRATH, brasileira, maior, casada (sob o regime da Comunhão Parcial de Bens), empresária, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 14 de Março de 1971, residente e domiciliada nesta Capital de São Paulo, à Rua Verbo Divino nº 1061 – Apto. 51, Torre 5 – Chácara Santo Antonio - CEP. 04719-002, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 20.146.923-6 (SSP/SP) e do CPF/MF. nº 148.984.838-01,

únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta Capital de São Paulo, à Rua Tapés nº 324, Jardim Aeroporto – CEP. 04631-011, sob a denominação social de **"MR. COMPUTER INFORMÁTICA – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.495.124/0001-95, no Estado sob nº 114.335.678.118 e na Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 2.342.287-4, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.212.928.944 em sessão de 20/03/1995, e posteriores alterações, sendo a primeira registrada sob nº 82.766/00-9 em sessão de 09/05/2000, e a sétima e última, registrada sob nº 312.308/07-3 em sessão de 23 de Agosto de 2007, resolvem, como de fato resolvido tem, ALTERAR o seu Contrato Social, nos seguintes termos e condições:-

- **A) ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES**
- **B) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**
- **C) TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO – SEDE SOCIAL**
- **D) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A) ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Conforme disposto na Cláusula Sexta e após reunião realizada em 30 de Abril de 2009, na sede da empresa, os quotistas examinaram e aprovaram as contas do Administrador, bem como, aprovaram o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações de Resultado, referentes ao exercício de 2008, tendo ficado definido pela manutenção dos resultados do referido período na conta de Lucros/Prejuízos Acumulados.

B) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CPL
Fls 223

Os sócios resolvem, de comum acordo, elevar o Capital Social da empresa, que hoje importa em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), doravante com a incorporação ao mesmo, do saldo da conta **CAPITAL A REALIZAR**, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriunda do Balanço Geral da empresa, encerrado em 31 de Dezembro de 2008, proporcionalmente às quotas subscritas por cada um, ficando assim distribuído:-

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R$	%
MAURI ABUD WOHNRATH	3.465.000	3.465.000,00	99
PATRICIA DI CROCE WOHNRATH	35.000	35.000,00	01
TOTAIS	3.500.000	3.500.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Cada quota do Capital Social confere ao seu detentor, o direito de um voto nas deliberações sociais, devendo as decisões serem tomadas, sempre por maioria de votos, na forma prevista em Lei e neste Instrumento.

C) TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO – SEDE SOCIAL

Os sócios resolvem ainda, transferir o endereço da sede social da empresa, da Rua Tapés nº 324, Jardim Aeroporto, para a **Rua Alexandre Dumas nº 2100, 16º Andar – Conjunto 162, Chácara Santo Antonio – CEP. 04717-004, nesta Capital de São Paulo.**

D) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em conseqüência das alterações acima e, das disposições do Novo Código Civil Brasileiro, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/2002, os sócios de comum acordo, resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, que passa a reger a sociedade, pelas condições e cláusulas seguintes:-

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

"MR. COMPUTER INFORMÁTICA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA"

Os sócios **MAURI ABUD WOHNRATH e PATRICIA DI CROCE WOHNRATH**, já qualificados, neste ato consolidam o Contrato Social da empresa **"MR. COMPUTER INFORMÁTICA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA"**, que é regida pela Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:- A sociedade já constituída, continuará girando sob a denominação social de **"MR. COMPUTER INFORMÁTICA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA"**, com sede nesta Capital de São Paulo, à Rua Alexandre Dumas nº 2100, 16º Andar – Conjunto 162, Chácara Santo Antonio – CEP. 04717-004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A empresa manterá um Escritório Administrativo (sem vendas), na cidade de Brasília (DF), no SRTV SUL - Quadra 701 nº 110, Bloco "O" - Sala 376, Asa Sul - CEP. 70.340-000, com o NIRE nº 53.900.201.377, cujo Capital destacado para o mesmo, é de R$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Os livros e documentos, legais e fiscais, da MATRIZ e do ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, ficarão em poder da MATRIZ, situada à Rua Alexandre Dumas nº 2100, 16º Andar – Conjunto 162, Chácara Santo Antonio - CEP. 04717-004, nesta Capital de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- O sócio majoritário, poderá resolver livremente sobre a abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou qualquer outra dependência, onde e quando entender conveniente.

CLÁUSULA 2ª:- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª:- A sociedade tem como objetivo social, a exploração do ramo de Comércio e Importação de máquinas, equipamentos, suprimentos, programas de software, acessórios e periféricos para informática em geral; inclusive, de aparelhos de telecomunicações, componentes eletrônicos, acessórios, suprimentos e demais equipamentos de áudio, vídeo e imagem; e material didático; bem como, a prestação de serviços nas áreas de telecomunicações e de informática, compreendendo a elaboração, o desenvolvimento e a execução de sites (páginas) para internet, assessoria e consultoria, automação comercial, industrial e bancária, suporte técnico e desenvolvimento de projetos e programas de software e de impressões, de redes (lógica e elétrica) e de centrais de comunicação; digitalizações, microfilmagens, recuperações de arquivos e guarda de documentos; e ainda, os serviços de manutenção, reparos, consertos e instalações dos equipamentos acima, e de seus acessórios e periféricos, por conta própria ou através de terceiros, inclusive, a locação desses equipamentos, e também, a intermediação de negócios.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sociedade, a critério do sócio majoritário, poderá participar de outras empresas, ainda que de natureza simples, na qualidade de sócia acionista ou quotista, e realizar parcerias e convênios, para ação conjunta com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no intuito de sua maior expressão ou lucratividade.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª:- O Capital Social é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), representado por 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, sendo assim distribuídas entre os sócios:-

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R$	%
MAURI ABUD WOHNRATH	3.465.000	3.465.000,00	99
PATRICA DI CROCE WOHNRATH	35.000	35.000,00	01
TOTAIS	3.500.000	3.500.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.
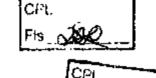
PARÁGRAFO SEGUNDO:- Cada quota do Capital Social confere ao seu detentor, o direito de um voto nas deliberações sociais, devendo as decisões serem tomadas, sempre por maioria de votos, na forma prevista em Lei e neste instrumento.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª:- A sociedade será gerida e administrada, por todos os sócios, indistintamente, os quais assinarão isoladamente, competindo-lhes, sem prejuízo de suas funções legais e contratuais, o que segue:

a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) Resolver todos os atos de gestão da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Poderão representar a sociedade perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, qualquer dos sócios, o qual terá poderes para assinar todos os documentos, individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A sociedade, representada pelos administradores, poderá constituir procurador(es) para agir em seu nome, com os poderes específicos que lhe(s) for(em) outorgado(s), com um prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, com exceção dos instrumentos outorgados para fins Judiciais, que não terão prazo determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Os empréstimos pecuniários junto a órgãos financeiros ou particulares, superiores ao total do Capital Social, bem como, as alienações ou aquisições de bens imóveis da sociedade, somente terão eficácia com a assinatura e aquiescência do sócio majoritário, exclusivamente, caso contrário os atos serão considerados nulos de pleno direito.

PARÁGRAFO QUARTO:- Fica expressamente vedado aos sócios e procuradores devidamente constituídos, sem exceção, a prática de atos alheios aos interesses sociais, tais como:- avais, fianças (exceto nos contratos locatícios para o uso da empresa), endossos de favor ou documentos equivalentes, notas promissórias, cartas de fiança e demais documentos afins, que possa agravar o objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito.

PARÁGRAFO QUINTO:- Para suas despesas particulares e a título de Pró-Labore, todos os sócios administradores, terão direito a uma retirada mensal, e se assim o desejarem, de acordo com as Leis vigentes, cujo total será levado a débito da conta de DESPESAS GERAIS ou equivalente.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 6ª:- Os lucros ou prejuízos da sociedade, apurados em balanços, que se realizarão em todos os dias 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, serão distribuídos aos sócios, se a situação econômica e financeira da sociedade assim o permitir, ou suportados pelos mesmos, de acordo com o que for deliberado pelos quotistas, os quais terão quatro meses subseqüentes após seu término, para analisarem essas contas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Será permitido o levantamento de balancetes ou balanços intermediários, em qualquer data do exercício social, para efeitos de distribuição antecipada dos lucros entre os sócios, ou ainda, para aumento do Capital Social, conforme deliberação dos sócios detentores de ¾ (três quartos) do Capital Social.

CAPÍTULO VI - RETIRADA DOS SÓCIOS, CESSÃO E ONERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 7ª:- O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar ao sócio remanescente, através de carta protocolada, para que o mesmo exerça dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, na proporção do Capital subscrito, o respectivo direito de preferência, na aquisição das quotas oferecidas. Se o sócio remanescente não exercer o direito de preferência, no prazo supra, ficará o ofertante com o direito de vendê-las a terceiros, observados os preços e condições oferecidos, ficando o sócio remanescente obrigado a assinar o competente Instrumento de alteração de Contrato Social. Nestas condições, no ato em que o sócio demonstre esta intenção, será elaborado um Balanço Especial e serão apurados seus haveres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O sócio majoritário terá preferência exclusiva na aquisição das quotas acima e, caso o mesmo não exerça o seu direito no prazo estabelecido, passa a vigorar o disposto no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Os haveres acima, serão pagos em 20 (vinte) prestações, mensais, iguais e sucessivas, após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- O Contrato Social poderá ser livremente alterado, por decisão de quotistas que detiverem ¾ (três quartos) do Capital Social, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, inclusive, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, por justa causa, nos termos do Artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VII - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 8ª:- No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os negócios continuar, sendo o sócio "De Cujus", representado ativa e passivamente pelo inventariante do espólio, exclusivamente. Por outro lado, se não houver interesse do inventariante em permanecer na sociedade, proceder-se-á de forma análoga ao caso da retirada de sócios, conforme o que ficou exarado no Capítulo VI, Cláusula Sétima e Parágrafo Segundo, do presente instrumento.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou ainda, se for manifestado o desinteresse dos sócios, por maioria de votos, em prosseguirem com a mesma. Solvidos todos os compromissos sociais, seja qual for a sua natureza, os bens remanescentes, se for o caso, serão partilhados entre os sócios, na proporção das quotas de capital que possuírem. Se o resultado for negativo, o mesmo critério será estabelecido para o resgate dos débitos verificados.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª:- A sociedade poderá transformar-se a qualquer momento, em outro tipo societário, por decisão dos quotistas que detiverem ¾ (três quartos) do Capital Social, e desde que não haja proibição legal.

CLÁUSULA 11ª:- Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo e nele o de Jurisdição Central, para dirimir as dúvidas ou ações resultantes e decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA 12ª:- Os casos omissos serão resolvidos, em especial, pela Lei nº 10.406/2002, e demais legislações, posteriores e pertinentes, naquilo que for aplicável.

CPL Fls 227

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 05 DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"MR. COMPUTER INFORMÁTICA – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA"

DECLARAÇÃO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, bem como de acordo, com as cláusulas e condições acima articuladas, firmam as partes, o presente instrumento particular, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 09 de Junho de 2009.-

MAURI ABUD WOHNRATH

PATRICIA DI CROCE WOHNRATH

TESTEMUNHAS:-

ROSANA MARIA ANDREOTTI SCARFI
RG. nº 9.351.067 (SSP/SP)

VALÉRIA RODRIGUES GOMES
RG. nº 13.479.454-0 (SSP/SP)
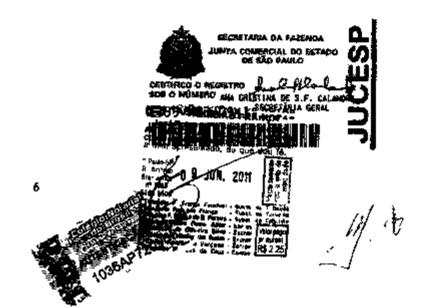
CPL
Fls. 223

Hewlett Packard Brasil Ltda.
Alameda Rio Negro, 750 -
Alphaville
06454-000 - Barueri - SP
CNPJ: 61.797.924/0001-55
Fone: (11) 4197 8373
Fax: (11) 4197 8746

www.hp.com.br

CPL
Fls. 228

BD31767-1

A N E X O IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA: Hewlett Packard Brasil Ltda
CNPJ: 61.797.924/002-36
NOME DECLARANTE: Jameson Henrique Lins Souto
CPF: 633.236.994-91
CARGO: Representante Legal

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

(X) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

(   ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:____________________
Cargo:____________________
Órgão de Lotação:____________________
Grau de Parentesco:____________________

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Barueri, 15 de junho de 2011

Atenciosamente,

Gisela Maria Silva da Cunha
Representante Legal
Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Hewlett Packard Brasil Ltda.
Alameda Rio Negro, 750 -
Alphaville
06454-000 - Barueri - SP
CNPJ: 61.797.924/0001-55
Fone: (11) 4197 8373
Fax: (11) 4197 8746

www.hp.com.br

BD31767-2

DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011

Prezados Senhores,

A Hewlett Packard Brasil Ltda., empresa com sede à Alameda Rio Negro, 750 – Alphaville, Barueri, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0001-55, e com filiais à Av. Tamboré, 74 a 200, sala 1, Barueri, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0002-36, Av. José Luiz Mazzali, 360, GP B, Parte 2, Residencial Burck, Louveira, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0009-02 e Av. José Luiz Mazzali, 360, GP B, Parte 1, Residencial Burck, Louveira, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0007-40, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Barueri, 15 de junho de 2011

Atenciosamente,

Gisela Maria Silva da Cunha
Representante Legal
Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Hewlett Packard Brasil Ltda.
Alameda Rio Negro, 750 -
Alphaville
06454-000 - Barueri - SP
CNPJ: 61.797.924/0001-55
Fone: (11) 4197 8373
Fax: (11) 4197 8746

www.hp.com.br

BD31767-3

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011

EU, Gisela Maria Silva da Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG 1.742.784 (SSP-DF), inscrito no CPF/MF sob nº 633.236.994-91, como representante devidamente constituído da Empresa: Hewlett Packard Brasil Ltda., empresa com sede à Alameda Rio Negro, 750 – Alphaville, Barueri, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0001-55, e com filiais à Av. Tamboré, 74 a 200, sala 1, Barueri, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0002-36, Av. José Luiz Mazzali, 360, GP B, Parte 2, Residencial Burck, Louveira, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0009-02 e Av. José Luiz Mazzali, 360, GP B, Parte 1, Residencial Burck, Louveira, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0007-40, doravante denominado HP, para fins do disposto na seção II, subitem 2.7. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela HP, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Barueri, 15 de junho de 2011

Atenciosamente,

Gisela Maria Silva da Cunha
Representante Legal
Hewlett-Packard Brasil Ltda.
RG 1.742.784 (SSP/DF)
CPF/MF sob nº 801.225.231-71
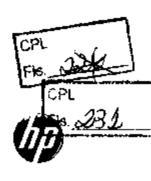
PROCURAÇÃO – "CLASSE B"

OUTORGANTE: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., com sede em Barueri-SP, na Alameda Rio Negro, 750, Fundos - 1º A - sala 04 - Alphaville, inscrita no CNPJ sob o n.º. 61.797.924/0001-55 e com filiais à Av. Tamboré, 74 a 200, sala 1, Barueri, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0002-36, Av. José Luiz Mazzalli, 360, GP B, Parte 2, Residencial Burck, Louveira/SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0009-02 e Av. José Luiz Mazzali, 360, GP B, Parte 1, Residencial Burck, Louveira, SP, inscrita sob CNPJ 61.797.924/0007-40, neste ato representada por **FERNANDO LEWIS**, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade n.º 7021997312, CPF n.º. 361.772.880-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

OUTORGADO(S): Jameson Henrique Lins Souto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.781.868 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.236.994-91, domiciliado na cidade de Brasília/DF; **Gisela Maria Silva da Cunha**, brasileira, divorciada, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1742784 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.225.231-74, domiciliado na cidade de Brasília/DF.

PODER(ES):
Agindo Isoladamente: Representar a Outorgante perante a **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011**, com amplos poderes, podendo retirar editais, convites, solicitar e prestar informações e esclarecimentos, cumprir exigências, assinar proposta técnica, comercial e habilitação, fazer representações, dar lances; apresentar recursos administrativos ou desistir da sua apresentação; podendo praticar todo e qualquer ato complementar que diga respeito a processos licitatórios de qualquer natureza.

A presente procuração é válida até o término da referida **licitação**, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora conferidos. Ficam expressamente ratificados todos os atos que já tenham sido eventualmente praticados pelos Outorgados relativamente aos poderes constantes do presente instrumento.

Barueri, 07 de junho de 2011.

CARTÓRIO DE ALDEIA

FERNANDO LEWIS

Reconheço por semelhança a firma de Fernando Lewis
Aldeia, 09 JUN 2011
Em Testemunho da verdade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA."

CNPJ/MF n.° 61.797.924/0001-55

NIRE 35.217.669.190

Por este instrumento particular, celebrado em 1° de julho de 2010, e na melhor forma de direito,

1. **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em em Startbaan 16, 1187 XR, Amstelveen, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.° 10.438.796/0001-12, neste ato representada por seu bastante procurador, **Fernando Lewis**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de identidade RG n° 702.199.731-2 (SSP/RS) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F./M.F. sob o n° 361.772.380-49, com escritório na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas 12.901, Torre Norte, 23° andar

2. **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 3000, Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, 94304, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 10.435.298/0001-16, neste ato representada por seu bastante procurador, **Fernando Lewis**, acima qualificado.

0109AC297661

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, e última alteração contratual datada de 11 de fevereiro de 2010 , arquivada na JUCESP sob o n.° 0.153.249/10-9, em sessão de 20 de abril de 2010 ("Sociedade"),

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

I. As sócias decidem incluir no objeto social da Sociedade as seguintes atividades:

(i) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; bem como (ii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

II. Considerando a deliberação do item "I" acima, as sócias decidem alterar a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*" **Cláusula 3ª** – A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:*

(a) *a fabricação, a importação, a exportação, o desenvolvimento de pesquisa, a compra e a venda, por conta própria ou de terceiros, bem como a* locação *de todo e qualquer produto manufaturado, em especial máquinas, equipamentos, inclusive de telecomunicações, eletrônicos em geral, computadores, periféricos, impressoras, [illegible] que se destinem ou possam ser destinados à aplicação na indústria,*

eletrônica, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(b) *a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de todo e qualquer produto referido no item (a) acima;*

(c) *o fornecimento de matérias-primas a outras indústrias do mesmo ramo,*

(d) *a prestação de serviços de gerenciamento, armazenamento, execução e controle de atividades relacionadas a processamento eletrônico de dados, bem como a prestação de serviços de faturamento a terceiros e serviços de gerenciamento de atividades de impressão;*

(e) *o licenciamento de software;*

(f) *a prestação de serviços de consultoria, incluindo, mas não se limitando a consultoria em sistemas de informática, integração e treinamento, por conta própria ou de terceiros;*

(g) *venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de produtos ou serviços de terceiros;*

(h) *a formação de consórcios para o fim específico de participar em concorrências públicas;*

(i) *a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras;*

(j) *a participação em outras sociedades, como acionista ou sócia;*

(k) *prestação de serviços de desenvolvimento, adaptação e ativação de Centros de Processamento de Dados para terceiros, especialmente o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia para adequação física e/ou otimização deste espaços;*

(l) *prestação de serviços de central de atendimento, incluindo, telemarketing e teleatendimento em geral;*

(m) *a prestação de serviços de processamento de folha de pagamento e assessoria e consultoria em recursos humanos;*

(n) *prestação de serviços relacionados a produtos de hardware e software e ao suporte de redes de computadores; mas não se limitando à: (ii) importação e exportação, (iii) assistência técnica, conserto, manutenção e revisão de redes de computadores, (iv) montagem e instalação de redes de computadores, (v) cursos e treinamentos, e (vi) representação comercial de produtos e serviços importados e/ou nacionais; e*

(o) *(i) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e (ii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.*

IV. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:
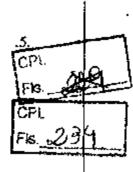
"CONTRATO SOCIAL DA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª – **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.** é uma sociedade empresária limitada regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições constantes do capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002) e, de forma supletiva, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000. Filiais, agências ou representações da Sociedade poderão ser abertas, alteradas ou fechadas em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação tomada em Reunião de Diretoria por meio de Resolução da Diretoria, quando, então, ser-lhes-á atribuído, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A Sociedade não desenvolve em sua sede qualquer atividade de fabricação.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

(a) a fabricação, a importação, a exportação, o desenvolvimento de pesquisa, a compra e a venda, por conta própria ou de terceiros, bem como a locação de todo e qualquer produto manufaturado, inclusive de telecomunicações, em especial máquinas, equipamentos, eletrônicos em geral, computadores, periféricos, impressoras, partes e peças que se destinem ou possam ser destinados à aplicação na indústria eletrônica, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(b) a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de todo e qualquer produto referido no item (a) acima;

(c) o fornecimento de matérias-primas a outras indústrias do mesmo ramo;

(d) a prestação de serviços de gerenciamento, armazenamento, execução e controle de atividades relacionadas a processamento eletrônico de dados, bem como a prestação de serviços de faturamento a terceiros e serviços de gerenciamento de atividades de impressão;

(e) o licenciamento de software;

(f) a prestação de serviços de consultoria, incluindo, mas não se limitando a consultoria em sistemas de informática, integração e treinamento, por conta própria ou de terceiros;

(g) venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de produtos ou serviços de terceiros;

(h) a formação de consórcios para o fim específico de participar em concorrências públicas;

(i) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras;

(j) a participação em outras sociedades, como acionista ou sócia;

(k) a prestação de serviços de desenvolvimento, adaptação e ativação de Centros de Processamento de Dados para terceiros, especialmente o desenvolvimento de

projetos de arquitetura e engenharia para adequação física e/ou otimização deste espaços;

(l) prestação de serviços de central de atendimento, incluindo, telemarketing e teleatendimento em geral;

(m) a prestação de serviços de processamento de folha de pagamento e assessoria e consultoria em recursos humanos;

(n) prestação de serviços relacionados a produtos de hardware e software e ao suporte de redes de computadores; mas não se limitando à: (ii) importação e exportação, (iii) assistência técnica, conserto, manutenção e revisão de redes de computadores, (iv) montagem e instalação de redes de computadores, (v) cursos e treinamentos, e (vi) representação comercial de produtos e serviços importados e/ou nacionais; e

(o) (i) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e (ii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL

Cláusula 5ª – O capital da Sociedade, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 544.720.540,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 544.720.540 (quinhentas e quarenta e quatro milhões, setecentas e vinte mil, quinhentas e quarenta) quotas, de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.** detém 544.719.093 (quinhentas e quarenta e quatro milhões, setecentas e dezenove mil, noventa e três) quotas, no valor total de R$ 544.719.093 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, setecentas e dezenove mil e noventa e três reais), totalmente integralizadas;

(b) **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC** detém 1.447 (um mil quatrocentas e quarenta e sete) quotas, no valor total de R$1.447,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais), totalmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As sócias têm preferência para a subscrição de novas quotas do capital na proporção das quotas já possuídas anteriormente. Caso alguma sócia desista do seu direito de preferência, caberá às demais sócias, na proporção de suas quotas, o direito à subscrição das quotas não subscritas pela sócia que tiver desistido de seu direito.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas pelo voto favorável das sócias representando a maioria do capital social se outro quorum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7ª – A alienação de quotas, ainda que entre sócias da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócias representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) pessoas naturais, residentes no País, sócias ou não, que serão nomeadas por instrumento em separado. Os administradores serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão a designação de Diretores, sendo que um deles será o Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - Os administradores serão designados, serão destituídos e terão sua remuneração fixada por deliberação das sócias tomada por votos representando mais de dois terços do capital social.

Cláusula 9ª – Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado e deverão permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Cláusula 10 – Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários e convenientes para tanto, inclusive aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de deliberação das sócias. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

(a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;

(b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas Sócias e naquelas tomadas pelos próprios Diretores;

(c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(d) aprovar as instruções e os regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e

(f) deliberar, por meio de Reunião de Diretoria ou de Resolução da Diretoria, a respeito da abertura, alteração e extinção de filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, atribuindo, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor ou a qualquer Procurador, desde que investido de poderes especiais específicos.

Cláusula 11 – Respeitado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, as decisões da Diretoria serão tomadas através de Reuniões da Diretoria ou através de Resoluções da Diretoria. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, ma sua ausência, por um dos Diretores sem designação específica.
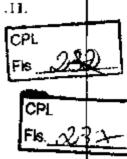
Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente e para que possam se instalar será necessária a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto ou assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Cláusula 12 – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o mesmo indicará o Diretor que acumulará as suas funções e terá os seus poderes, direitos e deveres. Caso o Diretor temporariamente ausente ou impedido não possa, por qualquer motivo, indicar o seu substituto, os demais Diretores, em comum acordo, decidirão qual, dentre os mesmos, atuará como substituto.

Cláusula 13 – A Sociedade poderá ser representada através de procuradores, os quais são divididos em duas categorias: (i) procuradores da classe "A"; e (ii) procuradores da classe "B".

Parágrafo Primeiro - Os procuradores da classe "A" são aqueles constituídos com o fim especial de representar a Sociedade na realização de determinado negócio envolvendo seu objeto social. Os procuradores da classe "A" adotarão a denominação de "Gerentes de Negócios", não sendo a referida denominação pressuposto ou qualidade que, por si só, torne o procurador membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os procuradores da classe "B" são aqueles constituídos para representar a Sociedade para quaisquer fins que não os

mencionados no Parágrafo Primeiro acima. Os procuradores da classe "B" adotarão a denominação de "Mandatários".

Cláusula 14 - Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, as procurações outorgadas pela Sociedade para constituição de procuradores da classe "A" ou da classe "B" serão firmadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se das regras estabelecidas neste artigo os casos em que os Diretores ou as sócias deliberarem, em reunião ou através de Resolução de Diretoria ou de Resolução de Sócios, a respeito de ato ou negócio jurídico específico e designarem na própria ata ou resolução uma pessoa determinada para representar a Sociedade na prática de tal ato ou negócio, quando então tal designação será tida como outorga de poderes suficientes para tal fim.

Cláusula 15 – Observadas as exceções previstas neste Contrato, quaisquer atos ou negócios que obriguem a Sociedade juridicamente deverão, necessariamente, ser assinados:

(a) por qualquer dos Diretores, agindo isoladamente;

(b) por quaisquer 2 (dois) Gerentes de Negócios agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(c) por qualquer Gerente de Negócios agindo em conjunto com qualquer Mandatário, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(d) por quaisquer 2 (dois) Mandatários agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos; ou

(e) por qualquer Gerente de Negócios ou por qualquer Mandatário, agindo isoladamente, desde que investido com poderes especiais e específicos.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por qualquer Diretor, Gerente de Negócios ou Mandatário, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) recebimento de citações; e

(b) prestação de depoimento em juízo em processos nos quais a Sociedade tenha sido regularmente citada, não dispondo, entretanto, dos poderes para reconhecer a procedência da ação, os quais são exclusivos dos Diretores ou Gerentes de Negócio, agindo isoladamente.

Parágrafo Segundo - Para a outorga de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, a Sociedade deverá fazer-se representar por um dos Diretores agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou com um Gerente de Negócios ou, ainda, com um Mandatário, observados os poderes estabelecidos em procurações outorgadas a esses dois últimos. Para tal finalidade, as procurações aos Gerentes de Negócios e/ou aos Mandatários devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e devem conter poderes específicos.

Cláusula 16 – A Diretoria, deliberando na forma deste Contrato Social, subordinar-se-á às diretrizes e políticas emanadas pela administração do grupo econômico a que se subordina, observada a legislação aplicável.

Cláusula 17 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, Gerente de Negócios, Mandatário ou empregado da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Cláusula 18 – Qualquer indivíduo (doravante denominado como "Demandado") que vier a ser parte ou vier a ser envolvido em uma ação ou em um procedimento cível, criminal ou administrativo, inclusive inquérito (doravante denominados "Processo"), em decorrência de ser ou ter sido um representante legal da Sociedade, ou de servir ou ter servido, por indicação da Sociedade ou qualquer antecessora, como administrador, representante, diretor, empregado ou procurador de outra pessoa jurídica, de uma associação, de um fundo ou de um negócio, incluindo fundos de pensão patrocinados ou mantidos pela Sociedade, será indenizado e mantido pela Sociedade, respeitado o disposto na legislação brasileira relativamente a toda despesa, ônus e prejuízo (incluindo honorários advocatícios, condenações, multas, impostos, perdas previdenciárias, penalidades e valores pagos ou a serem pagos em virtude de transações e acordos) incorridos ou sofridos pelo Demandado em razão de tal Processo e dentro de valores razoáveis.

Parágrafo Primeiro- Aplica-se o disposto nesta Cláusula a qualquer "Processo", quer o fundamento do processo seja baseado em um ato praticado em cumprimento das funções de administrador, diretor, empregado ou procurador, quer seu fundamento seja um ato alheio ao cumprimento de tais funções mas tenha sido praticado enquanto

o Demandado exercia o cargo de administrador, diretor, empregado ou procurador.

Parágrafo Segundo - A obrigação de indenizar, da Sociedade, regida por esta Cláusula, permanecerá válida em relação aos indivíduos que deixarem de ser administradores, diretores, empregados ou procuradores da Sociedade e beneficiará seus sucessores, testamenteiros e gestores patrimoniais

Parágrafo Terceiro - Exceto nos casos previstos no Parágrafo Sétimo abaixo, a Sociedade indenizará um indivíduo que tiver iniciado um Processo caso tal Processo tenha sido autorizado pela Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Quarto - O direito à indenização estabelecida nesta Cláusula é um direito contratual e inclui o direito de o Demandando receber da Sociedade o valor das despesas incorridas com a defesa de um Processo antes de ser o mesmo julgado, hipótese em que a Sociedade deverá desembolsar tal adiantamento dentro de 20 (vinte) dias contados do recebimento de uma solicitação nesse sentido, feita pelo demandado, a menos que previsto de outra forma na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - Para obter indenização nos termos desta Cláusula, o Demandado deverá apresentar um pedido escrito à Sociedade, anexando documentos e informações que, disponíveis ao Demandado, possam, de forma razoável, determinar se e em qual extensão o Demandado tem direito à indenização ("Solicitação de

Indenização"). Uma vez recebida a "Solicitação de Indenização", uma decisão no tocante ao direito do Demandado à indenização, se assim vier a ser exigido pela legislação aplicável, será tomada da seguinte forma:

(i) caso venha a ser solicitado pelo Demandado, a decisão será tomada por um Advogado Independente (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(ii) caso o Demandado não solicite que a decisão seja tomada por um Advogado Independente, será ela tomada:

(a) pela Diretoria, por maioria de votos dos Diretores Desimpedidos (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(b) por um Advogado Independente se não for possível obter *quorum* de Diretores Desimpedidos ou se, mesmo havendo *quorum*, os Diretores Desimpedidos assim vierem a decidir; ou ainda,

(c) pelas sócias da Sociedade se os Diretores Desimpedidos assim o decidirem.
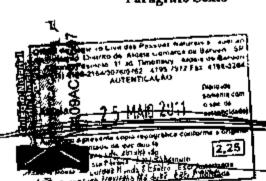
Parágrafo Sexto - Caso a decisão tenha que ser tomada por um advogado Independente a pedido do Demandado, o mesmo será escolhido pela Diretoria exceto se no período de 2 (dois) anos antes do início do Processo tiver ocorrido um "Alteração de Controle"

(conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), hipótese em que o Advogado Independente será escolhido pelo Demandado, a menos que o mesmo solicite que tal escolha seja feita pela Diretoria.

Parágrafo Sétimo - Se vier a ser decidido que o Demandado tem direito à indenização, o respectivo pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da data de tal decisão. Se, no entanto, um pedido de indenização não for totalmente pago pela Sociedade no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento, pela Sociedade, de uma Solicitação de Indenização, o Demandado poderá, a qualquer tempo, mover uma ação contra a Sociedade para exigir o pagamento integral de tal indenização e, se tal ação for julgada procedente, no todo ou em parte, o Demandado terá, também, o direito de ser ressarcido das despesas que incorrer com a mesma. Em defesa dessa ação, poderá ser alegado que o Demandado não atende os padrões de conduta que, pela legislação aplicável, permitem que a Sociedade indenize o Demandado pelo valor exigido, cabendo à Sociedade nesse caso, o ônus da prova. Esse argumento de defesa, no entanto, não será admissível caso o Processo tenha por objeto a execução de um pedido de reembolso de despesas incorridas na defesa de um processo antes de sua decisão final, se uma garantia, caso exigida, tiver sido prestada pela Sociedade. Nem a omissão da Sociedade (incluindo a omissão da Diretoria, de um advogado Independente ou das suas sócias) em decidir, antes do início do ação, que tal indenização é devida nas circunstâncias porque o Demandado atende os padrões de conduta da legislação

aplicável, nem uma decisão da Sociedade (incluindo uma decisão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) que o Demandado não atende os padrões de conduta da legislação aplicável será admitida como defesa da ação ou como presunção de que o Demandado não atende o padrão de conduta adequado.

Parágrafo Oitavo – Caso, nos termos deste Contrato Social, fique decidido que o Demandado tem direito à indenização, a Sociedade estará obrigada a cumprir tal decisão em qualquer ação movida nos termos do Parágrafo anterior. A Sociedade não poderá alegar, em nenhum Processo iniciado nos termos do Parágrafo anterior, que os termos e as disposições deste Contrato Social não são válidos, vinculantes ou exeqüíveis e, pelo contrário, deverá declarar em tal Processo que a Sociedade está obrigada a cumprir todas as disposições deste Contrato Social. O direito a indenização e ao reembolso de todas as despesas incorridas na defesa de um Processo antes de seu julgamento final, previstos neste Contrato Social, não serão excludentes de qualquer outro direito que qualquer outra pessoa possa ter ou possa vir a adquirir por força de lei, deste Contrato Social, de um contrato, do voto de um Diretor Desimpedido ou a qualquer outro título. Nenhuma anulação ou modificação deste Contrato Social deverá, a qualquer título, diminuir ou adversamente afetar os direitos de qualquer administrador, diretor, empregado ou procurador da Sociedade nos termos deste Contrato Social, em relação a qualquer fato ou questão que tenha surgido antes de tal anulação ou modificação.

Parágrafo Nono – Se qualquer disposição deste Contrato Social vier a ser considerada nula, ilegal ou inexeqüível, a qualquer título (i) a validade, a legalidade e a exeqüibilidade de qualquer outro dispositivo deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado, a em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) não deverá ser em qualquer hipótese afetada ou prejudicada por tal fato e, na extensão máxima possível, os dispositivos deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inesquecível) deverá ser interpretado de forma a permitir seja atendida a intenção manifestada no dispositivo considerado nulo, ilegal ou inesquecível.

Parágrafo Dez - Para os fins desta Cláusula, os termos abaixo terão os seguintes significados:

(i) "Alteração de Controle" significa qualquer modificação na composição, direta ou indireta, de uma das sócias, pela qual o Controle (conforme definido abaixo) seja transferido para ou assumido por outros sócios ou terceiros;

(ii) "Controle" significa os direitos que permanentemente garantam, direta ou indiretamente, o voto predominante garantam, direta ou indiretamente, o voto predominante nas decisões da Sociedade e o poder de eleger a maioria de seus diretores e, ainda, o efetivo poder de direção das atividades e de condução dos órgãos administrativos da Sociedade;

(iii) "Diretor Desimpedido" significa um diretor da Sociedade que não seja, nem tenha sida envolvido na questão em relação a qual a indenização é exigida pelo Demandado; e

(iv) "Advogado Independente" significa qualquer escritório de advocacia, um membro de um escritório de advocacia, ou um advogado independente, que tenha experiência nas questões do direito societário e que, dentro de padrões aceitos de conduta profissional, não tenha conflito de interesse em representar a Sociedade ou o Demandado em uma ação visando determinar o direito do Demandado nos termos deste Contrato Social.

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 19 – Exceto se diversamente previsto neste Contrato Social ou na legislação aplicável, todas as deliberações da Sociedade, incluindo aquelas a respeito das matérias abaixo, serão tomadas pelas sócias representando mais da metade do capital social.

(a) aprovação das contas da administração;

(b) liquidação voluntária, dissolução, suspensa ou término, no todo ou em parte, das atividades operacionais da Sociedade;

(c) pedido de recuperação judicial;

(d) realização de quaisquer atos alheios ao curso normal de atividade da Sociedade, inclusive a concessão de garantias em favor de terceiros;

(e) constituição de subsidiárias ou aquisição/alienação de qualquer participação relevante em outras sociedades, ou a celebração de qualquer acordo para esse fim;

(f) realização, formalização, rescisão ou alteração de qualquer contrato de associação ou acordo correlato, inclusive quaisquer compromissos atinentes às matérias em questão;

(g) extinção de sociedades coligadas ou controladas;

(i) venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Sociedade; e

(j) qualquer das questões acima, quando relacionadas a qualquer das subsidiárias ou afiliadas da Sociedade.

Cláusula 20 - As matérias a seguir enumeradas estão sujeitas ao prévio e expresso consentimento das sócias representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei:

(a) quaisquer mudanças no Contrato Social da Sociedade, inclusive por força da emissão de novas quotas em aumento de capital da Sociedade; e

(b) operações de fusão, incorporação ou cisão, ou ainda operações envolvendo a incorporação de ativos, de quotas/ações ou de sociedades nas quais a Sociedade esteja situada quer no pólo ativo, quer no pólo passivo da operação, inclusive a assunção de quaisquer compromissos atinentes às questões acima.

CAPÍTULO VI – REUNIÕES DE SÓCIAS

Cláusula 21 - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião ou na forma de Resolução. Toda e qualquer reunião, inclusive aquela prevista na Cláusula 22, ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ainda ser convocadas por (i) qualquer sócia, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por sócia titular de mais de um quinto do Capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias e serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada às sócias, nos endereços abaixo, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência:

a) **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.**
Startbaan 16, 1187 XR, Amstelveen, Países Baixos.

b) **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC**
3000, Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América

As sócias se obrigam a comunicar imediatamente o administrador e a outra sócia sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro- Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto- O *quorum* de instalação da reunião será atingido com sócia(s) representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao *quorum* de deliberação o disposto de forma específica neste Contrato Social para diversas matérias de interesse social.

Parágrafo Quinto- As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por uma sócia escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da reunião cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Sexto- Dos trabalhos de deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócias(s) participante(s) quantas bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo das que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 22 - Será realizada reunião anual, de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de novos administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro- Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo- Aplica-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 21.

CAPITULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 23 - O exercício social tem início em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 24 - Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, e os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Reunião de Sócias.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período, e/ ou os lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral poderão ser distribuídos mediante deliberação de sócia ou sócias representado a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo- A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social, pagar às sócias juros sobre o capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à sócia ou às sócias representando ¾ (três quartos) do capital social estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Cláusula 26 - No caso de exclusão, retirada, liquidação ou falência de qualquer sócia, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelas sócias remanescentes, e os haveres da sócia excluída, retirante, liquidada ou falida serão pagos com base no valor contábil das quotas detidas pela sócia excluída, retirante, em liquidação ou falida, conforme balanço especialmente levando com base na data do fato.

Cláusula 27 - Havendo justa causa, sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir, permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPITULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 28 - A sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução das sócias representando a maioria do capital social. As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada previsto na legislação para tal hipótese.

CAPÍTULO X – FORO

Clausula 29 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para todas as ações oriundas do pactuado neste contrato, com renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja."

E. por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 1° de julho de 2010.

HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.

Fernando Lewis
Procurador

COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC

Fernando Lewis
Procurador

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF/MF:

2.
Nome:
RG:
CPF/MF:

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
343.755/10-5
JUCESP

0109AC298681

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia-Comarca de Barueri - SP
AUTENTICAÇÃO
Aldeia 25 MAIO 2011
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
2,25

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE 35.217.669.190
CNPJ 61.797.924/0001-55

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4;

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4; e

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002, duas últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e em 31 de janeiro

de 2003, às 18:00 horas, ambas ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade")

APROVARAM, por unanimidade, a designação dos seguintes administradores, que atuarão sob a designação indicada ao lado de seus respectivos nomes e permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado: (a) Carlos Rocha Ribeiro da Silva, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.° 17.817.822 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 405.086.097-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; (b) Ivo Romani, Diretor, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.° 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; e (c) Décio dos Santos Alarcon, Diretor, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata em 4 (quatro) vias, assinada por todos os presentes.

Barueri, 31 de janeiro de 2003.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.	**HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.**
Décio dos Santos Alarcon	Ivo Romani

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Décio dos Santos Alarcon

:ODMA\PCDOCS\TFT\513438

CFL
Fls 244

CPL
Fls 245

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

N.I.R.E. 35.217.669.190
C.N.P.J. 61.797.924/0001-55

RESOLUÇÃO DE SÓCIAS QUOTISTAS
DATADA DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

HEWLETT PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.811.131-6 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.° 012.139.148-50, com escritório na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo; e **HEWLETT PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado, na qualidade de sócias quotistas representantes da totalidade do capital social da **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35 217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, e última Alteração do Contrato Social, igualmente, arquivada na JUCESP sob o n.° 159.312/04-8, em sessão de 13 de abril de 2004 ("Sociedade"), observado o disposto no Artigo n° 1.072, Parágrafo 2° do novo Código Civil, Lei 10.406/2002, e na Cláusula 21 do Contrato Social da Sociedade, resolvem, por unanimidade: (i) aprovar a aceitação da renúncia do Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n° 7.187.356-9 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o n° 903.621.798-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor, para o qual foi eleito em Ata de Reunião de Sócias, datada de 31 de janeiro de 2003, a qual encontra-se devidamente arquivada na JUCESP sob o n°
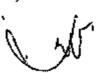
37.273/03-6, em sessão de 26 de janeiro de 2003; (ii) nomear o Sr. **Leonardo de Paiva Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.852.089-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.802.797-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor, no qual permanecerá em exercício por prazo indeterminado; e (iii) ratificar a nomeação dos Srs. **Carlos Rocha Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.817.822 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 405.086.097-04, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como Diretor Presidente; e **Décio dos Santos Alarcon** brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como Diretor. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente lida, aprovada e assinada pelas sócias quotistas: a) Hewlett Packard Global Investments B.V., p.p. Décio dos Santos Alarcon; e Hewlett Packard Inter-Americas, p.p.Décio dos Santos Alarcon.

Esta é cópia fiel da Resolução que integra o competente Livro.

Barueri, 04 de outubro de 2004.

Décio dos Santos Alarcon
Secretário

ASSESSORIA JURÍDICA
Décio dos Santos Alarcon - OAB/SP 99.978

AUTENTICAÇÃO
Aldeia 25 MAIO 2011
2,25

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
CNPJ/MF. 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.669.190

ATA DE RESOLUÇÃO DE SÓCIAS
TOMADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16 ("**HP GLOBAL**"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Leonardo de Paiva Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.089-7-IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 598.802.797-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville; e **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América ("**HP INTER-AMERICAS**"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Leonardo de Paiva Rocha, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, a última Alteração do Contrato Social de 29 de dezembro de 2005, ainda em fase de registro perante a JUCESP ("Sociedade"),

RESOLVEM, por unanimidade,

(i) aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor apresentado à Sociedade nesta data pelo Dr. Décio dos Santos Alarcon; e (ii) ratificar que permanecem em seus cargos, por prazo indeterminado, os demais administradores da Sociedade, que continuarão a atuar sob a designação indicada ao lado de seus respectivos nomes, a saber, (a) Sr. Carlos Rocha Ribeiro da Silva, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.817.822-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.066.097-04, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville; e (b) Sr. Leonardo de Paiva Rocha, Diretor, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.089-7-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.802.797-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das sócias.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.
Por: Leonardo de Paiva Rocha

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Por: Leonardo de Paiva Rocha

ASSESSORIA JURÍDICA
Luciana Valéria Arana Tatacheti - OAB/SP 164.860

AUTENTICAÇÃO
25 MAIO 2011

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
CNPJ/MF. 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.669.190

ATA DE RESOLUÇÃO DE SÓCIAS
TOMADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2008.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16 ("HP GLOBAL"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Leonardo de Paiva Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.862.889-7 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 998.002.797-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville; e **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América ("HP INTER-AMERICAS"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Leonardo de Paiva Rocha, acima qualificado, na qualidade de sócias, representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.217.669.190, em sessão de 18 de julho de 2002, e última Alteração do Contrato

Social de 31 de janeiro de 2006, registrado na JUCESP sob o nº 56.904/06-6, em sessão datada de 28 de Março de 2006 ("Sociedade"),

RESOLVEM, por unanimidade,

(i) aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Presidente apresentado à Sociedade nesta data pelo Sr. **Carlos Rocha Ribeiro da Silva**; e (ii) nomear o Sr. **Mário Anseloni Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, documento de identidade RG nº 18.137.526-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 099.445.508-92, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, para o cargo de Diretor Presidente, conferindo-lhe todas as atribuições designadas no Contrato Social da "Sociedade", permanecendo neste cargo por prazo indeterminado (iii) ratificar que permanece em seu cargo, por prazo indeterminado, Sr. Leonardo de Paiva Rocha, Diretor, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.089-7-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.892.797-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das sócias.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.
Por: Leonardo de Paiva Rocha

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Por: Leonardo de Paiva Rocha

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
CNPJ/MF. 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.669.190

ATA DE RESOLUÇÃO DE SÓCIAS
TOMADA EM 07 DE ABRIL DE 2008.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16 ("**HP GLOBAL**"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Pedro Sergio Murari Pace, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 11.748.262-6 (SSP-SP), inscrito na OAB/SP sob nº 148.280, CPF/MF nº. 118.088.628-30; domiciliado na Al. Rio Negro, 750, Município de Barueri, Estado de São Paulo; e **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América ("**HP INTER-AMERICAS**"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Pedro Sergio Murari Pace, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, e última Alteração do Contrato Social de 10 de dezembro de 2007, registrado na JUCESP sob o nº 471.228/07-5, em sessão datada de 26 de dezembro de 2007 ("Sociedade"),

RESOLVEM, por unanimidade, (i) nomear o Sr. João Batista, brasileiro, contador, casado, Carteira de Identidade RG nº 582.340-ES, inscrito no o CPF/MF sob o nº 802.836.987-49, domiciliado na Al. Rio Negro, 750, Município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor, conferindo-lhe todas as atribuições designadas no Contrato Social da "Sociedade", permanecendo neste cargo por prazo indeterminado; e (ii) ratificar que permanecem em seus

cargos por prazo indeterminado o Sr. **Mário Anseloni Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, documento de identidade RG nº 18.137.626-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 099.445.608-92, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Diretor Presidente; e Sr. **Pedro Sergio Murari Pace**, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 11.748.262-6 (SSP-SP), inscrito na OAB/SP sob nº 148.280, CPF/MF nº 118.008.628-30, domiciliado na Al. Rio Negro, 750, Município de Barueri, Estado de São Paulo, Diretor, ambos possuindo todas as atribuições designadas no Contrato Social da "Sociedade".

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das sócias.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.
Por: Pedro Sérgio Murari Pace

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Por: Pedro Sérgio Murari Pace

2
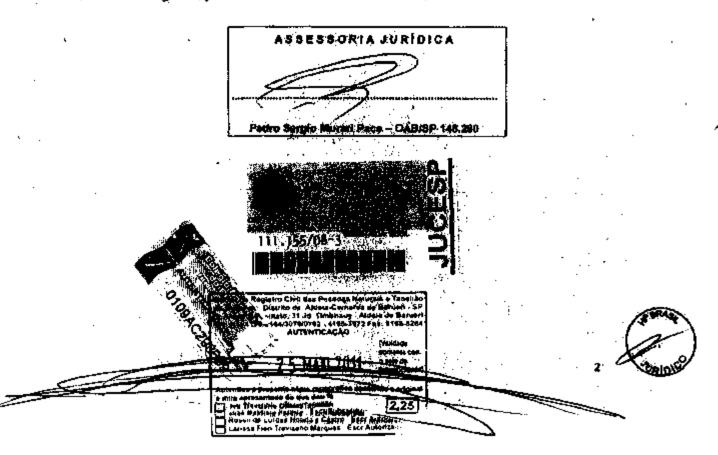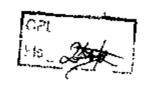
JUCESP PROTOCOLO

0.663.916/08-2
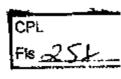
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
CNPJ/MF. 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.689.190

ATA DE RESOLUÇÃO DE SÓCIAS
TOMADA EM 30 DE JULHO DE 2008.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16 ("**HP GLOBAL**"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Pedro Sérgio Murari Pace, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 11.748.262-6 (SSP-SP), inscrito na OAB/SP sob nº 146.280, CPF/MF nº. 118.068.628-30, domiciliado na Al. Rio Negro, 750, Município de Barueri, Estado de São Paulo; e **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS** sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América ("**HP INTER-AMERICAS**"), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Pedro Sérgio Murari Pace, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.217.689.190, em sessão de 16 de julho de 2002, e última Alteração do Contrato Social de 16 de maio de 2008, registrado na JUCESP sob o nº 166.729/08-5, em sessão datada de 29 de Maio de 2008 ("Sociedade").

RESOLVEM, por unanimidade, (i) aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor, apresentado à Sociedade nesta data pelo Sr. **Pedro Sérgio Murari Pace**, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 11.748.262-6 (SSP-SP), inscrito na OAB/SP sob nº 146.280, CPF/MF nº. 118.068.628-30, domiciliado na Al. Rio Negro, 750, Município de Barueri, Estado de São Paulo, exonerando-o, a partir da presente data, de toda e qualquer obrigação

vinculada à administração da Sociedade, dando-lhe ainda a mais plena, geral e irrevogável quitação quanto a estas, e (f) ratificar que permanecem em seus cargos, por prazo indeterminado, os demais administradores da Sociedade, que continuarão a atuar sob a designação indicada ao lado de seus respectivos nomes, a saber: **Mário Anseloni Neto**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro, documento de identidade RG nº 16.137.526-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 049.445.508-92, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, e Sr **João Batista Ribeiro**, Diretor, contador, casado, carteira de identidade RG nº 582.340-ES, inscrito no o CPF/MF sob o nº 802.836.087-49, domiciliado na Al. Rio Negro, 750, Município de Barueri, Estado de São Paulo

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das sócias.

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.
Por: Pedro Sergio Murari Pace

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Por: Pedro Sergio Murari Pace

CPL
Fls 247
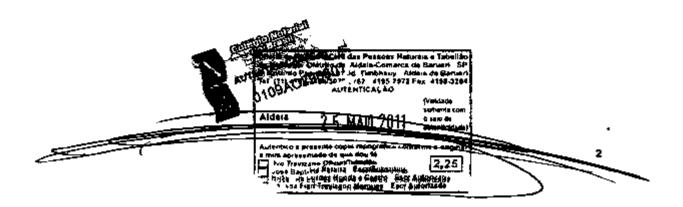
CPL
Fls 252

São Paulo, 30 de Julho de 2008.

À
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
Alameda Rio Negro, 750 - 2º andar - sala 4
06454-000 – Barueri – SP

Att.: Diretoria

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor

Prezados Senhores,

Eu, **Pedro Sergio Murari Pace**, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 11.748.262-6 (SSP-SP), inscrito na OAB/SP sob nº 148.280, CPF/MF nº. 118.088.628-30, residente na cidade de São Paulo , venho apresentar, em caráter irrevogável, minha renúncia, por motivos particulares, ao cargo de administrador dessa Sociedade, na qualidade de Diretor, para o qual fui designado na Reunião de Sócias realizada em 22 de junho de 2007.

Atenciosamente,

Pedro Sergio Murari Pace

Ciente:

Hewlett-Packard Brasil Ltda.
João Batista Ribeiro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
284.560/08-0
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
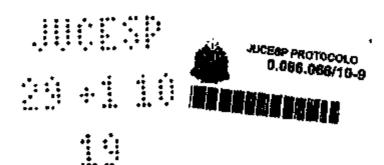
SINGULAR

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CNPJ/MF n.º 61.797.924/0001-55

NIRE n.º 35.217.869.190

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2010

Em 26 de Janeiro de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Hewlett-Packard Brasil Ltda., localizada na Alameda Rio Negro, nº 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000 (a "Sociedade"), as sócias da Sociedade: (i) **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.**, sociedade privada de responsabilidade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 10.438.796/0001-12, neste ato representada por seu bastante procurador, **João Batista Ribeiro**, brasileiro, casado, contador, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, Alphaville, portador da Cédula de Identidade RG nº 582.340-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 802.836.087-49; e (ii) **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.435.298/0001-16, neste ato representada por seu bastante procurador, **João Batista Ribeiro**, acima qualificado. Instalada validamente a reunião, com a presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, e dispensada a formalidade de convocação, nos termos do Capítulo VI, Cláusula 21, Parágrafo Terceiro, do Contrato Social, as sócias decidiram, por unanimidade de votos: (i) aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Presidente, apresentado à Sociedade nesta data pelo Sr **Mário Anseloni Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, documento de identidade RG nº 16.137.526-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 099.445.508-92, exonerando-o, a partir da

presente data, de toda e qualquer obrigação vinculada à administração da Sociedade; e (ii) nomear o Sr. **Fernando Lewis**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.772.880-49, portador da carteira de identidade RG nº 7021997312 (SSP/RS), com escritório na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas 12.901, Torre Norte, 23º andar, para o cargo de Diretor Presidente, conferindo-lhe todas as atribuições designadas no Contrato Social da "Sociedade", permanecendo neste cargo por prazo indeterminado; (iii) ratificar que permanece em seu cargo, por prazo indeterminado, Sr. **João Batista Ribeiro**, Diretor, contador, casado, carteira de identidade RG nº 582.340-ES, inscrito no o CPF/MF sob o nº 602.836.087-49, domiciliado na Al. Rio Negro, 750, Município de Barueri, Estado de São Paulo

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das sócias.

Barueri, 26 de janeiro de 2010.

HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.	COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC
P.p. João Batista Ribeiro	P.p. João Batista Ribeiro

ASSESSORIA JURÍDICA

Fabiana Takata – OAB/SP 158.073

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 20.260/10-6
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CNPJ/MF n.º 61.797.924/0001-55

NIRE n.º 35.217.669.190
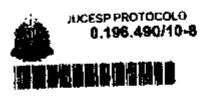
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2010

Em 05 de março de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Hewlett-Packard Brasil Ltda., localizada na Alameda Rio Negro, nº 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000 (a "Sociedade"), as sócias da Sociedade: (i) **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.**, sociedade privada de responsabilidade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 10.438.796/0001-12, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Fabiana Takata**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade Nº. 20.840.847 (SSP/SP), inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 275.153.728-69, com escritório no Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri; e (ii) **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.435.298/0001-16, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Fabiana Takata**, acima qualificada, representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, e última Alteração do Contrato Social de 11 de fevereiro de 2010 ("Sociedade"), dispensada a formalidade de convocação, nos termos do Capítulo VI, Cláusula 21, Parágrafo [illegible] RESOLVEM, por unanimidade: (i) aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor, apresentado à Sociedade nesta data pelo Sr. **João Batista Ribeiro**, brasileiro, contador, casado, carteira de

Identidade RG nº 582.340-ES inscrito no o CPF/MF sob o nº 802.836.087-49, domiciliado na cidade de São Paulo, exonerando-o, a partir da presente data, de toda e qualquer obrigação vinculada à administração da Sociedade, bem como conferindo-lhe ainda a mais plena, geral e irretratável quitação quanto a estas; (ii) nomear o Sr. Celio Fernando Bozola, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Samuel Aizemberg, nº. 1.707, Bairro Cooperativa, CEP 09851-550, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 5.625.150 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 594.598.088-91, para o cargo de Diretor da Sociedade, conferindo-lhe todas as atribuições designadas no Contrato Social, permanecendo neste cargo por prazo indeterminado; (iii) ratificar que permaneça em seu cargo, por prazo indeterminado, Sr. Fernando Lewis, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 361 772 880-49, portador da carteira de identidade RG nº 7021997312 (SSP/RS), com escritório na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas 12.901, Torre Norte, 23º andar, Diretor Presidente da Sociedade.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: *A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das sócias*

Barueri, 05 de março de 2010

HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.	COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC
P.p. Fabiana Takata	P.p. Fabiana Takata
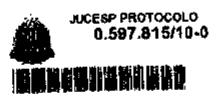
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CNPJ/MF n.º 61.797.924/0001-55

NIRE n.º 35.217.669.190

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2010

Em 14 de Maio de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Hewlett-Packard Brasil Ltda., localizada na Alameda Rio Negro, nº 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000 (a "Sociedade"), as sócias da Sociedade: (i) **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.**, sociedade privada de responsabilidade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 10.438.796/0001-12, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Fabiana Takata**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de identidade RG nº 20.840.847 (SSP/SP) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F./M.F. sob o nº 275.153.728-69, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750 Alphaville; e (ii) **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.435.298/0001-16, neste ato representada por sua bastante procurador, **Fabiana Takata**, acima qualificada, representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.217.669.190, em sessão de 18 de junho de 2002, e última Alteração do Contrato Social de 11 de fevereiro de 2010 ("Sociedade"), **dispensada a formalidade de convocação, nos termos do Capítulo VI, Cláusula 21, Parágrafo Terceiro, do Contrato Social, RESOLVEM, por unanimidade** (i) aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Presidente, apresentado à Sociedade nesta data pelo Sr. **Fernando Lewis**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de identidade RG nº 702.199.731-2 (SSP/RS) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F./M.F. sob o nº 361.772.360-49; (ii) nomear o Sr. **Oscar Vaz Clarke**, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.153.597-53, portador da cédula de identidade RG nº 385.[illegible] na Cidade de São Paulo, Avenida das

Nações Unidas 12 901, Torre Norte 2[?]º andar, para o cargo de Diretor Presidente, conferindo-lhe todas as atribuições designadas no Contrato Social da "Sociedade", permanecendo neste cargo por prazo indeterminado, (iii) nomear o Sr Fernando Lewis, acima qualificado, com escritório na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas 12 901, Torre Norte, 23º andar, para o cargo de Diretor da Sociedade, (iv) ratificar que permaneça em seu cargo, por prazo indeterminado Sr Célio Fernando Bozola, brasileiro, casado engenheiro, portador da cedula de identidade RG nº 5 625 150 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 594 598 088-91, com escritório na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1 707, Bairro Cooperativa, CEP 09851-550, Diretor da Sociedade

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das socias

Barueri, 14 de Maio de 2010

HEWLETT-PACKARD LISBON B V.	**COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC**
P p Fabiana Takata	P p Fabiana Takata

ASSESSORIA JURÍDICA

Amanda Rodrigues de Moura - OAB/SP 237 761

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA <u>EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.</u> E <u>DA EDS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS LTDA.</u> PELA <u>HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.</u>

O presente instrumento, de acordo com as disposições do Código Civil, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é celebrado entre:

A. A administração da **EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Samuel Aizemberg, 1.707, Cooperativa, CEP 09851-550, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("<u>CNPJ/MF</u>") sob o n. 53.710.331/0001-81 , com seus atos constitutivos devidamente registrados no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 65.365, em 16 de abril de 1985, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("<u>JUCESP</u>") sob o NIRE 35.218.684.532, em sessão de 03 de dezembro de 2003 ("**BR01**"), pelo administrador **Célio Fernando Bozola**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.625.150 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 594.598.088-91, com escritório na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Samuel Aizemberg, n.º 1.707, Cooperativa, CEP: 09851-550;

B. A administração da **EDS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Samuel Aizemberg, 1.707, Bloco D, 3º andar, parte, Cooperativa, CEP 09851-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.071.457/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.213.607.955, em sessão de 15 de fevereiro de 1996 ("**<u>BR02</u>**"), pelo administrador **Célio Fernando Bozola**, acima qualificado; e

C. A administração da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.797.924/0001-55 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.068.190, em sessão de 16 de julho de 2002 ("**<u>HP Brasil</u>**"), pelo administrador **Fernando Lewis**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7021997312 SSP/RS, inscrito

no CPF/MF sob o n.º 361.772.880-49, com escritório na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000,

(cada uma, BR01, BR02 e HP Brasil são individualmente referidas também como "Parte" ou "Partes" quando referidas em conjunto)

CONSIDERANDO QUE,

(i) as Partes pertencem ao mesmo grupo econômico;

(ii) **HP BRASIL** detém a totalidade das quotas da **BR01** e **BR02**; e

(iii) a extinção da **BR01** e da **BR02**, como consequência da incorporação destas sociedades na **HP BRASIL**, deverá reduzir os custos operacionais e simplificar a estrutura societária e administrativa do grupo, sendo benéfica a todas as Partes envolvidas;

DESTA FORMA, as Partes neste ato concordam mutuamente em celebrar êste Protocolo e Justificativa de Incorporação ("**Protocolo**"), conforme os termos e condições abaixo:

I – JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

I.1. ***Justificativa de Incorporação:*** Considerando que esta operação é parte do projeto de reestruturação societária envolvendo a **BR01**, **BR02** e a **HP BRASIL**, que objetiva a racionalização e concentração dos negócios destas sociedades, resultando em maior lucratividade e eficiência operacional, administrativa e financeira, as Partes, neste ato, propõe a possibilidade de ter o patrimônio liquido da **BR01** e **BR02** absorvido pela **HP BRASIL**, realizando-se, desta forma, a operação de incorporação.

II – CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

A operação de incorporação dar-se-á nas seguintes condições:

II.1. **Data da Incorporação**: 01 de setembro de 2010.

II.2. **Balanços Bases da Incorporação**: A **BR01** e **BR02** elaboraram balanços

extraordinários em 31 de julho de 2010, que foram utilizados como base para a avaliação, balanços estes elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação de incorporação aqui contemplada (os "Balanços Base").

II.3. Patrimônio Líquido da BR01 e BR02: A avaliação do patrimônio líquido da **BR01** e **BR02** a ser vertido para a **HP BRASIL** foi realizada na forma da lei, respectivamente, (a) pela empresa avaliadora especializada Ernst & Young Auditores Independentes S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, , na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre I, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.366.936/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n. CRC-2-SP 015.199/O-6 ("Empresa Avaliadora"), a avaliar a **BR01**, e (b) pelos três peritos Srs. Valdir Anselmo Gálio, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.976.413-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.205.088-19 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 1SP173390/O-0, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Ricardo Moretti, n.º 172; Isaac Oquendo Nogales, boliviano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº RNE W132319-9, inscrito no CPF sob o nº 060.613.908-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP175743/O-0, residente e domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo na Avenida Casper Libero, n.º 143; e Fernando Luis Suehara, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.264.177-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.105.698-04 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 1SP239255/O-1, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Antônio Domingues Freitas, n.º 115, apartamento. 45 ("Avaliadores Especializados"), a avaliar a **BR02**.

II.4 Critério de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido: Para a avaliação dos patrimônios líquidos da **BR01** e **BR02** a serem vertidos para a **HP BRASIL** em virtude da operação de incorporação foram utilizados os critérios de avaliação contábil geralmente aceitos, derivados da legislação brasileira, em especial dos artigos 183 e 184 da Lei n. 6.404/76 e do artigo 20 do Decreto-Lei n. 1.598/77. Conforme os Balanços Base os patrimônios líquidos da **BR01** e **BR02**, conforme avaliados, respectivamente, pela Empresa Avaliadora e pelos Avaliadores Especializados, são, respectivamente, R$

283.868.271,98 (duzentos e oitenta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e **R$ 2.620.491,55 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**.

II.5 **Laudos de avaliação**: Os laudos de avaliação do patrimônio líquido da **BR01** e **BR02** a ser vertido para a **HP BRASIL** (os "Laudos de Avaliação") foram elaborados, respectivamente, pela Empresa Avaliadora e pelos Avaliadores Especializados, os quais fizeram as análises necessárias para tanto. Os Laudos de Avaliação e os Balanços Base (que foram a base para os Laudos de Avaliação), serão mantidos devidamente arquivados na sede da **HP BRASIL**.

II.6 **Capitalização**: Os patrimônios líquidos da **BR01** e **BR02** serão absorvidos pela **HP BRASIL**, que receberá todos os seus acervos, assumindo-lhes os ativos e passivos e sucedendo-lhes em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei. Considerando que (i) a **HP BRASIL** é a única sócia da **BR01** e também da **BR02**, e (ii) que os valores de patrimônio líquido da **BR01** e da **BR02** mencionados no item "II.4" acima são iguais aos valores registrados nas contas de investimento da HP BRASIL correspondentes à participação que esta detém nestas sociedades, a incorporação será realizada sem variação do capital da **HP BRASIL**. A parte da conta de investimento desta **HP BRASIL**, correspondente a sua participação na **BR01** e **BR02**, será substituída pelo valor do patrimônio destas sociedades, que será vertido para a **HP BRASIL** como resultado da realização da incorporação. Assim a distribuição das quotas para os sócios da **HP BRASIL** como sua participação no capital social da **HP BRASIL** se manterá da seguinte forma:

(a) **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.** detém 544.719.093 (quinhentas e quarenta e quatro milhões, setecentas e dezenove mil e noventa e três) quotas no valor total de R$ 544.719.093,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e dezenove mil e noventa e três Reais); e

(b) **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC** detém 1.447 (um mil, quatrocentas e quarenta e sete) quotas no valor total de R$ 1.447,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais).

II.7 **Variações Patrimoniais**: Eventuais variações patrimoniais relativas aos patrimônios líquidos da BR01 e BR02 após a data dos Balanços Base para a incorporação serão registradas diretamente pela **HP BRASIL**.

II.8 **Filiais**: Todas as filiais da **BR01** e da **BR02** serão extintas. As atividades da **BR01** atualmente conduzidas nas filiais inscritas no CNPJ/MF sob os números 53.710.331/0015-87, 53.710.331/0014-04; 53.710.331/0011-53; 53.710.331/0009-39; 53.710.331/0013-15; 53.710.331/0024-78; 53.710.331/0023-97; e 53.710.331/0016-68, continuarão a ser realizadas, respectivamente, pelas filiais da **HP BRASIL** localizadas nos seguintes endereços: **(i)** Estado de São Paulo, cidade de São Bernardo do Campo, na Estrada Samuel Aizemberg, 1.707, Cooperativa, CEP 09851-550; **(ii)** Estado de São Paulo, cidade de São Bernardo do Campo, na Avenida Marginal Direita da Anchieta, s/n, KM 17,5, Jordanópolis, CEP 09891-340; **(iii)** Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 19.739, conjunto 11 15 VG, Edifício Junkers, Jardim Promissão, CEP 04795-100; **(iv)** Estado de São Paulo, cidade de São Caetano do Sul, na Rua Alegre, 928, sala 02, Bairro Barcelona, CEP 09550-250; **(v)** Estado de São Paulo, cidade de Barueri, Alphaville, na Alameda Rio Negro, 530, parte, CEP 06454-905; **(vi)** Estado de São Paulo, cidade de Araraquara, na Rodovia Manoel de Abreu, s/n, KM 4,5, Estação Tutóia, CEP 14806-500; **(vii)** Estado do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, 20, Salas 501, 502, 601 e 602, Centro, CEP 20010-010; e **(viii)** Estado do Espírito Santo, cidade de Vitória, na Rua Graciano Neves, 230, Sala 01, Centro, CEP 29015-330.

II.9 **Sucessão**: Com a efetivação da incorporação, todos os bens detidos pela **BR01** e **BR02**, bem como seus direitos, haveres, obrigações e responsabilidades, passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **HP BRASIL**, que sucederá a **BR01** e a **BR02** em seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

III.1. **Irrevogabilidade e Sucessão**: O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

III.2. **Aprovação da Operação**: Não obstante as partes interessadas terem [illegible] **BR01**, **BR02** e **HP BRASIL** obterão as [illegible] autorizações societárias de seus sócios para a ratificação dos termos aqui disciplinados.

III.3. **Extinção**: Em virtude da operação de incorporação, a **BR01** e **BR02** serão extintas de pleno direito, sendo extintas também suas filiais e as quotas representativas de seus capitais sociais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 01 de setembro de 2010 - às 12 horas e 30 minutos.

EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda.
Célio Fernando Bozola

EDS - Desenvolvimento de Produtos Ltda.
Célio Fernando Bozola

Hewlett-Packard Brasil Ltda.
Fernando Lewis

Testemunhas:

1.
Nome: Fócio Ap. Gonzello Machado Podrcsr
RG: RG 11.124 151 SSP/SP
CPF/MF: CPF 055 736 848-31

2.
Nome: FERNANDA BUBLITZ MACHADO
RG: RG:32.529.610-4 SSP/SP
CPF/MF: CPF: [illegible]

São Paulo, 31 de janeiro de 2011.

A
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
Alameda Rio Negro, nº 750
Alphaville - 2º andar, sala 4
06454-000 - Barueri - SP

At.: Diretoria

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor

Prezados Senhores,

Pelo presente, para todos os fins e efeitos do Parágrafo 3º do Artigo 1.063 da Lei 10.406/02, eu, **Célio Fernando Bozola**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG nº 5.625.150 SSP-SP (SSP/RS) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F./M.F. sob o nº 594.598.088-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, venho apresentar em caráter irrevogável, minha renúncia, por motivos particulares, ao cargo de administrador dessa Sociedade, na qualidade de Diretor, para o qual fui designado na Reunião de sócias realizada em 05 de março de 2010, outorgando a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação a todos e quaisquer direitos ou haveres que me pudessem ser atribuídos na qualidade de administrador, para nada mais reclamar dessa Sociedade, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Atenciosamente,

Célio Fernando Bozola

De Acordo:

Hewlett-Packard Brasil Ltda.
Fernando Lewis
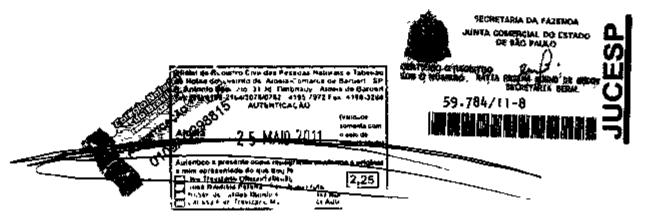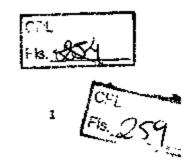
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CNPJ/MF n.º 61.797.924/0001-55

NIRE n.º 35.217.669.190

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 20

Em 31 de Janeiro de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Hewlett-Packard Brasil Ltda., localizada na Alameda Rio Negro, nº 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000 (a "Sociedade"), as sócias da Sociedade: (i) **HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.**, sociedade privada de responsabilidade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 10.438.796/0001-12, neste ato representada por sua bastante procurador, **Fernando Lewis**, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de identidade RG nº 7021997312 (SSP/RS) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F./M.F. sob o nº 361.772.860-49-69, com escritório na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas 12.901, Torre Norte, 23º andar, Estado de São Paulo; e (ii) **COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.435.298/0001-16, neste ato representada por sua bastante procurador, **Fernando Lewis**, acima qualificado, representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.217.669.190, em sessão de 16 de junho de 2002, e última Alteração do Contrato Social de 01 de Julho de 2010 ("Sociedade"), dispensada a formalidade de convocação, nos termos do Capítulo VI, Cláusula 21, Parágrafo Terceiro, do Contrato Social, RESOLVEM, por unanimidade: **(i)** aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Sociedade, apresentado à Sociedade nesta data pelo Sr. **Célio Fernando Bozola**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.625.150 SSP-SP (SSP/RS) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F./M.F. sob o nº 594.598.088-91, domiciliado na cidade de São Paulo, exonerando-o, a partir da presente data, de toda e qualquer obrigação vinculada à administração da Sociedade, bem como conferindo-lhe ainda a mais plena, geral e irretratável quitação quanto a estas, **(ii)** ratificar que permanece em seu cargo, por prazo indeterminado o Sr. **Fernando Lewis**, acima qualificado, com escritório na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas 12.901

Torre Norte, 23º andar, Diretor da Sociedade e o Sr. Oscar Vaz Clarke, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.153.597-53, portador da cédula de identidade RG nº 385.135, com escritório na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas 12.901, Torre Norte, 23º andar, Diretor Presidente.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: A presente Ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo representante legal das sócias.

Barueri, 31 de Janeiro de 2011.

HEWLETT-PACKARD LISBON B.V.
P.p. Fernando Lewis

COMPAQ COMPUTER (DELAWARE) LLC
P.p. Fernando Lewis

ASSESSORIA JURÍDICA
Amanda Rodrigues de Moura - OAB/SP 237.761

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia-Comarca de Barueri - SP
AUTENTICAÇÃO
Aldeia 25 MAIO 2011

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA GERAL
59.763/11-4
JUCESP

0109AC208

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA."

CNPJ n.° 61.797.924/0001-55

NIRE n.° 35.217.669.190

Pelo presente instrumento particular celebrado no dia 31 de janeiro de 2003, às 18 00hs e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7 811 131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.° 012 139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.° 750, fundos, 1° andar, sala 4,

2. **HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.° 7.187 356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903 621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.° 750, fundos, 1° andar, sala 4, e

3. **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado,

- 1

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, fundos, 1º andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus átos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, penúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002 e última Alteração do Contrato Social celebrada em 20 de dezembro de 2002, às 18:00hs, ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade")

têm entre si, justo e acordado, promover a alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos

1. Tendo em vista que em Reunião de Quotistas da Sociedade ocorrida nesta data, concomitantemente com a assinatura deste instrumento foi aprovada a incorporação, pela Sociedade, da HEWLETT-PACKARD COMERCIAL DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.411.771/0001-85 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.787.303, em sessão de 22 de agosto de 2002, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.202/02-4, em sessão de 14 de novembro de 2002, doravante denominada "HP Comercial", da COMPAQ COMPUTER BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 21º e 22º andares, inscrita sob no CNPJ/MF o n.º 67.612.937/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210.760.701, em sessão de 5 de março de 1992, traz-antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.018/02-9, em sessão de 14 de novembro de 2002, e três últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, 20 de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e 31 de dezembro de 2002, ora em processo de arquivamento na JUCESP, doravante denominada "CCBL", e da COMPAQ DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 23º, 24º e 25º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.286.419/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.215.964.364, em sessão de 5 de outubro de 1999, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.021/02-8, em sessão de 14 de novembro de 2002, doravante denominada "Compaq Brasil", decidem as sócias promover essa alteração do Contrato Social da Sociedade para aprovar o quanto segue

1.1. Fica alterado o endereço da sede da Sociedade de "no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, fundos, 1º andar, sala 4, Alphaville" para "no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000"

1.2. Fica aumentado o capital social da Sociedade de R$370.600.128,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos mil e cento e vinte e oito Reais) para R$370.601.469,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e nove Reais), um aumento, portanto, de R$1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um Reais), mediante a criação de 1.341 (uma mil, trezentos e quarenta e uma) novas quotas, as quais, já integralizadas, e com o expresso consentimento das sócias **HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.** e **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.** são atribuídas exclusivamente à **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS** em substituição de sua participação no capital da HP Comercial, da CCBL e da CBR, participação essa extinta nesta data por força da incorporação.
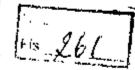
2. Em decorrência das deliberações tomadas acima ficam alteradas as Cláusulas 2ª e 5ª do Contrato Social da Sociedade, e, em atendimento às disposições do novo Código Civil, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

"CONTRATO SOCIAL DE HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I. –DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª – HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. é uma sociedade limitada regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições constantes do capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002) e, de forma supletiva, pelas normas das sociedades anônimas (a "Sociedade").

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, 2º andar, sala 4, Alphaville. Filiais, agências ou representações da Sociedade poderão ser abertas, alteradas ou fechadas em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação tomada em Reunião de Diretoria por meio de Resolução da Diretoria, quando, então, ser-lhes-á atribuído, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A Sociedade não desenvolve em sua sede qualquer atividade de fabricação.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

(a) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todo e qualquer produto manufaturado, em especial máquinas, equipamentos, eletrônicos em geral, computadores, periféricos, impressoras, partes e peças que se destinem ou possam ser destinados à aplicação na indústria eletrônica, sendo que a atividade de locação aqui prevista não

0109AC296436

abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12 9 1974,

(b) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todos e quaisquer equipamentos médicos, de testes e de medição, bem como suas peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9 1974,

(c) a prestação de assistência técnica de serviços de manutenção de todo e qualquer produto incluído nos itens (a) e (b) acima;

(d) o fornecimento de matérias primas, produtos acabados e assistência técnica a outras indústrias do mesmo ramo,

(e) a prestação de serviços de gerenciamento, armazenamento, administração, execução e controle de atividades relacionadas a processamento eletrônico de dados, bem como a prestação de serviços de faturamento a terceiros,

(f) a prestação de serviços de consultoria, treinamento, assistência técnica e manutenção atinentes ao ramo, por conta própria ou de terceiros,

(g) a formação de consórcios para o fim específico de participar em concorrências públicas,

(h) o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à indústria eletrônica,

(i) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; e

(j) a participação em outras sociedades, como acionista ou sócia

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. – CAPITAL

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, em moeda corrente nacional, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 370 601.469,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e nove Reais), dividido em 370.601.469 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil e quatrocentas e sessenta e nove) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma.

(a) HEWLETT-PACKARD EUROPE B V detém 83.375.131 (oitenta e três milhões, trezentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e uma) quotas, no valor total de R$ 83 375 131,00 (oitenta e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um Reais);

(b) HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V. detém 287.224.996 (duzentas e oitenta e sete milhões, duzentas e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e seis) quotas no valor total de R$ 287.224.996,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis Reais); e

(c) HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS detém 1.342 (um mil e trezentas e quarenta e duas) quotas, no valor total de R$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois Reais)

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital

Parágrafo Segundo - As sócias têm preferência para a subscrição de novas quotas do capital na proporção das quotas já possuídas anteriormente Caso alguma sócia desista do seu direito de preferência, caberá às demais sócias, na proporção de suas quotas, o direito à subscrição das quotas não subscritas pela sócia que tiver desistido de seu direito

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas pelo voto favorável das sócias representando a maioria do capital social se outro quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social

CAPÍTULO III. – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7ª - A alienação de quotas, ainda que entre sócias da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócias representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV. –ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) pessoas naturais, residentes no País, sócias ou não, que serão nomeadas por instrumento em separado Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão a designação de Diretores, sendo que um deles será o Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica

Parágrafo Único – Os administradores serão designados, serão destituídos e terão sua remuneração fixada por deliberação das sócias tomada por votos representando mais de dois terços do capital social

Cláusula 9ª - Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado e deverão permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Cláusula 10 – Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a pratica de todos os atos necessários e convenientes para tanto, inclusive aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de deliberação das sócias Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

(a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social;

(b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas Sócias e naquelas tomadas pelos próprios Diretores,

(c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(d) aprovar as instruções e os regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e

(f) deliberar, por meio de Reunião de Diretoria ou de Resolução da Diretoria, a respeito da abertura, alteração e extinção de filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, atribuindo-se-lhes. para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor ou a qualquer Procurador, desde que investido de poderes especiais e específicos.

Cláusula 11 – Respeitado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, as decisões colegiadas da Diretoria serão tomadas através de Reuniões da Diretoria ou através de Resoluções da Diretoria A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos Diretores sem designação especifica

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente e para que possam se instalar será necessária a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto ou assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

CPL
Fls. 258

CPL
Fls. 263

Cláusula 12 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o mesmo indicará o Diretor que acumulará as suas funções e terá os seus poderes, direitos e deveres. Caso o Diretor temporariamente ausente ou impedido não possa, por qualquer motivo, indicar o seu substituto, os demais Diretores, em comum acordo, decidirão qual, dentre os mesmos, atuará como substituto.

Cláusula 13 – A Sociedade poderá ser representada através de procuradores, os quais são divididos em duas categorias: *(i)* procuradores da classe "A"; e *(ii)* procuradores da classe "B"

Parágrafo Primeiro - Os procuradores da classe "A" são aqueles constituídos com o fim especial de representar a Sociedade na realização de determinado negócio envolvendo seu objeto social. Os procuradores da classe "A" adotarão a denominação de "Gerentes de Negócios", não sendo a referida denominação pressuposto ou qualidade que, por si só, torne o procurador membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os procuradores da classe "B" são aqueles constituídos para representar a Sociedade para quaisquer fins que não os mencionados no Parágrafo Primeiro acima. Os procuradores da classe "B" adotarão a denominação de "Mandatários".

Cláusula 14 – Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, as procurações outorgadas pela Sociedade para constituição de procuradores da classe "A" ou da classe "B" serão firmadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se das regras estabelecidas neste artigo os casos em que os Diretores ou as sócias deliberarem, em reunião ou através de Resolução de Diretoria ou de Resolução de Sócios, a respeito de ato ou negócio jurídico específico e designarem na própria ata ou Resolução uma pessoa determinada para representar a Sociedade na prática de tal ato ou negócio, quando então tal designação será tida como outorga de poderes suficientes para tal fim

Cláusula 15 – Observadas as exceções previstas neste Contrato, quaisquer atos ou negócios que obriguem a Sociedade juridicamente deverão, necessariamente, ser assinados

(a) por qualquer dos Diretores, agindo isoladamente;

(b) por quaisquer 2 (dois) Gerentes de Negócios agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(c) por qualquer Gerente de Negócios agindo em conjunto com qualquer Mandatário, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(d) por quaisquer 2 (dois) Mandatários agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos; ou

(e) por qualquer Gerente de Negócios ou por qualquer Mandatário, agindo isoladamente, desde que investido com poderes especiais e específicos.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá, ainda, ser representada por qualquer Diretor, Gerente de Negócios ou Mandatário, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) recebimento de citações; e

(b) prestação de depoimento em juízo em processos nos quais a Sociedade tenha sido regularmente citada, não dispondo, entretanto, dos poderes para reconhecer a procedência da ação, os quais são exclusivos dos Diretores ou Gerentes de Negócio, agindo isoladamente.

Parágrafo Segundo – Para a outorga de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, a Sociedade deverá fazer-se representar por um dos Diretores agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou com um Gerente de Negócios ou, ainda, com um Mandatário, observados os poderes estabelecidos em procurações outorgadas a esses dois últimos. Para tal finalidade, as procurações aos Gerentes de Negócios e/ou aos Mandatários devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e devem conter poderes específicos.

Cláusula 16 – A Diretoria, deliberando na forma deste Contrato Social subordinar-se-á às diretrizes e políticas emanadas pela administração do grupo econômico a que se subordina, observada a legislação aplicável.

Cláusula 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, Gerente de Negócios, Mandatário ou empregado da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Cláusula 18 - Qualquer indivíduo (doravante denominado como "Demandado") que vier a ser parte ou vier a ser envolvido em uma ação ou em um procedimento cível, criminal ou administrativo, inclusive inquérito (doravante denominados "Processo"), em decorrência de ser ou ter sido um representante legal da Sociedade, ou de servir ou ter

servido, por indicação da Sociedade ou qualquer antecessora, como administrador, representante, diretor, empregado ou procurador de outra pessoa jurídica, de uma associação, de um fundo ou de um negócio, incluindo fundos de pensão patrocinados ou mantidos pela Sociedade, será indenizado e mantido indene pela Sociedade, respeitado o disposto na legislação brasileira, relativamente a toda despesa, ônus e prejuízo (incluindo honorários advocatícios, condenações, multas, impostos, perdas previdenciárias, penalidades e valores pagos ou a serem pagos em virtude de transações e acordos) incorridos ou sofridos pelo Demandado em razão de tal Processo e dentro de valores razoáveis.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se o disposto nesta Cláusula a qualquer "Processo", quer o fundamento do processo seja baseado em um ato praticado em cumprimento das funções de administrador, diretor, empregado ou procurador, quer seu fundamento seja um ato alheio ao cumprimento de tais funções mas tenha sido praticado enquanto o Demandado exercia o cargo de administrador, diretor, empregado ou procurador.

Parágrafo Segundo - A obrigação de indenizar, da Sociedade, regida por esta Cláusula, permanecerá válida em relação aos indivíduos que deixarem de ser administradores, diretores, empregados ou procuradores da Sociedade e beneficiará seus sucessores, testamenteiros e gestores patrimoniais.

Parágrafo Terceiro - Exceto nos casos previstos no Parágrafo Sétimo abaixo, a Sociedade indenizará um indivíduo que tiver iniciado um Processo caso tal Processo tenha sido autorizado pela Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Quarto - O direito à indenização estabelecido nesta Cláusula é um direito contratual e inclui o direito de o Demandando receber da Sociedade o valor das despesas incorridas com a defesa de um Processo antes de ser o mesmo julgado, hipótese em que a Sociedade deverá desembolsar tal adiantamento dentro de 20 (vinte) dias contados do recebimento de uma solicitação nesse sentido, feita pelo Demandado, a menos que previsto de outra forma na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - Para obter indenização nos termos desta Cláusula, o Demandado deverá apresentar um pedido escrito à Sociedade, anexando documentos e informações que, disponíveis ao Demandado, possam, de forma razoável, determinar se e em qual extensão o Demandado tem direito à indenização ("Solicitação de Indenização"). Uma vez recebida a "Solicitação de Indenização", uma decisão no

tocante ao direito do Demandado à indenização, se assim vier a ser exigido pela legislação aplicável, será tomada da seguinte forma:

(i) caso venha a ser solicitado pelo Demandado, a decisão será tomada por um Advogado Independente (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(ii) caso o Demandado não solicite que a decisão seja tomada por um Advogado Independente, será ela tomada.

(a) pela Diretoria, por maioria de votos dos Diretores Desimpedidos (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(b) por um Advogado Independente se não for possível obter *quorum* de Diretores Desimpedidos ou se, mesmo havendo *quorum*, os Diretores Desimpedidos assim vierem a decidirem, ou ainda,

(c) pelas sócias da Sociedade se os Diretores Desimpedidos assim o decidirem

Parágrafo Sexto - Caso a decisão tenha que ser tomada por um Advogado Independente a pedido do Demandado, o mesmo será escolhido pela Diretoria exceto se no período de 2 (dois) anos antes do início do Processo tiver ocorrido uma "Alteração de Controle" (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), hipótese em que o Advogado Independente será escolhido pelo Demandado, a menos que o mesmo solicite que tal escolha seja feita pela Diretoria

Parágrafo Sétimo - Se vier a ser decidido que o Demandado tem direito à indenização, o respectivo pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da data de tal decisão. Se, no entanto, um pedido de indenização não for totalmente pago pela Sociedade no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento, pela Sociedade, de uma Solicitação de Indenização, o Demandado poderá, a qualquer tempo, mover uma ação contra a Sociedade para exigir o pagamento integral de tal indenização e, se tal ação for julgada procedente, no todo ou em parte, o Demandado terá, também, o direito de ser ressarcido das despesas que incorrer com a mesma Em defesa dessa ação, poderá ser alegado que o Demandado não atende os padrões de conduta

que, pela legislação aplicável, permitem que a Sociedade indenize o Demandado pelo valor exigido, cabendo à Sociedade, nesse caso, o ônus da prova. Esse argumento de defesa, no entanto, não será admissível caso o Processo tenha por objeto a execução de um pedido de reembolso de despesas incorridas na defesa de um processo antes de sua decisão final, se uma garantia, caso exigida, tiver sido prestada pela Sociedade. Nem a omissão da Sociedade (incluindo a omissão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) em decidir, andes do início do ação, que tal indenização é devida nas circunstâncias porque o Demandado atende os padrões de conduta da legislação aplicável, nem uma decisão da Sociedade (incluindo uma decisão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) que o Demandado não atende os padrões de conduta da legislação aplicável será admitida como defesa da ação ou como presunção de que o Demandado não atende o padrão de conduta adequado.

Parágrafo Oitavo - Caso, nos termos deste Contrato Social, fique decidido que o Demandado tem direito a indenização, a Sociedade estará obrigada a cumprir tal decisão em qualquer ação movida nos termos do Parágrafo anterior. A Sociedade não poderá alegar, em nenhum Processo iniciado nos termos do Parágrafo anterior, que os termos e as disposições deste Contrato Social não são válidos, vinculantes ou exeqüíveis e, pelo contrário, deverá declarar em tal Processo que a Sociedade está obrigada a cumprir todas as disposições deste Contrato Social. O direito a indenização e ao reembolso de todas as despesas incorridas na defesa de um Processo antes de seu julgamento final, previstos neste Contrato Social, não serão excludentes de qualquer outro direito que qualquer outra pessoa possa ter ou possa vir a adquirir por força de lei, deste Contrato Social, de um contrato, do voto de um Diretor Desimpedido ou a qualquer outro título. Nenhuma anulação ou modificação deste Contrato Social deverá, a qualquer título, diminuir ou adversamente afetar os direitos de qualquer administrador, diretor, empregado ou procurador da Sociedade nos termos deste Contrato Social, em relação a qualquer fato ou questão que tenha surgido antes de tal anulação ou modificação.

Parágrafo Nono - Se qualquer disposição deste Contrato Social vier a ser considerada nula, ilegal ou inexeqüível, a qualquer título (i) a validade, a legalidade e a exeqüibilidade de qualquer outro

dispositivo deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado, a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) não deverá ser em qualquer hipótese afetada ou prejudicada por tal fato e, na extensão máxima possível, os dispositivos deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) deverá ser interpretado de forma a permitir seja atendida a intenção manifestada no dispositivo considerado nulo, ilegal ou inexeqüível.

Parágrafo Dez - Para os fins desta Cláusula, os termos abaixo terão os seguintes significados:

(i) "Alteração de Controle" significa qualquer modificação na composição, direta ou indireta, de uma das sócias, pela qual o Controle (conforme definido abaixo) seja transferido para ou assumido por outros sócios ou terceiros;

(ii) "Controle" significa os direitos que permanentemente garantam, direta ou indiretamente, o voto predominante nas decisões da Sociedade e o poder de eleger a maioria de seus diretores e, ainda, o efetivo poder de direção das atividades e de condução dos órgãos administrativos da Sociedade;

(iii) "Diretor Desimpedido" significa um diretor da Sociedade que não seja, nem tenha sido envolvido na questão em relação a qual a indenização é exigida pelo Demandado; e

(iv) "Advogado Independente" significa qualquer escritório de advocacia, um membro de um escritório de advocacia, ou um advogado independente, que tenha experiência nas questões do direito societário e que, dentro de padrões aceitos de conduta profissional, não tenha conflito de interesse em representar a Sociedade ou o Demandado em uma ação visando determinar o direito do Demandado nos termos deste Contrato Social.

CAPÍTULO V. - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 19 – Exceto se diversamente previsto neste Contrato Social ou na legislação aplicável, todas as deliberações da Sociedade, incluindo aquelas a respeito das matérias abaixo, serão tomadas pelas sócias representando mais da metade do capital social:

(a) aprovação das contas da administração,

(b) liquidação voluntária dissolução, suspensão ou término, no todo ou em parte, da

atividades operacionais da Sociedade,

(c) pedido de concordata,

(d) realização de quaisquer atos alheios ao curso normal de atividade da Sociedade, inclusive a concessão de garantias em favor de terceiros;

(e) constituição de subsidiárias ou aquisição/alienação de qualquer participação relevante em outras sociedades, ou a celebração de qualquer acordo para esse fim;

(f) realização, formalização, rescisão ou alteração de qualquer contrato de associação ou acordo correlato, inclusive quaisquer compromissos atinentes às matérias em questão,

(g) extinção de sociedades coligadas ou controladas,

(i) venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Sociedade, e

(j) qualquer das questões acima, quando relacionadas a qualquer das subsidiárias ou afiliadas da Sociedade

Cláusula 20 - As matérias a seguir enumeradas estão sujeitas ao prévio e expresso consentimento das sócias representando pelo menos três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei

(a) quaisquer mudanças no Contrato Social da Sociedade, inclusive por força da emissão de novas quotas em aumento de capital da Sociedade; e

(b) operações de fusão, incorporação ou cisão, ou ainda operações envolvendo a incorporação de ativos, de quotas/ações ou de sociedades nas quais a Sociedade esteja situada quer no pólo ativo, quer no pólo passivo da operação, inclusive a assunção de quaisquer compromissos atinentes às questões acima

CAPITULO VI. REUNIÕES DE SÓCIAS

Cláusula 21 – As deliberações das sócias serão tomadas em reunião ou na forma de Resolução Toda e qualquer reunião, inclusive aquela prevista na Cláusula 22, ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela

Parágrafo Primeiro – Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ainda ser convocadas por (i) qualquer sócia, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por sócia titular de mais de um quinto do

capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada às sócias, nos endereços abaixo, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência:

a) **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**
Starbaan 16, 1187XR, Amstelveen, Países Baixos

b) **HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.**
Starbaan 16, 1187XR, Amstelveen, Países Baixos

c) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**
3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia
Estados Unidos da América

As sócias se obrigam a comunicar imediatamente o administrador e a outra sócia sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia

Parágrafo Quarto - O *quorum* de instalação da reunião será atingido com sócia(s) representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao *quorum* de deliberação o disposto de forma específica neste Contrato Social para as diversas matérias de interesse social.

Parágrafo Quinto - As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por uma sócia escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da reunião cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Sexto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócia(s) participante(s) quantas bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo das que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros

Cláusula 22 - Será realizada reunião anual de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de novos administradores se for o caso

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 21

CAPITULO VII. - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 23 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano

Cláusula 24 – Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, e os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Reunião de Sócias

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período, e/ou os lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral, poderão ser distribuídos mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social, pagar às sócias juros sobre o capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável

CAPÍTULO VIII. – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à sócia ou às sócias representando três quartos do capital social estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Cláusula 26 - No caso de exclusão, retirada, liquidação ou falência de qualquer sócia, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelas sócias remanescentes, e os haveres da sócia excluída, retirante, liquidada ou falida serão pagos com base no valor contábil das quotas detidas pela sócia excluída, retirante, em liquidação ou falida, conforme balanço especialmente levantado com base na data do fato

Cláusula 27 Havendo justa causa, sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir, permitindo-lhe o exercício do direito de defesa O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa

CAPÍTULO IX. - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 28 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução das sócias representado a maioria do capital social As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada previsto na legislação para tal hipótese

CAPÍTULO X – FORO

Cláusula 29 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para todas as ações oriundas do pactuado neste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja "

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma

São Paulo, 31 de janeiro de 2003, às 18:00hs

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
p.p Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.
p p Ivo Romeni

Testemunhas:

1. Nome Luciana Romeiro Marcos
RG 30.710.672-3 - SSP/SP
CPF/MF 268 319 398-75

2. Nome Zuleica Spinr [illegible]
RG 30 210 683-[illegible]
CPF/MF 274 89[illegible]

JUCESP
31.815/03-0

CPL Fls. 263

CPL Fls. 268

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE 35.217.669.190
CNPJ 61.797.924/0001-55

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.° 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.° 750, fundos, 1° andar, sala 4;

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.° 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.° 750, fundos, 1° andar, sala 4; e

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.° 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.° 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002, duas últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 18.00 horas, e em 31 de janeiro

ODMA\PCDOCS\TETS\134592\4

de 2003, às 18 00 horas, ambas ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade")

APROVARAM por unanimidade, a designação dos seguintes administradores, que atuarão sob a designação indicada ao lado de seus respectivos nomes e permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado **(a)** Carlos Rocha Ribeiro da Silva, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 17 817.822 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 405.086.097-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; **(b)** Ivo Romani, Diretor, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 7 187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903.621 798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville, e **(c)** Décio dos Santos Alarcon, Diretor, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.139 148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata em 4 (quatro) vias, assinada por todos os presentes

---

Barueri, 31 de janeiro de 2003.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.	**HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.**
Décio dos Santos Alarcon	Ivo Romani

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE n.º 35.217.669.190
CNPJ N.º 61.797.924/0001-55

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2003, às 18:00 horas

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4;

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4, e

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado,

nos termos da Cláusula 21, alíneas "b", "g" e "h" do Contrato Social da Sociedade, e na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, "fundos", 1º andar, sala 4, Alphaville,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35 217 669 190, em sessão de 16 de julho de 2002, penúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002, e última Alteração do Contrato Social celebrada em 20 de dezembro de 2002, às 18.00 horas, ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade"),

e, ainda,

HEWLETT-PACKARD COMERCIAL DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.411.771/0001-85 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35 217.787.303, em sessão de 22 de agosto de 2002, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.202/02-4, em sessão de 14 de novembro de 2002, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ivo Romani, acima qualificado, doravante denominada "**HP Comercial**",

COMPAQ COMPUTER BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 21º e 22º andares, inscrita sob no CNPJ/MF o n.º 67.612.937/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210 760.701, em sessão de 5 de março de 1992, traz-antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.018/02-9, em sessão de 14 de novembro de 2002, e três últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, 20 de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e 31 de dezembro de 2002, ora em processo de arquivamento na JUCESP, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ivo Romani, acima qualificado, doravante denominada "**CCBL**", e

COMPAQ DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 23º, 24º e 25º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.286 419/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.215.964 364, em sessão de 5 de outubro de 1999, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.021/02-8, em sessão de 14 de novembro de 2002, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Décio dos Santos Alarcon, doravante denominada "**Compaq Brasil**",

as três últimas, **HP Comercial**, **CCBL** e **Compaq Brasil**, na qualidade de sociedades controladas direta e/ou indiretamente pela Sociedade e incorporadas, neste ato, pela Sociedade, em conjunto doravante denominadas como "Incorporadas",
RESOLVEM, por unanimidade,

(a) aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação" celebrado em 1.1.2003 entre os Diretores da Sociedade e os Diretores das Incorporadas, através do qual foram estabelecidas as condições para a incorporação das Incorporadas, nesta data, pela

Sociedade (doravante referido como "Protocolo" e cuja cópia passa a integrar esta ata como Anexo A).

(b) ratificar a contratação, feita pelos Diretores da Sociedade, mas aprovada de comum acordo com os Diretores das Incorporadas, no Protocolo, da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/C. sociedade civil estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre I, 5° e 6° andares inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n° 2SP015199/O-6 e no CNPJ/MF sob o n°. 61.366.936/0001-25 ("Ernst & Young"), para avaliação do patrimônio líquido de cada uma das Incorporadas segundo o critério do valor contábil, tomando-se por base os seus Balanços Patrimoniais levantados em 1.1.2003,

(c) aprovar os referidos Balanços Patrimoniais de cada uma das Incorporadas, levantados em 1.1.2003, que constituem os "Balanços Base da Incorporação" e foram elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Geralmente Aceitos no Brasil, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à incorporação e à avaliação a ser levada a efeito pela Ernst & Young, encontrando-se as cópias desses Balanços Patrimoniais anexos ao Protocolo como Anexo I, Anexo II e Anexo III.

(d) aprovar os Laudos de Avaliação preparados pela Ernst & Young em 1.1.2003, cujas cópias passam a integrar este instrumento como Anexo B, Anexo C e Anexo D ("Laudos de Avaliação"), que confirmaram os valores dos patrimônios líquidos das Incorporadas indicados no Protocolo e a seguir descritos:

Empresa	Patrimônio Líquido 1.1.2003 em R$	Participação das Quotistas no Patrimônio Líquido em R$	
HP Comercial	154 352 052,31	Sociedade	154 350 771,55
		Hewlett-Packard Inter-Americas	1 340,76
CCBL	1 992.715,64	Sociedade	1.992 715,62
		Hewlett-Packard Inter-Americas	0,02
CBR	6.820.560,41	CCBL	6 820.560,31
		Hewlett-Packard Inter-Americas	0,10

(e) ratificar, em todos os seus termos e condições, os atos societários ocorridos entre 1.1 2003 e a presente data, como parte das medidas necessárias para preparar a Sociedade para assumir as atividades das Incorporadas, conforme previstos no Protocolo, os quais implementaram as seguintes alterações societárias. (i) em 5.1.2003 a filial da **HP Brasil** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Cerqueira Cesar Coimbra, n.º 398, Sala 1, CEP 06465-090, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61 797 924/0007-40, com Inscrição Estadual ("IE") n.º 206.203.847.118, e registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 902 617.469, que desenvolve a atividade de Fabricação de Computadores conforme o código 30.21-0-00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE"), foi transferida para a cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1.000, Sala 17, Distrito Industrial, CEP 13064-750, sendo que em conseqüência dessa alteração de endereço não houve qualquer variação ou movimentação patrimonial na **HP Brasil**, tendo consistido a mesma em mera decisão administrativa; (ii) em 9.1.2003 a filial da **HP Comercial** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, n.º 398, CEP 06465-090, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.901 808 953, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411.771/0033-62 e com IE n.º 206 083 080 119, que desenvolve a atividade de Fabricação de Computadores conforme o código 30 21-0-00 da CNAE, foi transferida para a cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Sala 18, CEP 13054-750, sendo que em consequência dessa alteração de endereço não houve qualquer variação ou movimentação patrimonial na **HP Comercial**, tendo consistido a mesma em mera decisão administrativa: e (iii) em 30 1 2003 o estabelecimento da **CCBL** situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1.000, Setores 1, 4 e 5, Distrito Industrial, CEP 13054-750, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 67.612 937/003-50 e com IE n.º 244.923 133.111, no qual são desenvolvidas atividades de manufatura de bens de informática, foi cedido e transferido para a HP Computadores a título de conferência de bens em pagamento de novas quotas do capital social da mesma HP Computadores (definida no item "f" abaixo), sendo que em conseqüência dessa cessão e transferência de estabelecimento não houve variação patrimonial na **CCBL** mas mera substituição de ativos por valor idêntico – os bens e direitos que compunham o estabelecimento transferido, contabilizados na **CCBL**, foram substituídos por quotas representativas de participação societária da **CCBL** na HP Computadores, de valor idêntico ao valor dos referidos bens e direitos

(e) aprovar a incorporação, neste ato, da **HP Comercial**, da **CCBL** e da **Compaq Brasil** pela Sociedade, nos termos e condições previstos no Protocolo, inclusive no tocante ao aumento do capital social da Sociedade em R$ R$1.341,00 (um mil trezentos e quarenta e um Reais), mediante versão de parte do patrimônio líquido das Incorporadas para a Incorporadora, no valor de R$1.340,88 (um mil, trezentos e quarenta Reais e oitenta e oito centavos), equivalente à soma da participação da **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS** no patrimônio líquido das Incorporadas, e, ainda, a integralização, pela mesma **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, em moeda corrente nacional, do valor de R$0,12 (doze centavos), sendo criadas, em consequência, 1.341 (uma mil, trezentos e quarenta e uma) novas quotas do capital da Sociedade, as quais, com a expressa concordância da

sócias, e, ainda, das Incorporadas, são atribuídas à sócia **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS** em substituição de sua participação no capital das Incoporadas, passando o capital da Sociedade de R$370.600.128,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos mil e cento e vinte e oito Reais) para R$370.601.469,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e nove Reais), conforme aumento de capital formalizado na Alteração do Contrato Social da Sociedade celebrada nesta data, pelas suas socias, concomitantemente à realização desta reunião, através do qual, além da nova redação para a Cláusula 5ª do Contrato Social, que trata do Capital Social, é o próprio Contrato Social alterado e consolidado para a adaptação da sociedade às disposições do novo Código Civil Brasileiro, lei No. 10.406/2002, tudo na forma da minuta que integra o Protocolo como Anexo IV.

(f) confirmar que por força da incorporação, ora aprovada, e nos termos do Protocolo (i) a data da incorporação, para todos os efeitos legais, é 31.1.2003, (ii) as variações e movimentações patrimoniais das Incorporadas ocorridas entre 1.1.2003 e esta data, 31.1.2003, serão escrituradas já na Sociedade, como incorporadora, (iii) em virtude de ser a Sociedade controladora direta da **HP Comercial** e da **CCBL** e controladora indireta de **Compaq Brasil**, as quotas das primeiras, detidas pela Sociedade, e as quotas da **Compaq Brasil**, detidas pela CCBL, são extintas nesta data, (iv) as 35.556.489 (trinta e cinco milhões, quinhentas e cinqüenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$35.556.489,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais) detidas pela **CCBL** no capital social da Hewlett-Packard Computadores Ltda., sociedade limitada com sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1.000, Distrito Industrial, setor 2, CEP 13055-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.379.771/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 352.127.641-51 51 e doravante referida como "HP Computadores", passam a pertencer à Sociedade, nesta data, pelo que está sendo firmada, concomitantemente à assinatura dessa ata, uma Alteração do Contrato Social da HP Computadores para refletir a nova participação societária da Sociedade naquela sociedade, (v) não haverá, por força desta incorporação, qualquer solução de continuidade nas atividades da Sociedade e das Incorporadas assumindo a Sociedade, de imediato, na qualidade de sucessora das Incorporadas, todos os direitos e obrigações das Incorporadas, bem com seus haveres e responsabilidades, inclusive, e sem ressalvas, todos e quaisquer créditos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis, e outros, e todas e quaisquer obrigações e responsabilidades trabalhistas, tributárias, previdenciárias, comerciais, civis e outras, independentemente de quaisquer outras formalidades além daquelas previstas em lei, (vi) a Sociedade sucede, nesta data, as Incorporadas em todos e quaisquer contratos vigentes, envolvendo as Incorporadas entre si ou as Incorporadas e terceiros em geral, e se sub-rogará em todos os direitos e todas as obrigações estabelecidos nos mesmos, (vii) tendo a Diretoria da Sociedade, em preparação para a incorporação, determinado a abertura de filiais da Sociedade em salas localizadas dentro de cada uma das filiais estratégicas das Incorporadas serão mantidos em funcionamento após a incorporação os referidos novos estabelecimentos, mediante absorção e incorporação imediata dos estabelecimentos das Incorporadas instalados nos mesmos locais, conforme descrito detalhadamente abaixo, não

havendo qualquer movimentação física de bens e produtos em razão de tal absorção e incorporação, (viii) os Diretores da Sociedade ficam desde já autorizados a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação desta incorporação, inclusive, tendo em vista a extinção das Incorporadas, **HP Comercial**, **CCBL** e **Compaq Brasil**, a assinatura dos instrumentos de Distrato dessas sociedades, seu protocolo nas Juntas Comerciais competentes e as baixas das *mesmas* em todos os órgãos públicos aplicáveis

(g) registrar que por força desta incorporação e do disposto no item **(f – vii)** acima, são aprovados e passam a ter efeito nesta data, as seguintes incorporações e/ou encerramentos de estabelecimentos da Sociedade e das Incorporadas

(g.i) estabelecimentos incorporados por estabelecimentos da Sociedade

(g.i.a) A sede da Sociedade, situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, fundos, 1º andar, sala 4, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61 797 924/0001-55 e com Inscrição Estadual ("IE") nº 206.203 572.117 incorpora a sede da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Alameda Rio Negro, 750, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89 411.771/0001-85, com IE nº 206 062 905 119 Concomitantemente com tal incorporação, a sede da Incorporadora tem o seu endereço alterado para a cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, Sala 4, Alphaville, CEP 06454-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos no item "g vi" abaixo e no Anexo IV ao presente;

(g.i.b) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 3, Alphaville, CEP 06454-060, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35 902 611.401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.797.924/0003-17 e com Inscrição Estadual ("IE") nº 206 203 590.119 incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, mesmo Estado, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 2, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411 771/0019-04 e com IE nº 206 039 276 119 Concomitantemente com tal incorporação, a filial remanescente tem o seu endereço alterado para a cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, Alphaville, CEP 06454-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.c) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 74/200, sala 1, Tamboré, CEP 06460-000, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 902 611 398, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0002-36 e com IE nº 206 203 581 118, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Avenida Tamboré, 74/200, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89 411 771/0027-14 e com IE nº 206 048 309.114. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 74/200, Tamboré, CEP 06460-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos que consta no item "g vi" abaixo;

CPL
Fls. 269

CPL
Fls. 272
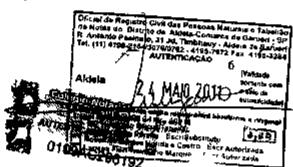
(g.i.d) A filial da **Sociedade** situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, 1660, 3º andar, sala 1, Água Branca, CEP 05036-001, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.902.611.410, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0006-60 e com IE n.º 116.494.737.115, incorpora à filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida Santa Marina, 1660, 1666, Térreo e 1º andar, Água Branca, CEP 05036-001, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.991.448.761, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.286.419/0010-92 e com IE n.º 113.501.180.114. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Santa Marina, 1660, 1666, Térreo e 1º andar, Água Branca, CEP 05036-001, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo,

(g.i.e) A filial da **Sociedade** situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 25º andar, sala 1, Vila Cordeiro, CEP 04578-000, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.902.611.380, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0005-89, com IE n.º 116.528.933.114, incorpora (i) a sede da **CCBL** situada na mesma cidade, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 21º e 22º andares, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.612.937/0001-99 e com IE n.º 113.427.773.110 e (ii) a sede da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 23º, 24º e 25º andares, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.286.419/0001-00, com IE n.º 114.596.338.110. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12901, 21º, 22º, 23º, 24º e 25º andares, Vila Cordeiro, CEP 04578-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo,

(g.i.f) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Do Contorno, 6321, 12º andar, sala 1, Funcionários, CEP 30110-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0014-70, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Do Contorno, 6321, 12º andar, Funcionários, CEP 30110-110, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411.771/0010-76, e com IE n.º 062.357043.00-48. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 6321, 12º andar, Funcionários, CEP 30110-100, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo,

(g.i.g) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, 717, 8º andar, sala 1, Centro, CEP 80020-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0011-27 e com IE n.º 90271587-89, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Marechal Deodoro, 717, 8º andar, Centro, CEP 80020-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411.771/0009-32 e com IE n.º 10151507-90. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, 717, 8º andar, Centro, CEP 80020-320, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo,

(g.i.h) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjunto 601, sala B, Petrópolis, CEP90480-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0013-99 e com IE n.º 096/2962120, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjuntos 601, 604 701 e 804 Petrópolis, CEP 90480-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411 771/0015-80 e com IE n.º 096/0908870. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjuntos 601, 604, 701 e 804, Petrópolis, CEP 90480-001, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g vi" abaixo,

(g.i.i) A filial da **Sociedade** situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 8º andar, sala 802-B, Botafogo, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0016-31 e com IE n.º 77496980, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Lauro Muller, 116, 8º andar, salas 801 a 805, Botafogo, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89 411 771/0003-47 e com IE n.º 81551693 Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 8º andar, salas 801 a 806, Botafogo, CEP 22290-160, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.j) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16º andar, sala 1, Centro, CEP 20030-021, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61 797 924/0017-12 e com IE n.º 77498087, incorpora a filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16º e 26º andares, Centro, CEP 20030-021, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0016-88 e com IE n.º 81393850 Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16º e 26º andares, Centro, CEP 20030-021, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g vi" abaixo,

(g.i.l) A filial da **Sociedade**, situada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, sala 707-A, Centro, CEP 88010-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797 924/0015-50, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, salas 707 e 708, Centro, CEP 88010-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411 771/0014-08 e com IE n.º 251.394 360 Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Florianópolis. Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, salas 707 e 708, Centro CEP 88010-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g vi" abaixo;

(g.i.m) A filial da **Sociedade**, situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Sala 15, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 902 617.451, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61 797 924/0009-02 e com IE n.º 244 924 830 115, incorpora (i) a filial da HP C[illegible]

na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Setor 3, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.652.121, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0032-81 e com IE n.° 244.517.951.112 e (ii) a filial da Compaq Brasil situada na mesma cidade, na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Sala 16, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.117.075, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0014-16 e na IE sob o n.° 244.926.443.111. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Setor 3 e Salas 15 e 16, CEP 13054-750, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo; e

(g.i.a) A filial da **Sociedade**, situada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1.000, Distrito Industrial, Sala 17, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.617.469, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0007-40 e com IE n.° 206.203.847.118 incorpora a filial da **HP Comercial** situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Sala 18, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.808.953, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0033-62 e com IE n.° 206.083.080.119. Considerando que tanto a filial da Sociedade quanto a filial da **HP Comercial** aqui mencionadas tiveram seus endereços alterados em 5.1.2003 e 9.1.2003, respectivamente e que tal alteração ainda não foi registrada nos Cadastros Estaduais de ambas as filiais, fica ressaltado que os números de Inscrições Estaduais mencionados nesse instrumento são referentes ao antigo endereço de tais filiais. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1.000, Distrito Industrial, Salas 17 e 18, CEP 13054-750, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo

(g.ii) Encerramento de Estabelecimentos da Sociedade:

(g.ii.a) Filial situada na cidade de Campinas, Estado São Paulo, na Rua Barão de Paranapanema, 146, conjunto 53, sala A, Bosque, CEP 13026-010, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.371, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0008-21 e com IE n.° 244.924.821.114;

(g.ii.b) Filial situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. João Guilhermino, 261, sala 92 A, Centro, CEP 12210-131, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.428, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0004-06;

(g.ii.c) Filial situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, 2905, conjunto 1401, sala 1 , Santa Tereza, CEP 30110-080;

(g.ii.d) Filial situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 1601, conjunto 1807, sala 1, Bigorrilho, CEP 80730-000,

(g.ii.e) Filial situada na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Plínio Brasil Milano, 805, sala 408 A, Higienópolis, CEP 90520-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61 797 924/0012-08;

(g.ii.f) Filial situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05 BL F Centro Comercial, 130, sala 204 A, Lago Sul, CEP 71615-005; e

(g.ii.g) Filial situada na cidade de Salvador, Estado de Bahia, na Rua Teotônio Villela, 190, sala 503 A, Candeal, CEP 40279-435, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61 797 924/0010-46

(g.iii) Encerramento de Estabelecimentos da HP Comercial

(g.iii.a) Filial situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, 1424, 11º andar, conjunto 1101/1106, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 902 217.151, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89 411 771/0035-24, com IE n.º 244 655 421.116,

(g.iii.b) Filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5.200, Edifício Dallas, Bloco D, Jardim Vitória Régia, CEP 05693-000, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.901 928 070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89 411 771/0034-43, com IE n.º 114 963.057 110, e

(g.iii.c) Filial situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 100,5, Prédio 6, Boa Vista, CEP 13024-500, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 901.603 979 , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411 771/0030-10 e com IE n.º 244 508 163 110

(g.iv) Encerramento de Estabelecimentos da Compaq Brasil

(g.iv.a) Filial situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr João Guilhermino, 261, sala 92, Centro, CEP 12210-131, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0004-44 e com IE n.º 645 128 800 111,

(g.iv.b) Filial situada na cidade de Campinas, Estado São Paulo, na Rua Barão de Paranapanema, 146, conjunto 53, Bosque, CEP 13026-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286.419/0011-73 e com IE n.º 244.458.862 110,

(g.iv.c) Filial situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05 BL F Centro Comercial, 130, sala 204 e 206, Lago Sul, CEP 71680-603, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0003-63 e com IE n.º 07327681/002-94,

(g.iv.d) Filial que está situada na cidade de Salvador, Estado de Bahia, na Rua Teotônio Villela, 190, sala 503-A, Candeal, CEP 40301-155, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.286 419/0008-78 e com IE n.º 70 730 220 e IM n.º 7215800173,

(g.iv.e) Filial situada na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Plínio Brasil Milano, 805, sala 408, Higienópolis, CEP 90520-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0007-97 e com IE n.º 96/2125865,

(g.iv.f) Filial situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, 2905, conjunto 1401, Santa Tereza, CEP 30110-080 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0006-06 e com IE n.º 626687130063,

(g.iv.g) Filial situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 1691, conjunto 1807, sala 1, Bigorrilho, CEP 80730-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0018-40 e com IE n.º 90239587-30, e

(g.iv.h) Filial situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 3787, conjunto 22, Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0015-05 e com IE n.º 206.107.003 119

(g.v) Encerramento de Estabelecimento da CCBL

(g.v.a) Filial situada na Rua Um, n.º 1 000, Sala 22 e Módulos A e B, Distrito Industrial, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE 35 902 389.911, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67 612 937/0009-46 e com inscrição estadual n.º 244 864 225.117,

(g.vi) Quadro Consolidado de Estabelecimentos Em vista do acima exposto, a sede e as filiais da Sociedade são a partir desta data as seguintes.

Sede

Endereço	CNPJ/ IE / CNAE	Estabelecimentos

		Absorvidos/Incorporados
Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, Sala 4 CEP 06454-000	CNPJ: 61 797 924/0001-55 IE: 206 203 572 117 CNAE: 51 63-2-02	Sede da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Alameda Rio Negro, 750, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 89 411 771/0001-85, com IE n° 206 062 905 119

Filiais

ENDEREÇO	CNPJ/ IE / CNAE	ESTABELECIMENTOS ABSORVIDOS/INCORPORADOS
Cidade de Barueri Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750 CEP 06454-060	CNPJ: 61 797 924/0003-17 IE: 206 203 590 119 CNAE: 72 90-7-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, mesmo Estado, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 2, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 89 411 771/0019-04 e com IE n° 206 039 276 119
Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré 74/200 Tamboré CEP 06460-000	CNPJ 61 797 924/0002-36 IE 206 203 581 118 CNAE: 72 50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Tamboré, 74/200, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 89 411 771/0027-14 e com IE n° 206 048 309 114
Cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, Avenida Santa Marina 1660, 1666, Terreo e 1° andar, Agua Branca CEP 05036-001	CNPJ 61 797 924/0006-60 IE 116 494 737 115 CNAE: 72 50-8-00	Filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida Santa Marina. 1660, 1666 Térreo e 1° andar, Água Branca, CEP 05036-001, registrada na JUCESP sob o NIRE n° 35 901 448 761, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.286 419/0010-92 e com IE n° 113 501 110 114
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12901, 21°, 22°, 23°, 24° e 25° andares, Vila Cordeiro CEP 04578-000	CNPJ 61 797 924/0005-89 IE 116 528 933 114 CNAE: 72 90-7-00	**(i)** Sede da **CCBL** situada na mesma cidade, na Avenida Nações Unidas, 12901, 21° e 22° andares inscrita no CNPJ/MF sob n° 67.612.937/0001-99 e com IE n° 113 427 773 110, e **(ii)** Sede da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas,

Endereço	CNPJ/ IE / CNAE	Estabelecimentos Absorvidos/Incorporados
		12 901, 23°, 24° e 25° andares, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42 286 419/0001-00, com IE n° 114 596 338.110
Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 6321, 12° andar Funcionários CEP 30110-100	**CNPJ 61 797 924/0014-70** **CNAE: 72 50-8-00**	**Filial da HP Comercial situada na** mesma cidade na Avenida Do Contorno, 6321, 12° andar, Funcionários, CEP 30110-110, inscrita no CNPJ/MF sob n° 89 411 771/0010-76, e com IE n° 062 357043 00-48
Cidade de Curitiba, Estado do Parana, na Rua Marechal Deodoro, 717, 8° andar Centro CEP 80020-320	**CNPJ 61 797 924/0011-27** **IE 90271587-89** **CNAE: 72 50-8-00**	**Filial da HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Marechal Deodoro, 717, 8° andar, Centro, CEP 80020-320, inscrita no CNPJ/MF sob n° 89 411 771/0009-32 e com IE n° 10151507-90
Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes 1340 conjuntos 601, 604, 701 e 804 Petropolis CEP 90480-001	**CNPJ 61 797 924/0013-99** IE 096/2962120 **CNAE: 72 50-8-00**	**Filial da HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjuntos 601, 604, 701 e 804 Petrópolis, CEP 90480-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 89 411 771/0015-80 e com IE n° 096/0908870
Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116 8° andar, salas 801 a 806, Botafogo CEP 22290-160	**CNPJ 61 797 924/0016-31** **IE 77496980** **CNAE: 72 50-8-00**	**Filial da HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Lauro Muller, 116, 8° andar, salas 801 a 805, Botafogo, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob n° 89 411 771/0003-47 e com IE n° 81551693
Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16° e 26° andares, Centro CEP 20030-021	**CNPJ 61 797 924/0017-12** IE 77498087 **CNAE: 72 50-8-00**	**Filial da Compaq Brasil situada** na mesma cidade, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16° e 26° andares Centro, CEP 20030-021, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42 286 419/0016-88 e com IE

ENDEREÇO	CNPJ/ IE / CNAE	ESTABELECIMENTOS ABSORVIDOS/INCORPORADOS
		n.º 81393850.
Cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, salas 707 e 708, Centro CEP 88010-000	CNPJ 61 797 924/0015-59 CNAE: 72 50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, sala 707 e 708, Centro, CEP 88010-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411 771/0014-08 e com IE n.º 251.394 360.
Cidade de Campinas. Estado de São Paulo na Rua Um. n.º 1000, Distrito Industrial, Setor 3 e Salas 15 e 16 CEP 13054-750	CNPJ 61 797 924/0009-02 IE 244 924 830 115 CNAE 30 21-0-00	(i) Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Um. n.º 1000, Distrito Industrial, Setor 3, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 901 652 121 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89 411 771/0032-81 e com IE n.º 244 517 951 112, e (ii) Filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Sala 16, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 902 117.075, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42 286 419/0014-16 e na IE sob o n.º 244 926 443 111
Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um n.º 1 000, Distrito Industrial, Salas 17 e 18 CEP 13054-750	CNPJ 61 797 924/0007-40 IE 206 203 847 118 CNAE 30 21-0-00	Filial da **HP Comercial** na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 398, CEP 06465-090, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35 901 808 953, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89 411.771/0033-62, com IE n.º 206 083 080 119 terá o seu endereço alterado para a cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Sala 18, CEP 13054-[illegible]0

Para cada uma das filiais permanecerá destacado, em separado do capital social da sede, o capital de R$1 000,00 (mil Reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata em 4 (quatro) vias, assinada por todos os presentes, ficando registrado que as Incorporadas aqui comparecem para expressamente confirmar sua concordância expressa e irrestrita com os termos e condições de sua incorporação pela Sociedade nos termos do Protocolo e das deliberações tomadas nesta Reunião

São Paulo, 31 de Janeiro de 2003, as 18 00 horas

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V. Decio dos Santos Alarcon	**HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.** Ivo Romani

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD COMERCIAL DO BRASIL LTDA. Ivo Romani	**COMPAQ COMPUTER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Ivo Romani

COMPAQ DO BRASIL LTDA.
Décio dos Santos Alarcon
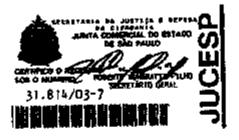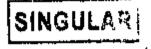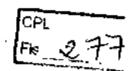
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
C.N.P.J. nr. 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.669.190

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

DATA,HORA E LOCAL: Realizada no dia 05 de janeiro de 2004, às 10:00 horas, na sede social da empresa, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 1° andar, sala 04 - Alphaville. **PRESENÇAS:** Srs. Carlos Rocha Ribeiro da Silva e Décio Alarcon - Diretores; **MESA:** Presidente: Sr Carlos Rocha Ribeiro da Silva; Secretária: Juliana Müller. **DELIBERAÇÕES:** Os Srs. Diretores presentes, à unanimidade, aprovaram: **I)** a alteração do endereço da Filial localizada na Rua Um, 1000 sala 15, Distrito Industrial, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ** nr. 61.797.924/0009-02 e **NIRE**: 35.902.617.451, **para**: Rua Um, 1000A prédio A, Distrito Industrial Município de Campinas, Estado de São Paulo; **II)** a alteração do endereço da Filial localizada na Rua Um, 1000 sala 17, Distrito Industrial, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ** nr. 61.797.924/0007-40 e **NIRE**: 35.902.617.469, **para**: Rua Um, 1000A prédio B, Distrito Industrial Município de Campinas, Estado de São Paulo; **III)** as providências necessárias junto às Repartições Públicas, para alteração das inscrições fiscais.**APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Lavrada e lida foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os Diretores presentes: a) Carlos Rocha Ribeiro da Silva e Décio Alarcon.

Esta é cópia fiel da Ata que integra o competente Livro.

Juliana Müller
Secretária

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
6.066/04-5
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

ASSESSORIA JURÍDICA
Juliana Müller - OAB/SP 165.623

0109AC300285

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
C.N.P.J. nr. 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.669.190

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 26 de janeiro de 2004, às 10:00 horas, na sede social da empresa, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 1° andar, sala 04 - Alphaville. **PRESENÇAS:** Srs. Ivo Romani e Décio Alarcon - Diretores; **MESA:** Presidente: Sr. Ivo Romani; Secretária: Juliana Müller. **DELIBERAÇÕES:** Os Srs. Diretores presentes, à unanimidade, aprovaram: **I)** a retificação da deliberação tomada pelos Srs. Diretores constantes da Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 05 de janeiro de 2004, registrada na Jucesp sob nr. 6.066/04-5, em 07/01/2004, especificamente os seguintes endereços das Filiais, alterados pelo referido ato, passando, portanto, tais estabelecimentos a serem identificados: **a)** Filial inscrita no CNPJ nr. 61.797.924/0009-02 e NIRE: 35.902.617.451: Rua Um, 1000A, **Setor A**, Distrito Industrial Município de Campinas, Estado de São Paulo; **b)** Filial inscrita no CNPJ nr. 61.797.924/0007-40 e NIRE: 35.902.617.469: Rua Um, 1000A, **Setor B**, Distrito Industrial Município de Campinas, Estado de São Paulo; **II)** a ratificação das demais deliberações tomadas na supracitada reunião, especialmente as providências necessárias junto às Repartições Públicas, para alteração das inscrições fiscais. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Lavrada e lida foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os Diretores presentes: a) Ivo Romani e Décio Alarcon.

Esta é cópia fiel da Ata que integra o competente Livro.

Juliana Müller
Secretária

ASSESSORIA JURÍDICA
Juliana Müller / OAB/SP 165.623
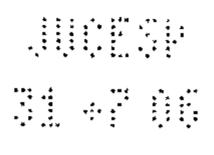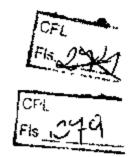
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
C.N.P.J. 61.797.924/0001-55
N.I.R.E. 35.217.669.190

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2006

DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 26 de Julho de 2006, às 10:00 horas, na sede social da empresa, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 1º. Andar, sala 04 Alphaville. **PRESENÇAS**: Carlos Rocha Ribeiro da Silva e Leonardo de Paiva Rocha, Diretores. **MESA:** Presidente: Carlos Rocha Ribeiro da Silva ; Secretário: Pedro Sérgio Murari Pace **DELIBERAÇÕES:** Os Srs. Diretores presentes, à unanimidade, aprovaram: I) a alteração do endereço da Filial situada na Rua Um, 1000 A, Setor B, Distrito Industrial, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J nº. 61.797.924/0007-40, registrada sob o **NIRE** nº35.902.617.451, para Avenida. José Luiz Mazzali, 360 GP B - Parte 1, Residencial Burck, Cidade de Louveira, Estado de São Paulo; II) as providências necessárias junto às Repartições Públicas, para devida regularização das inscrições Fiscais. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Lavrada e lida foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os Diretores presentes::

Carlos Rocha Ribeiro da Silva Diretor - Presidente	Pedro Sérgio Murari Pace Secretário

ASSESSORIA JURÍDICA
Pedro Sérgio Murari Pace - OAB/SP 148.
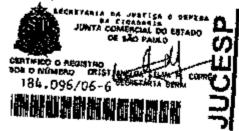
SIMPRESS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sociedade empresária com sede na, Cidade de Santana de Parnaiba, Estado de São Paulo, na Rua Paraná 45, LT 08 QD 03, Cep 06530-025 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530034323-9, em sessão de 20/06/2007 e filiais na cidade de Santana do Parnaiba, Estado de São Paulo, na Rua Texas, nº 111, sala 19 A, Jardim Rancho Alegre, Cep. 06515-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0003-60; na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 13, sala 1.102, Centro, Cep. 20031-007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0004-41; na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTVN 701, conjunto C, nº 124, ala B, salas 608 e 610, Cep. 70719-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0005-22; na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Santa Catarina, nº 65, Conjunto Comercial 811-B, 8º andar, Edifício Comercial Spatium Laboris, Torre B, Bairro Água Verde, Cep. 80620-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0006-03; na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, sala 05, bloco I, Parque Industrial Anhanguera, Cep. 06278-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0008-75; na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 4º andar, Bairro Lourdes, Cep. 30170-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0009-56; na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Quadra 2, Módulo 08, sala 12, Bairro TIMS, Cep. 29161-376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0010-90; na cidade de Barueri Estado de São Paulo, na Av. Pref. João Villalobo Quero, nº 2253, Galpão 2, Bairro Sítio Pedra Rachada, Cep. 06278-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0007-94; na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua José Pereira Liberato, nº 525, Bairro São João, Cep. 88304-401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0011-70; na cidade de Osasco Estado de São Paulo, na Av. Doutor Mauro Lindemberg Monteiro nº 628, galpão 01, Pq. Ind. Anhangüera, Cep. 06278-010, CNPJ/MF em constituição; na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro

Empresarial Iguatemi, bloco B, sala 313, Bairro Pituba, Cep. 41826-900, CNPJ/MF 07.432.517/0013-32 e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ricardo Cavatton, nº 227 Lapa de Baixo, Cep. 05038-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0015-02 e 251 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0014-13, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Sr. Vittorio Danesi, italiano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº W331048-5/SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.716-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP.

OUTORGADOS:

GRUPO 01:

a) ANTONIO ROBERTO MILANI, brasileiro, divorciado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.422.571 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.070.518-49, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua João Alfredo Matenhauer, n.º 135, Condomínio Terras de Vinhedo, Parque Aquarius, Cep. 13280-000;

b) DIEGO NERY MENEZES, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 25.981.654-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 294.859.848-63, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 4º andar, Cep. 30170-090;

c) EDGARD SPITZ PINEL, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de identidade RG nº 5.613.253-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 629.945.909-30, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 32, apto. 1497, Batel, Cep. 80730-200;

d) GIANCARLO GHIROTTI, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.373.671-5 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.715.698-79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, n.º 13, 11º andar, sala 1.102, Centro, Cep. 20031-007;

Simpress Comercio, Locação e Serviços S A
Rua Ricardo Cavatton, 227 – Lapa de Baixo
CEP 05038-110 – São Paulo – SP – Brasil
Fone +5511 2103-9600
Fax +5511 3611-8897
www.simpress.com br

SIMPRESS

CPL
Fls 281

e) JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Diretor Comercial Corporate, portador da Cédula de Identidade RG n° 21.619.035-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 135.299.138-12, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, n° 208 – AP 24 – BL B, Paraíso, CEP. 04003-000;

f,) PAULO ROBERTO ALOUCHE, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.944.670 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.637.828-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caconde, n° 317, apto 121, Bairro Jardim Paulista, Cep. 01425-011;

GRUPO 02:

a) ADELINO DE SOUZA FERNANDES FILHO, brasileiro, casado, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG n° 06525546-5 IFP , inscrito no CPF/MF sob o n° 847.633.887-20, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro , Estado do Rio de Janeiro, na Rua Borja Reis, n.° 891, bloco 02, apto. 703, Bairro Engenho de Dentro, Cep. 20745-100;

b) TATIANA BOTELHO, brasileira, divorciada, Gerente de Contas, portadora da Cédula de Identidade RG n° 27.052.505 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 289.048.678-86, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sagrado Coração de Jesus, n° 190, casa 10, Jardim Iracema, Cep. 05847.570;

c) WAGNER TAVARES DA MOTA, brasileiro, casado, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG n° 20.092.452 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 147.780.788-88, residente e domiciliado no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rosa Fleibam Frezza, n° 68, Jardim Sindona, Cep. 06050-150;

d) EULER RESENDE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Gerente de Relacionamento, portador da cédula de identidade RG n° 1021342 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 386.344.901-06, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, QE 32, Conjunto D, Casa 26, Guará II;

e) **FABIO SOBRAL DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1269916 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.845.101-10, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, SQSW, 302, Bloco G, apto. 204;

f) **DENIS TEIXEIRA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.537.157-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.830.558-75, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aracati, 92 – Bairro Penha CEP: 03630-000;

g) **IGNÁCIO RICARDO LUCERO**, argentino, casado, Gerente Comercial, portador do passaporte nº 26.822.453N, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.875.705-15, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Isaias Alves de Almeida, nº 202, bloco B, apto. 301, CEP. 41760-120;

h) **BRENO MURILLO VIEIRA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, Gerente Contas, portador da Cédula de identidade RG nº 07.075.675-99 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.652.605-78, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Campus Experimental de Narandiba, casa nº 01, Saboeiro, CEP. 41180 -320;

i) **TATIANA DAS NEVES CASADO**, brasileira, solteira, Gerente de Relacionamentos, portadora da cédula de identidade RG nº 32.246.473-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.734.128-01, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Pereira, 221 Pq. Marabá, CEP 06766-020;

j) **FAGNER LIMA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Consultor Pré Vendas, portador da cédula de Identidade RG nº 35.127.421-2, inscrito no CPF/MF 311.266.248-29, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na Rua Afonso de Carvalho, 232 – Vila Progresso – CEP 02978-040.

l) **TÉRCIO DIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Contas, portador da cédula de identidade RG nº 9.711.039-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF 038.024.358-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na Rua Rio Madeira, 125 – Condomínio São Joaquim – Vinhedo/SP – CEP 013280-000.

Simpress Comercio, Locação e Serviços S.A.
Rua Ricardo Cavatton, 227 – Lapa de Baixo
CEP 05038-110 – São Paulo – SP – Brasil
Fone +5511 2103-9600
Fax +5511 3611-8897
www.simpress.com.br
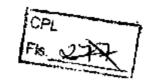
SIMPRESS

CPL
Fls. 282

m) **ELENISE DE JESUS MARTINS,** brasileira, solteira, Gerente de Contas, portadora da cédula de identidade RG n° 6.389.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 019.379.699-67, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Oliveira Franco, n° 2338 – casa 4 – Bairro Alto – CEP 82.820-110.

n) **RICARDO TADEU GONÇALVES BIANCHO,** brasileiro, solteiro, Gerente de Contas, portador da cédula de identidade RG n° 24.128.787-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 274.863.778-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Dias, n° 72 – Bairro Tatuapé – CEP 03.372-020.

o) **DEMETRIO JOSE DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Gerente de Contas, portador da cédula de identidade RG n° M-3919142 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 608.705.916-49 , residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Amazonas, 6768 – Bairro: Gameleira – CEP: 30.510-000

p) **MAXIMILIAN ERICK KUHNISCH,** brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG n° 20.388.556-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 161.269.968-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, 294 – Bairro Higienópolis, CEP: 01.240-010

PODERES:

Para representar a Outorgante em quaisquer concorrências públicas e/ou privadas, tomar quaisquer decisões durante todas as fases da Licitação, inclusive para receber intimação, assinar declarações, atestados e propostas, apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, representar os interesses da Outorgante perante quaisquer entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários e suficientes pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Simpress Comercio, Locação e Serviços S.A.
Rua Ricardo Cavatton, 227 – Lapa de Baixo
CEP 05038-110 – São Paulo – SP – Brasil
Fone +5511 2103-9600
Fax +5511 3611-8897
www.simpress.com.br

LIMITES E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS PODERES:

Neste instrumento não há outorga de poderes para assinatura de contratos.

Os outorgados do **GRUPO 01**, além de exercer os poderes acima descritos, poderão nomear funcionários da Outorgante ou terceiros para representá-la em processos licitatórios dos órgãos acima referidos.

Para sua validade a nomeação deverá ser especifica para cada processo licitatório.
A nomeação de funcionários ou terceiros para representação em processos licitatórios somente será válida/vigente no período de vigência deste instrumento

Os outorgados do **GRUPO 02**, com poderes aqui outorgados, não poderão substabelecer.

Este Instrumento revoga os mandatos outorgados anteriormente e permanecerá válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

São Paulo, 12 de Maio de 2011.

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.
Vittorio Danesi – Diretor Presidente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AB901062
VITTORIO DANESI
São Paulo, 13/5/2011
Em testemunho da Verdade
25111628294205 VANIA MOREIRA DOS SANTOS

20 MAI 2011
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
AUTENTICAÇÃO

Simpress Comercio, Locação e Serviços S.A
Rua Ricardo Cavatton, 227 – Lapa de Baixo
CEP 05038-110 – São Paulo – SP – Brasil
Fone +5511 2103-9600
Fax +5511 3611-8897
www.simpress.com br

À
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
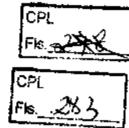
DECLARAÇÃO
LEI nº 10.520/2002
Item 2.6

EU, FÁBIO SOBRAL DE CARVALHO, RG nº 1269916-SSP/DF e CPF/MF: 634.845.101-10, como representante devidamente constituído da Empresa: **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432 517.0001-07, sediada na Rua Paraná, nº 45, lote 08, unificado A, Quadra 03, chácara do Solar - Santana de Parnaíba – São Paulo – SP – CEP: 06.530-025.

Declaro, sob as penas da lei, que empresa acima referida cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, cita o Pregão Presencial nº 054/2011 e registro de preços da Procuradoria-Geral da República, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10 520/2002.

Fábio Sobral de Carvalho
Gerente Comercial

FÁBIO SOBRAL DE CARVALHO
Gerente Comercial
RG: 1269916 – SSP/DF
CPF: 634.845.101-10

À
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
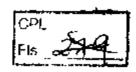
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO 053/2011

EU, FÁBIO SOBRAL DE CARVALHO, RG nº 1269916-SSP/DF e CPF/MF:634.845.101-10, como representante devidamente constituído da Empresa: **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517.0001-07, sediada na Rua Paraná, nº 45, lote 08, unificado A, Quadra 03, chácara do Solar - Santana de Parnaíba – São Paulo – SP – CEP: 06.530-025. Doravante denominado licitante, para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela: **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial, ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, em 15 de junho de 2011.

Fábio Sobral de Carvalho
Gerente Comercial

FÁBIO SOBRAL DE CARVALHO
Gerente Comercial
RG: 1269916 – SSP/DF
CPF: 634.845.101-10

À
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA
IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ: 07.432.517/0001-07
DECLARANTE: FABIO SOBRAL DE CARVALHO
CPF: 634.845.101-10
CARGO: GERENTE COMERCIAL

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que : Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, em 15 de junho de 2011.

Fábio Sobral de Carvalho
Gerente Comercial

FÁBIO SOBRAL DE CARVALHO
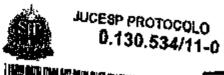
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF 07.432.517/0001-07
NIRE: 35.300.343.239

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 08 de Fevereiro de 2011

Data, Hora e Local: Ao 08 de Fevereiro de 2011, às 10:00 horas, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraná, nº 45, Lote 8, unificado A, quadra 3, Chácara do Solar, Cep: 06.530-025, sede da Companhia.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas", ficando desta forma constatada a existência de "quorum" legal para a realização da assembléia.

Convocação: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4°. do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Vittorio Danesi – **Presidente**; Fabrizio Wortsman – **Secretário.**

Ordem do Dia: a) Deliberar sobre a alteração de endereço da filial na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, **b)** Deliberar sobre a conseqüente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Deliberam os acionistas, por unanimidade, **a)** aprovar a alteração de endereço na seguinte filial da Companhia, com a inclusão do galpão 02: na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, galpão 01, Parque Industrial Anhanguera, CEP: 06278-010 para a Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, galpão 01 e 02, Parque Industrial

Anhanguera, CEP: 06278-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.5170012-51 e NIRE nº 35.903.620.111; **b)** Dessa forma, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa viger com a seguinte redação:

"**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraná, nº 45, Lote 8, unificado A, quadra 3, Chácara do Solar, CEP: 06.530-025, e as seguintes filiais: **(i)** na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Texas, nº 111, sala 19 A, Jardim Rancho Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0003-60 e NIRE nº 35.902.932.704; **(ii)** na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 13, sala 1.102, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0004-41 e NIRE nº 33.900.767.330; **(iii)** na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCRN 708/709, Bloco D, Loja 06 – Térreo, ASA Norte, CEP: 70741-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0005-22 e NIRE nº 53.999.017.903; **(iv)** na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida República Argentina, nº 2403, Conjuntos nºs 21 e 22, do 2º andar, do Edifício Comercial denominado "CENTRO EMPRESARIAL PORTÃO", Bairro Portão, CEP 80.610-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0006-03 e NIRE nº 41.900.928.411; **(v)** na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, sala 05, bloco I, Parque Industrial Anhanguera, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0008-75 e NIRE nº 35.903.026.448;**(vi)** na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 4º andar, Bairro Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0009-56 e NIRE nº 31.901.693.214; **(vii)** na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 281,3 - Porto Engenho - CEP 29.158-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0010-90 e NIRE nº 32.900.355.511; **(viii)** na cidade de Barueri Estado de São Paulo, na Av. Pref. João Villalobo Quero, 2253, Galpão 2, Bairro Sítio Pedra Rachada, Cep 06.422-122; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0007-94 e NIRE nº 35.903.026.430; **(ix)** na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua José Pereira Liberato, nº 525, bairro São João, Cep. 88.304-401 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0011-70 e NIRE nº 42.900.788.661, **(x)** na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, galpão 01 e 02, Parque Industrial Anhanguera, CEP: 06278-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.5170012-51 e NIRE nº 35.903.620.111; **(xi)** na cidade de Salvador/BA, na Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, bloco B, sala 313, Bairro: Caminho das Arvores, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.5170013-32 **(xii)** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ricardo Cavatton, nº 251, Lapa de Baixo, CEP 05038-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.5170014-13 e NIRE nº35.903.838.621 ; e **(xiii)** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,
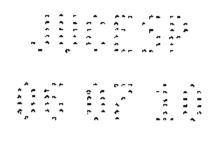
ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 07.432.517/0001-07
NIRE 35.300.343.239

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.1997 e nº 10.303, de 31.10.2001, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ricardo Cavatton, nº 227, Lapa de Baixo, CEP 05038-110, e as seguintes filiais:

(i) na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Texas, nº 111, sala 19 A, Jardim Rancho Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0003-60 e NIRE nº 35.902.932.704;

(ii) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 13, sala 1.102, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0004-41 e NIRE nº 33.900.767.330;

(iii) na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTVN 701, conjunto C, nº 124, ala B, salas 608 e 610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0005-22 e NIRE nº 53.999.017.903;

(iv) na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Santa Catarina, nº 65, Conjunto Comercial 811-B, 8º andar, Edifício Comercial Spatium Laboris, Torre B, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0006-03 e NIRE nº 41.900.928.411;

JUCESP

17 02 11

na Rua Ricardo Cavatton, nº 227, Lapa de Baixo, CEP 05038-110 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.5170015-02 e NIRE nº 35.903.872.951. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração."

Encerramento: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2011.

Mesa:

Vittorio Danesi
Presidente

Fabrizio Wortsman
Secretário

fsc
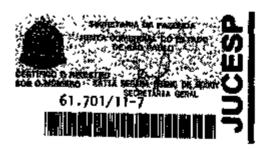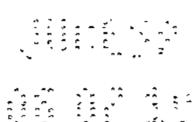
III. A prestação de serviços de extração de cópias, encadernação, impressão de documentos, digitalização, indexação, captura, certificação digital, workflow, gerenciamento de documentos e armazenamento eletrônico e físico de documentos;

IV. A prestação de serviços de assessoria comercial;

V. A promoção e divulgação institucional e de produtos;

VI. A prospecção, desenvolvimento e acompanhamento da execução de contratos, suporte à elaboração de propostas técnico-comerciais; VII. A elaboração de estudos sistêmicos visando identificar as necessidades de empresas e instituições e propor soluções; e VIII A participação em outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 47.929.740,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais) sendo representado por 47.929.740,00 (quarenta e sete milhões, novecentas e vinte e nove mil, setecentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo 2º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

Parágrafo 3º. À Companhia é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total do capital social.

Parágrafo 4º. As ações preferenciais não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso do capital social no caso de liquidação da Companhia.

(v) na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, sala 06, bloco I, Parque Industrial Anhanguera, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0008-75 e NIRE nº 35.903.026.448;

(vi) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 4º andar, Bairro Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0009-56 e NIRE nº 31.901.693.214;

(vii) na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Quadra 2, Módulo 08, sala 12, Bairro TIMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0010-90 e NIRE nº 32.900.355.511;

(viii) na cidade de Barueri Estado de São Paulo, na Av. Pref. João Villalobo Quero, 2253, Galpão 2, Bairro Sítio Pedra Rachada, Cep 06.422-122; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0007-94 e NIRE nº 35.903.026.430;

(ix) na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua José Pereira Liberato, nº 525, bairro São João, Cep. 88.304-401 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0011-70 e NIRE nº 42.900.788.661.

(x) na cidade de Osasco Estado de São Paulo, na Av. Doutor Mauro Lindemberg Monteiro nº 628, galpão 01,, Pq. Ind. Anhangüera, CEP: 06278-010, e

(xi) na cidade de Salvador/BA, na Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, bloco B, sala 313, Bairro: Caminho das Arvores, CEP 41820-020.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

I. A importação, comercialização, armazenamento, prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, locação, instalação e comércio atacadista de softwares, de equipamentos para tratamento de imagem e seus acessórios;

II. Locação de: (i) softwares; (ii) de equipamentos para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de documentos;

CPL
Fls. 284

CPL
Fls. 284

Artigo 6°. Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7°. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.

Artigo 8°. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou pelos acionistas, na forma da Lei. As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 1°. As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembléia caberá a escolha de um secretário.

Parágrafo 2°. Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procurador, nos termos da Lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

Artigo 9°. Compete à Assembléia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. Reformar o Estatuto Social, incluindo eventual alteração do objeto social da Companhia;

II. Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

III. Fixar as remunerações globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

IV. Aprovar as contas da administração, as demonstrações financeiras anuais auditadas e o orçamento de capital (quando proposto pelos órgãos de administração);

V. Deliberar sobre aumento ou redução do capital social da Companhia, com ou sem emissão de novas ações;

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

FSC
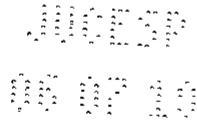
VI. Deliberar sobre resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações ou resgate antecipado de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;

VII. Deliberar sobre a realização de qualquer operação societária, incluindo fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação, criação de subsidiárias e sociedades controladas, bem como a transferência de ativos e a descontinuidade de atividades;

VIII. Deliberar sobre a participação em grupo de sociedades;

IX. Deliberar acerca da criação de partes beneficiárias;

X. Alterar os direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações de emissão da Companhia;

XI. Deliberar sobre a emissão de valores mobiliários de qualquer natureza;

XII. Autorizar os administradores da Companhia para requererem sua autofalência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou determinar sua dissolução ou liquidação;

XIII. Deliberar sobre o registro da Companhia como companhia aberta, mediante distribuição pública primária e/ou secundária de ações ordinárias de sua emissão;

XIV. Deliberar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

XV. Aprovar a proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, incluindo a retenção ou distribuição de lucros, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

XVI. Aprovar a política de dividendos da Companhia, bem como quaisquer alterações à política aprovada, observado sempre a distribuição do dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido; e

XVII. Suspender quaisquer direitos dos acionistas.

Parágrafo 1° - Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei n° 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que o mesmo tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.
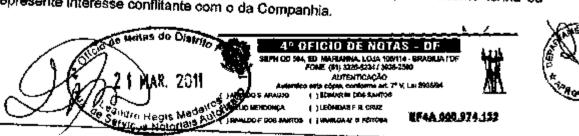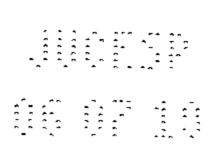
Parágrafo 2º - O Presidente da Assembléia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

SEÇÃO II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-Seção I - Disposições Gerais

Artigo 10. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos administradores empossados, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 11. A Assembléia fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto.

Sub-Seção II - Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente deverá nomear, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. No caso de vacância no cargo de Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembléia

Geral no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que for verificada a vacância, para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato.

Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro Conselheiro, por ele indicado, o qual exercerá as funções de Presidente. No caso de vacância do cargo de Presidente, quaisquer dos Conselheiros deverá convocar Assembléia Geral no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que for verificada a vacância, para a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração em caráter definitivo, até o término do mandato.

Artigo 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, em caráter extraordinário, quando necessário para deliberar sobre as matérias de sua competência, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer de seus membros. As reuniões do Conselho serão preferencialmente realizadas na sede social da Companhia.

Artigo 14 – As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 4 (quatro) membros do Conselho e, em segunda convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por qualquer membro, através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com (i) pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da reunião, em primeira convocação, e (ii) pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da reunião, em segunda convocação. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo 2º. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração de voto escrita encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico durante a reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Parágrafo 3º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e, na ausência deste, pelo Conselheiro indicado pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião em questão.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração:

I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhe as respectivas atribuições e competências;

III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IV. Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;

V. Atribuir, do montante global de remuneração fixada pela Assembléia Geral, os honorários mensais, a cada um dos membros da administração;

VI. Atribuir aos membros da administração a sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários;

VII. Fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários da Companhia;

VIII. Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;

IX. Autorizar a distribuição de dividendos intermediários;

X. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

XI. Nomear e destituir os auditores independentes;

XI. Emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral;
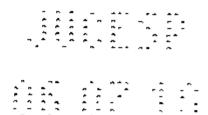
XIII. Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;
XIV. Aprovar os planos de negócios anuais e trienais, bem como suas revisões, com detalhados planos de crescimento e rentabilidade, e quaisquer modificações a estes;

XV. Aprovar a criação e supressão de subsidiária e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior, bem como a instalação de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no exterior;

XVI. Deliberar sobre a realização de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas e suas Partes Relacionadas ("Parte Relacionada" significará, com relação a qualquer dos acionistas, qualquer sociedade controlada por um dos acionistas, que o controle ou que esteja sob controle comum com este acionista, e qualquer acionista de referida acionista ou sociedade, incluindo qualquer acionista pessoa física e qualquer de seus respectivos cônjuges, ex-cônjuges, pais, filhos, netos e demais pessoas relacionadas, por afinidade ou consangüinidade até o terceiro grau, e seus respectivos empregados e ainda, qualquer sociedade sob controle de qualquer dessas pessoas);

XVII. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de participação em outra sociedade ou negócio;

XVIII. Deliberar sobre a alienação, oneração ou aquisição de bens, imóveis, cujo valor supere R$ 100.000,00 (cem mil reais);

IXX. Aprovar a prestação de fiança, aval ou outra garantia em favor de terceiros ou de sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento, direta ou indiretamente.

Parágrafo Único - Os valores mencionados neste Artigo serão corrigidos anualmente pelo Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

Sub-Seção III - Comitês

Artigo 16. A Companhia terá 2 (dois) comitês, a saber: (i) Comitê de Remuneração; e (ii) Comitê de Auditoria, os quais terão a função de elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, em suas específicas áreas de atuação. O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, além dos acima mencionados.

156

Parágrafo 1º. Cada comitê será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros de cada comitê serão nomeados pelo Conselho de Administração, exclusivamente entre seus membros. O Conselho de Administração também designará o Presidente de cada comitê.

Parágrafo 2º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de membro de qualquer dos comitês, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. No caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho no prazo de até 7 (sete) dias da data em que for verificada a vacância do cargo, para a eleição do novo membro do comitê, para o término do respectivo mandato. Não haverá vedação para a nomeação de membro para mais de um comitê em um mesmo período de gestão.

Parágrafo 3º. Os membros dos comitês se reunirão sempre que convocados por qualquer dos seus membros.

Parágrafo 4º. Compete ao Comitê de Auditoria:

(i) Revisar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais da Companhia, reportando suas conclusões periodicamente, a cada trimestre, ao Conselho de Administração;
(ii) Revisar os sistemas de controles internos da Companhia, bem como os procedimentos de auditoria, contabilidade e administração, reportando suas conclusões periodicamente, a cada trimestre, ao Conselho de Administração;
(iii) Revisar e manifestar-se sobre os termos e condições, bem como fiscalizar o cumprimento, de quaisquer contratos firmados entre a Companhia e/ou quaisquer de suas controladas e/ou partes relacionadas, de um lado, e quaisquer de seus acionistas, e/ou partes relacionadas, de outro lado, reportando suas conclusões imediatamente, ao Conselho de Administração; e
(iv) Revisar, analisar e manifestar-se sobre a estrutura de formação de preços de contratos e rentabilidade dos contratos com clientes em geral.

Parágrafo 5º. Compete ao Comitê de Remuneração:

(i) Examinar, discutir e propor política de remuneração (incluindo remuneração variável, bônus e benefícios) dos membros da administração e o programa de opção de compra de ações para os Diretores; e
(ii) Propor critérios para a avaliação do desempenho dos Diretores, a ser feita com base em critérios atualmente utilizados por companhias brasileiras.

15c
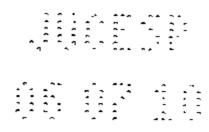
Sub-Seção IV – Diretoria

Artigo 17. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor sem designação específica, para um prazo de mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Nos seus impedimentos ou ausências temporários, o Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado e, em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, qualquer membro do Conselho de Administração convocará reunião do Conselho no prazo de até 7 (sete) dias da data em que for verificada a vacância do cargo, para a eleição do novo Diretor Presidente, para o término do respectivo mandato.

Parágrafo 2º. Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor indicado pelo Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância do cargo de Diretor, qualquer membro do Conselho de Administração convocará reunião do Conselho no prazo de até 7 (sete) dias da data em que for verificada a vacância do cargo, para a eleição do novo Diretor, para o término do respectivo mandato.

Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe a qualquer Diretor.

Parágrafo 4º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.
Parágrafo 5º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 18. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral de Acionistas;

II. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o plano de trabalho, plano de investimento, novos programas de expansão da Companhia, e de sociedades investidas, se houver;

III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o orçamento anual e plurianual da Companhia e suas revisões;

IV. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

V. Apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia;

VI. Decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens do ativo permanente e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir; e

VII. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente:

I. Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

II. Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III. Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e

IV. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 20. Compete ao Diretor Financeiro:

I. Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar;

II. Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área administrativa, jurídica, contábil, financeira e de controladoria da Companhia;

III. Administrar as aplicações e investimentos da Companhia, bem como representá-la no relacionamento com instituições financeiras; e
IV. Preparar o orçamento anual.

Parágrafo Único - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Como regra geral e ressalvados os casos expressamente previstos neste estatuto, a Companhia será sempre representada por: (i) diretor presidente isoladamente; (ii) dois diretores em conjunto; (iii) um diretor e um procurador; (iv) dois procuradores em conjunto; (v) um procurador isoladamente; e (vi) para os atos descritos no Parágrafo 1° abaixo, pelo Diretor Financeiro ou procurador por ele nomeado, em conjunto com outro diretor.

Parágrafo 1° Atos e contratos que exigem assinatura do Diretor Financeiro ou procurador por ele nomeado, em conjunto com outro diretor:

(i) Concessão de créditos a revendedores em valores superiores a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(ii) Contratos para aquisição de participação em outras sociedades, em montante superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iii) Concessão de fianças ou empréstimos a pessoas ou sociedades relacionadas, controladas ou sob controle comum da Companhia a menos que tais fianças ou empréstimos sejam concedidos para operações que estejam dentro do curso normal dos negócios da Companhia;

(iv) Contratos para alienar ou por qualquer forma dispor de ativos fixos da Companhia ou onerá-los, sempre que o valor contábil de tal ativo exceder a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
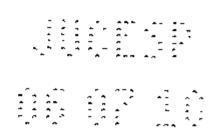
(v) Investimento em ativos fixos cujo valor exceda, por item, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceção feita à ativação de itens já constantes do estoque (máquinas multifuncionais e acessórios);

(vi) Contratos de mútuo em dinheiro ou confissões dívida quando cumulativamente tais obrigações excedam R$ 100.000,00 (cem mil reais)

(vii) Celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos entre a Companhia e sociedades relacionadas, controladas, controladora ou que exerça em comum com outras o controle da Companhia.

Parágrafo 2° - Ressalvado o disposto no item (vi) do Parágrafo 1° acima, os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados pelo Diretor Presidente ou por dois diretores em conjunto e especificarão os poderes outorgados aos procuradores, com limites de valores, definição se a assinatura será conjunta ou isolada e prazo determinado de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser renovados.

Parágrafo 3º - Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados, uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá ser representada apenas por 1 (um) Diretor ou 1 (um) ou mais procuradores quando se tratar do recebimento e concessão de quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo 5º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prescrita em Lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três), e no máximo 5 (cinco) Conselheiros efetivos e igual número de
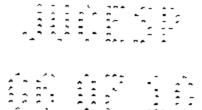
suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos em Lei, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária subseqüente à sua instalação.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º. O funcionamento, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 4º. Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembléia Geral, respeitando o limite legal.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 23. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo 1º. A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 26 abaixo.

Artigo 25. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 26. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei n.º 6.404/76, terá a seguinte destinação:

156

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) A parcela correspondente à constituição de reserva de contingências;

(c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e

(d) O lucro que não for destinado na forma dos artigos 193 a 197 da Lei nº 6.404/76, terá a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral, conforme proposta do Conselho de Administração.

Artigo 27. O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos.

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 28. Por deliberação do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembléia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembléia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 32. A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, sendo vedado (i) aos integrantes das mesas diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionista ou termo de voto devidamente arquivado na sede social, ou de membro do Conselho de Administração, que for proferida em desacordo com o ajustado em referido acordo, e (ii) à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à cessão de direitos inerentes às ações em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 33. Qualquer conflito ou controvérsia decorrente (i) da interpretação dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos; que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre os acionistas, deverá ser resolvido por meio de arbitragem, conforme disposto no presente Estatuto Social (a "Arbitragem").

Parágrafo 1º. A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem (Lei nº 9.307/96) e com as normas da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Os acionistas acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei nº 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nesta ordem.

Parágrafo 2º. O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 3 (três) árbitros. O acionista que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com esse requerimento, indicar 1 (um) árbitro e notificar o outro acionista a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dessa notificação, o outro acionista deverá indicar o segundo árbitro e notificar o acionista requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 2 (dois) árbitros no prazo de 15 (quinze) dias. Caso um acionista deixe de indicar um árbitro ou no caso de os dois árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação do acionista interessado, pelo Presidente da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá.

Parágrafo 3º. Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e

Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da eqüidade.

Parágrafo 4º. Os acionistas concordam em empregar seus maiores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido a Arbitragem.

Parágrafo 5º. O laudo arbitral será final e vinculará os acionistas, que concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 6º. A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 7º. Não obstante as disposições deste item, e unicamente com o propósito de (i) se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, (ii) se obter a iniciação obrigatória da Arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o "*status quo*" das partes de Arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os acionistas elegem os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesa:

VITTORIO DANESI	**FABRIZIO WORTSMAN**
Presidente	Secretário
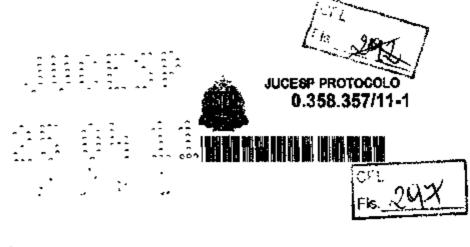
156

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF 07.432.517/0001-07
NIRE 35.300.343.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 15 de Abril de 2011

Data, Hora e Local: Aos 15 (quinze) de abril de 2011, às 15:00 horas, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, a Rua Paraná, nº 45, Lote 8, unificado A, quadra 3, Chácara do Solar, Cep: 06.530-025; , sede da Companhia.

Convocação e Presença: 80% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração, quais sejam: (a) Vittorio Danesi; (b) Piero Paolo Picchioni Minardi; (c) Nelson Sany Wortsman e (d) Ricardo Schenker Wajnberg.

Mesa: Vittorio Danesi: Presidente; Nelson Sany Wortsman: Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração examinaram o item constante da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **(i)** reeleger o Sr. **Vittorio Danesi**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1.591, apto. 41, Cerqueira César, CEP 01409-003, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembléia Geral Ordinária de 2011; **(ii)** reeleger a Sra. **Daniela Batista dos Santos**, brasileira, casada,

administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 26.369.779-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 265.352.498-83, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur Sabóia, nº 205, apto. 502, Paraíso, CEP 04104-060, para o cargo de Diretora Financeira da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembléia Geral Ordinária de 2012; e (iii) manter temporariamente vago o cargo de Diretor sem designação específica.

O Diretor Presidente e a Diretora Financeira declaram não estar condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O Diretor Presidente e a Diretora Financeira tomam posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões Diretoria da Companhia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de Abril de 2011.

Visto do Advogado.
Daniela Básile
OAB/SP 188.441
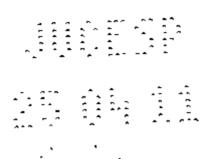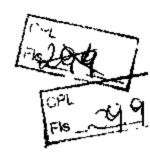
Mesa:

Vittorio Danesi	**Nelson Sany Wortsman**
Presidente	Secretário

Conselheiros Presentes:

Vittorio Danesi	**Ricardo Schenker Wajnberg**
Nelson Sany Wortsman	**Piero Paolo Picchioni Minardi**

Diretores Reeleitos neste ato:

Vittorio Danesi	**Daniela Batista dos Santos**
Diretor Presidente	Diretora Financeira

Esta folha de assinaturas é parte integrante da Ata c
Administração da Simpress Comércio, Locação e Serv
Abril de 2011.
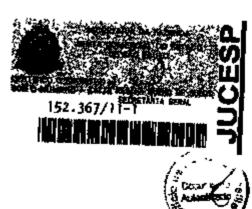
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF 07.432.517/0001-07
NIRE 35.300.343.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 23 de Abril de 2010

Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) de Abril de 2010, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ricardo Cavatton, nºs 227 e 251, Lapa de Baixo, CEP 05038-110.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 14, § 1º do Estatuto Social, quais sejam: (a) Raphael Ades; (b) Vittorio Danesi; (c) Nelson Sany Wortsman; (d) Piero Paolo Picchioni Minardi; e (e) Ricardo Schenker Wajnberg.

Mesa: Vittorio Danesi: Presidente; Raphael Ades: Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração examinaram o item constante da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **(i)** reeleger o Sr. **Vittorio Danesi**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 006.292.718-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1.591, apto. 41, Cerqueira César, CEP 01409-003, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembléia Geral Ordinária de 2011; **(ii)** reeleger a Sra. **Daniela Batista dos Santos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 26.369.779-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 265.352.498-83, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur Sabóia, nº 205, apto. 502, Paraíso, CEP 04104-060, para o cargo de

Conselheiros Presentes:

Raphael Ades

Vittorio Danesi

Nelson Sany Wortsman

Piero Paolo Picchioni Minardi

Ricardo Schenker Wajnberg

Diretores Reeleitos neste ato:

Vittorio Danesi
Diretor Presidente

Daniela Batista dos Santos
Diretora Financeira

Esta folha de assinaturas é parte integrante da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A., realizada em 23 de Abril de 2010.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE LIMITADA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES, SOB A DENOMINAÇÃO DE SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

CNPJ/MF nº 07.432.517/0001-07
NIRE 35.219.774.101

Realizada em 12 de junho de 2007

Local: sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ricardo Cavatton, nºs 227 e 251, Lapa de Baixo, CEP 05038-110.

Data e Hora: 12 de junho de 2007, às 10:00 hs.

Presença: sócios representando a totalidade do capital social, conforme abaixo qualificados:

(i) **NC HARDWARE & SOFTWARE PARA IMPRESSÃO S.A.**, sociedade com sede na cidade de Montevidéu, Uruguai, inscrita no Registro de Comércio sob o nº 8885, no Registro Único de Contribuintes RUC sob o nº 214507220016 e no CNPJ/MF sob o nº 05.518.704/0001-74, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Danilo Francisco Fernandes Nascimento**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.127.416-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 143.869.668-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 450, apto. 212, Áquila, Vila Olímpia, CEP 04552-000,

(ii) **FGW PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Paulo, nº 1200, Alameda das Primaveras, nº 511, CEP 12460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.588.990/0001-32, com seus atos constitutivos
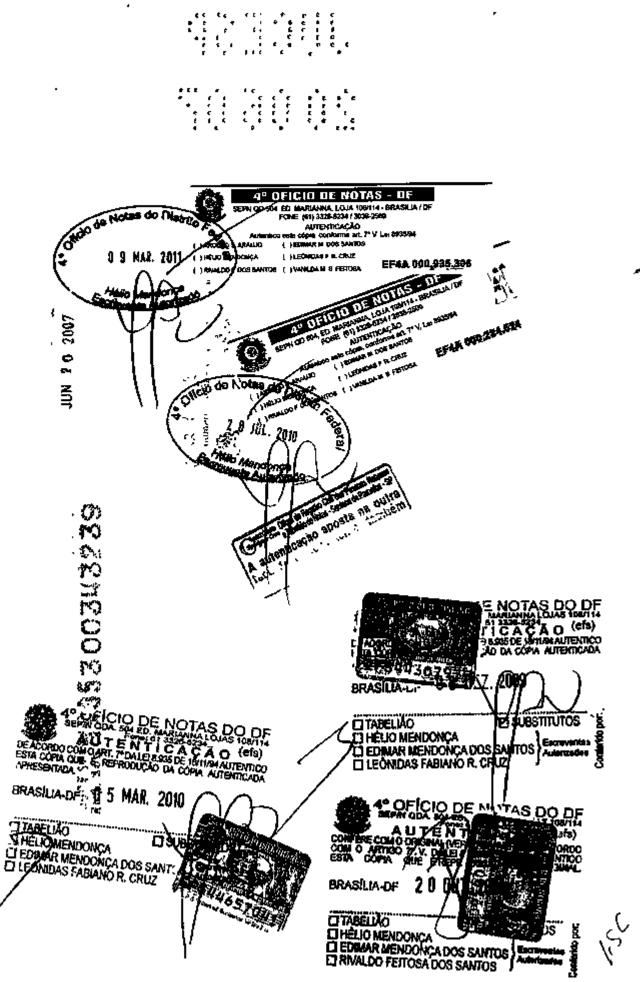
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.221.145.680, em sessão de 18 de dezembro de 2006, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fabrizio Wortsman**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.412.104-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 212.784.228-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, nº 1.200, apto. 71-B, Morumbi, CEP 05706-290, e

(iii) **GENOVA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1.591, apto 41, Cerqueira César, CEP 01409-003, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.547.784, em sessão de 05 de abril 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.939.215/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Vittorio Danesi**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1.591, apto 41, Cerqueira César, CEP 01409-003.

Mesa: Vittorio Danesi, Presidente; Danilo Francisco Fernandes Nascimento, Secretário.

Convocação: dispensada em razão da presença da totalidade dos sócios.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (1) Transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada por sociedade por ações, e alteração da denominação social; **(2)** Aprovação do projeto de Estatuto Social; **(3)** Eleição dos membros da Diretoria; e **(4)** Definição da remuneração anual global da Diretoria.
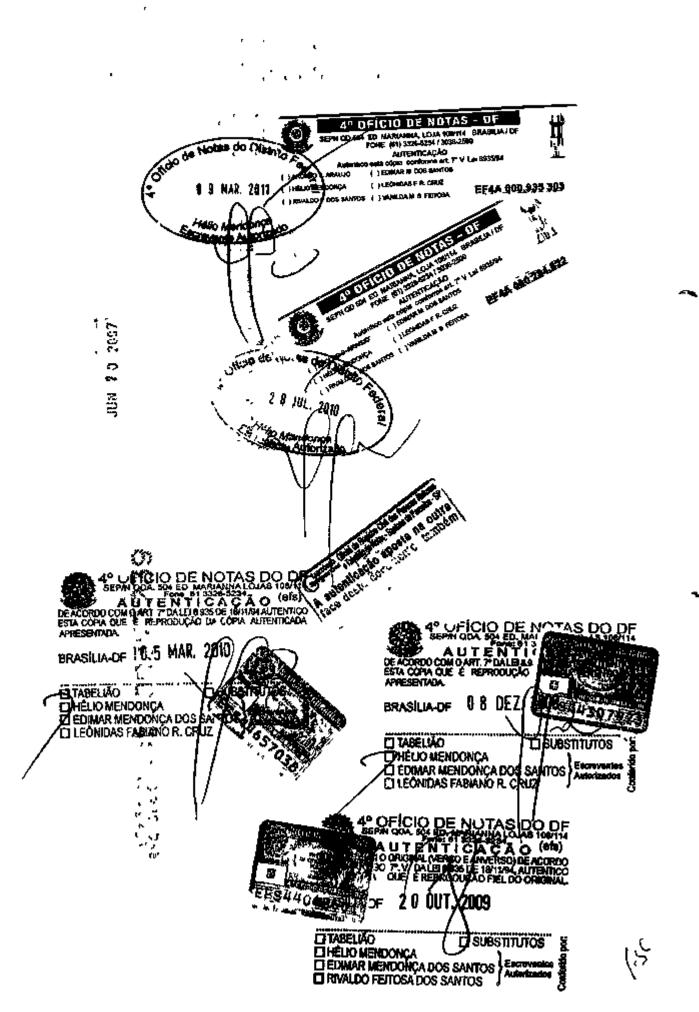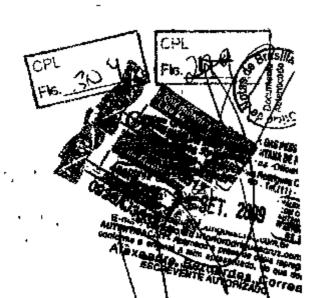
Deliberações tomadas por unanimidade:

(1) Resolvem os sócios aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, passando a ter a denominação social de **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.** e ser regida pelos dispositivos aplicáveis às sociedades anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e suas alterações posteriores).

A transformação da Sociedade ora realizada ocorrerá sem qualquer dissolução ou liquidação, dando a Sociedade continuidade aos seus negócios e objetivos sociais, que permanecerão os mesmos, assim também ocorrendo no tocante a todos seus direitos e obrigações, ativos e passivos sociais, nos termos disposto no artigo 1.113 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Em virtude da transformação ora aprovada, o capital social atual de R$ 31.326.523,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 31.326.523 (trinta e um milhões, trezentas e vinte e seis mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido em 31.326.523 (trinta e um milhões, trezentas e vinte e seis mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada sócio um número de ações exatamente igual ao número de quotas antes detidas, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme segue:

Acionistas	Nº de ações ordinárias	Valor (R$)
NC Hardware & Software para Impressão S.A.	12.530.609	12.530.609,00
FGW Participações Ltda.	6.265.305	6.265.305,00
Genova Participações Ltda.	12.530.609	12.530.609,00
Total	**31.326.523**	**31.326.523,00**

CPL Fls 305

CPL 300
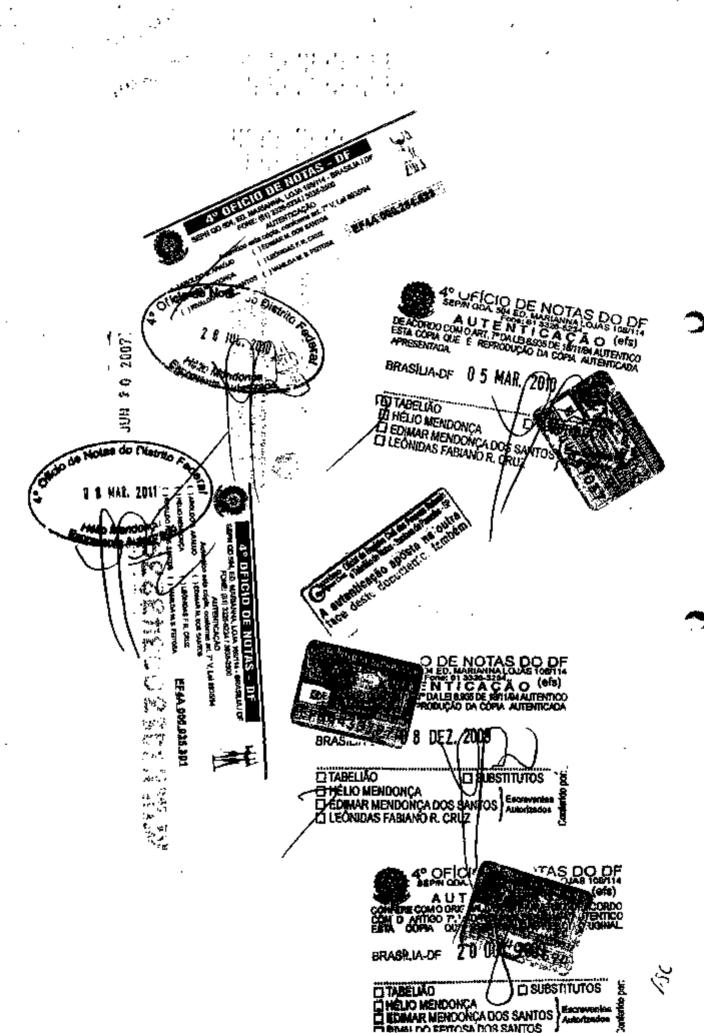
(2) Em seguida, resolvem os sócios aprovar o Estatuto Social da Sociedade nos termos e condições descritas no anexo ao presente instrumento ("Anexo I").

(3) Resolvem ainda os sócios eleger para a Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, os seguintes membros: (i) Sr. **Vittorio Danesi**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Sr. **Wanderley Alves Gomes**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade R.G. 16.171.643 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 086.792.958-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Pirajá, 179, Vila D. Pedro, CEP 04277-020, para o cargo de Diretor sem designação específica.

Os Diretores acima eleitos tomam posse em seus cargos através da assinatura dos respectivos Termos de Posse e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(4) Por fim, foi fixada em R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) a remuneração global dos membros da Diretoria da Sociedade para o exercício de 2007.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de junho de 2007.

Mesa:

Vittorio Danesi
Presidente

Danilo Francisco Fernandes Nascimento
Secretário

Sócios:

P.p.
NC HARDWARE & SOFTWARE PARA IMPRESSÃO S.A.
Danilo Francisco Fernandes Nascimento

P.
FGW PARTICIPAÇÕES LTDA.
Fabrizio Wortsman

P.
GENOVA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Vittorio Danesi

Diretores Eleitos:

Vittorio Danesi
Diretor Presidente

Wanderley Alves Gomes
Diretor sem designação específica

(as assinaturas continuam na próxima página)

CPL
Fls. 302

CPL
Fls. 307

JUCESP

(continuação das assinaturas)

Anexo I: Estatuto Social

Testemunhas:

1. ______________________
Nome: Graziela de Reno Monteiro Silva
RG nº: RG: 24.780.783-X
CPF/MF nº: CPF: 250.514.676-08

2. ______________________
Nome: Diego Vila Santos
RG nº: RG 21.306.808-4 SSP-SP
CPF/MF nº: CPF 176.147.068-00

Visto da Advogada: ______________________
Mariane Silveira Pinhão
OAB/SP nº 121.067

(Essas assinaturas pertencem à Ata de Transformação do Tipo Jurídico da Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda. em sociedade por ações, datada de 12 de junho de 2007)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade anônima denomina-se **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.** ("Companhia") e é regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ricardo Cavatton, nºs 227 e 251, Lapa de Baixo, CEP 05038-110.

Parágrafo 1º – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) **Filial 01**: localizada na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Texas, nº 111, sala 19 A, Jardim Rancho Alegre, CEP 06515-200, ("Filial Santana do Parnaíba"); CNPJ/MF nº 07.432.517/0003-60 e NIRE 35.902.932.704;

(ii) **Filial 02**: localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 13, sala 1.102, Centro, CEP 20031-007, ("Filial Rio de Janeiro"); CNPJ/MF nº 07.432.517/0004-41, NIRE 33.900.767.330;

(iii) **Filial 03**: localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTVN 701, conjunto C, nº 124, ala B, salas 608 e 610, CEP 70710-200, ("Filial Brasília"); CNPJ/MF nº 07.432.517/0005-22, NIRE 53.999.017.903;

(iv) **Filial 04**: localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Santa Catarina, nº 65, Conjunto Comercial 811-B, 8º andar, Edifício Comercial

Spatium Laboris, Torre B, Bairro Água Verde, CEP 80620-100, ("Filial Curitiba"); CNPJ/MF nº 07.432.517/0006-03, NIRE 41.900.928.411;

(v) **Filial 05**: localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, **galpões nº 02 e nº 03**, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06278-010, ("Filial Osasco 02"); CNPJ/MF nº 07.432.517/0007-94, NIRE 35.903.026.448;

(vi) **Filial 06**: localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, **galpão nº 01**, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06278-010, ("Filial Osasco 01"); CNPJ/MF nº 07.432.517/0008-75, NIRE 35.903.026.430;

(vii) **Filial 07**: localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 4º andar, Bairro Lourdes, CEP 30170-090, ("Filial Belo Horizonte"); CNPJ/MF nº 07.432.517/0009-56, NIRE 31.901.693.214.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá abrir ou encerrar filiais, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocado para cada uma delas.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social:

(i) a importação, comercialização, prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, locação, instalação e comércio atacadista de equipamentos para tratamento de imagem e seus acessórios; locação de equipamentos para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de documentos;

(ii) a prestação de serviços de extração de cópias, encadernação e impressão de documentos;

(iii) a prestação de serviços de assessoria comercial;
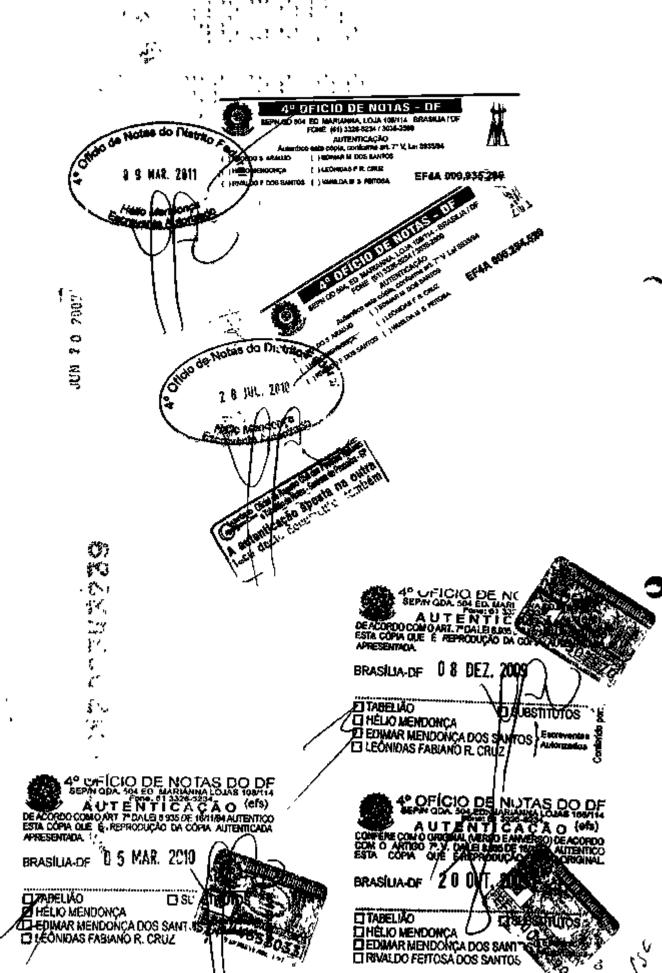
(iv) a promoção e divulgação institucional e de produtos;

(v) a prospecção, desenvolvimento e acompanhamento da execução de contratos, suporte à elaboração de propostas técnico-comerciais;

(vi) a elaboração de estudos sistêmicos visando identificar as necessidades de empresas e instituições e propor soluções; e

(vii) a participação em outras sociedades.

Parágrafo 1° - A Filial Osasco 01, localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, n° 628, **galpão n° 01,** Parque Industrial Anhanguera, CEP 06278-010 tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, locação, instalação e comércio atacadista de equipamentos para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de documentos e seus acessórios.

Parágrafo 2° - A Filial Osasco 02, localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, n° 628, **galpões n° 02 e n° 03,** Parque Industrial Anhanguera, CEP 06278-010 tem como objeto o armazenamento e o comércio atacadista de equipamentos para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de documentos e seus acessórios.

Parágrafo 3° - As seguintes filiais têm como objeto a atividade de escritórios comerciais: (i) filial 02, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, n° 13, sala 1.102, Centro, CEP 20031-007; (ii) filial 03, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTVN 701, conjunto C, n° 124, ala B, salas 608 e 610, CEP 70710-200; (iii) filial 04, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Santa Catarina, n° 65, Conjunto Comercial 811-B, 8° andar, Edifício Comercial Spatium Laboris, Torre B, Bairro Água Verde, CEP 80620-100; e (iv) filial 07, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, n° 199, 4° andar, Bairro Lourdes, CEP 30170-090.

Artigo 4° - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.
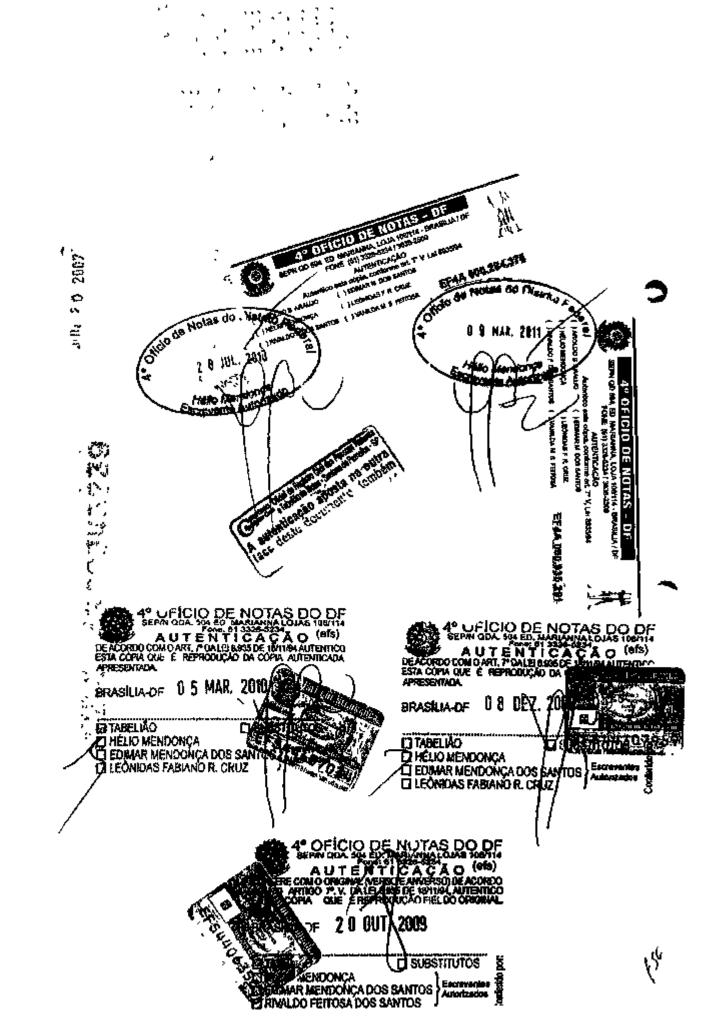
Capítulo II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 31.326.523,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 31.326.523 (trinta e um milhões, trezentas e vinte e seis mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo 3º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Artigo 6º - O capital social poderá ser aumentado mediante a deliberação de sócios representando 81% (oitenta e um por cento) do capital social, da seguinte forma:

(i) pela emissão de novas ações, a serem subscritas e integralizadas em dinheiro ou bens; e

(ii) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral.

Parágrafo 1º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o aumento para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

Parágrafo 2º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo 1º acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Artigo 7º - O ingresso de novos sócios na Companhia dependerá da aprovação dos sócios detentores da maioria do capital. Caso um dos acionistas pretenda ceder e transferir suas ações, no todo ou em parte, os outros terão direito de preferência para aquisição de tais ações.

Parágrafo 1º – O referido direito de preferência deverá ser exercido durante os 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento da comunicação escrita efetuada pelo acionista cedente. Na hipótese de nenhum acionista exercer o direito de preferência previsto no "caput" deste artigo e caso não seja aprovado o ingresso do terceiro interessado na aquisição das ações, o acionista cedente poderá retirar-se da Companhia, mediante o pagamento dos seus haveres, aplicando-se o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º – A cessão e transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas nesta cláusula será considerada nula e sem qualquer efeito em relação à Companhia e aos demais acionistas.

Artigo 8º - A Companhia poderá criar ações preferenciais de uma ou mais classes, competindo à Assembléia Geral que as instituir, estabelecer seus direitos e prerrogativas e aprovar a proposta de modificação do estatuto social.

Capítulo III - DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 9º - São órgãos da Companhia, sendo os dois primeiros de caráter permanente:

I - a Assembléia Geral;
II - a Diretoria; e
III - o Conselho Fiscal.
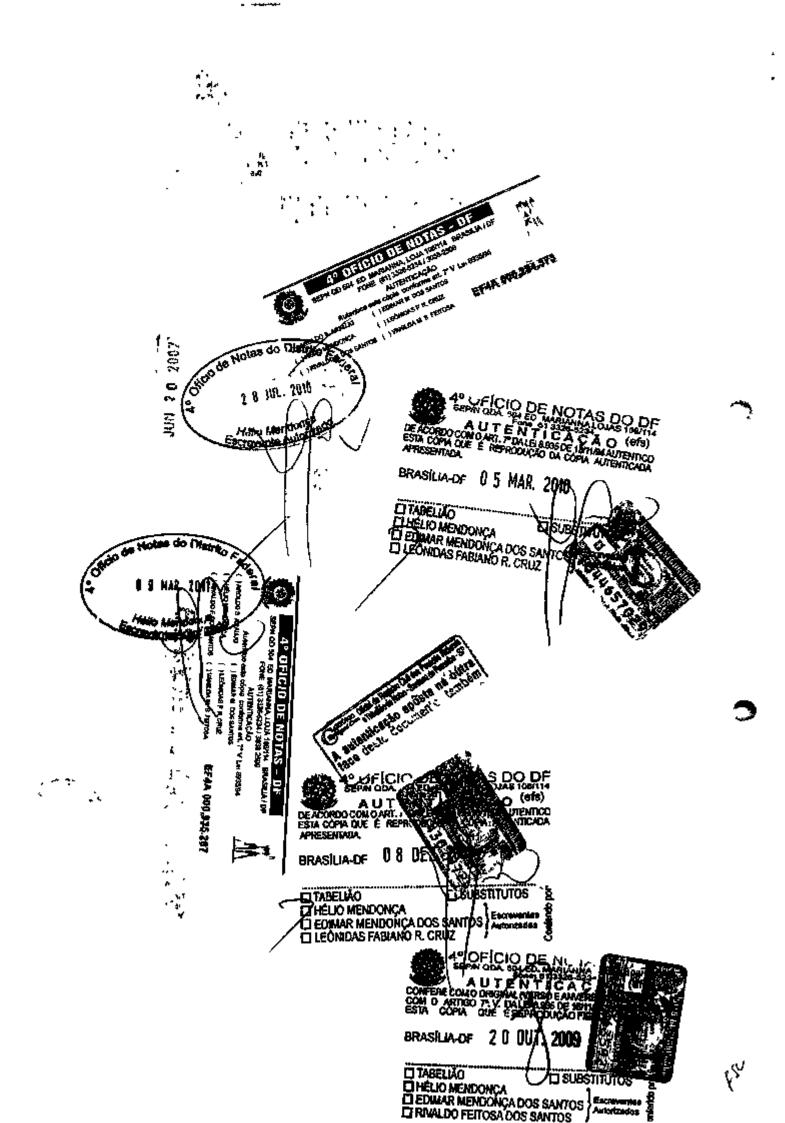
Parágrafo Único - A Administração da Companhia caberá à Diretoria.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 10 - A Assembléia Geral dos acionistas representa o supremo poder de decisão da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

Artigo 11 - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada dentro dos quatro (4) primeiros meses subseqüentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na forma da lei, a fim de:

I - estabelecer e fixar os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como aprovar seu orçamento anual;

II - aprovar a celebração de acordos ou contratos de cooperação técnica, exportação, transferência de tecnologia, licença de marcas, exploração de patentes, em que a Companhia seja parte;

III - tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;

IV - examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

V - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

VI - eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes;
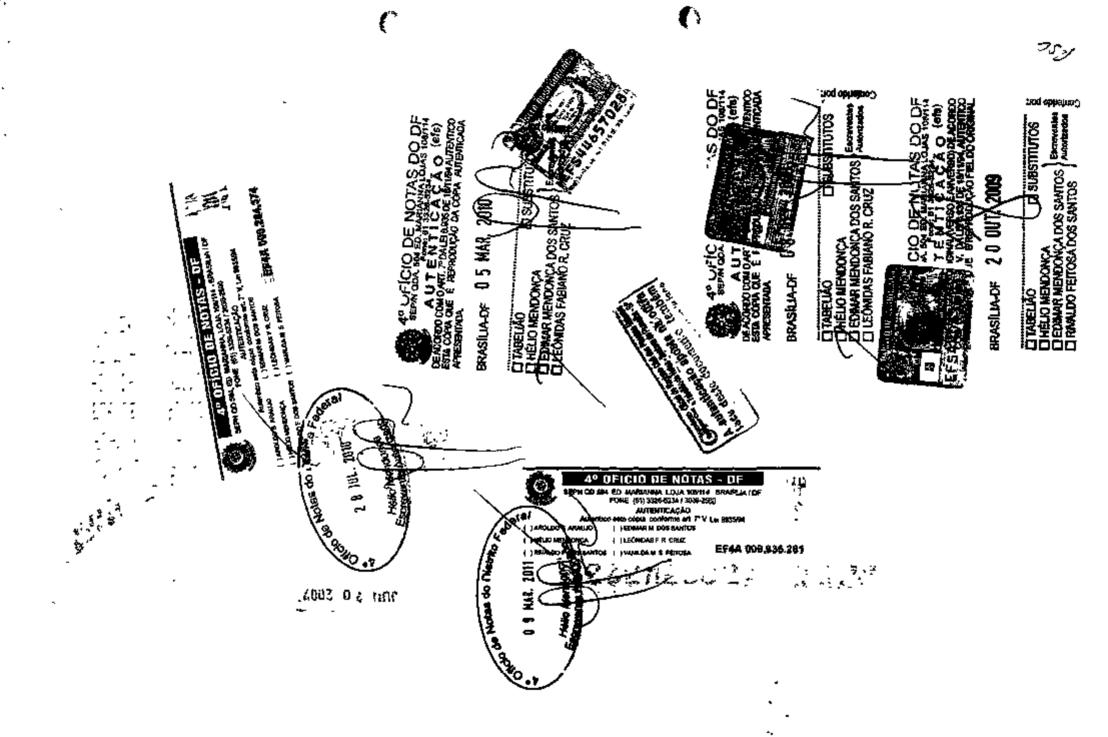
VII - eleger os membros da Diretoria; e

VIII - fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses de alteração do Estatuto Social e demais casos julgados necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

Artigo 12 - A Assembléia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da lei e mediante telex ou carta com aviso de recebimento, endereçada ao local indicado no Livro de Registro de Acionistas ou qualquer outro endereço previamente indicado pelo acionista.

Parágrafo 1º - Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembléia Geral deverão seguir aqueles estabelecidos pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral nos termos do parágrafo 1º, artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo 13 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão instalados e dirigidos pelo Diretor Presidente, o qual designará um dos acionistas presentes para secretário da Mesa.

Artigo 14 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvada disposição legal em outro sentido.
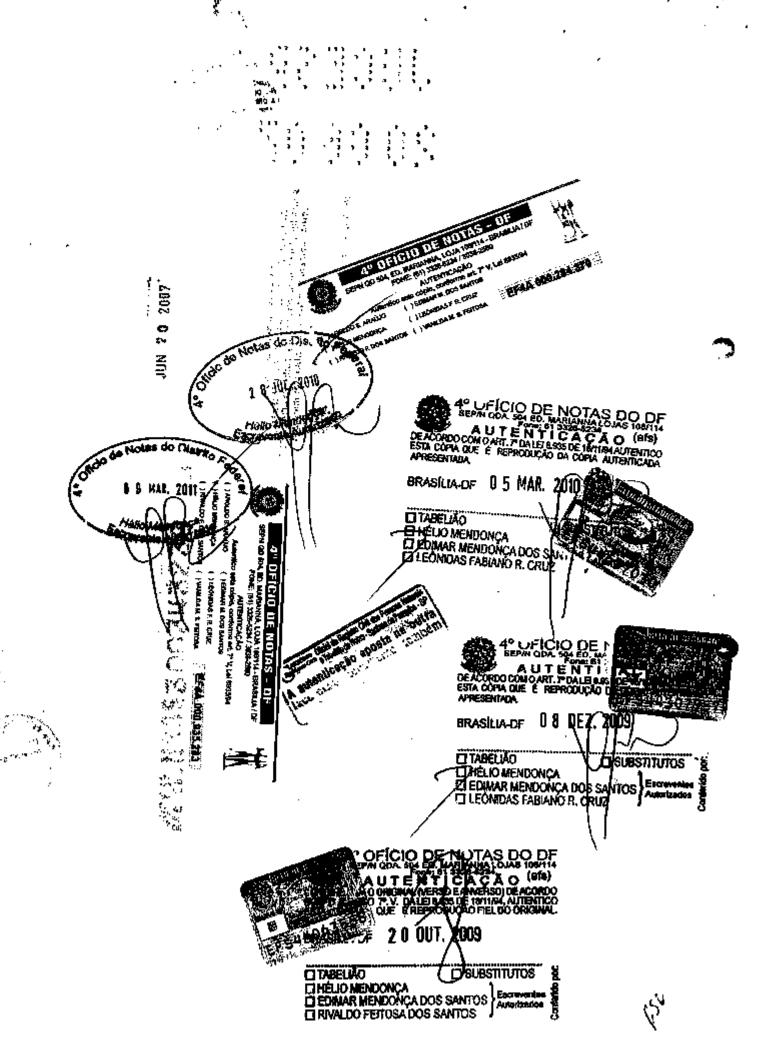
Seção II - Da Diretoria

Artigo 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, nas funções de 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, os quais exercerão suas funções nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 16 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembléia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.

Artigo 17 - Compete à Diretoria, entre outros:

I – praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;

II – aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;

III – propor à Assembléia Geral as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser apreciadas;

IV – submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;

V – recomendar à Assembléia Geral quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões da Assembléia Geral relativo às matérias supra mencionadas;
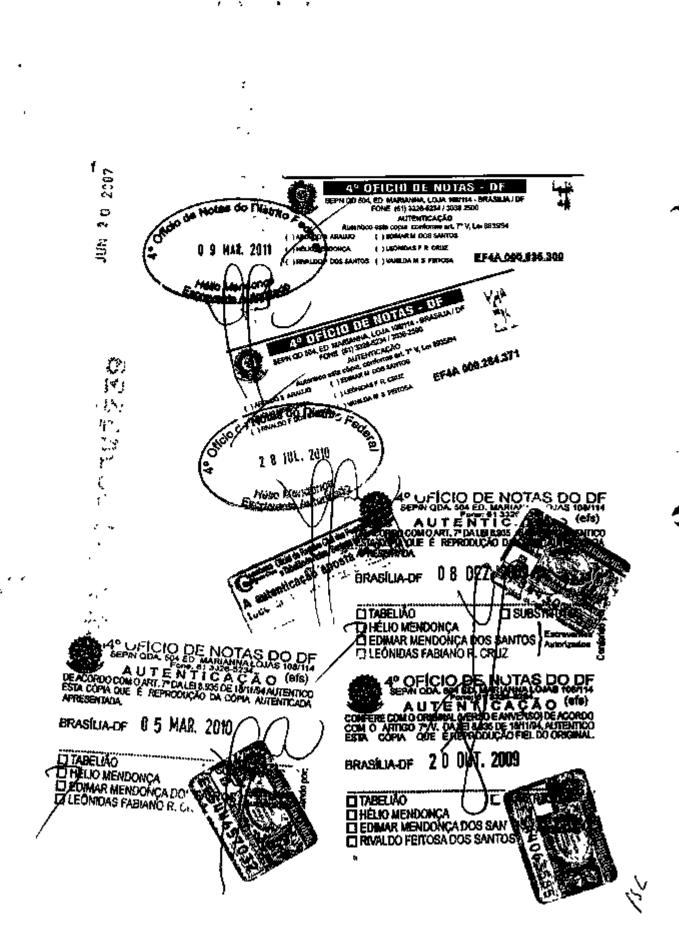
VI – apresentar à Assembléia Geral as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico - financeiros.

Artigo 18 - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre (a) pelo Diretor Presidente isoladamente; ou (b) pelo Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador da Companhia, conforme as extensões dos poderes constantes do instrumento de procuração; ou (c) por procuradores da Companhia, conforme as extensões dos poderes constantes dos instrumentos de procuração, para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

(i) representação da Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(ii) administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca, alienação ou doação por qualquer forma, de bens móveis e imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições, assinando inclusive contratos, documentos e escrituras; e

(iii) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades sociais ou obrigações da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores "ad judicia" ou "ad negocia" legalmente constituídos, na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração.

Parágrafo 2º - A outorga de procurações pela Companhia será realizada mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção
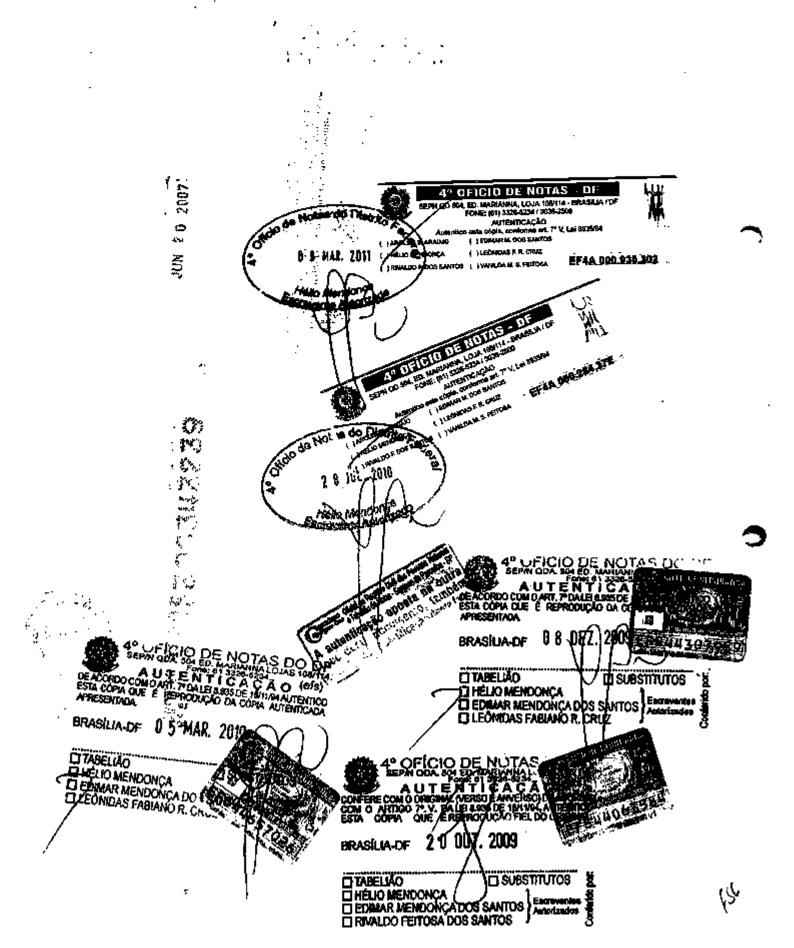
daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, o qual exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembléia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo 2º - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.
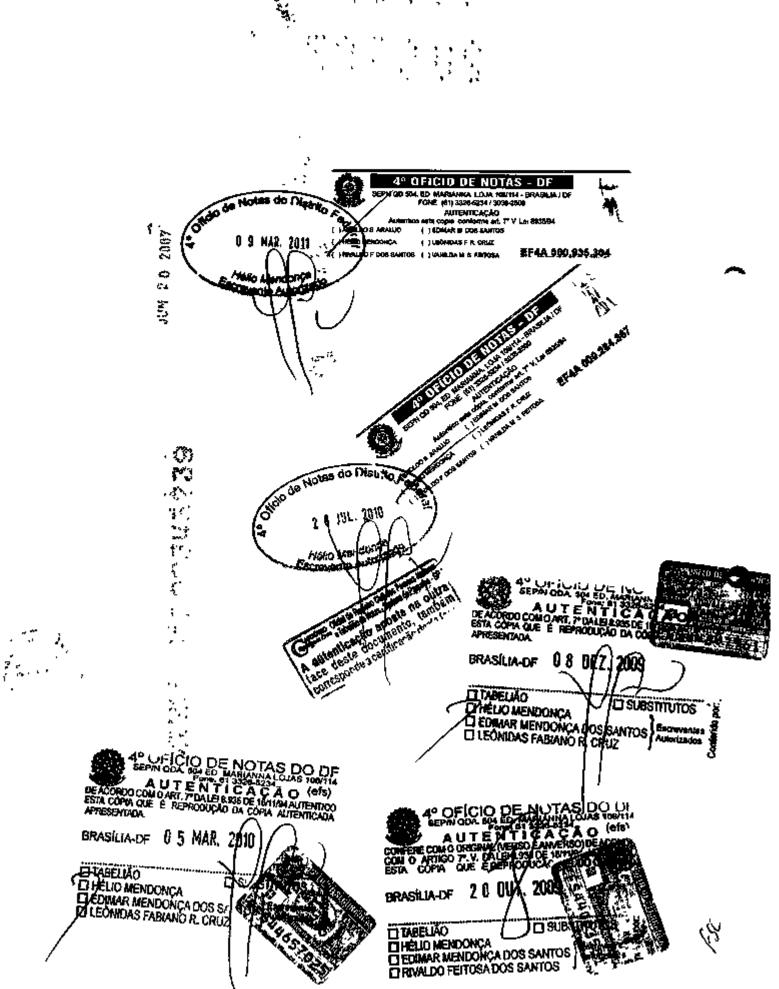
Capítulo IV - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 20 - O exercício social da Companhia terá início em 1° de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras e as submeterá à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício e do Plano de Investimento Anual.

Artigo 22 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Único - Do resultado do exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral.

Artigo 23 - Do lucro líquido do exercício, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, tudo consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei 6.404/76.

Artigo 24 – A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual, por proposta da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como dividendo suplementar aos acionistas, sendo, ainda, facultado destinar o saldo: (i) para a conta de lucros acumulados; e/ou (ii) para a conta de reserva para aumento de capital.

Capítulo V – LIQUIDAÇÃO
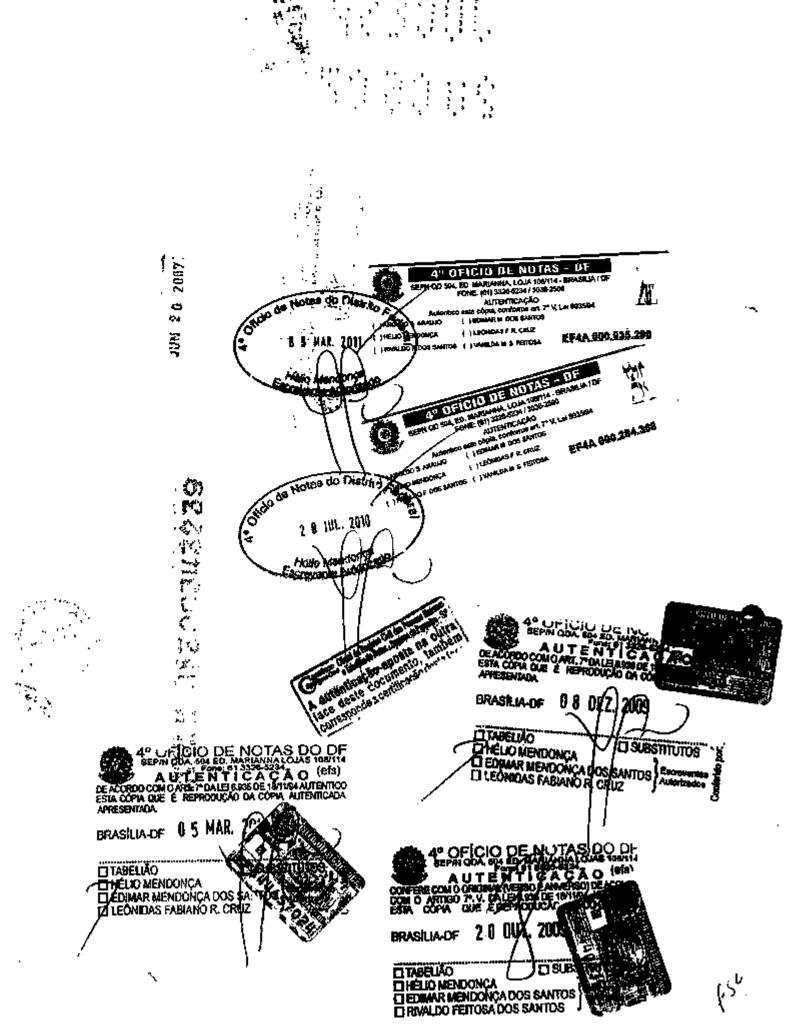
Artigo 25 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, hipótese em que a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

Capítulo VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Os acionistas da Companhia obrigam-se a observar os Acordos de Acionistas porventura existentes, arquivados na sede da Companhia, conforme o art. 118 da Lei nº 6.404/76. O Presidente da Assembléia Geral deverá declarar nulo e não válido qualquer voto ou deliberação que, a qualquer título, tenha sido adotado em desacordo com as disposições constantes do referido Acordo de Acionistas.

Artigo 27 – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, excluindo-se, portanto, qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Estatuto Social."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de junho de 2007.

Acionistas:

P.p. ____
NC HARDWARE & SOFTWARE PARA IMPRESSÃO S.A.
Danilo Francisco Fernandes Nascimento

(as assinaturas continuam na próxima página)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Oficial e Tabelião
AUTENTICAÇÃO
conforme o original

(continuação das assinaturas)

P.______________________________
FGW PARTICIPAÇÕES LTDA.
Fabrizio Wortsman

P.______________________________
GENOVA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Vittorio Danesi

Testemunhas:

1. ____________________
Nome: Graziela de Sena Monteiro Silva
RG nº: RG: 24.790.793-X SSP/SP
CPF/MF nº: CPF: 260.914/678-06

2. ____________________
Nome: Diego Vila Santos
RG nº: RG 21.306.808-4 SSP-SP
CPF/MF nº: CPF 178.147.088-00

Visto da Advogada: ____________________
Mariane Silveira Pinhão
OAB/SP nº 121.067

(Essas assinaturas pertencem ao Estatuto Social da Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, datada de 12 de junho de 2007)

Fls 321

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sociedade empresária com sede na, Cidade de Santana de Parnaiba, Estado de São Paulo, na Rua Paraná 45, LT 08 QD 03, Cep 06530-025 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530034323-9, em sessão de 20/06/2007 e filiais na cidade de Santana do Parnaiba, Estado de São Paulo, na Rua Texas, nº 111, sala 19 A, Jardim Rancho Alegre, Cep. 06515-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0003-60; na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 13, sala 1.102, Centro, Cep. 20031-007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0004-41; na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTVN 701, conjunto C, nº 124, ala B, salas 608 e 610, Cep. 70719-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0005-22; na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Santa Catarina, nº 65, Conjunto Comercial 811-B, 8º andar, Edifício Comercial Spatium Laboris, Torre B, Bairro Água Verde, Cep. 80620-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0006-03; na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, sala 05, bloco I, Parque Industrial Anhanguera, Cep. 06278-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0008-75; na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 4º andar, Bairro Lourdes, Cep. 30170-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0009-56; na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Quadra 2, Módulo 06, sala 12, Bairro TIMS, Cep. 29161-376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0010-90; na cidade de Barueri Estado de São Paulo, na Av. Pref. João Villalobo Quero, nº 2253, Galpão 2, Bairro Sítio Pedra Rachada, Cep. 06278-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0007-94; na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua José Pereira Liberato, nº 525, Bairro São João, Cep. 88304-401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0011-70; na cidade de Osasco Estado de São Paulo, na Av. Doutor Mauro Lindemberg Monteiro nº 628, galpão 01, Pq. Ind. Anhangüera, Cep. 06278-010, CNPJ/MF em constituição; na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro

15c

Empresarial Iguatemi, bloco B, sala 313, Bairro Pituba, Cep. 41826-900, CNPJ/MF 07.432.517/0013-32 e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ricardo Cavatton, nº 227 Lapa de Baixo, Cep. 05038-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0015-02 e 251 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0014-13, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Sr. Vittorio Danesi, italiano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº W331046-5/SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP.

OUTORGADOS:

GRUPO 01:

a) ANTONIO ROBERTO MILANI, brasileiro, divorciado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.422.571 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.070.518-49, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua João Alfredo Matenhauer, n.º 135, Condomínio Terras de Vinhedo, Parque Aquarius, Cep. 13280-000;

b) DIEGO NERY MENEZES, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 25.981.654-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 294.859.848-63, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 4º andar, Cep. 30170-090;

c) EDGARD SPITZ PINEL, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de identidade RG nº 5.613.253-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 629.945.909-30, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 32, apto. 1497, Batel, Cep. 80730-200;

d) GIANCARLO GHIROTTI, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.373.671-5 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.715.698-79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, n.º 13, 11º andar, sala 1.102, Centro, Cep. 20031-007;

e) **JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Diretor Comercial Corporate, portador da Cédula de Identidade RG n° 21.619.035-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 135.299.138-12, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, n° 208 – AP 24 – BL B, Paraíso, CEP. 04003-000;

f,) **PAULO ROBERTO ALOUCHE**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.944.870 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.637.828-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caconde, n° 317, apto 121, Bairro Jardim Paulista, Cep. 01425-011;

GRUPO 02:

a) **ADELINO DE SOUZA FERNANDES FILHO**, brasileiro, casado, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG n° 06525546-5 IFP , inscrito no CPF/MF sob o n° 847.633.887-20, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro , Estado do Rio de Janeiro, na Rua Borja Reis, n.° 891, bloco 02, apto. 703, Bairro Engenho de Dentro, Cep. 20745-100;

b) **TATIANA BOTELHO**, brasileira, divorciada, Gerente de Contas, portadora da Cédula de Identidade RG n° 27.052.505 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 289.048.678-86, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sagrado Coração de Jesus, n° 190, casa 10, Jardim Iracema, Cep. 05847.570;

c) **WAGNER TAVARES DA MOTA**, brasileiro, casado, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG n° 20.092.452 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 147.780.788-88, residente e domiciliado no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rosa Flaibam Frezza, n° 68, Jardim Sindona, Cep. 06050-150;

d) **EULER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Gerente de Relacionamento, portador da cédula de identidade RG n° 1021342 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 386.344.901-06, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, QE 32, Conjunto D, Casa 26, Guará II;

e) **FABIO SOBRAL DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1269916 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.845.101-10, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, SQSW, 302, Bloco G, apto. 204;

f) **DENIS TEIXEIRA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.537.157-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.830.558-75, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aracati, 92 – Bairro Penha CEP: 03630-000;

g) **IGNÁCIO RICARDO LUCERO**, argentino, casado, Gerente Comercial, portador do passaporte nº 26.822.453N, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.875.705-15, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Isaias Alves de Almeida, nº 202, bloco B, apto. 301, CEP. 41760-120;

h) **BRENO MURILLO VIEIRA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, Gerente Contas, portador da Cédula de identidade RG nº 07.075.675-99 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.652.605-78, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Campus Experimental de Narandiba, casa nº 01, Saboeiro, CEP. 41180 -320;

i) **TATIANA DAS NEVES CASADO**, brasileira, solteira, Gerente de Relacionamentos, portadora da cédula de identidade RG nº 32.246.473-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.734.128-01, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Pereira, 221 Pq. Marabá, CEP 06766-020;

j) **FAGNER LIMA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Consultor Pré Vendas, portador da cédula de identidade RG nº 35.127.421-2, inscrito no CPF/MF 311.266.248-29, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na Rua Afonso de Carvalho, 232 – Vila Progresso – CEP 02978-040.

l) **TÉRCIO DIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Contas, portador da cédula de identidade RG nº 9.711.039-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF 038.024.358-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na Rua Rio Madeira, 125 – Condomínio São Joaquim – Vinhedo/SP – CEP 013280-000.

m) ELENISE DE JESUS MARTINS, brasileira, solteira, Gerente de Contas, portadora da cédula de identidade RG nº 6.389.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.379.699-67, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Oliveira Franco, nº 2338 – casa 4 – Bairro Alto – CEP 82.820-110.

n) RICARDO TADEU GONÇALVES BIANCHO, brasileiro, solteiro, Gerente de Contas, portador da cédula de identidade RG nº 24.128.787-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 274.863.778-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Dias, nº 72 – Bairro Tatuapé – CEP 03.372-020.

o) DEMETRIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Gerente de Contas, portador da cédula de identidade RG nº M-3919142 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.705.916-49 , residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Amazonas, 6768 – Bairro: Gameleira – CEP: 30.510-000

p) MAXIMILIAN ERICK KUHNISCH, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 20.388.556-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 181.289.968-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, 294 – Bairro Higienópolis, CEP: 01.240-010

PODERES:

Para representar a Outorgante em quaisquer concorrências públicas e/ou privadas, tomar quaisquer decisões durante todas as fases da Licitação, inclusive para receber intimação, assinar declarações, atestados e propostas, apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, representar os interesses da Outorgante perante quaisquer entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários e suficientes pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Simpress Comercio, Locação e Serviços S.A.
Rua Ricardo Cavatton, 227 – Lapa de Baixo
CEP 05038-110 – São Paulo – SP – Brasil
Fone +5511 2103-9600
Fax +5511 3611-8897
www.simpress.com.br

LIMITES E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS PODERES:

Neste instrumento não há outorga de poderes para assinatura de contratos.

Os outorgados do **GRUPO 01**, além de exercer os poderes acima descritos, poderão nomear funcionários da Outorgante ou terceiros para representá-la em processos licitatórios dos órgãos acima referidos.

Para sua validade a nomeação deverá ser específica para cada processo licitatório.
A nomeação de funcionários ou terceiros para representação em processos licitatórios somente será válida/vigente no período de vigência deste instrumento

Os outorgados do **GRUPO 02**, com poderes aqui outorgados, não poderão substabelecer.

Este Instrumento revoga os mandatos outorgados anteriormente e permanecerá válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

São Paulo, 12 de Maio de 2011.

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.
Vittorio Danesi – Diretor Presidente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AB901062
VITTORIO DANESI
São Paulo, 13/5/2011 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 3,30
2511162829205 VANIA MOREIRA B. DOS SANTOS
1040AB174877

Simpress Comercio, Locação e Serviços S.A.
Rua Ricardo Cavalton, 227 – Lapa de Baixo
CEP 05038-110 – São Paulo – SP – Brasil
Fone +5511 2103-9600
Fax +5511 3611-8897
www.simpress.com.br

CPL
Fls 324 | 319
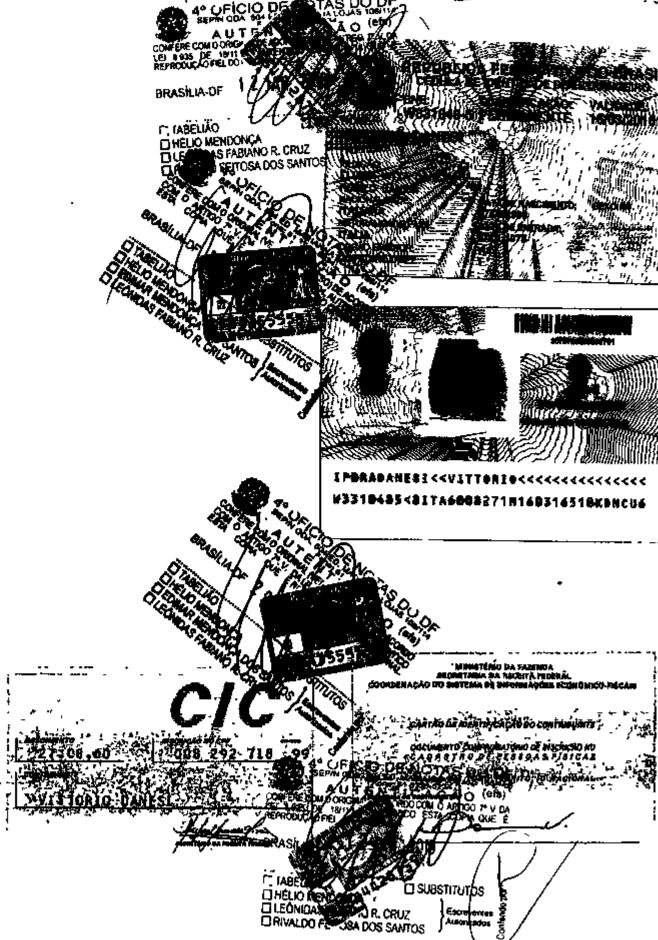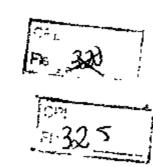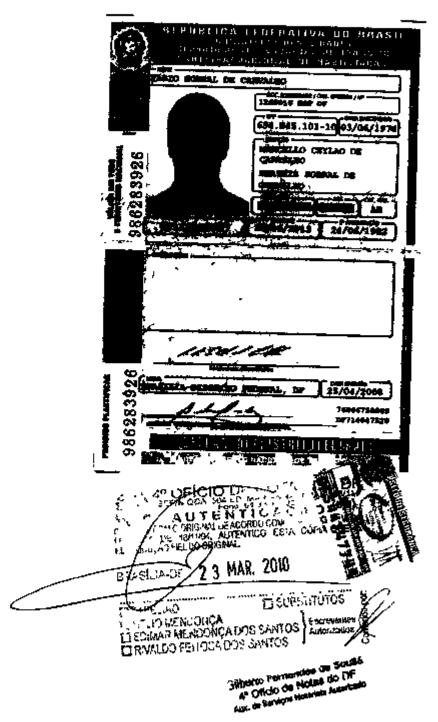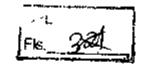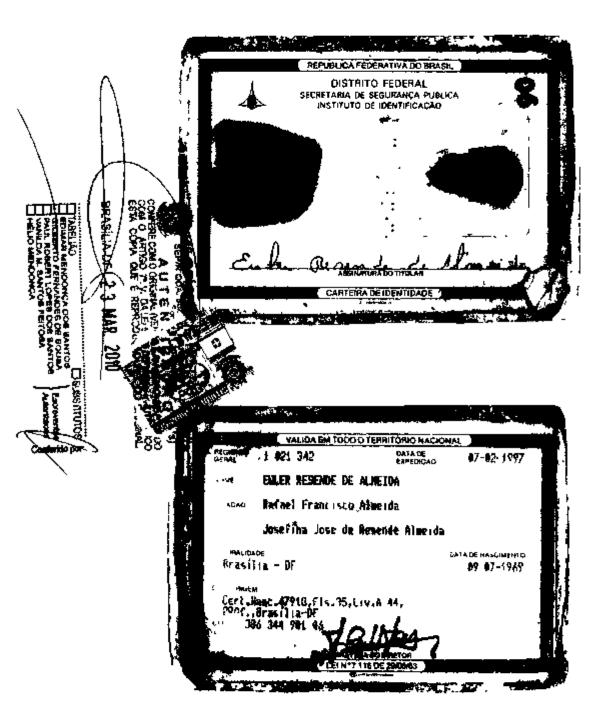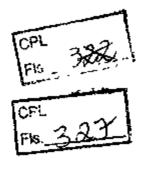
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Cruzeiro, 651, 2º andar, conjunto 21 – Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01137-000 inscrita devidamente no CNPJ/MF sob o nº 04 392.420/0001-11, e filial em na Rua Campos Sales, 303 – 1º Pavimento Inferior – Centro – Barueri – SP – CEP. 06411-150, inscrita no CNPJ/MF 04.392.420/0002-00, neste ato representada pelo seu diretor Sr. **Flávio Vestri**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.514.953 e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.122.098-57, doravante denominada **"OUTORGANTE"**, nomeia e constitui seu bastante **procurador**, o Sr **Israel Alberto da Silva Santos**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Brasilia/DF, QUADRA 101 CONJUNTO 04 CASA 16 - RECANTO DAS EMAS, CEP: 72.600-104, portador da cédula de identidade RG nº 2.037.180 SSP/DF , inscrito no CPF/MF sob o nº 716.899.661-49, a quem confere amplos e especiais poderes para representar a firma outorgante, em quaisquer concorrências publicas e ou privadas, licitações, tomadas de preço, cartas-convite, pregões presenciais e eletrônicos, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, praticar todos os atos do procedimento licitatório, requerer, alegar e assinar o que for preciso, apresentar impugnação aos editais, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas e orçamentos, ajustar cláusulas e condições, participar de reuniões, abertura de propostas, concordar ou discordar, assinar termos, requerimentos e demais papeis, emitir certidões em qualquer Órgão da esfera federal, estadual e municipal, e praticar os demais atos aos fins deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

PROCURAÇÃO VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS.

São Paulo, 24 de março de 2011

IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.
Flávio Vestri
Diretor
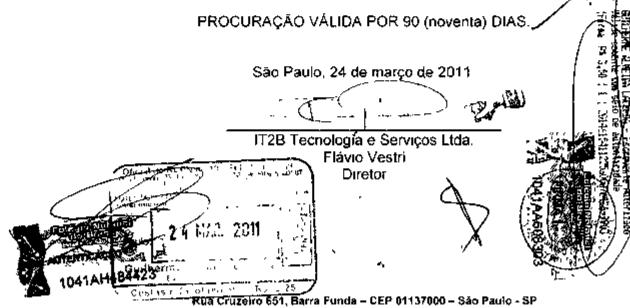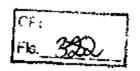
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 054/2011

EU, Israel Alberto da Silva Santos, como representante devidamente constituído da Empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, (doravante denominado Licitante), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 14 de junho de 2011.

IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ISRAEL ALBERTO DA SILVA SANTOS
RG.: 2.037.180 SSP/DF
CPF.: 716.899.661-49
PROCURADOR

CPL
Fls. 329

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO 054/2011

EU, Israel Alberto da Silva Santos, como representante devidamente constituído da Empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 14 de junho de 11.

IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ISRAEL ALBERTO DA SILVA SANTOS
RG.: 2.037.180 SSP/DF
CPF.: 716.899.661-49
PROCURADOR
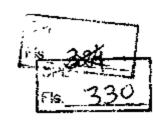
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 – ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO
NOME DA EMPRESA: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.392.420/0002-00
NOME DECLARANTE: ISRAEL ALBERTO DA SILVA SANTOS
CPF: 716.899.661-49
CARGO: GERENTE DE NEGÓCIOS – PROCURADOR

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação se serviços junto à Procuradoria Geral da República – PGR, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 14 de junho de 2011.

IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ISRAEL ALBERTO DA SILVA SANTOS
RG.: 2.037.180 SSP/DF
CPF.: 716.899.661-49
PROCURADOR
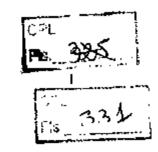
IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

NIRE 35.216.850.796

CNPJ Nº 04.392.420/ 0001-11

19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLÁVIO VESTRI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 12.514.953 SSP/SP e do CPF Nº 082.122.098-57, residente e domiciliado à Av. Cizalpina nº 320 – Cep 07400-00 – Condominio Arujazinho IV, Município de Arujá, Estado de São Paulo; e

CARLOS ROBERTO MOTTI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.712.400-X SSP/SP e do CPF nº 031.983.658-48, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Álvaro de Abreu, 267 – apto 12 – Cep 02039-000, Jardim São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada

IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

com sede social nesta Capital de São Paulo, à Rua Cruzeiro nº 651 – Barra Funda - Cep 01137-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.420/0001-11, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial de Estado de São Paulo, sob nº 35.216.850.796, em sessão de 10 de abril de 2001 e última alteração sob nº 394.785/10-1, em sessão de 10/11/2010, resolvem, de pleno e comum acordo, **ALTERAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:
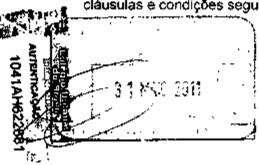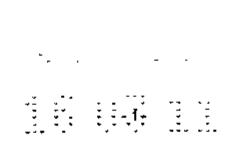
Os sócios resolvem **INCORPORAR** a sociedade **M4P SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede social à Rua Campos Sales, nº 303, Salas 05, 06, 07 e 08, Cep- 06411-150, Centro, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.509.088, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.150/0001-94.

- 2 -

A sociedade **INCORPORADORA** sucede a **INCORPORADA** em todos os direitos e obrigações, assumindo o ativo e passivo, passando o saldo das contas credoras e devedoras que constituem o ativos e passivo da empresa **M4P SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, para os livros da **IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com a mesma denominação, fazendo-se as necessárias adaptações

- 3 -

A presente **INCORPORAÇÃO** processa-se pelo valor do patrimônio líquido da sociedade **INCORPORADA**, apurado em balanço especialmente levantado nesta data, acarretando a extinção das suas quotas. Tendo em vista a sociedade **INCORPORADA** ter como sócia única esta sociedade **INCORPORADORA**, conseqüentemente não ocorrerá aumento de capital social nesta companhia, por tratar-se de retorno de investimento, tudo de acordo com o **PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA** que ficará fazendo parte integrante da presente alteração.

- 4 -

Havendo aprovação unânime quanto à forma da **INCORPORAÇÃO**, foi escolhida e nomeada a empresa avaliadora de perícia, que iria proceder a avaliação do patrimônio líquido da empresa, cuja indicação recaiu na seguinte empresa.

MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede social à Av. Angélica, nº. 1.761, Cj. 32, CEP- 01227-200, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.920.591/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.208.972.811, em sessão de 31.10.89, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO COLANERI KITASAUA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.091.438/SSP-SP e CPF nº 076.356.538-57, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº 576, Apto. 41, CEP-01239-020, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo e pela perita responsável **FERNANDA CAIO DA FONSECA**, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º24.670.251-5/SSP-SP e CPF n.º 248.799.508-40, inscrita no CRC/SP sob n.º 1SP199561/O-3, residente e domiciliada à Rua Paraopeba, nº 53, Bairro Pinheiros, CEP- 05429-020, na Capital do Estado de São Paulo

A empresa avaliadora, na pessoa de seu representante, disse que já previamente tinha sido incumbida de avaliar o patrimônio liquido da empresa para efeito de **INCORPORAÇÃO**, e, uma vez aceito o encargo proposto, declarou que já tinha elaborado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, obedecendo estritamente os preceitos subsidiariamente aplicados, estabelecidos pelo Art. 8º da Lei nº 6.404/76, sendo o critério usado o exame minucioso do patrimônio liquido, demonstrações contábeis e apuração dos valores de acordo com o capital social atual da sociedade, descritos com minúcia, características e valores no referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

- 6 -

Em virtude da **INCORPORAÇÃO** extingue-se de pleno direito a sociedade **M4P SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sucedida em todos os direitos e obrigações pela **IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, que se incumbirá do cumprimento de todas as formalidades legais complementares à **INCORPORAÇÃO**.

- 7-

Tendo em vista a **INCORPORAÇÃO** ora efetuada, e, a sociedade **INCORPORADA** ter como sócia única esta sociedade **INCORPORADORA**, conseqüentemente não ocorrerá aumento de capital social nesta companhia, por tratar-se de retorno de investimento. Portanto a Cláusula IV do contrato social permanece com a seguinte redação:

"Cláusula IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.740.353,00 (Dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e três reais), divididos em 2.740.353 (dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentas e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Quotas	%	Valor das Quotas (em reais)
Flávio Vestri	2.466.318	90,00%	R$ 2.466.318,00
Carlos Roberto Motti	274.035	10,00%	R$ 274.035,00
Total	2.740.353	100,00%	R$ 2.740.353,00

Os sócios decidem consolidar o Contrato Social de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO

A sociedade empresaria ora constituida gira sob a denominação social de **"IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA."**, com sede social à Rua Cruzeiro, nº 651 – CEP 01137-000 – Barra Funda, nesta capital do Estado de São Paulo, e ainda três filiais:

a) Estabelecida no Municipio de Barueri à Rua Campos Sales nº 303 – 1º pavimento inferior e pavimento Térreo, salas 25B e 26B – Centro – Cep 06411-150 – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.420/0001-00 com capital social destacado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
b) Estabelecida na Alameda Olga nº 388 1º, 2º, 3º, 7º e 8º andares – Barra Funda, Cep 01155-040 nesta Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.420/0004-64 com capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
c) Estabelecida no SCN Quadra 02 Bloco A Cj 503/504 – Brasília Distrito Federal – Cep 70712-900, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.420/0005-45 com capital social destacado R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Cláusula – II – ATIVIDADE SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A matriz tem como objeto social a exploração do ramo de comércio de microcomputadores e seus periféricos, equipamentos para automação em geral, licenciamento ou cessão de direito de uso de softwares produtos eletrodomésticos, aparelhos de comunicação e produtos complementares e locação de bens móveis.

Parágrafo Primeiro: A filial situada à Rua Campos Sales nº 303 – 1º pavimento inferior e pavimento Térreo, salas 25B e 26B – Centro – município de Barueri – SP , tem como objeto social a prestação de serviços de processamento de dados, consultoria e assessoria em informática, locação de bens móveis, assistência técnica, manutenção de equipamentos de informática, suporte técnico e instalação de equipamentos de informática, intermediação de negócios e o comércio, importações e exportações por conta própria ou de terceiros de equipamentos, peças, partes e acessórios para a informática.
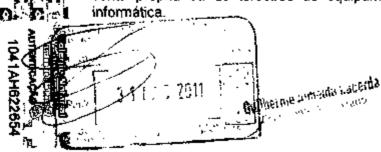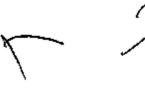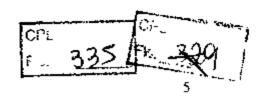
Parágrafo Segundo: A filial situada à Alameda Olga nº 388, 1º, 2º, 3º, 7º e 8º andares – Barra Funda, nesta Capital do Estado de São Paulo tem como objeto social os serviços de licenciamento ou cessão de direito de uso de softwares, elaboração de programas de computadores, análise e desenvolvimento de sistemas, programação, suporte técnico em informática, (softwares), inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, treinamento educacional na área de informática, serviço de hospedagem de sites, hospedagem de microcomputadores e serviços de processamento de dados e congêneres com equipamentos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro: A filial situada em Brasília no SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Salas 503/504 Brasília – Distrito Federal, tem como objeto principal o comércio de equipamentos para informática, equipamentos de comunicações, peças, partes, serviços de processamento de dados, consultoria, assistência técnica, manutenção de computadores e locação de bens móveis.

Cláusula III – DO PRAZO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art 1076 da Lei nº 10.406/2002

Cláusula IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.740.353,00 (Dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e três reais), divididos em 2.740.353 (dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentas e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor das Quotas (em reais)
Flávio Vestri	2.466.318	90,00%	R$ 2.466.318,00
Carlos Roberto Motti	274.035	10,00%	R$ 274.035,00
Total	2.740.353	100,00%	R$ 2.740.353,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.
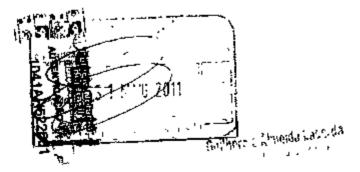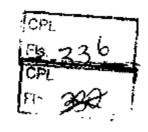
Cláusula V – DA ADMINISTRAÇÃO

A representação ativa e passiva da sociedade, bem como a sua administração, serão exercidas isoladamente pelo sócio, **FLÁVIO VESTRI** o qual praticará todos os atos relativos aos fins sociais, representando a sociedade perante quaisquer órgãos públicos, FEDERAIS, ESTADUAIS ou MUNICIPAIS e outras entidades autárquicas ou particulares, podendo inclusive nomear procuradores. Poderá ainda o sócio **FLÁVIO VESTRI** praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002

Parágrafo Primeiro: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró – labore a ser fixado dentro dos limites legais, os quais serão deduzidos por conta de despesas sociais.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas isoladamente, pelo administrador **FLÁVIO VESTRI**, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Terceiro: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelo sócio, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quinto: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo que nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Sexto: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Sétimo: O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Cláusula VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

O exercicio social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral, no qual serão apurados os lucros e perdas, que terão a destinação a ser deliberada pelos sócios.

Parágrafo único : em conformidade com a LEI 9.249/95, os sócios quotistas aprovam que a sociedade passe a realizar o cálculo de JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO. A distribuição destes juros aos quotistas, calculados com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, será estabelecida com base em reunião de diretona, não havendo necessidade que obedeça a proporcionalidade das quotas do capital social conforme definido no item IV deste contrato social, mas desde que aprovada por mioria do capital social.

Cláusula – VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Cláusula – VIII

Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406, de 2002.

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) calúnia;
b) concorrência desleal;
c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege:
d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10 406, de 2002.

Cláusula IX

Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade se assim o desejarem.
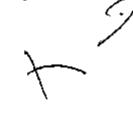
Cláusula X

Fica eleito o foro e comarca da Capital – SP, para todas as ações fundadas neste instrumento.

Cláusula XI

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do código civil brasileiro e demais legislações pertinentes.

São Paulo, 31 de dezembro de 2010.

FLÁVIO VESTRI

CARLOS ROBERTO MOTTI

Testemunhas:

VANESSA COLANERI
RG.13.860.258-X SSP/SP

PATRICIA VILAR
RG.13.320.575-7 SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
99.918/11-0
JUCESP
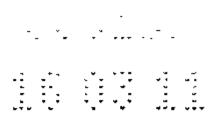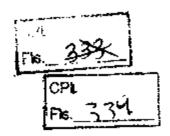
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA

IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede social nesta Capital de São Paulo, à Rua Cruzeiro nº 651 – Barra Funda - Cep 01137-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.420/0001-11, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.216.850.796, neste ato representada por seu sócio administrador **FLÁVIO VESTRI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 12.514.953 SSP/SP e do CPF Nº 082.122.098-57, residente e domiciliado à Av. Cizalpina nº 320 – Cep 07400-00 – Condomínio Arujazinho IV, Município de Arujá, Estado de São Paulo;

doravante simplesmente denominada **INCORPORADORA**; e

M4P SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., com sede social à Rua Campos Sales, nº 303, Salas 05, 06, 07 e 08, Cep- 06411-150, Centro, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.509.088, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.150/0001-94, neste ato representada por seu administrador **FLÁVIO VESTRI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 12.514.953 SSP/SP e do CPF Nº 082.122.098-57, residente e domiciliado à Av. Cizalpina nº 320 – Cep 07400-00 – Condomínio Arujazinho IV, Município de Arujá, Estado de São Paulo,

doravante simplesmente denominada **INCORPORADA**;

têm entre si justos e convencionados, de pleno e comum acordo e da forma estabelecida subsidiariamente nos Artigos 223, 224, 225, 226 e 227, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e pelo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o seguinte
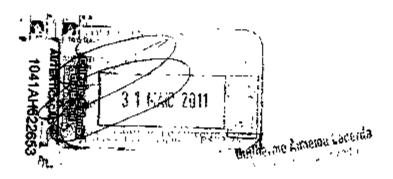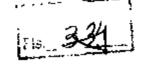
I – JUSTIFICATIVA

As empresas, já qualificadas, na condição de **INCORPORADORA** e **INCORPORADA**, deliberam firmar o presente instrumento, uma vez que resolvem tratar e fixar as condições de **INCORPORAÇÃO**, por reconhecerem, após minuciosas análises, que a efetivação de tal operação atenderá plenamente os interesses das empresas, eis que se dedicam a ramos semelhantes e a união das empresas trará, sem dúvida alguma, além da agilização das decisões, a diminuição dos custos operacionais, racionalização dos serviços, redução substancial nos gastos indiretos, principalmente os referentes aos setores administrativos

II – CAPITAL SOCIAL

O capital de cada empresa está assim representado.

A) INCORPORADORA: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O capital social é de R$ 2.740.353,00 (Dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e três reais), divididos em 2.740.353 (dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentas e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor das Quotas (em reais)
Flávio Vestri	2.466.318	90,00%	R$ 2.466.318,00
Carlos Roberto Motti	274 035	10,00%	R$ 274.035,00
Total	2 740.353	100,00%	R$ 2 740 353,00

B) INCORPORADA: M4P SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

3
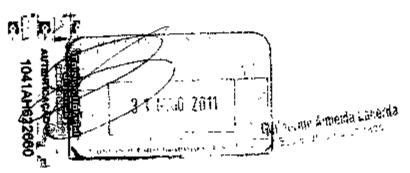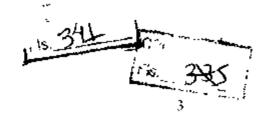
Sócios	Quotas	Valor
IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.	4.999	R$ 4.999,00
Tesouraria	1	R$ 1,00
TOTAL	5.000	R$ 5.000,00

III – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da sociedade **INCORPORADA** foi efetivamente avaliado, através do exame e análise minuciosos das demonstrações contábeis e do balanço especialmente levantado nesta data.

IV – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista a **INCORPORAÇÃO** ora efetuada, e, a sociedade **INCORPORADA** ter como sócia única esta sociedade **INCORPORADORA**, conseqüentemente não ocorrerá aumento de capital social nesta companhia, por tratar-se de retorno de investimento Portanto a Cláusula IV do contrato social permanece com a seguinte redação

"**Cláusula IV – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 2.740.353,00 (Dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e três reais), divididos em 2.740.353 (dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentas e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios

Sócios	Quotas	%	Valor das Quotas (em reais)
Flávio Vestri	2.466 318	90,00%	R$ 2.466.318,00
Carlos Roberto Motti	274.035	10,00%	R$ 274.035,00
Total	2.740.353	100,00%	R$ 2 740.353,00

V – OUTRAS CONDIÇÕES

Aprovado o **PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA**, ficam os representantes das empresas **INCORPORADORA** e **INCORPORADA** autorizados a tomarem as medidas necessárias para a efetivação desta operação, promovendo as devidas alterações contratuais.
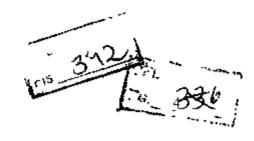
E assim, justos e convencionados, assinam o presente **PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E RESPECTIVA JUSTICATIVA.**

São Paulo, 31 de dezembro de 2010

IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - Repr. por FLÁVIO VESTRI

M4P SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - Repr. por FLÁVIO VESTRI
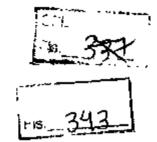
1041AH622674

AO
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Pregão 054/2011

DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Augusto Cipriano Resende**, Procurador, portador da Cédula de Identidade RG. nº **1.576.608** e CPF nº **853.122.901-49**, como representante devidamente constituído da Empresa **AMC INFORMÁTICA LTDA**, para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epigrafe, declaro sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **AMC INFORMÁTICA LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer outra pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta elaboração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Barueri, 15 de junho de 2011.
DOC. AMC - SM0611/20

AMC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 62.541.735/001-80

Fernando Augusto Cipriano Resende
Procurador
R.G. nº 1.576.608
CPF nº 853.122.901-49

62.541.735/0001-80
AMC INFORMÁTICA LTDA
Av. Gupê, nº 10.767 - Galpão 26
WT Empresarial - Cep: 06422-120
Barueri - SP

Matriz: Av Gupê nº 10.767 – Galpão 26 – WT Empresarial – Barueri/SP – CEP 06422-120 – Fone (11) 2103-4555 / Fax (11) 2103-4576
Escritório DF: SRTV/Sul, Quadra 701 – Bloco O – Sala 296 – Centro Multiempresarial – Brasília / DF – CEP 70340-000 – Fone / Fax (61) 3225-0270
Escritório RJ: Av Presidente Antônio Carlos, nº 607 – Grupo 805 – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP 20020-010 – Fone / Fax (21) 2262-6921
Escritório MG: Rua Alagoas, nº 1270 – Sala 1005 – Bairro Funcionarios – Belo Horizonte / MG – CEP 30130-160 – Fone / Fax (31) 3261-8707
Escritório ES: Rua Jose Alexandre Buaiz, nº 160 – Sala 510 – Enseada do Sua – Vitoria / ES – CEP 29050-955 – Fone / Fax (27) 3019-2211

e-mail: amc@amcinformatica.com.br

AO
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Pregão 054/2011

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO PARA HABILITAÇÃO

A empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.541.735/0001-80, sediada na Av. Gupê, 10.767 – Galpão 26 – Cond. WT Empresarial – Jd. Belval, CEP: 06422-120, Barueri / SP, declara, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participar na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Barueri, 15 de junho de 2011.
DOC. AMC – SM0611/20

AMC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 62.541.735/001-80

Fernando Augusto Cipriano Resende
Procurador
R.G. nº 1.576.608
CPF nº 853.122.901-49

62.541.735/0001-80
AMC INFORMÁTICA LTDA
Av. Gupê, nº 10.767 - Galpão 26
WT Empresarial - Cep: 06422 - 120
Barueri - SP

Matriz:	Av. Gupê, nº 10.767 – Galpão 26 – WT Empresarial – Barueri/SP – CEP 06422-120 – Fone (11) 2103-4555 / Fax (11) 2103-4578
Escritório DF:	SRTV/Sul, Quadra 701 – Bloco O – Sala 296 – Centro Multiempresarial – Brasília / DF – CEP 70340-000 – Fone / Fax (61) 3225-0270
Escritório RJ:	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607 – Grupo 805 – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-010 – Fone / Fax: (21) 2262-6921
Escritório MG:	Rua Alagoas, nº 1270 – Sala 1005 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte / MG – CEP 30130-160 – Fone / Fax: (31) 3261-8707
Escritório ES:	Rua José Alexandre Buaiz, nº 160 – Sala 510 – Enseada do Suá – Vitória / ES – CEP 29050-955 – Fone / Fax: (27) 3019-2211

e-mail: amc@amcinformatica.com.br

AO
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Pregão 054/2011

DECLARAÇÃO

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviço junto à Procuradoria Geral da República – PGR, que:

[X] Os sócios da empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Barueri, 15 de junho de 2011.
DOC. AMC – SM0611/20

AMC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 62.541.735/001-80

Fernando Augusto Cipriano Resende
Procurador
R.G. nº 1.576.608
CPF nº 853.122.901-49

62.541.735/0001-80
AMC INFORMÁTICA LTDA
Av. Gupê, nº 10.767 - Galpão 26
WT Empresarial - Cep: 06422-120
Barueri - SP

Matriz: Av Gupê, nº 10 767 – Galpão 26 – WT Empresarial – Barueri/SP – CEP. 06422-120 – Fone: (11) 2103-4555 / Fax. (11) 2103-4578
Escritório DF: SRTV/Sul, Quadra 701 – Bloco O – Sala 296 – Centro Multiempresarial – Brasília / DF – CEP: 70340-000 – Fone / Fax: (61) 3225-0270
Escritório RJ: Av Presidente Antônio Carlos , nº 607 – Grupo 805 – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-010 – Fone / Fax: (21) 2262-6921
Escritório MG: Rua Alagoas, nº 1270 – Sala 1005 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte / MG – CEP: 30130-160 – Fone / Fax: (31) 3261-6707
Escritório ES: Rua José Alexandre Buaiz, nº 160 – Sala 510 – Enseada do Suá – Vitória / ES – CEP 29050-955 – Fone / Fax: (27) 3019-2211

e-mail: amc@amcinformatica.com.br

LIVRO Nº 555 PÁGINA 379

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: **AMC INFORMÁTICA LTDA.**
OUTORGADOS: **SILEIDE OLIVEIRA MEIRELES SILVA** e outros

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2.011), nesta cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Escrevente Autorizada, Lilian Silvia Ferreira Murta, e do Tabelião, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, que esta subscreve, compareceu como ***"OUTORGANTE"***, a empresa **AMC INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 26 do Bloco 4, Via de Circulação Interna do WT - Empresarial Parque Castelo Branco, Bairro Sítio Gupê, em Barueri-SP, inscrita no CNPJ sob nº 62.541.735/0001-80 e NIRE 35.209.150.636, neste ato representada pelos sócios, Sr. **ALCIDES MOREIRA CARDOSO**, português, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº W374191-Z/CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF. sob nº 209.529.028-34; e Sra. **ARLETE CAVALHEIRO CARDOSO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.361.411-SSP-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 116.394.208-19, com endereço comercial na sede da outorgante, em conformidade com a cláusula 7ª, parágrafo 5º, de sua 17ª alteração contratual consolidada datada de 22/11/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 411.507/10-2 em 24/11/2010, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº **4359**.- Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- Os presentes, juridicamente capazes, aqui vindos especialmente para este ato, identificado por mim escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI, seus bastante ***"PROCURADORES"***, **SILEIDE OLIVEIRA MEIRELES SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.563.089-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 259.337.518-39, residente e domiciliado à rua José Carlos Pace, nº 123, Jardim São Luiz, em Barueri-SP; **AILTON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 9.712.733-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 014.180.938-82, residente e domiciliado à Rua Pinheiros de Ulhôa Cintra, nº 30, Jardim Popular, em São Paulo-SP; **FERNANDO RODRIGUES SOUSA**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 32.237.132-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 278.407.378-54, residente e domiciliado à Avenida Aníbal Correia, nº 1.885, Jardim Paulista, em Barueri-SP; **JOSÉ GERALDO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, gerente de negócios sênior, portador da cédula de identidade RG. nº M-4.111.276-SSP-MG, inscrito no CPF/MF. sob nº 618.056.616-04, residente e domiciliado à Avenida Pe Joaquim Martins, nº 82, apto. 201, Alvorada, em Contagem-MG; **LUZMAR FONSECA DO VALE**, brasileira, divorciada, gerente de negócios pleno, portadora da cédula de identidade RG. nº 755574-SSP-DF, inscrita no CPF/MF. sob nº 308.146.181-20, residente e domiciliada na SQN 408, bloco E, apto. 101, Asa Norte, em Brasília-DF; **SILVIA CLEONICE PRADO ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial junior, portadora da cédula de identidade RG. nº 32.011.176-3-SSP-SP,

inscrita no CPF/MF. sob nº 302.730.708-86, residente e domiciliada à Avenida Henrique Gonçalves Baptista, nº 244, Jardim Belval, em Barueri-SP; **FERNANDO AUGUSTO CIPRIANO RESENDE**, brasileiro, solteiro, gerente de negócios, portador da cédula de identidade RG. nº 1576608-SSP-DF, inscrito no CPF/MF. sob nº 853.122.901-49, residente e domiciliado na QE.17, CJ. N, CS 15, Guará 2, em Brasília-DF; **JOSÉ DOS REIS DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG. nº 7.443.065 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 904.566.108-04, residente e domiciliado à Rua Dora Vivacqua, nº 71, apto. 401, Edifício Vila Casteli, Jardim Camburi, em Vitória-ES; o **Sr. ANTÔNIO JOSÉ CORREA**, brasileiro, casado, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG. nº 002.886-SSP-DF, inscrito no CPF/MF. sob nº 115.280.871-00, residente e domiciliado na SQS 413 Bloco "L" apto. 106, Asa Sul, Brasília-DF; **Sra. MARILUCE TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo pleno, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.254.032-SSP/DF, inscrita no CPF/MF. sob nº 648.046.071-53, residente e domiciliada na Quadra 318, casa 121, Del Lago, Itapuã em Brasília-DF; e **Sr. ALEX BARBOSA RAMOS SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, coordenador técnico, portador da cédula de identidade RG. nº 099.29536-2-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. sob nº 034.498.867-89, residente e domiciliado à Rua Arabela, nº 32, Bangú, no Rio de Janeiro-RJ; aos quais confere poderes para, **isoladamente**, onde com esta se apresentar e preciso for, tratar de todos os interesses e negócios dela outorgante, gerindo e administrando, podendo comprar e vender mercadorias de seu comércio; representá-la perante todo ato ou contrato que dependa de sua anuência, presença, outorga ou assinatura; celebrar quaisquer contratos, estipulando cláusulas e condições, interpor ou desistir de recursos de concorrências públicas, formar o preço, elaborar e assinar propostas comerciais junto a clientes, inclusive para concorrências públicas, participar de licitações públicas, firmar compromissos, emitir declarações quando de fato impeditivo, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à modalidade de pregão; enfim, praticar todos os demais atos que se tornarem necessários ao mais completo desempenho deste mandato à representação comercial da outorgante, por mais especiais que sejam embora aqui omitidos, **obedecendo rigorosamente as cláusulas do contrato social e seus parágrafos. O presente mandato não poderá ser substabelecido e terá validade de 02 (dois) anos a contar desta data.**- De como assim o disseram e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença; de tudo dou fé.- Eu, (a.) Lilian Silvia Ferreira Murta, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Tabelião R$ 88,75; A Sec. da Fazenda R$ 25,22; Ao IPESP R$ 18,68; Ao Fundo Reg. Civil R$ 4,67; Ao Trib. de Justiça R$ 4,67; Santa Casa R$ 0,89; Total R$ 142,88.- (a.a.) **ALCIDES MOREIRA CARDOSO // ARLETE CAVALHEIRO CARDOSO**.- Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.- Confere com o original.- Trasladada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu, ____________________ (Lilian Silvia Ferreira Murta), Escrevente Autorizada (substituta – Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 4º), a digitei, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LILIAN SILVIA FERREIRA MURTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
AMC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF nº 62.541.735/0001-80
NIRE nº 35209150636

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

ALCIDES MOREIRA CARDOSO, português, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE sob nº W 374191-Z (permanente) órgão emissor CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF nº 209.529.028-34;

ARLETE CAVALHEIRO CARDOSO, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.361.411-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 116.394.208-19, ambos com endereço comercial na Avenida Gupê, 10.767, galpão 26 do bloco 4, situado na Via de Circulação Interna do WT – Empresarial Parque Castelo Branco, Bairro Sítio Gupê, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AMC INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro **Matriz** na Avenida Gupê, 10.767, galpão 26 do bloco 4, situado na Via de Circulação Interna do WT – Empresarial Parque Castelo Branco, Bairro Sítio Gupê, CEP 06422-120, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.541.735/0001-80, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35209150636 em sessão de 08/03/1990 e sua última alteração contratual registrada 222.950/10-9 em sessão de 08/07/2010, e seus **escritórios administrativos**: no **Rio de Janeiro**, devidamente registrado na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.9.0096062-8 em sessão de 30/06/2008, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.541.735/0003-41, estabelecido na Avenida Presidente Antonio Carlos, 607, grupo 805, 8º andar, Centro, CEP 20020-010, Município e Estado do Rio de Janeiro; em **Brasília**, devidamente registrado na JCDF – Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53900246247 em sessão de 24/09/2008, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.541.735/0004-22, estabelecido no SRTV/Sul, quadra 701, bloco O, sala 296, Centro Multiempresarial, CEP 70340-000, Distrito Federal, Brasília; e **FILIAIS**: em **Minas Gerais** devidamente registrado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 4260584 em sessão de 11/12/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.541.735/0005-03, estabelecida na Rua Alagoas, 1.270 Salas 1004 e 1005 – Bairro Funcionários, CEP: 30130-160, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e em **Espírito Santo**, registrada na Junta Comercial do Estado de Espírito Santos sob nº 32900404562 em sessão de 17/08/2010, estabelecida na Rua José Alexandre Buaiz, nº 160, Sala 510 do Edifício London Office Tower – CEP: 29050-955, Enseada do Suá – Vitória, têm entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social original conforme segue:

ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL ATRIBUIDO A FILIAL DO ESPIRITO SANTO

1 – Decidem os sócios **alterar o atual capital social atribuído a FILIAL do Espírito Santo passando de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).**

2 - Em razão do aumento do capital supracitado a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 4.ª *- O capital social totalmente subscrito e já integralizado pelos sócios em boa e corrente moeda nacional é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:*

ALCIDES MOREIRA CARDOSO	50%	1.000.000 QUOTAS	R$ 1.000.000,00
ARLETE CAVALHEIRO CARDOSO	50%	1.000.000 QUOTAS	R$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000 QUOTAS	R$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/02.*

Parágrafo Segundo: *O capital social atribuído a cada* ***escritório administrativo*** *e a* ***FILIAL*** *de* ***Minas Gerais*** *é de R$ 1.000,00 (hum mil reais).*

Parágrafo Terceiro: *O capital social atribuído a* ***FILIAL*** *do* ***Espírito Santo*** *é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).*

3 - Os sócios resolvem ainda reescrever e consolidar o Contrato Social para fazer constar as alterações acima deliberadas, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE AMC INFORMÁTICA LTDA

I. - Da Denominação, Sede e Duração da Sociedade

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se AMC **INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro de sua **MATRIZ** na Avenida Gupê, 10.767, galpão 26 do bloco 4, situado na Via de Circulação Interna do WT – Empresarial Parque Castelo Branco, Bairro Sítio Gupê, CEP 06422-120, Município de Barueri, Estado de São Paulo, com seus **escritórios administrativos** no **Rio de Janeiro** – estabelecido na Avenida Presidente Antonio Carlos, 607, grupo 805, 8º andar, Centro, CEP 20020-010, Município e Estado do Rio de Janeiro; em **Brasília** – estabelecido no SRTV/Sul, quadra 701, bloco O, sala 296, Centro Multiempresarial, CEP 70340-000, Distrito Federal, Brasília, **FILIAL de Minas Gerais** – estabelecida na Rua Alagoas, 1.270 – Salas 1004 e 1005 – Bairro Funcionários, CEP 30130-160, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e de **Espírito Santo,** na Rua José Alexandre Buaiz, nº 160, Sala 510 do Edifício London Office Tower – CEP: 29050-955, Enseada do Suá – Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo estabelecer outros escritórios, filiais, agências, e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Março de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

II. - Do Objeto Social

Clausula 3ª - A sociedade que tem por objeto social a importação, exportação e a exploração das seguintes atividades: **A)** Prestação de serviços de processamento de dados; **B)** Representação de softwares básico e aplicativos de entidades nacionais e internacionais; **C)** Prestação de serviços de consultoria na área de processamento de dados e de informática; **D)** Manutenção e instalação de equipamentos de informática; **E)** Exploração e administração de bens próprios; **F)** Serviços de impressão com equipamentos de informática; **G)** Reprografia, cópia; **H)** Serviços de editoração gráfica eletrônica; **I)** Terceirização (Outsourcing) de impressão e de Tecnologia de Informação – TI; **J)** Desenvolvimento de Software; **K)** Representação comercial por conta e de origem de terceiros; **L)** Compra, venda, locação e intermediação de equipamentos eletrônicos em geral; **M)** Comercialização de suprimentos de informática e de escritório em geral.

III. – Do Capital Social

Cláusula 4.ª - O capital social totalmente subscrito e já integralizado pelos sócios em boa e corrente moeda nacional é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

ALCIDES MOREIRA CARDOSO	*50%*	*1.000.000 QUOTAS*	*R$ 1.000.000,00*
ARLETE CAVALHEIRO CARDOSO	*50%*	*1.000.000 QUOTAS*	*R$ 1.000.000,00*
TOTAL	*100%*	*2.000.000 QUOTAS*	*R$ 2.000.000,00*

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O capital social atribuído a cada **escritório administrativo e a FILIAL de Minas Gerais** é de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Terceiro: O capital social atribuído a **FILIAL do Espírito Santo** é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

IV. - Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso conhecimento dos sócios, que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da sociedade que forem oferecidas à venda, em proporção ao número de quotas que possuírem na ocasião.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de qualquer quotista desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade deverá antes notificar ao outro quotista, através de carta, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência. O quotista remanescente terá então, um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida carta, para comunicar, por escrito, se deseja ou não adquirir a totalidade ou apenas parte das quotas a que tem direito.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse do sócio remanescente ou não sendo o direito de preferência afinal exercido, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

Cláusula 6ª - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada à transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia respeitando o disposto na cláusula **5ª acima.**

V. - Da Administração

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por ambos os sócios, que representarão a sociedade em juízo ou fora dele, isoladamente ou em conjunto, e realizarão todos os negócios pertinentes à consecução do objetivo social.
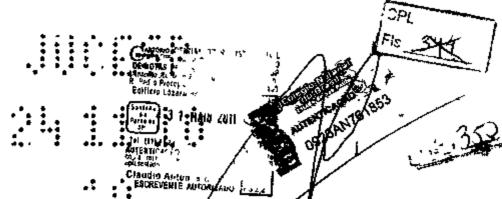
Parágrafo primeiro - É vedado aos sócios o uso da firma em avais, fianças, endossos ou quaisquer outros negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo segundo - Os sócios, na qualidade de administradores da sociedade, poderão receber remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas da sociedade, fixada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo terceiro - Qualquer decisão que implique na modificação do presente instrumento, será tomada pelos votos representantes de, pelos menos, três quartos do capital social.

Parágrafo quarto - Qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais que seja assumida por um sócio sem o conhecimento e consentimento dos outros será de inteira e isolada responsabilidade do sócio que a assumiu, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente, por ela.

Parágrafo quinto - Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de procuração.

VI. - Da Reunião de Sócios

Cláusula 8ª - As reuniões de sócios não terão caráter obrigatório e, quando necessárias, serão convocadas por quaisquer dos administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas entre a data da convocação e da realização da reunião.

Parágrafo primeiro - A reunião instalar-se-á com presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (um quarto) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo segundo - O sócio pode ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, ou por terceiros, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata.

Parágrafo terceiro - As reuniões de sócios terão um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo o voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócios serão lavradas atas numeradas seqüencialmente, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os presentes, ficando as atas arquivadas na sede da sociedade, à disposição dos sócios, podendo ser levadas ao registro na Junta Comercial, sempre que os sócios julgarem necessário.

Parágrafo quatro - As formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou ainda, que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

Cláusula 9ª - As deliberações sociais, respeitados os quoruns específicos previsto nos incisos I e II do artigo 1076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

VII. - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Cláusula 10ª - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados os balanços gerais das atividades sociais, cabendo aos sócios, em partes proporcionais, auferir os lucros e suportar os prejuízos. A sociedade poderá também levantar balancetes intermediários, para distribuição de lucros em periodicidade menor do que a anual.
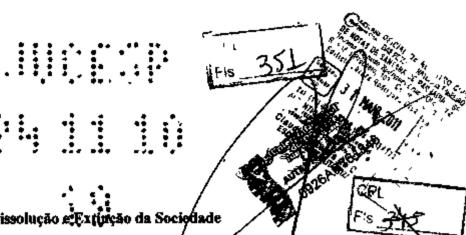
VIII. - Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade

Cláusula 11ª - A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com o sócio remanescente. Este terá o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente pelo seu valor patrimonial, apurado com base em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 13ª e 14ª abaixo, não sendo vedada a entrada na sociedade, como sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente.

Cláusula 12ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, ao outro sócio, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas **13ª** e **14ª** deste contrato.

Cláusula 13ª - A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, de acordo com os valores lançados nos livros fiscais da sociedade, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

Cláusula 14ª - O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade.

Cláusula 15ª - A exclusão do sócio somente poderá ser deliberada em reunião de ambos, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 8ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto nas cláusulas **13ª** e **14ª**.

Cláusula 16ª - No caso da saída de qualquer um dos sócios da sociedade, o mesmo deverá por um período de 5 (cinco) anos manter sigilo de todos os documentos e informações de seus clientes, assim como toda e qualquer informação de origem operacional, logística e estratégica da empresa. Caso ocorra qualquer dúvida sobre as declarações de qualquer sócio, o mesmo deverá responder sobre os prejuízos causados a sociedade.

Parágrafo Único - São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: A insolvência civil; A violação de quaisquer obrigações sociais, legais ou contratuais; A violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade; O desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da "affectio societatis" e justifique a exclusão, e; A fuga, a ausência ou prática de quaisquer crimes definidos em lei.

IX. - Da Liquidação da Sociedade

Cláusula 17ª - A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único - Na hipótese de dissolução da sociedade caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

X. - Do Foro

Cláusula 18ª - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleita o foro da Comarca do município Barueri, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XI. - Disposições Gerais

Cláusula 19ª - Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei 6.404/76.

Cláusula 20ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas, que passa de ora em diante a valer como contrato social, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

Barueri, 22 de novembro de 2010.

ALCIDES MOREIRA CARDOSO
RNE nº W 374191-Z
CPF/MF nº 209.529.028-34

ARLETE CAVALHEIRO CARDOSO
RG nº 8.361.411-4 SSP/SP
CPF/MF nº 116.394.208-19

Testemunhas

JOÃO BATISTA PAZINATO NETO
RG nº 4.588.885 SSP/SP
CPF/MF nº 053.344.468-34

LUIZ CARLOS TAMAZATO
RG nº 7.727.169 SSP/SP
CPF/MF nº 021.599.338-13
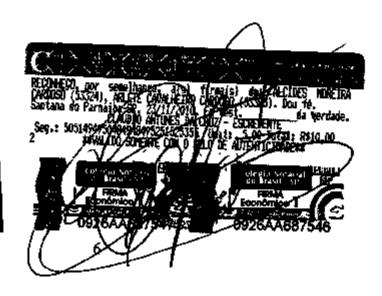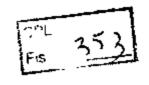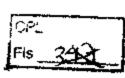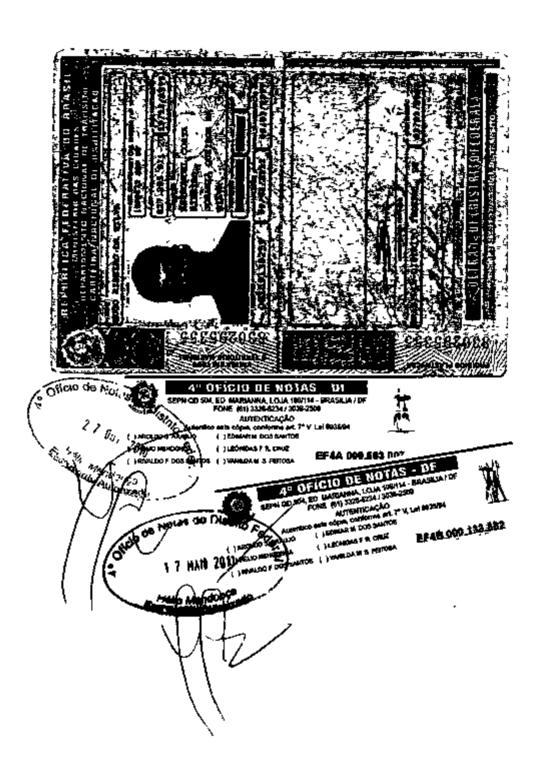
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF
Fones: (61) 3326-5234 / 3326-5826 / 3326-5172 / 3328-7744 / 3425-1080 / 3425-2531
Fax: (61) 3328-2584 / 3328-0227 - CNPJ/MF 00.162.854/0001-50
E-mail: cartorio_4@pop.com.br

Prot.. 01152897
Livro: 3219
Folha: 195

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez **(26/10/2010)**, em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, estabelecida no SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco E, nº 12, Sala 301, Asa Norte, Brasília-DF-, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.188/0001-55, neste ato representada pelo seu sócio: GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, brasileiro, declara ser casado, empresário, portador da CNH nº 00212034361 DETRAN-DF, onde consta o RG nº 1.647.728 SSP/DF e do CPF n.º 795.250.671-49, residente e domiciliado na AOS 06, Bloco C, Apartamento 103, Sudoeste, nesta Capital, conforme 17ª Alteração Contratual e Consolidação, registrada na JC/DF, sob o n.º 20090247825, em: 31/03/2009, com cópias arquivadas nestas notas,** reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastante PROCURADORES: **HUGO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, coordenador comercial, portador do RG n.º 1850473 SSP/DF e do CPF n.º 827.295.811-20, residente e domiciliado na SHIS QI 29, Conjunto 13, Casa 16, Lago Sul, nesta Capital e/ou NADIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, assessora comercial, portadora do RG n.º 2.288.107 SSP-DF e do CPF n.º 001.302.711-52, residente e domiciliada na Quadra 114, Lote 22, Rua Goiânia, Jardim Ingá, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás,** - a quem confere amplos e especiais poderes para representar a outorgante em quaisquer concorrência pública e/ou privada, licitações, tomadas de preço, cartas-convite, pregões, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que preciso for, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, contratos e orçamentos, ajustar cláusulas e condições, participar de reuniões, abertura de propostas, concordar e/ou discordar, dar lances, interpor recursos, assinar termos, requerimentos e demais papéis e praticar os demais atos aos fins deste mandato podendo inclusive substabelecer. (feita sob minuta apresentada) CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. **A autenticidade deste ato poderá ser consultada através do site: www.cartorios.com.br, inserindo os dados de identificação conforme nota no rodapé.** Emol R$ 23,55, recolhidos pela **guia nº 143016**.Eu, **CESAR COSTA FILGUEIRAS**, ESCREVENTE, lavrei o presente ato. E eu, **ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO**, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**, Tabelião Substituto, dou fé e assino. (a.a.) **GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES - EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS.** Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, ______ a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho (______) da verdade.

Eliete Pereira
4º Ofício de Notas
Escrevente
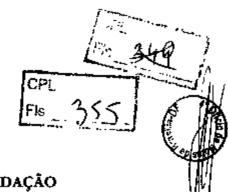
18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO

TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CAMILA OLIVIERI CAIXETA BORGES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Brasília/DF, nascida aos 08/02/1978, portadora da carteira de identidade nº 1.693.764, expedida em 24/05/1994 pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 693.630.211-49, residente e domiciliada na SQN 308, bloco B, apartamento 504, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.747-020; **GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido aos 04/02/1976, portador da carteira de identidade nº 1.547.728, expedida em 27/09/1997 pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.250.671-49, residente e domiciliado na AOS 5 bloco C apto. 103, Octogonal, Brasília/DF, CEP: 70.660-053; e **FABRÍCIO OLIVIERI CAIXETA BORGES,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido aos 04/11/1974, portador da carteira de identidade nº 1.546.567, expedida em 10/09/1992 pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.563.971-04, residente e domiciliado na SHIN QI 15, conjunto 2, casa 13, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.535-220.

Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.,** com sede no Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, Comércio Residencial, Quadra 708/709, Bloco E, n º 12, Sala 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.741-650, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob n º 532.0042553.0, por despacho de 04/04/89, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n º 32.913.188/0001-55 e CF/DF n º 07.319.908/001-77, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente alteração/consolidação contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admitem-se, na qualidade de Sócios Ingressantes,**HENRIQUE MACHADO BORGES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Patrocínio/MG, nascido aos 28/01/1975, portador da carteira de identidade nº 23466, expedida em 17/09/2008 pela OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.983.703-30, residente e domiciliado no Condomínio Entre Lagos n.º 01, Quadra 01, Conjunto "1", Casa 13 – Sobradinho/DF, CEP: 73.255-900; e **CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, natural de São Luiz/MA, nascido aos 17/12/1979, portador da carteira de identidade nº DF14174/D, expedida em 12/01/2007 pelo
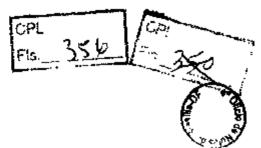
CREA/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 841.229.943-49, residente e domiciliado no Av. Parque Águas Claras, Lt. 3740, Cond. Parque da Águas, Bloco "A", Apartamento 1404 – Águas Claras/DF, CEP: 71.930-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios Guilherme Olivieri Caixeta Borges e Fabrício Caixeta Borges, acima qualificados, cedem e transferem a titulo oneroso as cotas abaixo relacionadas, para os sócios ingressantes como se segue:

- O sócio **GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES**, acima qualificado, detentor de 1.000.000 (um milhão) de quotas da Sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), todas totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, com a expressa concordância dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 01 (uma) quota, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames e/ou encargos de qualquer natureza, com tudo o que a mesma representa, pelo preço de R$ 1,00 (um real), pago neste ato em moeda corrente nacional, para **HENRIQUE MACHADO BORGES**, acima qualificado, que ora ingressa como sócio da Sociedade.

- Ato contínuo, o sócio **FABRÍCIO OLIVIERI CAIXETA BORGES**, acima qualificado, detentor de 1.000.000 (um milhão) de quotas da Sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), todas totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, com a expressa concordância dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 01 (uma) quota, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames e/ou encargos de qualquer natureza, com tudo o que a mesma representa, pelo preço de R$ 1,00 (um real), pago neste ato em moeda corrente nacional, para **CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA**, acima qualificado, que ora ingressa como sócio da Sociedade.

Os Sócios Ingressantes declaram que têm total conhecimento da situação societária, contábil, contratual, financeira, previdenciária e fiscal da Sociedade, motivo pelo qual aceitam adquirir as quotas no estado em que se encontram.

Em razão da deliberação acima, o *caput* da nova Cláusula Quinta (antiga Cláusula Quarta) do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), está totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CAMILA OLIVIERI CAIXETA BORGES	1.000.000	R$ 1.000.000,00
GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES	999.999	R$ 999.999,00
FABRICIO OLIVIERI CAIXETA BORGES	999.999	R$ 999.999,00
HENRIQUE MACHADO BORGES	1	R$ 1,00
CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA	1	R$ 1,00
TOTAL	3.000.000	R$ 3.000.000,00
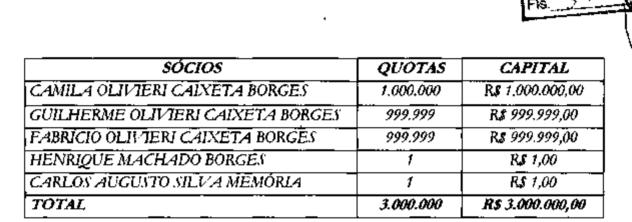
Parágrafo Único - Cedentes e cedidos dão entre si e a sociedade a mais plena, geral e rasa quitação em relação às quotas ora cedidas, por mais nada a ter a reclamar em qualquer tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios, de comum acordo, recebem e aprovam a renúncia da antiga administradora da Sociedade, **CAMILA OLIVIERI CAIXETA BORGES**, acima qualificada, e reconhecem e agradecem, ainda, os serviços por ela prestados, bem como conferem à mesma a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos atos por ela praticados em tais condições, para nada mais reclaramarem, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele.

Por outro lado, **CAMILA OLIVIERI CAIXETA BORGES** confere à Sociedade a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação a todos os valores a que tinha direito enquanto administradora da Sociedade, para nada mais reclamar no presente ou no futuro, independente do valor ou natureza.

Os sócios resolvem, ainda, eleger como novos administradores, os Sócios Ingressantes, **HENRIQUE MACHADO BORGES** e **CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA**, ambos acima já qualificados, e que ora declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela.

Em razão da presente deliberação, a Sociedade passa a ser administrada pelos sócios **FABRICIO OLIVIERI CAIXETA BORGES, GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, HENRIQUE MACHADO BORGES** e **CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA**, todos acima já qualificados, na forma do novo Capítulo IV do Contrato Social da Sociedade, de acordo com a nova redação inserida na consolidação abaixo, sendo que o sócio **FABRICIO OLIVIERI CAIXETA BORGES** passará a ocupar o cargo de Diretor Presidente.

CLÁUSULA QUARTA

Em complemento às deliberações acima, os sócios decidem alterar por completo o Contrato Social, incluindo, mas não se limitando à inclusão de regras relativas às deliberações sociais, cessão e transferência de quotas, continuidade da Sociedade e retirada e exclusão de sócios.

Em razão das deliberações tomadas na presente alteração contratual, os sócios decidem, ainda, consolidar o novo Contrato Social, que passará a vigorar com a redação a seguir.

CPL Fls. 354

CPL Fls. 353

CONSOLIDAÇÃO

Resolvem os sócios consolidar suas disposições contratuais, que passam a ser regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com o nome de fantasia de **TECNOLTA**, tendo iniciado suas atividades em 03/04/1989. A Sociedade será regida pelo disposto nas cláusulas deste contrato e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas na Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil Brasileiro"), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido pelo parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede no Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, Comércio Residencial, Quadra 708/709, Bloco E, nº 12, Sala 301, Asa Norte, Brasília/DF, CEP:70.741-650, podendo, a critério da administração, constituir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objeto social:

- Comércio de equipamentos para escritório, de informática e reprográficos, com compra, venda e importação;
- Locação de equipamentos para escritório, de informática e reprográficos;
- Locação de mão-de-obra especializada;
- Prestação de serviço de assistência técnica especializada nos produtos acima descritos;
- Prestação de serviço de gestão de documentos, eletrônicos ou não;
- Outsourcing de impressão e de todos os serviços relacionados a reprografia;
- Transmissão e tratamento de documentos, digitais ou físicos
- Guarda de documentos;

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Importação, exportação, comércio, representação e locação de softwares e hardwares;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação;
- Serviços gráficos de impressão e acabamentos;
- Serviços de telecomunicação, call center, help desk e telemarketing.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), está totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CAMILA OLIVIERI CAIXETA BORGES	1.000.000	R$ 1.000.000,00
GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES	999.999	R$ 999.999,00
FABRÍCIO OLIVIERI CAIXETA BORGES	999.999	R$ 999.999,00
HENRIQUE MACHADO BORGES	1	R$ 1,00
CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA	1	R$ 1,00
TOTAL	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA

Cada quota confere a seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor ou no presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - Os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas sociais por eles então detidas.

Parágrafo Segundo - Os aumentos do capital social poderão ser integralizados na forma, modo, condições e prazos conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **FABRICIO OLIVIERI CAIXETA BORGES, GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, HENRIQUE MACHADO BORGES** e **CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA**, todos acima já qualificados, doravante designados genericamente "Administradores" ou "Diretores", sendo que o primeiro, **FABRICIO OLIVIERI CAIXETA BORGES**, ocupará o cargo de "Diretor Presidente". Os Administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes, na forma pactuada na Cláusula Oitava, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos ou documentos estranhos ao objeto social, em especial a concessão de garantias de favor a terceiros, que não as necessárias à consecução do objeto social.

Parágrafo Segundo - Os Diretores terão direito a um *"pro labore"* até o montante máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda como despesa dedutível.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se vinculará mediante a assinatura isolada de qualquer um de seus Administradores ou de 01 (um) procurador, cujos poderes tenham sido indicados na forma do Parágrafo Único abaixo, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Parágrafo Único - As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por escrito e na forma pactuada na Cláusula Oitava supra, assim como estabelecerão os poderes dos respectivos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, seus prazos de duração não poderão exceder 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses previstas no presente Contrato Social e em que a Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002 dispuser de forma diferenciada.
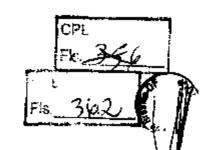
Parágrafo Único - As deliberações relativas às matérias abaixo indicadas dependerão de decisão unânime dos Sócios da Sociedade, inclusive quando referidas matérias lhe disserem respeito diretamente, quais sejam:

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores;

III - a destituição dos administradores;

IV - a remuneração dos administradores;

V - a modificação do contrato social;
VI - a inclusão e a entrada de novos sócios; e

VII - a exclusão e a saída de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião ou, se aplicável, de alteração do contrato social. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas mediante comunicação, por escrito, entregue com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, no endereço de cada sócio.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por sócios que detiverem, isoladas ou conjuntamente, quotas representativas de no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital da Sociedade, sem prejuízo do disposto no Artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios titulares de quotas sociais representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto neste contrato social.

Parágrafo Quinto - Os Sócios deverão comparecer pessoalmente às reuniões ou poderão ser representados por seus advogados, sendo que nesse caso, o instrumento de mandato deverá ser enviado à Sociedade, para efeitos de arquivo, com antecedência de 03 (três) dias em relação a data de cada reunião.
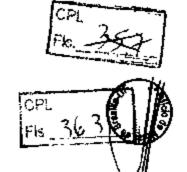
Parágrafo Sexto - As reuniões serão realizadas na sede da Sociedade, bem como serão presididas e secretariadas, pelos sócios que estiverem à frente da administração da Sociedade, a serem escolhidos antes do início de cada reunião.

Parágrafo Sétimo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. A cópia da ata ou extrato das deliberações somente será levada ao registro público competente, se os sócios detentores da maioria do capital social assim deliberarem durante a reunião. Caso haja impasse quanto a esse ponto específico, será levado a registro apenas o extrato das deliberações.

Parágrafo Oitavo - Será realizada reunião anual de sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para os fins previstos no Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Nono - Cópias das demonstrações financeiras devem ser disponibilizadas aos sócios, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Décimo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores da presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nenhum sócio poderá, direta ou indiretamente, vender, doar, ceder, onerar, caucionar, penhorar, gravar ou por qualquer outro modo alienar ou criar gravames (mesmo que por força de lei) sobre quaisquer quotas ou quaisquer direitos, títulos ou interesses sobre elas incidentes (incluindo quaisquer direitos de voto ou direitos de preferência), exceto quando expressamente permitido neste Contrato Social e desde que o sócio cedente permaneça solidariamente responsável com o cessionário em relação às obrigações cedidas. Qualquer cessão, transferência, venda, doação, ônus, alienação ou gravame sobre as quotas em desacordo com esta disposição será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, respeitando-se, contudo, o disposto no Parágrafo Nono abaixo.

Parágrafo Primeiro - As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais sócios o direito de preferência e desde que seja respeitado o princípio pactuado no *caput* da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O sócio interessado em alienar, ceder, transferir ou dispor suas quotas sociais, seja a que título for, total ou parcialmente, deverá comunicar, por escrito, tal fato aos demais sócios, indicando quantidade de quotas sociais, tipo, preço em moeda corrente nacional, identificando a qualificação completa da terceira parte interessada em adquirir a participação, e as
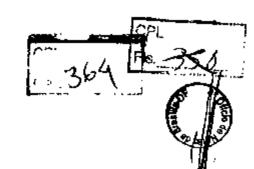
condições de pagamento, consignando o prazo de 60 (sessenta) dias para que os outros exerçam ou não o seu direito de preferência. O termo inicial deste prazo é a data do recebimento da carta contendo todos os elementos acima mencionados e da cópia da oferta feita pelo terceiro interessado. Ficam vedadas as transferências (a que título for) de quotas por permuta ou contra pagamento, ainda que parcial, em bem(ns) (diferente de moeda corrente nacional), exceto se todos os sócios remanescentes acordarem diferentemente.

Parágrafo Terceiro - Se mais de um sócio manifestar interesse em adquirir as quotas sociais oferecidas, conforme acima previsto, a venda das aludidas quotas será feita aos referidos sócios na proporção das quotas por eles possuídas (excluída a participação do sócio cedente), mas correspondendo, sempre, à quantidade total de quotas sociais objeto da venda, cessão ou transferência, devendo, portanto, o sócio interessado manifestar desde o início o seu interesse em adquirir tanto as quotas a que tem direito, na proporção acima referida, bem como as que porventura não vierem a ser adquiridas pelos demais sócios.

Parágrafo Quarto - Caso o ingresso do terceiro identificado no Parágrafo Segundo da presente cláusula representar, a critério da maioria dos sócios remanescentes, quebra do *affectio societatis*, os mesmos poderão optar por exercer o direito de preferencia e adquirir as quotas com base no valor a ser determinado pelo Balanço Especial referido no parágrafo quarto da cláusula décima terceira do presente Contrato Social, valor este que será pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, de igual valor, sem qualquer incidência correção monetária, e com juros de 6,0 % (seis por cento) ao ano, sendo a primeira devida dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quinto - Exercido o direito de preferência, a totalidade das quotas sociais será transferida aos sócios dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados do último prazo acima referido.

Parágrafo Sexto - O sócio cedente não estará obrigado a respeitar a preferência, se esta não for exercida sobre a totalidade das quotas sociais objeto da respectiva oferta.

Parágrafo Sétimo - Se no prazo fixado no Parágrafo Segundo acima os demais sócios não se manifestarem (inclusive para efeitos do Parágrafo Quarto) ou não aceitarem a proposta, respeitando-se o disposto no Parágrafo Terceiro, o sócio cedente ficará livre para fazer a venda a terceiros, desde que rigorosamente nas mesmas condições da proposta inicial, e dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expiração do prazo acima referido para manifestação dos demais sócios, sob pena de ter que repetir o procedimento previsto nesta Cláusula, se ainda desejar vender as quotas sociais ofertadas.

Parágrafo Oitavo - A venda, cessão ou transferência de quotas sociais que se realizar em desobediência às disposições desta Cláusula será nula de pleno direito e não produzirá qualquer efeito, salvo se efetuada com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios.

Parágrafo Nono - As mesmas regras para cessão e transferência de quotas sociais tratadas nos Parágrafos anteriores aplicar-se-ão ao direito de preferência de subscrição de novas quotas sociais por ocasião de aumento de capital social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, sendo assinadas por um administrador e por contabilista devidamente registrado perante órgãos competentes. Cópia autêntica das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos sócios no prazo de 03 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro - A destinação do lucro líquido de cada exercício e a distribuição dos lucros, sob a forma de juros sobre o capital próprio ou dividendos, serão objeto do Planejamento Estratégico anual e deverão ser aprovadas pelos Sócios da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A sociedade, por deliberação dos administradores, em conjunto e/ou isoladamente, poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, para quaisquer fins de direito, em especial para, com base nos mesmos, proceder a incorporação de lucros e reservas, inclusive a reserva de capital social, e à distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro - A distribuição de dividendos, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pelos sócios representando a maioria do capital social. Neste caso, o lucro líquido do exercício será partilhado entre os sócios levando-se em conta o seu desempenho profissional, conforme critérios de avaliação definidos pelos sócios representando a maioria do capital social, que também poderão deliberar a retenção de parcela dos resultados apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A retirada, morte, incapacidade de sócio pessoa natural, exclusão, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade. Na ocorrência de qualquer desses eventos, serão observados os princípios abaixo instituídos.
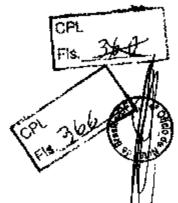
DA RETIRADA

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar se retirar da Sociedade, a qualquer tempo, deverá comunicar expressamente aos demais, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante notificação devidamente assinada com firma reconhecida, manifestando a sua intenção de não mais continuar participando da Sociedade, podendo por consenso dos demais sócios remanescentes reduzir esse tempo, caso seja esta a vontade expressamente manifestada pelo sócio dissidente.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio dissidente, que expressar sua vontade de se retirar da Sociedade na forma prevista, serão apurados na data de sua retirada, com base em balanço especialmente levantado pela Sociedade para esta finalidade, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação acima, passando-se o valor final apurado, caso positivo, a constituir crédito contra a Sociedade, a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, de igual valor, com correção pela variação do IGP-M apurada no período, e com juros de 6,0 % (seis por cento) ao ano, sendo a primeira devida dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro - Caso o exercício do direito de retirada por parte de qualquer dos sócios venha a constituir, a critério do livre convencimento de todos os sócios remanescentes, motivo para desestabilização da Sociedade, poderão os sócios remanescentes deliberar pela dissolução amigável da Sociedade, a qual estará sujeita o sócio dissidente, hipótese em que ficará prejudicada e sem efeito a sua notificação, enviada nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO BALANÇO ESPECIAL

Parágrafo Quarto - O balanço especial acima referido deverá abranger todas as atividades da Sociedade até a data da assinatura da notificação referida no Parágrafo Primeiro acima, apurando-se, então, os haveres do sócio dissidente, isto é, capital, lucros, direitos e vantagens em termos reais de patrimônio líquido, nele incluídos direitos imateriais, tais como o Fundo de Comércio, aviamento, marcas, patentes e o nome comercial, haveres estes que, se devidos, lhe serão pagos a partir de sua efetiva apuração na forma prevista no Parágrafo Segundo acima.

FALECIMENTO

Parágrafo Quinto - A Sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, continuando a existir entre os sócios remanescentes e os sucessores ou herdeiros do sócio falecido, que o substituirão, exceto no tocante à administração da Sociedade, em todos os direitos e obrigações, conforme previsto no presente Contrato Social, ficando desde já estabelecido que ao inventariante nomeado nos autos do inventário do sócio falecido será franqueado o acesso a todas
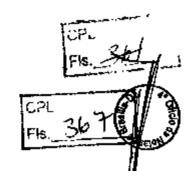
as informações, de forma ilimitada, atinente aos negócios da Sociedade. Quando da ultimação da partilha, os herdeiros deverão firmar um acordo de sócios para efeitos de exercício do direito de voto na Sociedade, respeitando-se sempre o princípio segundo o qual cada quota social confere a seu titular 01 (um) voto nas deliberações sociais.

DA ASSISTÊNCIA

Parágrafo Sexto - Os sócios excluídos ou dissidentes poderão, nos seus respectivos casos e antes mesmo de iniciado o levantamento do balanço na forma prevista no Parágrafo Quarto acima, indicar cada um no seu caso específico, às suas expensas, um único profissional para acompanhar a verificação de todas as contas do mesmo. Em caso de impugnação expressa e fundamentada pelo profissional indicado, relativamente ao levantamento, nomear-se-á perito, na forma e condições previstas no Parágrafo abaixo.

Parágrafo Sétimo - No caso de divergência expressa e fundamentada pelos profissionais indicados nos termos do Parágrafo Sexto acima, caberá à Sociedade livremente nomear perito, que auditará o levantamento dos haveres do sócio excluído ou dissidente, cujo laudo conclusivo vinculará as partes e os honorários e respectivas despesas serão rateadas em partes iguais entre o sócio excluído (ou dissidente, conforme o caso) e a Sociedade, cabendo a esta se for o caso, antecipar o encargo cabível à outra parte e compensá-lo em qualquer dos pagamentos dos haveres do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, e nas demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil Brasileiro. A nomeação de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante o período de liquidação será feita pelos sócios na forma do presente contrato social.

Parágrafo Único - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

DA PENHORA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de penhora de quotas da Sociedade detidas por um dos sócios, fica estabelecido que não será permitido o ingresso do terceiro (credor na execução) na Sociedade, com o objetivo de preservação da "*affectio societatis*" e do "*intuitu personae*" que presidiu a Sociedade desde a sua constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Será facultado à Sociedade, na qualidade de terceira interessada, no caso de penhora de quotas de um dos sócios: (i) remir a execução sub-rogando-se nos direitos do credor; ou (ii) conceder aos demais sócios a preferência na aquisição das quotas penhoradas, aplicando-se as regras estipuladas nos artigos 1.113 a 1.119 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Se a Sociedade optar por remir a execução sub-rogando-se nos direitos do credor, as quotas que seriam penhoradas serão caucionadas por este sócio em favor da Sociedade, como garantia do pagamento pelo referido sócio de sua dívida com a Sociedade e os dividendos deste sócio durante o período em que essas quotas estiverem caucionadas serão retidos pela Sociedade até a quitação total da dívida, que será corrigida da mesma forma e pelos mesmos índices objeto da dívida originalmente contraída pelo devedor nos autos da execução em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, inclusive para exclusão de sócio, observado o disposto na Cláusula Nona, caput e Parágrafo Único.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esta finalidade na forma prevista no presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo - No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação que houver aprovado a exclusão do sócio, a Sociedade levantará balanço especial para apuração dos haveres do sócio excluído, na forma da cláusula décima terceira, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, livres de juros e correção monetária, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias depois da data em que o balanço especial aqui referido tiver sido levantado.
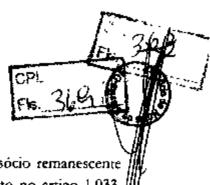
Parágrafo Terceiro – Caso o número de sócios se torne inferior a dois, o sócio remanescente deverá indicar novo sócio para compor o quadro social, observado o disposto no artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios representando ¾ (tres quartos) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para os fins e efeitos deste Contrato Social, toda e qualquer notificação a ser enviada pela Sociedade aos sócios ou de um sócio aos demais deverá ser enviada por escrito por carta registrada ou por serviço de *courier* com comprovante de entrega, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social (ou seus substitutos, conforme vier a ser notificado de uma parte às outras, oportunamente).

Parágrafo Único - Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente aos Diretores da Sociedade e aos outros sócios sobre qualquer alteração nos endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os Sócios e Administradores da Sociedade, todos anteriormente qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A Sociedade e os sócios deverão observar os termos e condições previstos em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, bem como abster-se de praticar todo e qualquer ato que contrarie o disposto em referidos acordos de sócios.

CPL
Fls. 370
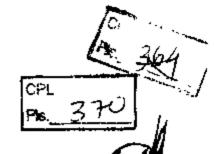
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para resolver conflitos decorrentes do presente instrumento, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 07 de Abril de 2011.

Sócios e Administradores:

FABRÍCIO OLIVIERI CAIXETA BORGES

GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES

Sócios Ingressantes e Administradores:

HENRIQUE MACHADO BORGES

CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA

Sócia e Administradora retirante:

CAMILA OLIVIERI CAIXETA BORGES

Testemunhas:

1. ______________________
Nome: Nélia Ferreira da Silva
RG: 2 288 107 SSP/DF
CPF/MF 001.302.711-52

2. ______________________
Nome: Wilma Cassia Mesquita Brana
RG: 2.300.878 SSP/DF
CPF/MF 076.307.046-74

Procuradoria Geral da República – PGR
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Sala da CPL/PGR, Edifício-sede, Bloco "B", 2º Andar, Sala 202 - SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C"
Brasília (DF)

Ref.: Pregão Presencial N.º 054/2011 Registro de Preços
Processo n.º 1.00.000.000947/2011-26

DECLARAÇÃO

A empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ N.º 32.913.188/0001-55 sediada SHCGN CR Qd. 708/709, Bl. "E", N° 12, Sala 301, Asa Norte, CEP 70741-650 – Brasília (DF), por intermédio de seu representante legal, o Sr. HUGO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.850.473 SSP/DF e CPF n.º 827.295.811-20, **DECLARA** em atendimento ao subitem 2.4 do Edital, não ter em seu quadro societário, sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília (DF), 15 de junho de 2011.

HUGO RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Comercial
C.I. n.º 1850473 SSP/DF
Procurador
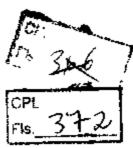
Procuradoria Geral da República – PGR
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Sala da CPL/PGR, Edifício-sede, Bloco "B", 2º Andar, Sala 202 - SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C"
Brasília (DF)

Ref.: Pregão Presencial N.º 054/2011 Registro de Preços
Processo n.º 1.00.000.000947/2011-26

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

Nome Empresa: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 32.913.188/0001-55
Nome Declarante: Hugo Ribeiro da Silva
CPF: 827.295.811-20
Cargo: Coordenador Comercial

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília (DF), 15 de junho de 2011.

HUGO RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Comercial
C.I. n.º 1850473 SSP/DF
Procurador

Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.
SHCGN 708/709 Bloco E ed. Angelica n. 12 - CEP 70741-650 - Brasília-DF
telefone (61)3273-2799 - fax (61)3448-9601 - e-mail tecnolta@tecnolta.com.br

Procuradoria Geral da República – PGR
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Sala da CPL/PGR, Edifício-sede, Bloco "B", 2º Andar, Sala 202 - SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C"
Brasília (DF)

Ref.: Pregão Presencial N.º 054/2011 Registro de Preços
Processo n.º 1.00.000.000947/2011-26

DECLARAÇÃO

A empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ N.º 32.913.188/0001-55 sediada SHCGN CR Qd. 708/709, Bl. "E", N° 12, Sala 301, Asa Norte, CEP 70741-650 – Brasília (DF), por intermédio de seu representante legal, o Sr. HUGO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.850.473 SSP/DF e CPF n.º 827.295.811-20, **DECLARA** em atendimento ao subitem 2.6 do Edital ter ciência em cumprir plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Brasília (DF), 15 de junho de 2011.

HUGO RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Comercial
C.I. n.º 1850473 SSP/DF
Procurador

Procuradoria Geral da República – PGR
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Sala da CPL/PGR, Edifício-sede, Bloco "B", 2º Andar, Sala 202 - SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C"
Brasília (DF)

Ref.: Pregão Presencial N.º 054/2011 Registro de Preços
Processo n.º 1.00.000.000947/2011-26

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EU, HUGO RIBEIRO DA SILVA como representante devidamente constituído da Empresa: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Doravante denominada TECNOLTA, para fins do disposto na seção II, subitem 2.5. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.
SHCGN 708/709 Bloco E ed. Angélica n. 12- CEP 70741-650 - Brasília-DF
telefone (61)3273-2799 - fax. (61)3448-9603 - e-mail: tecnolta@tecnolta.com.br

TECNOLTA
gestão documental

CPL
Fls. 375

CPL
Fls. 369

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília (DF), 15 de junho de 2011

HUGO RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Comercial
C.I. nº 1850473 SSP/DF
Procurador

Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.
SHCGN 708/709 Bloco E ed. Angelica n. 12 - CEP 70741-650 - Brasília-DF
telefone (61)3273-2799 – fax (61)3448-9603 - e-mail tecnolta@tecnolta.com.br

A DiAPA,

Solicitando Abertura de Volume a partir dos Documentos a seguir.

Bsb, 16/06/2011

[signature]

Francisco ... [illegible]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DIVISÃO DE AUTUAÇÃO E PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO

Processo MPF/PGR nº 1.00.000.000947/2011-26

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, nesta Divisão de Autuação e Processamento Administrativo, procedi ao encerramento do presente Volume I, tendo como última página a de número 370. Do que, para constar, lavrei o presente que vai devidamente datado e assinado.

CCA/DIAPA, em 16/06/11.

Fernando Antonio de Souza Eufrázio
Chefe da Seção de Autuação
MPF/PGR